



A Chefe de Divisão da DAF



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA E TOPONÍMIA

Helena Poia, Dra.

ASSUNTO: 3.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré	INFORMAÇÃO N.º	185/DPU-SUA/2020
	NIPG	6568/19
	DATA:	2020/06/18

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião
18-06-2020

Walter Chicharro



PROPOSTA DE DECISÃO:

Concordo. Deve o processo ser presente em reunião de Câmara Municipal para proposta de decisão da Assembleia Municipal.

Nos termos do disposto no nº 7 do art.º 89º do DL nº 80/2015, de 14 de maio, as reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal devem ser públicas.

18-06-2020



Paulo Contente, Arqº

Exma. Sr.ª Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,

Arqt.ª Maria Teresa Quinto

Nos termos do n.º 6 e 7 do art. 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e findo o período de discussão pública a 20 de maio de 2020, proponho:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA E TOPONÍMIA

- A divulgação do Relatório de Ponderação da Consulta Pública e do Relatório da Consulta Pública da Avaliação Ambiental na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT) e no respetivo sítio na Internet, em <http://www.cm-nazare.pt/pt>;

- Submeter a versão final da proposta de plano para deliberação do órgão executivo da Câmara Municipal da Nazaré, designadamente:
 - Declaração Ambiental;
 - Relatório Ambiental;
 - Relatório Ambiental - Resumo Não-Técnico;
 - Relatório Descritivo e Justificativo da 3.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré.

Nos termos do 1 do art. 90.º do referido diploma, câmara municipal deverá propor a aprovação da proposta de plano à assembleia municipal.

TÉCNICO SUPERIOR

18-06-2020

Sofia Fernandes

ATA DA CONCERTAÇÃO

Realizada nos termos do n.º 1 do art.º 87.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
(RJIGT – Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio)

Data: 14 de janeiro de 2020 - 14 h

Local: Biblioteca Municipal da Nazaré

Designação do Plano: Proposta de Alteração do PDM da Nazaré – artigo 46.º do regulamento

1. ORDEM DE TRABALHOS:

Apreciação da Alteração do PDM da Nazaré - Relatório Descritivo e Justificativo (fundamentação), colocado pela Câmara Municipal na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) no dia 10 de fevereiro de 2020.

1.1 INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DA CONVOCATÓRIA:

Apreciação da nova redação do artigo 46.º do regulamento, na sequência da deliberação da câmara municipal, em reunião de 10 de fevereiro de 2020, de *“aprovar a nova redação do artigo 46.º, que fundamenta a 3.ª Alteração do PDM da Nazaré, com base nas conclusões da conferência procedimental de 17 de janeiro de 2020 e promover a reunião de concertação com as entidades”*.

2. ASSUNTOS TRATADOS

2.1 NOTAS PRÉVIAS

- A Câmara Municipal da Nazaré deu início à reunião pelas 14h, informando que, na sequência dos pareceres obtidos na conferência procedimental do dia 17 de janeiro, foi elaborada nova proposta de redação do n.º 2 do artigo 46.º do regulamento do PDM da Nazaré, cuja proposta foi objeto de aprovação pelo órgão executivo da Câmara Municipal, em reunião do dia 10 de fevereiro de 2020.
- Uma vez que estamos perante uma nova redação entendeu-se que todas as entidades que, face às características e à localização da pretensão municipal, foram convocadas para a Conferência Procedimental deveriam também ser convocadas para a Concertação, ainda que, no âmbito daquela conferência, tenham emitido parecer favorável.

2.2 ENTIDADES CONVOCADAS

- Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE):
 - CCDR-LVT;
 - APA/ARTH0;
 - Turismo de Portugal;
 - ANEPC;
 - LNEG;
 - Infraestruturas de Portugal, IP;
 - Instituto de Mobilidades e dos Transportes.

- Entidades Representativas dos Interesses a Ponderar (ERIP):
 - CCDR-LVT;
 - APA/ARHTO;
 - Turismo de Portugal;
 - ANEPC;
 - LNEG;
 - Infraestruturas de Portugal, IP;
 - Instituto de Mobilidade e Transportes;
 - DGT.

A Câmara Municipal foi a entidade que promoveu a reunião.

ENTIDADE	PRESENTE	NÃO PRESENTE	EMITIU PARECER	NÃO EMITIU PARECER
Câmara Municipal da Nazaré	X			
CCDR-LVT		X	X	
APA/ARHTO		X	X	
Turismo de Portugal		X	X	
ANEPC	X			X
LNEG		X		X
Infraestruturas de Portugal, IP	X			X
Instituto de Mobilidade e Transportes		X	X	
DGT		X		X

A reunião realizou-se, tendo participado os representantes das entidades nos termos da lista de presenças anexa.

2.3 PROPOSTA DE REDAÇÃO APRESENTADA PELA CM

«SECÇÃO III

Áreas verdes

Artigo 46.º

Zona verde de proteção integral

1 –Nestas áreas, destinadas a zona verde de proteção integral, sem prejuízo da eventual continuidade da exploração agrícola, enquanto não se verificar a transferência de posse e propriedade dos terrenos que as integram para a administração local, tendo como objetivo o uso público, ficam especialmente proibidos:

- a) O loteamento urbano;
- b) A execução de quaisquer construções, exceto as que se destinem ao apoio da sua conservação e manutenção;
- c) A destruição do solo vivo e do coberto vegetal;
- d) A alteração da topografia do solo;
- e) O derrube de quaisquer árvores;
- f) A descarga de entulhos de qualquer tipo e o depósito de quaisquer materiais.

2 –Excetuam-se do estabelecido no n.º 1 as ações que envolvam a implementação de meio mecânico de mobilidade, equiparado a transporte público, desde que:

- a) O meio mecânico esteja devidamente enquadrado em instrumentos de planeamento da mobilidade urbana;
- b) Seja assegurada a elaboração de estudo geológico e geomorfológico abrangendo o setor da vertente onde se prevê a instalação da infraestrutura e os restantes setores da vertente que possam ser afetados/influenciados pela intervenção;
- c) Em função daquela caracterização, sejam avaliadas mais do que uma solução construtiva (incluindo o elevador), considerando os seguintes interesses:
 - c.1) Minimização da afetação da estabilidade geológica e geomorfológica da encosta da Pederneira;
 - c.2) Estabilidade da infraestrutura e segurança dos utilizadores;
 - c.3) Estabilidade das edificações localizadas no topo da encosta da Pederneira;

d) Para cada solução construtiva sejam avaliados:

- d.1) o enquadramento paisagístico;
- d.2) os custos de manutenção;
- d.3) a longevidade.

e) Seja adotada a solução construtiva que se revele mais adequada, em resultado de uma avaliação comparativa das soluções estudadas, através de metodologia que privilegie os interesses identificados na alínea c);

f) A área abrangida pela intervenção seja cingida à estritamente necessária durante as fases de construção, operação e desativação da infraestrutura.»

2.4 APRECIÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CM

- A CCDD-LVT informou, no dia 13 de fevereiro de 2020, via PCGT, que *“por razões de agenda esta CCDD não poderá comparecer na reunião de concertação agendada para o dia 14 de fevereiro.”* Informou ainda que *“a CCDD emite parecer favorável à nova proposta de redação do n.º 2 do artigo 46.º do regulamento do PDM conforme exposta no documento inserido nesta plataforma - Relatório Fundamentação 3APDMN fev 2020 - devendo esta posição ficar registada na ata da reunião.”*
- O Turismo de Portugal informou, no dia 12 de fevereiro de 2020, via PCGT, que *“do ponto de vista do turismo, nada haver a opor à nova redação do art.º 46.º, salientando-se que se considera positivo que a instalação do meio mecânico de mobilidade seja precedida da elaboração de um estudo geológico e geomorfológico e da avaliação de mais do que uma solução construtiva. Mais se informa que o Turismo de Portugal não estará presente na reunião.”*
- O Instituto de Mobilidade e Transportes informou, via correio eletrónico, no dia 11 de fevereiro de 2020, que *“nada teve a opor ao Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica da 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) da Nazaré [ofício n.º 423/2019/DSEAP (046200147785015), de 25/10/2019, remetido à CM da Nazaré, com conhecimento à CCDD-LVT através do ofício n.º 424/2019/DSEAP (046200147785117), de 25/10/2019], entende-se que a participação do IMT, I.P. não se torna relevante na reunião de concertação agendada. Acresce ao parecer já emitido por este organismo, informar que o projeto do Funicular da Pederneira terá que ser objeto de aprovação por parte do IMT I.P., e terá ainda que ser requerida a licença da exploração do mesmo a este organismo. Em face do exposto, o IMT, I.P. não se fará representar na reunião agendada para o próximo dia 14/02/2020.”*

- O LNEG informou, no dia 12 de fevereiro de 2020, via correio eletrónico, que *“nesta semana estou em serviço externo pelo LNEG e não poderei participar nessa reunião.”*
- A APA/ARHTO informou, no dia 14 de fevereiro de 2020, via PCGT, que *“Analisada a proposta, considera-se que deverão ser realizadas as seguintes alterações à redação do n.º2. do artigo 46º, propondo-se o seguinte texto:
b) Seja assegurada a elaboração de estudo geológico-geotécnico, hidrogeológico e geomorfológico (...);
c.1) Minimização da afetação da estabilidade geológica-geotécnica e geomorfológica (...);
c.4) Minimização da afetação dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais, nomeadamente no que respeita à erosão hídrica do solo;
g) Reabilitação da área confinante afetada pelos trabalhos de construção da infraestrutura, garantindo o enquadramento paisagístico e a estabilidade das áreas intervencionadas.
Face ao exposto, emite-se parecer favorável condicionado à alteração do articulado do artigo 46º, nos termos do acima referido.”
Mais informamos que não estaremos presentes na reunião de concertação, considerando-se a nossa posição expressa no parecer anexo ao email.”*
- A ANEPC emitiu parecer favorável;
- A IP emitiu parecer favorável.

3. CONCLUSÕES

Relativamente à proposta de Alteração do PDM da Nazaré, ao artigo 46.º do regulamento do PDM, as entidades presentes concluíram pela emissão de parecer favorável condicionado à alteração da norma proposta pela CM, tendo em vista salvaguardar todas as questões levantadas pela entidade APA/ARHTO, nos termos do respetivo parecer, pelo que a autarquia assumiu que irá proceder à correção da referida norma, de modo a incluir as conclusões do parecer da APA.

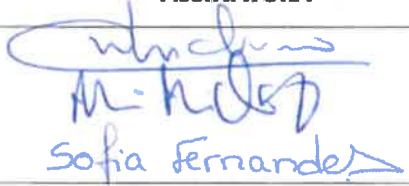


Nada mais havendo a tratar, deu-se por concluída esta Concertação.

A ata foi aprovada e assinada por todos os presentes.

A Câmara Municipal vai enviar a ata a todas as entidades convocadas a participar na reunião.



LISTA DE PRESENCAS

ENTIDADE	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ	Walter Chicharro Teresa Quinto Sofia Fernandes	
ANEPC	Alda Lisboa	
Infraestruturas de Portugal, IP	Vítor Sequeira	

ANEXOS:

- 4 pareceres.

Teresa Quinto

De: Sofia Fernandes <sofia.fernandes@cm-nazare.pt>
Enviado: sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020 13:58
Para: Teresa Quinto
Assunto: Fwd: FW: PCGT - ID 219 - PDM - NAZARÉ - Alteração - Convocatória para reunião de concertação

----- Forwarded message -----

De: Ana Paula Abreu <apabreu@imt-ip.pt>
Date: terça, 11/02/2020 à(s) 17:56
Subject: FW: PCGT - ID 219 - PDM - NAZARÉ - Alteração - Convocatória para reunião de concertação
To: <pcgt.apoio@dgterritorio.pt>, <sofia.fernandes@cm-nazare.pt>
Cc: Ana Cristina Silva <ACSilva@imt-ip.pt>

Exma. Senhora Dra. Sofia Fernandes,

Sobre o assunto acima referido e no seguimento da convocatória em e-mail infra, considerando que:

- a reunião de concertação, a realizar a 14/02/2020, conforme Relatório Descritivo e Justificativo da 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal da Nazaré, datado de fevereiro de 2020 (pág. 18 e 19), será com as entidades que na conferência procedimental tenham eventualmente discordado da Proposta de Alteração do Plano;

e que

- o IMT, I.P. nada teve a opor ao Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica da 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) da Nazaré [ofício n.º 423/2019/DSEAP (046200147785015), de 25/10/2019, remetido à CM da Nazaré, com conhecimento à CCDR-LVT através do ofício n.º 424/2019/DSEAP (046200147785117), de 25/10/2019],

entende-se que a participação do IMT, I.P. não se torna relevante na reunião de concertação agendada.

Acresce ao parecer já emitido por este organismo, informar que o projeto do Funicular da Pederneira terá que ser objeto de aprovação por parte do IMT I.P., e terá ainda que ser requerida a licença da exploração do mesmo a este organismo.

Em face do exposto, o IMT, I.P. não se fará representar na reunião agendada para o próximo dia 14/02/2020.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Cristina Silva Ana Paula Abreu

Direção de Serviços de Estudos, Avaliação e Prospetiva (DSEAP)

Secretariado +351 21 794 90 99 | dseap.secretariado@imt-ip.pt

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. | imt@imt-ip.pt | www.imt-ip.pt

Sede: Av. Elias Garcia, 103, 1050-098 Lisboa



-----Mensagem original-----

De: pcgt.apoio@dgterritorio.pt [<mailto:pcgt.apoio@dgterritorio.pt>]

Enviada: segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2020 14:47

Para: Ana Paula Abreu

Cc: sofia.fernandes@cm-nazare.pt

Assunto: PCGT - ID 219 - PDM - NAZARÉ - Alteração - Convocatória para reunião de concertação

Ex.mo(a) Sr.(a) ANA PAULA MORGADO DE ABREU,

No âmbito do processo acima identificado, e em sequência da posição da entidade que representa no Parecer final de acompanhamento, convoca-se V. Ex.^a para a reunião de concertação, a realizar a 14/02/2020 - 14:00, em Município da Nazaré - Biblioteca Municipal, com a seguinte ordem do dia:

Apreciação da Alteração do PDM da Nazaré - Relatório Descritivo e Justificativo (fundamentação).

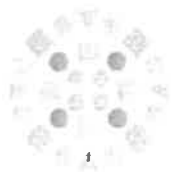
Apreciação da nova redação do artigo 46.º do regulamento, na sequência da deliberação da câmara municipal, em reunião de 10 de fevereiro de 2020, de “aprovar a nova redação do artigo 46.º, que fundamenta a 3.ª Alteração do PDM da Nazaré, com base nas conclusões da conferência procedimental de 17 de janeiro de 2020 e promover a reunião de concertação com as entidades”.

Para o efeito devem consultar-se os documentos da Proposta do Plano e demais elementos constantes da PCGT (separador de Concertação), acedendo à PCGT através do endereço <http://pcgt.dgterritorio.gov.pt/>, utilizando as respetivas credenciais.

Com os melhores cumprimentos,

Sofia Fernandes

Câmara Municipal da Nazaré



agência portuguesa
do

Câmara Municipal da Nazaré
Avenida Vieira Guimarães
NAZARÉ
2450-000 - NAZARÉ
Portugal

S/ referência

Data

N/ referência

Data

S009172-202002-ARHTO.DPI

Proc.

Assunto: PCGT - ID 219 - PDM - NAZARÉ - Alteração - Convocatória para reunião de concertação – Envio de Parecer

No seguimento da V. convocatória de 10/02/2020 para participação em reunião de concertação sobre a proposta de alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) da Nazaré, a realizar a 14/02/2020 no Município da Nazaré - Biblioteca Municipal, vimos informar o seguinte:

A ARHTO emitiu parecer sobre a proposta de alteração ao PDM através do ofício S003068-202001-ARHTO.DPI, que concluía "(...) tendo em conta, designadamente, as funções associadas à tipologia "Área de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo", considera-se que a implementação desta infraestrutura poderá conflitar com o risco associado, cuja ponderação não se encontra refletida na pretensão" e ainda "emite-se parecer favorável condicionado ao entendimento da CCDR LVT no que se refere à integração da área em causa em perímetro urbano, e ainda à ponderação de uma solução estrutural que tenha em conta os riscos associados à intervenção proposta".

No que respeita à integração da referida área em perímetro urbano, esta questão foi clarificada pela CCDR LVT, em sede de conferência procedimental, verificando-se assim a aplicabilidade da exceção prevista na al. q) da referida NE 15 do POCACE.

A proposta de alteração agora apresentada incide sobre o artigo 46º do Regulamento do PDM, em vigor, que dispõe sobre a categoria "Zona verde de proteção integral", onde se insere a infraestrutura que se pretende implementar - "meio mecânico de mobilidade".

O artigo 46º, em função do uso proposto para esta área como zona verde de proteção integral, que assegura a continuidade da exploração agrícola, proíbe um conjunto de ações, introduzindo a proposta de alteração o n.º 2 que excetua as ações necessárias à implantação da tipologia da infraestrutura - "meio mecânico de mobilidade".

Analisada a proposta, considera-se que deverão ser realizadas as seguintes alterações à redação do n.º2. do artigo 46º, propondo-se o seguinte texto:

b) Seja assegurada a elaboração de estudo geológico-geotécnico, hidrogeológico e geomorfológico (...);

c.1) Minimização da afetação da estabilidade geológica-geotécnica e geomorfológica (...);

~~c.4) Minimização da afetação dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais, nomeadamente no que respeita à erosão hídrica do solo;~~

g) Reabilitação da área confinante afetada pelos trabalhos de construção da infraestrutura, garantindo o enquadramento paisagístico e a estabilidade das áreas intervenionadas.

Face ao exposto, emite-se parecer favorável condicionado à alteração do articulado do artigo 46º, nos termos do acima referido.

Com os melhores cumprimentos,

A Administradora Regional da ARH Tejo e Oeste



Susana Fernandes

PCGT

Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial



UTILIZADORES

PROCESSOS

Bem-vindo(a), Sofia Fernand

Início » PDM - NAZARÉ

PDM - NAZARÉ

Mostrar editar

Fase:

Concertação

Info geral**Gestão do processo****Nº Processo PCGT:**

219

Ref.ª CM/EIM:

-

Ref.ª CCDR:

-

Administrador do processo:

admin_cm_nazaré

Gestor do processo:

Sofia Fernandes

Técnicos:

mgomes

Paulo Hagendorn

Isabel Guilherme

Sofia Tainha

Joana Colaço

Manuela Lisboa

João Cordeiro

Ana Medeiro

Sofia Miranda

IMT_Ana.Abreu

IMT_Ana.Silva

Alda Lisboa

Mario Grilo

Isabel Sousa

Vitor Sequeira

Mensagens:**Autor:**

mgomes

Destinatário(s):**Assunto:**

PCGT - 219 - PDM - NAZARÉ - Alteração - Convocatória para reunião de acompanhamento

Sofia Fernandes
mgomes
**Última
modificação:**
06/12/2019 - 13:58

Mensagem:

Exmª Srª Sofia Fernandes

Na sequência da mensagem que me foi remetida via plataforma da PCGT no dia 03 de dezembro no âmbito da proposta de 3ª alteração ao PDM da Nazaré, cumpre-me esclarecer que o acompanhamento de alterações aos Planos Diretores Municipais decorre ao abrigo do artigo 86º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Relativamente à reunião de acompanhamento agendada para o dia 16 de dezembro, informa-se que por força de outros compromissos esta CCDR não poderá estar presente.

Assim, nos termos do previsto no nº 3 do artigo 86º do RJIGT, ficamos a aguardar que a Camara Municipal disponibilize a proposta final e o relatório ambiental na plataforma, de modo a que esta CCDR possa promover a conferência procedimental a realizar ao abrigo da mesma norma.

Com os melhores cumprimentos,

Maria Reis Gomes

Autor:
Isabel Guilherme
Destinatário(s):
Sofia Fernandes
**Última
modificação:**
06/12/2019 - 15:28

Assunto:

Reunião de Acompanhamento 3ª alteração ao PDM da Nazaré

Mensagem:

Exma. Srª. Sofia Fernandes

Relativamente à reunião de acompanhamento agendada para o dia 16 de dezembro, informa-se que por indisponibilidade de agenda, a APA/ARHTO, não poderá estar presente.

Melhores Cumprimentos,

Isabel Guilherme

Autor:
Joana Colaço
Destinatário(s):
Sofia Fernandes
**Última
modificação:**
12/02/2020 - 12:46

Assunto:

Reunião de concertação - 3.ª alteração ao PDM

Mensagem:

Exm.ª Sr.ª Sofia Fernandes,

Relativamente aos elementos disponibilizados para a reunião de concertação, a realizar no próximo dia 14 de fevereiro, informa-se, do ponto de vista do turismo, nada haver a opor à nova redação do art.º 46.º, salientando-se que se considera positivo que a instalação do meio mecânico de mobilidade seja precedida da elaboração de um estudo geológico e geomorfológico e da avaliação de mais do que uma solução construtiva.

Mais se informa que o Turismo de Portugal não estará presente na reunião.

Com os melhores cumprimentos,

Joana Colaço

Autor:
mgomes
Destinatário(s):
Sofia Fernandes

Assunto:

Alteração ao PDM Nazaré - nº 2 do artigo 46º do RPDM

Mensagem:

mgomes

Exm ª Srª Sofia Fernandes

Última

modificação:

13/02/2020 - 17:22

Na sequência da mensagem que me foi remetida no dia 10 de fevereiro através desta plataforma, informo que por razões de agenda esta CDDR não poderá comparecer na reunião de concertação agendada para o dia 14 de fevereiro.

Informo, ainda, que a CDDR emite parecer favorável à nova proposta de redação do nº 2 do artigo 46º do regulamento do PDM conforme exposta no documento inserido neste plataforma - *Relatório Fundamentação 3APDMN fev 2020* - devendo esta posição ficar registada na ata da reunião.

Com os melhores cumprimentos,

Maria Reis Gomes

Autor:

Sofia Tainha

Destinatário(s):

Sofia Fernandes

Última

modificação:

14/02/2020 - 13:13

Assunto:

Parecer da ARHTO à proposta de alteração do PDM da Nazaré

Mensagem:

Exma Dra. Sofia Fernandes,

Informamos que o parecer à proposta de alteração, emitido pela ARHTO, por ofício S009172-202002-ARHTO.DPI, foi enviado por correio eletrónico na presente data, concluindo-se no mesmo que:

"Analisada a proposta, considera-se que deverão ser realizadas as seguintes alterações à redação do n.º2. do artigo 46º, propondo-se o seguinte texto:

b) Seja assegurada a elaboração de estudo geológico-geotécnico, hidrogeológico e geomorfológico (...);

c.1) Minimização da afetação da estabilidade geológica-geotécnica e geomorfológica (...);

c.4) Minimização da afetação dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais, nomeadamente no que respeita à erosão hídrica do solo;

g) Reabilitação da área confinante afetada pelos trabalhos de construção da infraestrutura, garantindo o enquadramento paisagístico e a estabilidade das áreas intervencionadas.

Face ao exposto, emite-se parecer favorável condicionado à alteração do articulado do artigo 46º, nos termos do acima referido."

Mais informamos que não estaremos presentes na reunião de concertação, considerando-se a nossa posição expressa no parecer anexo ao email.

Com os melhores cumprimentos,

Sofia Vaz Tainha

Decisão de elaborar

Acompanhamento

Concertação

Discussão pública

Aprovação/Publicação

Ratificação/Publicação


Depósito

Reuniões de concertação:

Proposta de Alteração do PDM da Nazaré - artigo 46.º do regulamento

Documentos

Documentos:

Ficheiro	Tamanho	Autor
 relatorio_fundamentacao_3apdmn_fev2020.zip	7.29 MB	Sofia Fernandes

Convocatória

Título:

Proposta de Alteração do PDM da Nazaré - artigo 46.º do regulamento

Data:

14/02/2020 - 14:00

Local:

Município da Nazaré - Biblioteca Municipal

Ordem do dia:

Apreciação da Alteração do PDM da Nazaré - Relatório Descritivo e Justificativo (fundamentação).

Informação complementar da convocatória:

Apreciação da nova redação do artigo 46.º do regulamento, na sequência da deliberação da câmara municipal, em reunião de 10 de fevereiro de 2020, de "aprovar a nova redação do artigo 46.º, que fundamenta a 3.ª Alteração do PDM da Nazaré, com base nas conclusões da conferência procedimental de 17 de janeiro de 2020 e promover a reunião de concertação com as entidades".

Convocar:

mgomes

Isabel Guilherme

Sofia Tainha

Joana Colaço

João Cordeiro

Manuela Lisboa

Sofia Miranda

Ana Medeiro

Paulo Hagendorn

IMT_Ana.Silva

IMT_Ana.Abreu

Mario Grilo

Alda Lisboa

Sofia Fernandes

Vítor Sequeira

Isabel Sousa

Ata

Ata:

Sem ficheiros.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

114
PHA
#P.

ATA DA CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL

Realizada nos termos do n.º 3 do artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
(RJIGT - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio)

Data: 17 de janeiro 2020 - 10 h 30m

Local: Instalações da CCDR-LVT na Rua Alexandre Herculano, n.º 37, em Lisboa

Designação do plano: Proposta de Alteração ao PDM da Nazaré - artigo 46º do regulamento

1. ORDEM DE TRABALHOS

Apreciação da proposta de Alteração do PDM incluindo o Relatório Ambiental colocados pela Câmara Municipal na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial a 16 de dezembro de 2019.

2. ASSUNTOS TRATADOS

2.1. NOTAS PRÉVIAS

A representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR-LVT) deu início à reunião pelas 10h 30m informando que, face às características e à localização da pretensão municipal, tinham sido convocadas para a Conferência Procedimental (CP), para além da CCDR-LVT, a Direção Geral do Território, a Agência Portuguesa do Ambiente, o Turismo de Portugal IP, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o Laboratório Nacional de Engenharia e Geologia, as Infraestruturas de Portugal, IP e o Instituto de Mobilidade e Transportes.

A Câmara Municipal da Nazaré foi convidada a participar na reunião.

Mais se verificou que:

- a CCDRLVT esteve presente e emitiu o respetivo parecer;
- o LNEG esteve presente e enviou o seu parecer;
- A Infraestruturas de Portugal, IP esteve presente e enviou o seu parecer
- O IMT enviou o seu parecer e informou que não estaria presente na CP
- A APA esteve presente e enviou o seu parecer.
- O Turismo de Portugal não esteve presente mas enviou o seu parecer
- A DGT não esteve presente mas enviou o seu parecer

- A ANEPC esteve presente e entregou o parecer nesta reunião

A reunião realizou-se tendo participado os representantes das várias entidades nos termos da lista de presenças anexa.

2.2. APRECIÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CM

A CCDR-LVT procedeu a um breve enquadramento no RJGT, alertando para as disposições aplicáveis no âmbito deste tipo de procedimentos, particularmente sobre a CP e as etapas seguintes.

Sobre a Proposta apresentada pela CMN mencionou o principal antecedente - a realização de uma reunião com representantes da CMN, e sintetizou a apreciação feita, transcrevendo-se aqui a conclusão:

Analisado o assunto, entende-se que a questão de fundo que aqui se coloca não será o uso subjacente à alteração ao PDM pretendida pela CMN - transporte público coletivo - o qual merece o nosso acolhimento mas, antes, a solução construtiva prevista para o mesmo.

Uma vez que a encosta da Pedemeira apresenta risco de instabilidade geológica e risco de erosão do solo, é nosso entendimento que o funicular não será a solução adequada para concretizar o transporte pretendido.

Deste modo a proposta de alteração apresentada pela CMN não está em condições de merecer o acolhimento desta CCDR, na medida em que a redação que é proposta para o artigo 46.º não acautela devidamente o recurso a uma solução construtiva que assegure a prevenção do risco e a salvaguarda de pessoas e bens, não sendo, portanto, coerente com o previsto no PROT e no RJREN.

Mais informou que, para efeitos do disposto no artigo 86.º do RJGT, o parecer da CCDR-LVT é anexo a esta ata.

Quanto ao parecer remetido pelo LNEG, que se anexará também à ata, a CCDR-LVT referiu que era de sentido favorável, condicionado ao preenchimento das lacunas assinaladas no parecer, com a indicação de que este parecer é emitido para uma infraestrutura em contexto geológico-geotécnico não avaliado, no pressuposto de que será viável a sua implementação com segurança, seguindo as melhores práticas construtivas e garantindo a total estabilidade da obra e do local em que se inserirá.

Quanto ao parecer do IMT, o mesmo informa que o projeto do Funicular da Pedemeira terá que ser objeto de aprovação por parte do IMT I.P., e terá ainda que ser requerida a licença da exploração do mesmo a este organismo.

A Infraestruturas de Portugal IP informou que emite parecer favorável à proposta nos termos do respetivo parecer anexo.

A APA/ARHTO informou, nos termos do parecer anexo, que emite parecer favorável condicionado ao entendimento da CCDR no que se refere à integração da área em causa em perímetro urbano, aspeto que é determinante para certificar a conformidade da proposta com o POC ACE. Informou ainda que o parecer é condicionado à ponderação de uma solução estrutural que tenha em conta os riscos associados à intervenção proposta, atendendo às tipologias de REN em presença.

Quanto ao parecer do Turismo de Portugal, em anexo, o mesmo conclui pela emissão de parecer favorável.

Quanto ao parecer da DGT, em anexo, o mesmo informa que nada há a obstar à proposta.

A ANEPC informou que emite parecer favorável à proposta nos termos de parecer anexo.

2.3 APRECIACÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL APRESENTADO PELA CM

Sobre a apreciação do RA a CCDR emite parecer favorável (em anexo)

A Infraestruturas de Portugal, IP no seu parecer anexo informa que devem ser acautelados alguns aspetos devidamente identificados.

A APA no seu parecer (anexo) informa que nada há a obstar ao relatório apresentado.

A ANEPC no seu parecer anexo alerta para algumas situações a considerar.

As restantes entidades não se pronunciaram sobre o relatório ambiental

A CCDR-LVT perguntou à CMN se queria prestar algum esclarecimento ou colocar alguma questão.

A CMN informou que irá solicitar a concertação com as devidas entidades, com a maior brevidade.

Em conclusão:

Relativamente à Proposta de Alteração PDM da Nazaré, ao artigo 46º do regulamento do PDM, as entidades presentes concluíram pela emissão de parecer favorável condicionado à alteração da redação da norma proposta pela CM tendo em vista salvaguardar todas as questões levantadas pelas entidades nos termos dos respetivos pareceres, devendo a autarquia, no desenvolvimento do processo, atender ainda às observações e apreciações expressas na reunião.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por concluída esta Conferência Procedimental

A ata foi aprovada e assinada por todos os presentes.

A CCDR-LVT vai enviar a Ata a todas as entidades convocadas e convidadas a participar na reunião.

ENTIDADE	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CCDR-LVT	Marta Aleixo de Alvarenga Maria Reis Gomes	Marta Aleixo Maria Reis Gomes
LNEG	Paulo Alves	Paulo H. Alves
Infraestruturas de Portugal	Vitor Sequeira	Vitor Sequeira
APA/ARHTO	Catarina Patriarca Susana Firmo	Catarina Patriarca Susana Firmo
ANEPC	Alda Lisboa	Alda Lisboa
CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ	Walter Chicharro Teresa Quinto Sofia Fernandes Sérgio Barroso João Telha	Walter Chicharro Teresa Quinto Sofia Fernandes Sérgio Barroso João Telha

ANEXOS:

- 8 PARECERES

PROCESSO

150.10.400.00067.2019

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 46.º DO REGULAMENTO DO PDM DA NAZARÉ

1. INTRODUÇÃO

Através do ofício 290/DPU/2019 de 19/11/2019 a Câmara Municipal da Nazaré (CMN) veio informar esta CCDR sobre a publicação da 3.ª alteração ao Plano Diretor Municipal, através do Aviso n.º 14266/2019 publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 176.

O assunto tem vindo a tramitar através da Plataforma Colaborativa da Gestão Territorial (PCGT) e tendo sido solicitada pela CMN a realização da Conferência Procedimental a mesma foi agendada por esta CCDR (S17094-201912-DSOT/DOT) ao abrigo do artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) para o dia 17/01/2020 tendo sido convocadas as seguintes entidades:

- Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE):
 - CCDR;
 - APA/ARHTO;
 - Turismo de Portugal;
 - ANEPC;
 - LNEG;
 - Infraestruturas de Portugal, IP;
 - Instituto de Mobilidade e dos Transportes.
- Entidades Representativas dos Interesses a Ponderar (ERIP):
 - CCDR;
 - APA/ARHTO;
 - Turismo de Portugal;
 - ANEPC;
 - LNEG;
 - Infraestruturas de Portugal, IP;
 - Instituto de Mobilidade e Transportes;
 - DGT.

2. ANTECEDENTES

» 28 de abril de 2019

Por solicitação da CMN, realizou-se reunião nesta CCDR tendo a Câmara Municipal apresentado o projeto, realçando a sua importância para incrementar as condições de mobilidade sustentável no Município, uma vez que está em causa o recurso a práticas sustentáveis de mobilidade em detrimento da utilização do transporte individual motorizado.

No que se refere ao PDM, a CMN informou da sua intenção de promover uma alteração a este Instrumento de Gestão Territorial (IGT) no sentido de possibilitar a viabilização do projeto. Sobre esta matéria, a CCDR alertou para a possibilidade de a ação estar sujeita a procedimento de AIA, ficando a CMN de avaliar essa questão.

Sendo esse o caso, a CCDR informou que a alteração ao PDM poderia desenvolver-se paralelamente ao procedimento de AIA, sendo procedimentos interdependentes. A CCDR fez ainda um enquadramento genérico do assunto à luz da REN e no âmbito do Programa da Orla Costeira Alcobaca-Espichel (POC ACE) sugeriu que fosse efetuada uma consulta à APA.

» 20 de agosto de 2019

Através do ofício 17/DPU/2019 a CMN comunicou que em reunião realizada a 12 de agosto deliberou: proceder à 3ª alteração ao PDM, sujeitar a alteração ao PDM a processo de avaliação ambiental e estabelecer um período de participação pública nos termos do previsto no RJIGT.

» 9 de setembro de 2019

Através de email a CMN solicitou o acompanhamento da CCDR ao abrigo do n.º 2 do artigo 119, com remissão para o artigo 86.º do RJIGT.

» 19 de novembro de 2019

A CMN solicitou o representante da CCDR na CC.

» 20 de novembro de 2019

A técnica representante da CCDR foi associada à PCGT.

» 3 de dezembro de 2019

A representante da CCDR foi convocada, através da PCGT, para uma reunião de acompanhamento do plano a realizar a 16/12/2019 na CMN, com a seguinte ordem do dia:

1. Apresentação do Relatório de Fundamentação da 3.ª Alteração ao PDM da Nazaré;
2. Apresentação do Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica da 3.ª Alteração ao PDM da Nazaré;
3. Comentários da Comissão Consultiva de acompanhamento aos documentos apresentados;

» 6 de dezembro de 2019

A CMN foi informada que o acompanhamento de alterações aos PDM decorre ao abrigo do artigo 86.º do RJIGT, não tendo a CCDR disponibilidade para comparecer na reunião agendada para o dia 16/12/2019 e que, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 86.º do citado diploma, ficaria a aguardar que a CMC disponibilizasse a proposta final e o relatório ambiental na plataforma, de modo a que esta CCDR pudesse promover a Conferência Procedimental a realizar ao abrigo da mesma norma.

» 16 de dezembro de 2019

A CMN solicitou o agendamento de Conferência Procedimental e informou que a documentação foi colocada na PCGT.

» 30 de dezembro de 2020

A CCDR convocou as entidades para a conferência procedimental a realizar a 17/01/2020 pelas 10:30, com a seguinte ordem do dia:

1. Avaliação Ambiental (c/ ERAE);
2. Alteração ao Plano de Diretor Municipal da Nazaré.

3. PROPOSTA

3.1) Instrução

São apresentados os seguintes documentos:

- Certidão da deliberação da decisão (de 14/08/2019) de proceder à 3ª alteração do PDM com sujeição a procedimento de avaliação ambiental e de estabelecer um período de 15 dias de participação pública preventiva;
- O Aviso publicado em DR e colocado na página oficial da CMN na internet publicitando a deliberação (o procedimento foi também publicitado através da página oficial do município na rede Facebook);
- Relatório Descritivo e Justificativo da Proposta;
- Relatório Ambiental.

3.2) Fundamentação (segundo o relatório apresentado pela CMN)

Em 2018 a CMN aprovou o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) para a Vila da Nazaré, no qual foi identificada a necessidade urgente de resolver uma forte desconexão na estrutura urbana da Vila, condicionante severa na sua mobilidade interna e se reflete negativamente nas condições de vida da população, na competitividade da economia local e na qualidade do ambiente urbano.

Esta proposta de alteração é suscitada pela necessidade de compatibilização do PDM com um projeto estratégico para a concretização do PMUS da Vila da Nazaré - o Funicular da Pedemeira - potencialmente elegível para financiamento a curto prazo no quadro dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.

A Vila da Nazaré está estruturada em três lugares principais - a Praia na cota baixa, a Pedemeira e o Sítio, ambos na cota alta - apresenta uma topografia com declives acima dos 5%, a qual condiciona a mobilidade pedonal e ciclável mesmo para os utilizadores sem quaisquer restrições de mobilidade.

Interessa contrariar o atual panorama de mobilidade que se rege pela primazia do transporte individual automóvel, que contribui para a degradação da qualidade do ambiente urbano e do espaço público, muito por força das emissões de carbono e da ocupação abusiva e indevida do território urbano.

O PMUS identifica a necessidade de ligação através de meio mecânico entre dois lugares desconectados da estrutura urbana da Vila, visando a colmatação desta lacuna que acarreta mais do que um problema de conexão, um problema de exclusão social: o da universalidade do acesso aos serviços de saúde, ao comércio, aos equipamentos e demais estrutura viva e ativa que se localiza, na sua generalidade, na Praia da Nazaré. Esta temática assume particular relevância em territórios de população envelhecida cuja incidência de indivíduos com mobilidade condicionada é superior. A Pedemeira apresenta uma elevada proporção de população idosa: em 2011, cerca de 21% dos residentes tinha uma idade igual ou superior a 65 anos, proporção que se tende a agravar.

É ainda de realçar, na envolvente imediata do futuro funicular, a nova interface de transportes, o centro de saúde, a biblioteca e vários polos comerciais e de serviços. O ponto de ancoragem do futuro funicular estará inserido numa área na qual se encontra prevista uma forte requalificação urbana, encabeçada pela requalificação da Avenida do Município sendo expectável que com a conjugação das várias intervenções previstas, esta se constitua como uma área de reforçada dimensão urbana no contexto local.

Dada a preponderância que o sector do turismo assume na Nazaré, o Funicular da Pederneira poderá constituir também uma mais-valia para os visitantes, na medida em que permitirá uma mais eficiente conexão entre a cota baixa da Nazaré e a Pederneira - núcleo génese da Vila da Nazaré, no qual se encontram alguns dos equipamentos culturais, estabelecimentos hoteleiros e locais de restauração mais relevantes a nível municipal.

3.3) Alteração do PDM

A proposta em análise visa a alteração do artigo 46.º do PDM que dispõe sobre Áreas Verdes - Zona Verde de Proteção Integral, na medida em que a encosta onde se pretende implantar o funicular insere-se nesta categoria de espaço cujo normativo não viabiliza a ação.

Esta infraestrutura linear implica a afetação de uma área de implantação na ordem dos 6.000 m², incluindo as estações superior e inferior que ficarão implantadas fora da área classificada como *Zona Verde de Proteção Integral*.

A área a afetar pela implementação do funicular e classificada como *Zona Verde de Proteção* tem cerca de 3.800 m², correspondendo a um espaço corredor com aproximadamente 175 m de extensão por 20 m de largura, compreendido entre as estações inferior e superior.

Refere a CMN que esta alteração deve ter efeitos apenas sobre a encosta poente da Pederneira, por não se se justificar nas demais áreas abrangidas por esta categoria de espaço.

Assim a CMN propõe a alteração do artigo 46.º do PDM nos moldes que se expõem a seguir:

Redação atual:

Artigo 46

Zona verde de proteção integral

1- Nestas áreas, destinadas a zona verde de proteção integral, sem prejuízo da eventual continuidade da exploração agrícola, enquanto não se verificar a transferência de posse e propriedade dos terrenos que as integram para a administração local, tendo como objectivo o uso público, ficam especialmente proibidos:

- a) O loteamento urbano;*
- b) A execução de quaisquer construções, excepto as que se destinem ao apoio da sua conservação e manutenção;*
- c) A destruição do solo vivo e do coberto vegetal;*
- d) A alteração da topografia do solo;*
- e) O derrube de quaisquer árvores;*
- f) A descarga de entulhos de qualquer tipo e o depósito de quaisquer materiais.*

Redação proposta

Artigo 46

Zona verde de proteção integral

1 - Nestas áreas, destinadas a zona verde de protecção integral, sem prejuízo da eventual continuidade da exploração agrícola, enquanto não se verificar a transferência de posse e propriedade dos terrenos que as integram para a administração local, tendo como objectivo o uso público, ficam especialmente proibidos:

g) O loteamento urbano;

h) A execução de quaisquer construções, excepto as que se destinem ao apoio da sua conservação e manutenção;

i) A destruição do solo vivo e do coberto vegetal;

j) A alteração da topografia do solo;

k) O derrube de quaisquer árvores;

l) A descarga de entulhos de qualquer tipo e o depósito de quaisquer materiais.

2- Excetuam-se do estabelecido no n.º 1 todas as ações que envolvam a implementação de meios mecânicos de mobilidade (elevador, funicular), desde que devidamente enquadrados em instrumentos de planeamento da mobilidade urbana, e que a área abrangida por essas ações seja cingida à estritamente necessária durante as fases de construção, operação e desativação destas infraestruturas.

4. ANÁLISE

4.1. Proposta de alteração ao PDM

De acordo com o artigo 19.º do RJIGT a presente alteração ao PDM segue com as devidas adaptações os procedimentos previstos para sua elaboração.

Assim, o presente parecer incide sobre os aspetos indicados no seu artigo 85.º nomeadamente:

a) Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;

b) Conformidade ou compatibilidade da proposta de plano com os programas territoriais existentes.

a) Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis

Relativamente ao enquadramento verifica-se que a Deliberação a CMN foi elaborada ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT pois que de acordo com o artigo 119.º os procedimentos de alteração de planos territoriais seguem, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos para a sua elaboração, excetuando o facto de serem objeto de acompanhamento nos termos do previsto no artigo 86.º.

No Relatório de Fundamentação a proposta é enquadrada no artigo 118.º do RJIGT segundo o qual os planos municipais são alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos.

Neste contexto a CMN refere a evolução ocorrida nas duas últimas décadas nos instrumentos de planeamento e de ordenamento do território de âmbito nacional e regional com implicações no ordenamento do território

municipal, designadamente o PNPOT que viu aprovada a sua primeira revisão em junho de 2019, o PROTOVT aprovado em agosto de 2009 e o POC ACE aprovado em abril de 2019.

Por sua vez, a CMN alega as profundas transformações na dinâmica económica e demográfica da Nazaré, bem como na ocupação do solo, na evolução da oferta e da procura turística associada ao produto sol/praias, na mobilidade e acessibilidade num contexto profundamente marcado pela crescente valorização dos modos suaves de transporte e de baixo impacto ambiental. Neste contexto a CMN suporta a proposta no Plano de Mobilidade Urbana Sustentável para a Vila da Nazaré aprovado em 2018, sendo o Funicular da Pedemeira um projeto estratégico para a concretização deste plano, e potencialmente elegível para financiamento a curto prazo no quadro dos Fundos Europeus Estruturais de Investimento.

Atento ao acima exposto - assim como a fundamentação apresentada no ponto 3.2 - considera-se que a proposta se apresenta devidamente enquadrada.

Relativamente ao conteúdo documental entende-se que os elementos apresentados pela CMN são suficientes para o entendimento e apreciação da proposta de alteração ao PDM em análise.

Quanto ao conteúdo material verifica-se que as peças disponibilizadas integram, de forma clara, toda a informação necessária quanto ao enquadramento da alteração, à descrição e fundamentação da proposta. Acresce que é assegurada a devida explanação do procedimento no relatório de fundamentação.

Sobre o procedimento verifica-se que até à data a CMN tem seguido o indicado no artigo 119.º do RJIGT, tendo integrado no Relatório Descritivo e Justificativo a documentação que demonstra as etapas já realizadas, incluindo a fase inicial de participação pública, e tendo inserido o procedimento na PCGT.

b) Conformidade ou compatibilidade da proposta de plano com os programas territoriais existentes

Programa da Orla Costeira Alcobaca - Cabo Espichel

Neste âmbito a CMN faz o enquadramento da proposta no Programa da Orla Costeira Alcobaca - Cabo Espichel já vertido para o PDM através da alteração por adaptação publicada pelo Aviso n.º 14513/2019 de 18 de setembro.

Neste contexto, a CMN verifica que área de implantação do funicular fica parcialmente localizada na Faixa de Proteção Complementar, sujeita a um regime de proteção que interdita a construção e ampliação com exceção de algumas situações previstas na NE15. Refere a CMN que uma vez que toda a área de implantação do funicular se localiza no perímetro urbano da Vila da Nazaré aplica-se neste caso a exceção consagrada na alínea q) da NE 15 que excetua da interdição de operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ampliação em áreas contidas em perímetro urbano ou em aglomerado rural consagrado em PMOT à data de entrada em vigor do POC ACE, ou que resultem da revisão ou alteração do PDM.

Não temos objeções a este entendimento, considerando, no entanto, que neste âmbito assume relevância o parecer que a APA vier a emitir em sede de conferência procedimental.

Plano Regional do Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo

Enquadramento do assunto relativamente às orientações e diretrizes do PROT pertinentes face ao projeto que está subjacente à proposta de alteração do PDM aqui em análise.

NORMAS ORIENTADORAS

NORMAS ESPECIFICAS DE CARACTER SETORIAL

- Turismo e Lazer - orientações

Zonas Turísticas de Interesse (ZTI) - (entre outras a Nazaré)

Diretriz - São áreas já existentes que já se constituem como centros de atração turística regional devido ao seu especial interesse patrimonial, histórico, urbano ou paisagístico aos quais deve ser dada especial atenção visando a qualificação urbana e patrimonial e ambiental, bem como a sua promoção turística.

- Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental

Rede Complementar - Áreas Ecológicas Complementares - A proposta localiza-se em área classificada como *Paisagem Notável - que são áreas únicas do ponto de vista agrícola, silvestre ou geomorfológico.*

Diretriz para as áreas identificadas como Paisagem Notável - atender à elevada sensibilidade, à intrusão visual e induzida pelo edificado e à implantação de infraestruturas, devendo estes considerandos ser abordados nas decisões quanto à localização de novas atividades no território.

Diretriz para a Paisagem - Assumir a paisagem como um elemento chave na identificação e carácter regional e sub-regional, e um recurso relevante a nível da avaliação de projetos, processos de alteração de uso de solo e desenvolvimento territorial.

- Riscos

A proposta localiza-se em área com *perigo de instabilidade de vertentes elevado.*

Diretriz para as áreas com Risco de Movimentos de Massa em Vertentes - interditar a construção de novas edificações em vertentes com perigo de instabilidade elevado, exceto quando estejam devidamente acauteladas as condições de segurança estrutural do parque a edificar em função dos constrangimentos geomorfológicos e geológicos locais.

- **NORMAS ESPECIFICAS DE CARACTER TERRITORIAL**

Normas específicas de ordenamento do território

Orientações

Qualidade Urbana - que sugere o planeamento de pormenor com base em critérios de qualidade urbanística bem como qualidade de vida e saúde dos habitantes.

Acessibilidade e mobilidade sustentável - refere a importância das redes de acessibilidades e transportes coletivos de forma a fortalecer e integrar a rede urbana reduzindo a dependência em modos de transporte individual e contribuir para a economia energética.

Proteção e Valorização dos recursos e valores naturais

Salvaguardar os sistemas e processos biofísicos que assegurem os bens e serviços ambientais necessários ao desenvolvimento das atividades humanas e os recursos fundamentais de solo e água, impedindo utilizações que ponham em causa sua integridade e qualidade.

Prevenção e redução de riscos - Salvar as áreas de risco hídrico, de incêndio, geológico e tecnológico de ocupações humanas que potenciem situações de risco para pessoas e bens e promover instrumentos e medidas específicas de prevenção e proteção civil nas áreas já ocupadas.

Normas específicas por unidade territorial

A proposta insere-se na Unidade Territorial *Oeste Litoral Norte*

Diretriz - Impedir a ocupação urbana e edificada em áreas de risco de erosão litoral e instabilidade de vertentes e nas suas faixas de proteção (...)

Em síntese, considera-se que a proposta de uso subjacente à proposta de alteração ao PDM vai ao encontro das orientações e diretrizes do PROT.

Por sua vez, a solução construtiva (funicular) subjacente ao uso previsto suscita sérias reservas à luz das orientações e das diretrizes do PROT em matéria de prevenção do risco e de salvaguarda de pessoas e bens.

4.2. Avaliação Ambiental

No âmbito da Avaliação Ambiental, esta CCDR emitiu parecer favorável ao Relatório da Definição de Âmbito condicionado à inclusão de um conjunto de retificações, de entre as quais se destaca:

- a inclusão do Solo enquanto Fator Ambiental;
- a melhoria dos critérios e indicadores, através da inclusão de valores de referência e metas/prazo (ex: redução de deslocações em transporte privado);
- a recomendação para aplicação de uma estratégia de envolvimento da população com maior alcance do que a mera divulgação pública do projeto prevista neste relatório, dado o interesse direto dos moradores, comerciantes e utilizadores sobre o assunto.

Analisado o Relatório Ambiental apresentado nesta fase verifica-se que são considerados os seguintes Fatores Ambientais: Bens materiais; Biodiversidade; Fatores climáticos; Fauna; Flora; Paisagem; Património Cultural e População, Saúde Humana e Solo.

Verifica-se assim que o Solo foi incluído enquanto Fator Ambiental conforme indicado por esta CCDR.

O RA integra uma Matriz com a análise global da coerência das Questões Estratégicas inerentes à alteração do PDM com o Quadro de Referência Estratégico (instrumentos de gestão e planeamento de âmbito internacional, nacional, regional e local).

De notar que o Risco e a Paisagem não integram as Questões Estratégicas.

Segundo o RA é ao nível dos instrumentos de planeamento de nível municipal, designadamente do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) e do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) para a Vila da Nazaré, que se observa um maior alinhamento com os objetivos da proposta,

O RA identifica uma coerência significativa com instrumentos setoriais no que se refere à melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios, no aumento da eficiência energética e na melhoria da qualidade do ambiente urbano. Por sua vez, refere que estas questões, assim como a melhoria das condições

de acessibilidade para todos os cidadãos e a melhoria do serviço de transportes públicos estabelecem relações de coerência forte com os documentos estratégicos de âmbito nacional.

No contexto europeu e internacional é relevada a coerência da proposta com as questões relacionadas com desenvolvimento sustentável e coesão territorial, a redução das desigualdades entre os cidadãos e o combate às alterações climáticas (através da melhoria do transporte público e do aumento da eficiência energética).

Em nosso entender a avaliação relativamente às alterações climáticas, revela a ausência de referência das Questões Estratégicas aos aspetos relacionados com o risco e a salvaguarda de pessoas e bens. Sabe-se que a previsão de intensificação dos fenómenos naturais extremos indicia o aumento dos Riscos Naturais (movimentos de vertente, erosão do solo, inundações). Considerando que a vertente onde se pretende instalar o funicular apresenta vulnerabilidade elevada aos movimentos de vertentes e à erosão do solo este tema merecia ser abordado desde logo nesta fase.

O RA considera os seguintes Fatores Críticos para a Decisão: Mobilidade Sustentável, Desenvolvimento Urbanístico, Desenvolvimento Socioeconómico, Qualidade Ambiental e Paisagística e a Segurança de Pessoas e Bens.

Verifica-se, assim, que a este nível o RA veio integrar a avaliação de aspetos relevantes como a segurança de pessoas e bens e a paisagem. Contudo, e como era exetável, o quadro que estabelece a relação destes FCD com as Questões Estratégicas apresenta-se pouco consistente. Esta inconsistência é resolvida a seguir ao nível dos critérios e indicadores.

Relativamente à paisagem o RA refere que a posição alcantilada do miradouro da Pedemeira sobre a encosta onde se localizará o funicular a par da configuração da estação superior (implantada a uma cota inferior à do miradouro) contribuirão para que a nova infraestrutura seja praticamente impercetível a partir deste ponto de vista. Refere, ainda, que a configuração com uma ampla fachada envidraçada da estação superior prevista no estudo conceptual para o funicular, deverá valorizar este ponto privilegiado de vista panorâmica sobre a vila e a praia. É ainda referido que o funicular será visível a partir do miradouro do Sítio e que a partir da zona baixa da Vila são poucos os pontos de vista a partir dos quais o funicular é visível. Neste contexto o RA salienta o impacte negativo do estacionamento desregrado em bolsas informais que se localizam maioritariamente no sopé da encosta

Relativamente aos Riscos o RA apoia-se em vários estudos, designadamente no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) e no Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas (PIACC).

Especificamente sobre os movimentos de vertente o PMEPC considera que o local de implantação do funicular insere-se em área com suscetibilidade elevada ou moderada.

Segundo o PIACC em contexto de alteração climática, o aumento do número de dias com precipitação intensa deverá traduzir-se num aumento do perigo de instabilidade de vertentes, principalmente no que respeita aos movimentos de massa em vertentes superficiais.

De notar que se por um lado o RA refere que presentemente a vulnerabilidade é muito reduzida dado que não existem edifícios ou infraestruturas na zona declivosa, por outro lado, refere que a Estrada Nacional 242 localizada no sopé da encosta pode ser afetada por movimentos de vertente.

Destacaram-se os fatores Paisagem e Risco por serem estes os aspetos que introduzem maiores fragilidades à pretensão da CMN que se considera ir ao encontro das mais atuais orientações estratégicas ao nível da

promoção da mobilidade sustentável (e por inerência da diminuição das emissões de carbono) e da qualidade de vida urbana e da coesão territorial.

Não obstante, a Matriz que se apresenta a seguir permite obter uma perceção genérica das conclusões do RA sobre as oportunidades e os riscos associados a cada um dos fatores críticos de decisão.

Quadro 18. Síntese das oportunidades e riscos associados aos FCD

Fatores Críticos para a Decisão	Crítérios	Alteração do Artigo 48º do PDMM, permitindo a implementação de meios mecânicos de mobilidade em zonas verdes de proteção integral
Mobilidade sustentável	Eficácia da mobilidade urbana	↘ ↗
	Transição modal e energética	↗
Desenvolvimento urbanístico	Dinâmicas urbanísticas	↗
Desenvolvimento socioeconómico	Desenvolvimento económico	↗
	Coesão social	↗
Qualidade ambiental e paisagística	Qualidade ambiental e paisagística	0
Segurança de pessoas e bens	Riscos naturais	↘ ↗

Legenda:

- ↗ A opção estratégica constitui uma oportunidade para o critério em avaliação
- ↘ A opção estratégica constitui um risco para o critério em avaliação
- 0 A opção estratégica não constitui uma oportunidade nem um risco para o critério em avaliação

Em síntese, considera-se que o RA apresentado pela CMN apresenta-se na generalidade devidamente estruturado pelo que não merece objeções.

Para melhor enquadramento, e por se tratar de matéria importante à análise do presente assunto faz-se a seguir uma breve contextualização do mesmo no âmbito do RJREN.

4.3 Reserva Ecológica Nacional

Inexistência de delimitação

O Município da Nazaré não dispõe de carta de REN em vigor pelo que, neste âmbito, caso se confirme a localização da pretensão em área do anexo III do Decreto-Lei n.º 166/2009, de 22 de agosto, na sua atual redação, a viabilidade da mesma está sujeita a autorização a emitir por esta CCDR ao abrigo artigo 42.º do mesmo diploma.

Proposta de delimitação

Para melhor enquadramento do assunto interessa ter presente que de acordo com a última proposta de delimitação apresentada pela CMN o traçado do funicular insere-se em *área de instabilidade de vertentes e áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo*. Não dispondo de localização rigorosa da implantação das

estações de chegada e partida afigura-se no entanto que a estação prevista para a zona baixa poderá não ficar inserida nestas tipologias, o que não é tão claro para a estação a instalar na Pederneira.

De notar a coerência entre a proposta de REN e a carta de riscos do PROT.

5. CONCLUSÃO

Analisado o assunto, entende-se que a questão de fundo que aqui se coloca não será o uso subjacente à alteração ao PDM pretendida pela CMN - transporte público coletivo - o qual merece o nosso acolhimento mas, antes, a solução construtiva prevista para o mesmo.

Uma vez que a encosta da Pederneira apresenta risco de instabilidade geológica e risco de erosão do solo, é nosso entendimento que o funicular não será a solução adequada para concretizar o transporte pretendido.

Deste modo a proposta de alteração apresentada pela CMN não está em condições de merecer o acolhimento desta CCDR, na medida em que a redação que é proposta para o artigo 46.º não acautela devidamente o recurso a uma solução construtiva que assegure a prevenção do risco e a salvaguarda de pessoas e bens, não sendo, portanto, coerente com o previsto no PROT e no RJREN.

O Vice-Presidente



José Neto

17-01-2020



Exma. Senhora
Dra. Maria Reis Gomes
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, nº37
1250 -009 LISBOA

Sua referência
Mail

Sua comunicação de
2019 12 30

Nossa referência
Ofício LNEG 00111

Data
2020 01 16

**Assunto: Plataforma PCGT-219 - 3ª alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré
Convocatória para Conferência Procedimental
- Envio de Parecer**

Na sequência do mail de V. Exa. mencionado em epígrafe, relativo à 3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré, Convocatória para Conferência Procedimental, junto se envia o Parecer desta Instituição.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo

Mário Rui Machado
Leite

Digitally signed by Mário Rui Machado Leite
DN: cn=PT, o=Laboratório Nacional de Energia
e Geologia IP, cn=Mário Rui Machado Leite
Date: 2020.01.16 19:17:45 Z

Machado Leite

Anexo: O mencionado

PARECER

FACTOR AMBIENTAL GEOLOGIA – GEOMORFOLOGIA

1. A implementação do futuro funicular, estabelecendo uma ligação na Vila da Nazaré entre duas áreas próximas, mas a cotas muito distintas, nomeadamente entre o núcleo associado à Praia da Nazaré e o Miradoiro da Pederneira, afigura-se um objetivo importante e louvável, nomeadamente para a valorização económica e ambiental local e como módulo facilitador para a população em geral.

Analisada a documentação disponibilizada, não se constata a mais pequena alusão à geologia, quer vista como tema geral de base, inclusive por ser onde se implantará a infraestrutura, quer quanto a uma caracterização geológica e geotécnica precisa do local de implantação.

No entanto, é de realçar a referência à importância de acautelar o aumento da vulnerabilidade aos riscos naturais, nomeadamente quanto a movimentos de massa em vertentes, sendo inclusive indicadas medidas(*) como a de *“assegurar a realização de intervenções de estabilização de vertentes”*, ou ainda de *“implementar um sistema de alerta prévio contra os movimentos de massa em vertentes, nas áreas de elevada vulnerabilidade a este risco”*.

2. Face à avaliação da documentação associada à “3ª alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré”, o LNEG tem as seguintes considerações a apresentar:
 - Deverá ser efetuada uma caracterização cuidada da situação de referência em termos do fator ambiental Geologia – Geomorfologia, incluindo Património Geológico e Riscos Geológicos (aqui englobando os riscos sísmico, geotécnico e erosão, com exposição a eventos climáticos extremos);
 - Esta caracterização e avaliação deverá ser acompanhada de um estudo geológico-geotécnico adequado;
 - Caso a avaliação técnica da situação leve a constatar que há uma exposição significativa a situações de instabilidade de encosta (movimentos de massa, queda de blocos, etc.), considera-se que a Câmara Municipal da Nazaré deverá avaliar essa situação com o LNEG (Laboratório Nacional de Engenharia Civil).

De referir ainda que, além do acima referido, a estratégia e formato a integrar nos procedimentos deverá seguir também o estipulado no Guia AIA(**), nos aspetos associados ao fator ambiental aqui em análise.

3. Tratando-se de uma alteração do PDM associada à implementação de uma infraestrutura importante e valorizadora a todos os níveis, o LNEG associa-se ao interesse da sua promoção, que numa perspetiva global parece não apresentar aspetos impeditivos, mas que deverá ser devidamente abordada do ponto de vista técnico no que se refere à componente geológica em geral e geotécnica em particular.

Conclusão

O LNEG emite **Parecer Favorável** ao estudo da solução de transporte em análise, **Condicionado** ao preenchimento das lacunas assinaladas no **Ponto 2**.

Como esclarecimento final, é de referir que o LNEG assume um **Parecer Favorável Condicionado** para uma infraestrutura em contexto geológico-geotécnico **não avaliado**, no pressuposto de que será viável a sua implementação com segurança, seguindo as melhores práticas construtivas e garantindo a total estabilidade da obra e do local em que se inserirá.

* Relatório Descritivo e Justificativo da 3ª alteração ao PDMN (Out.2019)

** Guias para a atuação das Entidades Acreditadas, Guia AIA, EA.G.02.01.00 – janeiro 2013

S/ referência	Data	N/ referência	Data
Email PCGT - 219	30/12/2019	S003068-202001-ARHTO.DPI	
	Proc.		
Assunto:	PCGT - 219 - PDM - NAZARÉ - Alteração - Convocatória para conferência procedimental - Parecer		

No seguimento da V. convocatória de 30/12/2020 para participação em conferência procedimental destinada à emissão do parecer final sobre o plano identificado em epígrafe, a realizar a 17/01/2020 na CCDR-LVT, enquanto ERAE no âmbito da Avaliação Ambiental e enquanto ERIP no que respeita à Alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) da Nazaré, vimos informar o seguinte:

A ARHTO havia sido consultada no âmbito do processo de Avaliação Ambiental Estratégica, tendo emitido parecer através do ofício S059903-201910-ARHTO.DPI, que concluiu "(...) *considera-se que a apreciação do Relatório de Definição de Âmbito apresentado, especificamente no âmbito dos recursos hídricos, carece de oportunidade, na medida em que se entende que a alteração do IGT proposta não poderá cumprir o fim que justifica o procedimento*".

A proposta de alteração apresentada incide apenas sobre o artigo 46º do Regulamento do PDM em vigor, que dispõe sobre a categoria "Zona Verde de Proteção Integral", onde se insere a área de implantação da Infraestrutura - Funicular/elevador, e que estabelece a proibição de um conjunto de ações, tendo como objetivo o uso público.

A proposta em análise vem adicionar ao estabelecido no referido artigo 46º o n.º 2, que excetua as ações necessárias à implantação especificamente desta tipologia de estrutura.

Nestas condições, a alteração em causa permitirá a construção do Funicular, a qual é fundamentada pela Autarquia por questões estratégicas a nível municipal.

Avaliação Ambiental Estratégica

No que respeita à Avaliação Ambiental, nada há a obstar ao Relatório apresentado.

Proposta de 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal da Nazaré

O parecer anteriormente emitido por esta ARH foi suportado pela informação disponibilizada. Tendo sido consultado o PDM da Nazaré, publicado em 1997, constatou-se que a cartografia de suporte não permite uma leitura inequívoca quanto aos limites do perímetro urbano e que o Regulamento também não permite integrar a área definida como zona verde de proteção integral, onde recai a pretensão, em perímetro urbano. A mesma está incluída em espaço urbano, mas não é inequívoco que se localize em perímetro urbano.



Na proposta de Alteração do PDM da Nazaré, agora apresentada, vem a Câmara Municipal da Nazaré (CMN) fundamentar o enquadramento do projeto de construção do Funicular na exceção prevista na NE 15 do POCACE.

Face ao argumento da CMN, foi novamente efetuada a verificação do cumprimento do requisito (no que respeita à integração em perímetro urbano ou em aglomerado rural) para inclusão nas exceções previstas na NE 15 do POCACE, não tendo esta análise sido conclusiva.

Atendendo a esta vicissitude e às competências da CMN para a aplicação do PDM, e dado que este instrumento foi recentemente sujeito a alteração para se conformar com o POCACE, entende-se deixar à consideração da CCDR LVT a interpretação a adotar quanto à inclusão da área de intervenção do Funicular em perímetro urbano.

nestas condições, caso se verifique que as Zonas Verdes de Proteção Integral se encontram dentro de perímetro urbano, considera-se aplicável a exceção prevista na alínea q) da referida NE 15 do POCACE.

Reserva Ecológica Nacional

Conforme referido no n/ anterior ofício, a delimitação da REN para o Município da Nazaré não se encontra publicada, pelo que se aplica o disposto no Artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, relativo às situações de inexistência de delimitação da REN municipal, que refere no n.º 1 que *"carece de autorização da comissão de coordenação e desenvolvimento regional a realização dos usos e ações previstos no n.º 1 do artigo 20.º nas áreas identificadas no anexo III do presente decreto -lei, que dele faz parte integrante, que ainda não tenham sido objeto de delimitação"*.

Acresce referir que se encontra em curso o processo de delimitação da REN municipal, sendo que esta ARH acompanha a respetiva elaboração, verificando-se que a área em apreço se encontra abrangida pelas tipologias "Área de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo" e "Instabilidade de Vertentes", na proposta de REN em avaliação.

Tendo em conta, designadamente, as funções associadas à tipologia "Área de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo", considera-se que a implantação desta infraestrutura poderá conflitar com o risco associado, cuja ponderação não se encontra refletida na pretensão.

Conclusão

Face ao exposto, emite-se parecer favorável condicionado ao entendimento da CCDR LVT no que se refere à integração da área em causa em perímetro urbano, e ainda à ponderação de uma solução estrutural que tenha em conta os riscos associados à intervenção proposta.

Com os melhores cumprimentos,

A Administradora Regional da ARH Tejo e Oeste

Susana Fernandes
Susana Fernandes

C/c: C.M. Nazaré

Exmo(a) Sr(a)
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 LISBOA

V/ Ref^a.: S17094-201911-DSOT/DOT
V/Comunicação: 30.12.2019

N/ Ref^a SAI/2020/663/DVO/DEOT/FV
Proc^o. 14.01.9/16

ASSUNTO: 3.^a Alteração ao Plano Diretor Municipal da Nazaré –
- Conferência Procedimental

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2020/453[DVO/DEOT/JC], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Informa-se V. Ex^a. que, por incompatibilidade de agenda, não é possível a presença da representante deste Instituto na Conferência Procedimental agendada para o dia 17 de janeiro, pelo que se solicita o envio dos elementos que vierem a ser distribuídos ou produzidos na mesma.

Com os melhores cumprimentos



Fernanda Praça
Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado

Informação de serviço n.º 2020.I.453 [DVO/DEOT/JC]

Assunto: 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal da Nazaré – Conferência Procedimental (14.01.9/16)

Visto. Concorde.

Emite-se parecer favorável à proposta de alteração do presente Plano Diretor Municipal, que visa acomodar a instalação do Funicular da Pederneira, projeto desenvolvido no âmbito do Plano de Mobilidade Sustentável da Vila da Nazaré. Comunique-se à CCDR Lisboa e Vale do Tejo, e dê-se conhecimento à Câmara Municipal na Nazaré, via PCGT.

Leonor Picão



Diretora Coordenadora

(por subdelegação de competências)

14.01.2020

Informação de serviço n.º INT/2020/453 [DVO/DEOT/JC]
13/01/2020

Assunto: 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal da Nazaré – Conferência Procedimental (14.01.9/16)

I – ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES

O presente parecer analisa a 3.ª alteração ao Plano Diretor Municipal da Nazaré (PDMN), no seguimento de convocatória remetida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (ofício n.º S17094-201912-DSOT/DOT, de 07.01.2020, referente à entrada n.º ENT/2020/748, de 09.01.2020, do Turismo de Portugal), para a Conferência Procedimental a realizar no próximo dia 17 de janeiro. A proposta de alteração foi disponibilizada na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial.

Esta alteração ao PDMN é suscitada pela necessidade de enquadrar um projeto estratégico – o Funicular da Pedreireira – desenvolvido no âmbito do Plano de Mobilidade Sustentável da Vila da Nazaré, potencialmente elegível para financiamento, a curto prazo, no quadro dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.

O PDMN em vigor (aprovado através da RCM n.º 7/97, de 16 de janeiro, com as correções introduzidas, por último, pelo Aviso n.º 7031/2016, de 2 de junho), encontra-se em revisão desde 2004, sendo atualmente acompanhado por uma Comissão Consultiva que integra este Instituto.

O Turismo de Portugal, I.P. pronunciou-se sobre a Proposta de Definição e Alcance da Avaliação Ambiental Estratégica da presente alteração, através da informação de serviço n.º INT/2019/9968 [DVO/DEOT/JC], de 12.09.2019, de teor favorável.

II – DESCRIÇÃO

Conforme referido, a proposta de alteração vem enquadrar a instalação do Funicular da Pedreireira, o qual irá promover a ligação entre dois lugares desconectados na estrutura urbana da Vila por razão da diferença de cotas - a Pedreireira (núcleo génese da Vila da Nazaré) e a cota baixa da Nazaré, correspondendo a uma extensão aproximada de 250 m e à afetação de uma área de implantação de 6 000 m², que incluirá as estações inferior e superior.

Pretende-se que esta infraestrutura de transporte venha a emular o bom exemplo do Ascensor da Nazaré (que tem registado um crescimento progressivo da procura), constituindo uma mais-valia para residentes e visitantes, bem como uma alternativa ao transporte individual, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes e para a melhoria do ambiente urbano e do espaço público.

A proposta de alteração incide sobre o artigo 46.º do regulamento do PDMN, referente a 'Zona verde de proteção integral', prevendo a introdução de um regime excecional, no n.º 2, que irá permitir a instalação de "todas as ações que envolvam a implementação de meios mecânicos de mobilidade (elevador, funicular), desde que devidamente enquadradas em instrumentos de planeamento da mobilidade urbana, e que a área abrangida por essas ações seja cingida à estritamente necessária durante as fases de construção, operação e desativação dessas infraestruturas".

III – APRECIÇÃO

Considera-se, do ponto de vista do turismo, nada haver a opor à alteração pretendida, que visa promover a ligação entre dois territórios da Vila da Nazaré separados pela diferença de cotas, através de um meio mecânico de mobilidade, contribuindo, assim, para a promoção da mobilidade sustentável e das condições de visitação e usufruto deste destino turístico, em coerência com a linha de atuação "Promover a regeneração urbana das cidades e regiões e o desenvolvimento sustentável dos territórios/destinos" do eixo estratégico "Valorizar o território e as comunidades" da 'Estratégia para o Turismo 2027' (RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro). Acresce referir que, em consulta ao SIGTUR (Sistema de Informação

Informação de serviço n.º INT/2020/453 [DVO/DEOT/JC]

Assunto: 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal da Nazaré – Conferência Procedimental (14.01.9/16)

A Informação que antecede analisa a 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal da Nazaré, e é emitida no seguimento de comunicação da CCDR Lisboa e Vale do Tejo sobre Conferência Procedimental, agendada para o próximo dia 17 de janeiro.

A proposta de alteração ao PDM da Nazaré, que incide sobre a redação do artigo 46.º, visa acomodar a instalação do Funicular da Pederneira, projeto desenvolvido no âmbito do Plano de Mobilidade Sustentável da Vila da Nazaré, e que procederá à ligação entre dois lugares desconectados na estrutura urbana da Vila por razão da diferença de cotas - a Pederneira (núcleo génese da Vila da Nazaré) e a cota baixa da Nazaré -, constituindo uma alternativa ao transporte individual, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes e para a melhoria do ambiente urbano e do espaço público.

Concordando com a análise e apreciação efetuadas, e sublinhando que a instalação do Funicular da Pederneira, que motivou a alteração do PDM, constituirá uma mais-valia para residentes, mas também para visitantes e turistas, proponho a emissão de parecer favorável à proposta de alteração do PDM da Nazaré.

À consideração superior, com proposta de comunicação à CCDR Lisboa e Vale do Tejo, e conhecimento à Câmara Municipal na Nazaré, via PCGT.

A Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico



Fernanda Praça
(13.01.2020)



Geográfica do Turismo), se verifica que a pretensão não se sobrepõe a qualquer uso turístico existente ou previsto (ver fig. 1).



Fig 1: Localização do Funicular da Pedra da Pedreira e da oferta turística situada na sua envolvente



Empreendimentos turísticos (ET) existentes



Estabelecimentos de alojamento local

IV - CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer **favorável** à 3.^a proposta de alteração do PDMN.

À consideração superior,

13/01/2020

X *Joana Colaço*

Joana Colaço, arq.^a

Assinado por: JOANA MARGARIDA DOMINGUES COLAÇO DE MEDEIROS



MINISTÉRIO DA
ADMINISTRAÇÃO
INTERNA



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

- Apreciação Técnica da Autoridade Nacional de Emergência e Protecção Civil ao Plano Diretor Municipal da Nazaré

Da análise dos elementos apresentados referentes à 3.ª alteração ao *Plano Diretor Municipal da Nazaré* (PDM) e tendo por princípio vinculativo que as opções do mesmo cumprirão a legislação geral e específica, o parecer da ANEPC é favorável ao seu desenvolvimento, assegurando-se que o uso do território e a implantação de infraestruturas e equipamentos não colidam com a segurança de pessoas, de bens materiais e do ambiente, não descurando as considerações infra:

No Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental atendendo-se às alterações implícitas ao nível da ocupação e transformação do solo, considera-se importante contemplar o Solo no grupo dos fatores ambientais, tendo em conta no *Critério Riscos Naturais* objetivos de sustentabilidade como o controlo da impermeabilização e erosão hídrica do solo, tendo como indicadores de avaliação o número de situações hidrológicas extremas com impactes significativos; a evolução temporal da área impermeabilizada, bem como, o numero de pessoas e estruturas afetadas.

Ainda e tendo em conta a especificidade e vulnerabilidades inerentes à subjacente alteração do PDM e com relevância para a avaliação, sugere-se que o Quadro de Referência Estratégico integre, no quadro de instrumentos de referência estratégica de âmbito local integre o Plano Municipal de Protecção Civil da Nazaré, o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, bem como, o Plano Intermunicipal de adaptação às Alterações Climáticas do Oeste.

No ponto 5, no terceiro parágrafo, em vez de Autoridade Nacional de Protecção Civil, deve ler-se Autoridade Nacional de Emergência e Protecção Civil, bem como, todas as eventuais referências à mesma.

Salienta-se ainda ser fundamental que os estudos e a informação produzida sejam também articulados sempre com o planeamento de emergência, devendo ser cuidada a atenção para a existência de outros riscos naturais, de situações naturais adversas e possíveis vulnerabilidades que possam ter importância no que concerne a área em estudo nomeadamente o risco sísmico, com base no desenvolvimento e aplicação de um sistema integrado de riscos numa correlação e intervenção preventiva, adaptativa e reativa, também com a consulta direta ao Serviço Municipal de Protecção Civil da Nazaré.

Leiria, 16 de Janeiro de 2019

A Técnica superior

Alda Lisboa

ALDA LISBOA
TÉCNICO SUPERIOR

COMANDO DISTRIAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO DE LEIRIA
Edifício do Governo Civil - Largo Dr. Manuel de Arriaga, Nº1 | 2400-177 Leiria - Portugal
Tel.: + 351 24 486 04 00 Fax + 351 24 486 04 01

www.proteccao civil.pt
cdos.leiria@proci.pt

1/1

Maria Reis Gomes

De: Gestão Regional de Leiria <grlra@infraestruturasdeportugal.pt>
Enviado: quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020 15:52
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Cc: marta.alvarenga@ccdr-lvt.pt; maria.gomes@ccdr-lvt.pt
Assunto: FW: Convocatória para Conferência Procedimental (artigo 86º do RJIGT) - Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré – PCGT-219 – Câmara Municipal da Nazaré

DMS 2609098-007

Exmº. Senhor

Diretor de Serviços de Ordenamento do Território

Relativamente ao assunto acima mencionado e na sequência do vosso ofício de 30.12.2019, rececionado na Infraestruturas de Portugal, SA, (IP,SA) em 09.01.2020, com refª S17094-201912-DSOT/DOT 150.10.400.00067.2019, tendente à realização da Conferência Procedimental agendada para amanhã nas VI instalações, e da análise efetuada ao Relatório Descritivo e Justificativo e o Relatório Ambiental da 3ª Alteração ao PDM da Nazaré, disponibilizado na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), consideramos nesta fase, nada temos a aludir.

Contudo, salvaguarda-se que, caso haja lugar a intervenções/alterações que interfiram com a rede viária na jurisdição desta empresa, as mesmas deverão ser objeto de estudo específico e de pomenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor e, ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da IP, S.A. enquanto concessionária geral da rede rodoviária.

Acresce o facto de que a sua materialização carece igualmente de autorização.

De referir ainda que no âmbito do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), no que respeita à representação da IP, SA, que o entendimento desta empresa tem sido o de que a pertinência do seu contributo decorre da sua qualidade como "entidade representativa de interesse a ponderar" (ERIP), ou seja, como entidade com competências específicas no sector rodoferroviário, e não propriamente nas componentes ambientais (como ar, água, clima, biodiversidade, solo e subsolo), as quais correspondem, de uma forma geral, aos critérios que permitem qualificar um plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente e, portanto, como sujeito a um procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

Mesmo na perspetiva de que as vias rodoferroviárias podem acarretar riscos e/ou danos ambientais (como é o caso do ruído enquanto fator gerador de poluição) é a Proposta de Plano, em última instância, que à IP, SA caberá avaliar (sendo que a defesa, em geral, contra as fontes de poluição sonora - para utilizar o mesmo exemplo - competirá a outras entidades).

Assim, numa lógica de colaboração ativa para a melhoria do processo, após análise do Relatório Ambiental agora apresentado, considera-se que globalmente, nada há a obstar.

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor Regional,

Vitor Manuel Morais Sequeira

Ao abrigo da subdelegação de poderes conferida
pela Decisão DRP 01/2019)



Gestão Regional de Leiria e Santarém

Direção de Serviços da Rede e Parcerias

Leiria EN 1 (IC2) km 107,7 - Chão da Feira, 2480-080 Calvaria de Cima - Porto de Mós

Santarém EN 3 km 40 2 - São Pedro, 2005-356 Santarém

T(+351) 244 820 870 F (+351) 244 820 671

grira@infraestruturasdeportugal.pt

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE - Esta mensagem e quaisquer ficheiros anexos à mesma são confidenciais e para uso exclusivo do destinatário e os mesmos são propriedade da Infraestruturas de Portugal, SA. Cabe ao destinatário assegurar a verificação de vírus e outras medidas que assegurem que esta mensagem não afeta os seus sistemas. Se não for o destinatário, não deverá usar, distribuir ou copiar este correio eletrónico, devendo proceder à sua eliminação e informar o emissor. É estritamente proibido o uso, a distribuição, a cópia ou qualquer forma de disseminação não autorizada deste correio eletrónico e seus anexos. Se recebeu este correio eletrónico por engano, por favor reenvie-o juntamente com os anexos para o emissor e apague-o do seu sistema. A Infraestruturas de Portugal, SA, respeita as obrigações e princípios de privacidade e proteção de dados. Para mais informações sobre esta matéria e para o modo de exercício dos direitos de proteção de dados, consulte a Política de Privacidade disponível no website oficial da Infraestruturas de Portugal SA, ou contacte o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço de correio eletrónico dpd@infraestruturasdeportugal.pt. A Infraestruturas de Portugal, SA, agradece a sua cooperação.
Sede Social Campus do Pragal, Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
NIPC 503 933 813

DISCLAIMER - The information contained in this e-mail and any accompanying documents is confidential, may be privileged, and is intended solely for the person and/or entity to whom it is addressed (i.e. those identified in the "To" and "cc" box). It is the property of Infraestruturas de Portugal, SA. Unauthorized disclosure, or copying of this communication, or any part thereof, is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this e-mail in error, please return the e-mail and attachments to the sender and delete the e-mail and attachments and any copy from your system. Infraestruturas de Portugal, SA, respects privacy and data protection obligations and principles. For further information on this matter and to exercise your data protection rights, please see the Privacy Policy available at Infraestruturas de Portugal, SA official website, or contact the Data Protection Officer through the following email dpd@infraestruturasdeportugal.pt. Infraestruturas de Portugal, SA, thanks you for your cooperation.
Head Office Campus do Pragal, Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
Tax ID PT503 933 813

Dê o seu contributo para a sustentabilidade. Imprima o estritamente necessário e a preto e branco.

Maria Reis Gomes

De: Isabel Botelho <IBotelho@imt-ip.pt>
Enviado: quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020 10:02
Para: geral@ccdr-lvt.pt; marta.alvarenga@ccdr-lvt.pt; maria.gomes@ccdr-lvt.pt
Cc: Ana Cristina Silva; Ana Paula Abreu; dseap.secretariado@imt-ip.pt
Assunto: FW: Alteração do PDM da Nazaré - Conferência Procedimental - 17 janeiro 2020
Anexos: 046100150818664.pdf; 046200147785015.pdf; 046200147785117.pdf

Exmo. Senhor Mestre Carlos Pina,
Diretor de Serviços de Ordenamento do Território

No seguimento da comunicação anexa (S17094-201912-DSOT/DGT, de 30/12/2019, registada no IMT sob o n.º 046100150818664, em 09/01/2020), vimos por este meio dar nota que:

- os representantes do IMT, I.P. foram designados na PCGT em 03/01/2020;
- o IMT, I.P. emitiu parecer sobre o Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica da 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) da Nazaré através do ofício n.º 423/2019/DSEAP (046200147785015), de 25/10/2019, remetido à CM da Nazaré, com conhecimento à CCDR-LVT através do ofício n.º 424/2019/DSEAP (046200147785117), de 25/10/2019, os quais se anexam;
- Acresce ao parecer já emitido por este organismo, informar que o projeto do Funicular da Pederneira terá que ser objeto de aprovação por parte do IMT I.P., e terá ainda que ser requerida a licença da exploração do mesmo a este organismo.

Por último, relativamente à Conferência Procedimental agendada para o próximo dia 17 de janeiro, pelas 10h30, na CCDR LVT, informa-se que, por força de outros compromissos anteriormente assumidos, esta entidade não poderá fazer-se representar.

Com os melhores cumprimentos,

Isabel da Silveira Botelho

Diretora de Serviços de Estudos, Avaliação e prospetiva
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.
Av. das Forças Armadas, 40 1649-022 Lisboa
Telef. +351 217 949 099| Fax +351 217 973 777 | ibotelho@imt-ip.pt | www.imt-ip.pt



Exma. Senhora
Presidente da CCDR Lisboa e Vale do Tejo
A/C Dr. Carlos Pina
Rua Alexandre Herculano, n.º37
1250-009 Lisboa

Nossa ref*/Our ref.:
DSGCIG-DCart

Of. N.º:
S-DGT/2020/280
16-01-2020

Sua ref*/Your ref.:
S17094-201912-DSOT/DOT
150.10.400.00067.2019

07-01-2020

**Assunto: Parecer da DGT – PCGT – ID-219 - Alteração ao PDM da Nazaré
Conferência Procedimental**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e após apreciação dos documentos disponibilizados pela Câmara Municipal na Plataforma - PCGT, temos a informar o seguinte:

1- Rede Geodésica

Dentro do limite da área de intervenção da 3ª alteração ao Plano de Pormenor da Nazaré não existem vértices geodésicos da RNG, nem marcas de nivelamento da RNGAP.

Sendo assim, não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território.

2- Cartografia

No âmbito da Cartografia, verifica-se que nos documentos apresentados não constam peças desenhadas para se poder emitir parecer, pelo que quanto à cartografia nada há a referir.

3- Limites Administrativos

No que se refere à Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), informa-se que a área abrangida se encontra inserida dentro do perímetro urbano da Vila da Nazaré, como tal no interior da freguesia de Nazaré, pelo que não existem limites a representar.

4- Conclusão

Considerando que não foram disponibilizadas peças desenhadas, não há matéria para emissão de parecer da DGT relativo à Cartografia. Quanto aos outros 2 temas, pelas razões acima referidas, não há nada a dizer.

Nossa ref*/Our ref.:
DSGCIG-DCart
Of. Nº:
S-DGT/2020/280

5- Sistema de Submissão Automático (SSAIGT)

Para desmaterialização dos programas e planos territoriais e melhoria progressiva da fiabilidade, rigor e eficiência da disponibilização da informação sobre IGT, encontra-se desenvolvido o Sistema de Submissão Automático (SSAIGT) destinado ao envio dos instrumentos de gestão territorial para publicação no Diário da República (DR) e para depósito na Direção Geral do Território (DGT).

Esta plataforma é de utilização obrigatória e constitui a infraestrutura através da qual são praticadas todas as formalidades relativas aos procedimentos já referidos e em conformidade com a Portaria nº 245/2011 de 22/6 e com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Deste modo e em antecipação aos referidos atos de publicação no Diário da República e depósito na DGT, considera-se oportuno que a autarquia promova a verificação da conformidade das peças e plantas do presente Plano Diretor Municipal (PDM) a publicar e a depositar, com os requisitos e condições formais e operacionais de acesso do SSAIGT.

Com este objetivo, anexa-se uma lista para a verificação do conteúdo documental desmaterializado do PDM com a indicação dos ficheiros que devem ser submetidos no SSAIGT.

Para informações complementares disponibilizam-se os seguintes *links* para a página da DGT:

Manual de utilização (SSAIGT):

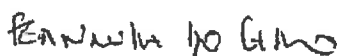
http://ssaigt.dgterritorio.pt/Manual_SSAIGTutilizador.pdf

e Área de Apoio do SSAIGT (versão de 9 de fevereiro de 2017):

http://ssaigt.dgterritorio.pt/manuais_ssaigt/SSAIGT_Area_Apoio.pdf

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral



Fernanda do Carmo

Anexo: - Lista para a verificação do conteúdo documental desmaterializado do PDM, com a indicação dos ficheiros que devem ser submetidos no SSAIGT, mencionada no ponto 5.

Publicação do Plano Diretor Municipal (n.º 1, art.º 3º do Regulamento do Plano)	Obrigatoriedade de		Formato para publicação* DOC, DOCX, RTF, ODF, ODT, XLS, XLSX, ODS, PDF destrancado; Imagens JPG; tabelas XLS 1 envio = 1 fich. ZIP	Formato para depósito** se original em formato editável: DOC, DOCX, RTF, ODF, ODT, XLS, XLSX, ODS, PDF; se original em suporte analógico: formato imagem (JPG, PNG, TIF, ...); 1 envio = 1 fich. ZIP
	publicação	depósito		
Peças escritas				
Texto do ato a publicar	sim	sim	editável de entre os acima referidos	PDF, ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido
Deliberação sobre o procedimento (elaboração, revisão, alteração ou alteração por adaptação ou alteração simplificada, retificação, correção matricial, revogação, suspensão pelo município ou pelo governo, medidas preventivas e normas provisórias).	sim	sim	editável de entre os acima referidos	PDF, ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido
Regulamento (conforme SUBDIVISÃO II, alínea a, art.º 97º RGIGT - DL n.º 80/2015)	sim	sim	editável de entre os acima referidos	PDF, ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido
Peças gráficas				
Planta de ordenamento (conforme SUBDIVISÃO II, alínea b, art.º 97º RGIGT - DL n.º 80/2015)	sim	sim	vetorial (shape file) georeferenciado e raster (TIFF e TFW)	PDF ou qualquer outro (TIFF, JPEG, PNG, etc.), conforme acima referido
Planta de condicionantes (conforme SUBDIVISÃO II, alínea c, art.º 97º RGIGT - DL n.º 80/2015)	sim	sim	vetorial (shape file) georeferenciado e raster (TIFF e TFW)	PDF ou qualquer outro (TIFF, JPEG, PNG, etc.), conforme acima referido
Peças que acompanham/complementares a submeter na plataforma do SSAIGT (n.ºs 2 e 3, art.º 3º do Regulamento)				
Peças escritas				
Todas as referidas neste ponto do Regulamento	não	sim	n.a.	PDF ou qualquer outro formato, conforme acima referido
Peças gráficas				
Todas as referidas neste ponto do Regulamento	não	sim	n.a.	pdf ou qualquer outro (TIFF, JPEG, PNG, etc.), conforme acima referido

* Manual de apoio SSAIGT, ponto 6.2

** Manual de apoio SSAIGT, ponto 6.3

Observações:

. A informação gráfica e alfanumérica integrada nas referidas plantas é estruturada em SIG, seguindo a norma técnica sobre o modelo de dados para o PDM. Sistema de coordenadas aplicável às peças gráficas: ETRS89TM06;

. Se submissão de ficheiros de base de dados: mdb ou gdb;

. Se submissão de ficheiros tabelas de dados: xls ou xlsx

. Sempre que se trate de alteração, alteração por adaptação, correções materiais, retificação, medidas preventivas ou suspensão de planos em vigor com implicações nas peças gráficas, são enviados cumulativamente, para cada peça gráfica:

- ficheiro vetorial (shape file)

- ficheiro raster (TIFF uncompressed e respetivo TFW) da área/polygonal(s) em causa

Informações adicionais - Área de Apoio do SSAIGT

DGT/DSCOT/DIGT

19-03-2019

1/1

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA
DA 3ª ALTERAÇÃO AO PLANO
DIRETOR MUNICIPAL DA
NAZARÉ

RELATÓRIO AMBIENTAL



Junho 2020



Avaliação Ambiental Estratégica da 3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré

RELATÓRIO AMBIENTAL

Junho 2020

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	5
2. ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO	8
2.1. O PROCESSO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ.....	8
2.2. O PROCESSO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DE PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS.....	10
2.3. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	15
3. OBJETO DA AVALIAÇÃO	21
4. FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO.....	32
4.1. QUESTÕES ESTRATÉGICAS.....	32
4.2. FATORES AMBIENTAIS.....	33
4.3. QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO	34
4.4. IDENTIFICAÇÃO DOS FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO	34
5. AVALIAÇÃO AMBIENTAL	42
5.1. MOBILIDADE SUSTENTÁVEL.....	42
5.1.1. Elementos de base estratégica e critérios de avaliação.....	42
5.1.2. Análise tendencial	42
5.1.3. Análise SWOT.....	50
5.2. DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO	51
5.2.1. Elementos de base estratégica e critérios de avaliação.....	51
5.2.2. Análise tendencial	52
5.2.3. Análise SWOT.....	57
5.3. DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO	57
5.3.1. Elementos de base estratégica e critérios de avaliação.....	57
5.3.2. Análise tendencial	58
5.3.3. Análise SWOT.....	64
5.4. QUALIDADE AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA.....	65
5.4.1. Elementos de base estratégica e critérios de avaliação.....	65
5.4.2. Análise tendencial	66
5.4.3. Análise SWOT.....	70
5.5. SEGURANÇA DE PESSOAS E BENS	71
5.5.1. Elementos de base estratégica e critérios de avaliação.....	71
5.5.2. Análise tendencial	71
5.5.3. Análise SWOT.....	78

5.6. ANÁLISE SÍNTESE DE OPORTUNIDADES E RISCOS	79
6. DIRETRIZES DE MONITORIZAÇÃO E GOVERNANÇA.....	82
6.1. DIRETRIZES DE MONITORIZAÇÃO	82
6.1.1. Medidas de planeamento e gestão	82
6.1.2. Medidas de controlo	83
6.2. QUADRO DE GOVERNANÇA	86
7. CONCLUSÕES	88
ANEXOS.....	90

1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi desenvolvido pelo CEDRU – Centro de Estudos e Desenvolvimento Urbano, Lda. e constitui o Relatório Ambiental da 3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré (PDMN).

De acordo com o estipulado nos artigos 3º e 5º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, transpondo para a legislação nacional as Diretivas 2001/42/CE e 2003/35/CE, é competência da entidade responsável pela elaboração do plano averiguar se o mesmo se encontra sujeito a avaliação ambiental, assim como determinar o âmbito da avaliação ambiental a realizar, bem como determinar o alcance e nível de pormenorização da informação que esta deve incluir.

A 3ª Alteração ao PDMN, promovida pela Câmara Municipal da Nazaré, é suscitada pela necessidade de compatibilizar, no quadro deste instrumento de gestão territorial, um projeto estratégico para a concretização dos objetivos inerentes ao Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) da Vila da Nazaré – o Funicular da Pederneira – potencialmente elegível para financiamento, a curto prazo, no quadro dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.

A vila da Nazaré, território estruturado em três lugares principais - a Praia na cota baixa, a Pederneira e o Sítio, ambos na cota alta - apresenta uma topografia que coloca especificidades que condicionam a mobilidade pedonal e ciclável. Com efeito, a presença de declives superiores a 5% é limitadora as deslocações efetuadas nestes modos de transporte, mesmo para utilizadores sem qualquer restrição de mobilidade e, por conseguinte, em eixos declivosos, o modo pedonal, e em certa medida o ciclável, não se configuram como uma solução atrativa para as deslocações.

Desta forma, urge implementar soluções de deslocação que mitiguem estas condições adversas e que sejam capazes de potenciar as relações funcionais existentes entre a cota baixa da vila da Nazaré e a Pederneira, com recurso a práticas sustentáveis de mobilidade, em detrimento da utilização do transporte individual motorizado.

De facto, importa contrariar o atual panorama de mobilidade, que se rege pela primazia do transporte individual automóvel, cujos impactos, apesar de bem documentados, continuam a manifestar-se na degradação da qualidade do ambiente urbano e do espaço público, muito por culpa das emissões de carbono e da ocupação abusiva e indevida do território urbano.

Neste particular, o PMUS da Vila da Nazaré identificou a premência da ligação, através de meio mecânico, entre estes dois lugares desconectados da estrutura urbana da Vila, possibilitando colmatar esta lacuna que acarreta, mais do que um problema de conexão, um problema de exclusão social: o da universalidade do acesso aos serviços de saúde, ao comércio, aos equipamentos e demais estrutura viva e ativa que se localiza, na sua generalidade, na Praia da Nazaré.

De acordo com as especificidades elencadas, defende o PMUS que a implementação de uma solução mecânica de deslocação, mais especificamente de um funicular, entre a Praia e a Pederneira, constitui-se como a solução ideal e que terá o privilégio, não só de alterar o panorama de mobilidade instalado, como de potenciar a vivência urbana destes espaços que, devido às condições orográficas do território, se encontram dissociados.

Esta temática assume particular relevância em territórios de população envelhecida, cuja incidência de indivíduos com mobilidade condicionada é superior. A Pederneira apresenta

uma elevada proporção de população idosa: em 2011, cerca de 21% dos residentes tinha uma idade igual ou superior a 65 anos, proporção que se tende a agravar.

Todavia, a implantação desta infraestrutura de transporte na encosta entre as duas zonas da vila é, presentemente, conflituante com o Regulamento do PDMN, porquanto abrange um espaço inserido em “Zonas Verdes de Proteção Integral”, razão que motiva a necessidade da alteração do PDMN.

Neste quadro, entendeu a Câmara Municipal da Nazaré que o processo da 3ª Alteração do PDMN, que tem como objetivo superar este conflito, deverá ser objeto de um processo de avaliação ambiental, atendendo a que:

- Nos termos da alínea a) do Número 1 do Artigo 3.º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, estão sujeitos a avaliação ambiental os planos de ordenamento urbano e rural ou utilização dos solos que constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos mencionados nos Anexos I e II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental);
- Na alínea h) do Anexo II do supra citado Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental se incluem linhas de elétrico, linhas de metropolitano aéreas e subterrâneas, linhas suspensas ou análogas de tipo específico, utilizadas exclusiva ou principalmente para transporte de passageiros;
- Nos termos da alínea c) do Número 1 do Artigo 3.º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, estão sujeitos a avaliação ambiental os planos que, não sendo abrangidos pelas alíneas anteriores, constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos e sejam qualificados como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente;
- Entre os critérios de qualificação de um plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente definidos no Anexo II do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, se incluem:
 - Em termos das características dos planos:
 - O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos;
 - A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;
 - Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;
 - Em termos das características dos impactes e da área suscetível de ser afetada:
 - A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;
 - A natureza cumulativa dos efeitos;
 - A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada;
 - O valor e a vulnerabilidade da área suscetível de ser afetada, devido a características naturais específicas ou património cultural.

A estrutura do documento e os conteúdos apresentados têm por base o Relatório de Definição de Âmbito elaborado em julho de 2019 e a versão preliminar do Relatório Ambiental elaborado em fevereiro de 2020, sujeitos aos processos de consulta pública e das entidades com responsabilidades ambientais específicas a que possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação da 3ª Alteração do PDMN.

O presente Relatório Ambiental apresenta os conteúdos previstos no Caderno de Encargos, procurando fornecer uma avaliação ambiental sucinta e objetiva, em estreita conformidade com os vários aspetos considerados no Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, transpondo para a legislação nacional as Diretivas 2001/42/CE e 2003/35/CE.

Neste sentido, o presente relatório encontra-se organizado de forma a apresentar os seguintes conteúdos:

- **Enquadramento metodológico** – onde se apresenta a abordagem metodológica adotada para o processo de Avaliação Ambiental Estratégica que acompanha a elaboração da 3ª Alteração do PDMN;
- **Objeto da avaliação** – onde se identifica o instrumento de gestão territorial objeto da avaliação ambiental e, entre outros aspetos relevantes, se apresenta o seu histórico e os fundamentos subjacentes à decisão da sua alteração, assim como os objetivos específicos da sua promoção;
- **Fatores críticos para a decisão** – onde são identificados os fatores críticos para a decisão, que resultam da análise integrada dos elementos de base estratégica determinados pelas ligações entre as questões estratégicas do Plano, as questões ambientais e de sustentabilidade (fatores ambientais) relevantes que refletem as questões críticas associados ao Plano, e o quadro de referência estratégico, que sistematiza as macropolíticas relevantes definidas em estratégias, planos e programas aos níveis europeu, nacional, regional e local.
- **Avaliação ambiental** – onde, para cada um dos fatores críticos para a decisão identificados, são apresentados os elementos de base estratégica subjacentes à avaliação ambiental, se procede à análise das tendências recentes de evolução dos critérios ambientais de avaliação, sendo identificadas as forças, fraquezas, oportunidades e ameaças associadas a cada fator crítico e, por fim, analisadas as oportunidades e os riscos decorrentes da concretização dos objetivos estratégicos da 3ª Alteração do PDMN;
- **Diretrizes de monitorização e governança** – onde se apresentam as diretrizes para a implementação da AAE da 3ª Alteração do PDMN, divididas em duas componentes distintas: i) Medidas de planeamento e gestão, que correspondem a um conjunto de medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar os efeitos adversos no ambiente e; ii) Medidas de controlo, que consubstanciam os indicadores do sistema de monitorização da AAE, focados nos resultados e tendo em conta as questões críticas antes identificadas;
- **Conclusões** – onde se apresentam as principais conclusões da Avaliação Ambiental.

Por fim, em anexo ao relatório, apresentam-se ainda as matrizes de avaliação do quadro de referência estratégico da Avaliação Ambiental.

2. ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

2.1. O processo de Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré

O atual quadro de planeamento e gestão do território fundamenta-se em dois diplomas, a Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e o Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (NRJIGT, Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), tendo como legislação complementar: o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08 sobre classificação e qualificação do solo, a Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, sobre Comissão Consultiva e Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, o Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio sobre conceitos técnicos e o Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro sobre cartografia a utilizar em planos territoriais, complementado com o Regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro, sobre Normas e Especificações Técnicas a observar na elaboração das plantas dos planos territoriais.

A Lei de Bases agrega num único diploma a Lei dos Solos e do Ordenamento do Território e do Urbanismo e pretende: (i) recentrar a importância da eficácia do planeamento de âmbito municipal no sistema de gestão territorial, nomeadamente o carácter estratégico do PDM e de estruturação e desenho urbano dos PU e PP; (ii) disciplinar as operações de transformação e reclassificação do solo suportados na programação e contratualização entre agentes públicos e privados (iii) assumir a regulação económica do solo por parte do Estado, contrariando a especulação imobiliária; (iv) reiterar o papel da avaliação e monitorização, suportadas em métricas e indicadores, como fundamento da decisão de revisão de planos.

O NRJIGT desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral do uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial.

No quadro do sistema nacional de gestão territorial, o PDM é um instrumento fundamental para o adequado planeamento e gestão do território municipal, sendo determinante para a estruturação da política de ordenamento do território municipal. Como todos os programas e planos territoriais, o PDM pode ser objeto de alteração, de correção material, de revisão, de suspensão e de revogação. Os planos municipais são alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos.

O PDMN em vigor apresenta já uma longa vigência, constituindo os seguintes, os seus principais marcos evolutivos:

- Foi ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros, RCM n.º 7/97, de 16 de janeiro;
- A 1ª alteração (regime simplificado) foi publicada em Diário da República a 1 de junho de 2002;
- O processo de revisão foi iniciado a 25 de outubro de 2004;
- A 2ª alteração (regime simplificado) foi publicada em Diário da República a 9 de novembro de 2007;
- A suspensão parcial foi publicada em Diário da República a 9 de abril de 2010;

- De forma a relançar os trabalhos de conclusão e aprovação da revisão do PDMN, a Câmara Municipal da Nazaré deliberou, em 18 de janeiro de 2016, a revogação do contrato de prestação de serviços com a empresa que os assegurava à data;
- Em 18 de setembro de 2019 foi publicado em Diário da República o Aviso n.º 14513/2019, que aprovou a Alteração por Adaptação do PDMN, para compatibilização das suas normas com o Programa da Orla Costeira Alcobça - Cabo Espichel.

A estratégia de desenvolvimento territorial inerente ao PDMN assenta em sete objetivos, nomeadamente os seguintes:

1. Apoiar uma política de desenvolvimento que permita a utilização dos recursos naturais e humanos, sem que tal coloque em causa o seu equilíbrio ambiental e social;
2. Definir e estabelecer os princípios e regras para a ocupação, uso e transformação do solo, de modo a promover a sua adequação às potencialidades de cada local;
3. Estabelecer a disciplina da edificabilidade que permita preservar os valores naturais urbanísticos, paisagísticos e patrimoniais;
4. Determinar as carências habitacionais, enquadrando as orientações e soluções adequadas no âmbito da política de habitação;
5. Compatibilizar as diversas intervenções setoriais;
6. Fornecer indicadores para o planeamento, designadamente, para a elaboração de outros planos municipais de nível inferior ou de planos de carácter sub-regional, regional ou nacional;
7. Servir de enquadramento à elaboração de planos de atividades do município.

Para além das mudanças na moldura legal em matéria de ordenamento do território, verificou-se nas últimas duas décadas uma significativa evolução em termos de instrumentos de planeamento e de ordenamento do território de âmbito nacional e regional, com implicações no ordenamento do território municipal, de entre os quais se destacam

- A elaboração e revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), aprovado pela Assembleia da República, através da Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 80-A/2007, de 7 de Setembro, e n.º 103-A/2007, de 23 de Novembro, com proposta de alteração final aprovada no Conselho de Ministros Extraordinário de 14 de julho de 2018, tendo sido aprovada, em 14 de junho de 2019, a sua primeira revisão;
- A elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) aprovado pela RCM n.º 64-A/ 2009, de 6 de agosto, sujeita à Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro, tendo entrado em vigor no dia 1 de novembro de 2009;
- A elaboração do Programa da Orla Costeira Alcobça – Cabo Espichel (POC-ACE), determinada pelo Despacho n.º 9166/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho, corresponde à revisão e fusão num único programa especial dos três Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) em vigor no setor litoral da região hidrográfica do Tejo e Oeste (POOC Alcobça-Mafra; POOC Cidadela-Forte de São Julião da Barra e POOC Sintra-Sado), tendo sido aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2019, de 11 de abril.

Por outro lado, neste período, sucederam-se profundas transformações na dinâmica económica e demográfica da Nazaré, bem como na ocupação do solo, na evolução da oferta e da procura turística associada ao produto sol/praias, na mobilidade e acessibilidade, num contexto profundamente marcado pela crescente valorização dos modos suaves de transporte e de baixo impacto ambiental.

Neste quadro, a Câmara Municipal promoveu e aprovou, em 2018, o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável para a Vila da Nazaré, no qual foi identificada a necessidade urgente de assegurar a ligação, através de meio mecânico, entre a zona da Praia, na cota baixa, e a zona da Pedemeira, numa cota mais elevada, que potencialmente contribuirá para resolver uma forte desconexão na estrutura urbana da vila.

A 3ª Alteração do PDMN deverá, em harmonia com o cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável do território preconizados no PDMN em vigor, acautelar a implementação desta infraestrutura de transporte, que possibilitará superar um conjunto de dificuldades motivadas pelas condições orográficas do território, desfavoráveis às demais práticas sustentáveis de mobilidade (como sendo as pedonais ou as cicláveis) entre a cota baixa da vila da Nazaré e a Pedemeira.

É neste domínio que a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) assume relevante importância, já que incorpora valores ambientais e de sustentabilidade que vão ao encontro de soluções sustentáveis e que permitem reduzir os efeitos negativos sobre o ambiente que decorrem da execução do Plano. Além disso, a integração da dimensão ambiental e da sustentabilidade enquanto matéria relevante para o planeamento e a decisão estratégica contribui para o aumento da eficácia dos processos estratégicos e, consequentemente, dos seus resultados.

2.2. O processo de Avaliação Ambiental Estratégica de Planos Diretores Municipais

De acordo com a diretiva comunitária 2001/42/CE sobre Avaliação Ambiental Estratégica, os Estados Membros devem avaliar os efeitos no ambiente de determinados planos e programas, mais concretamente de todos os tipos de programas nos domínios da agricultura, floresta, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão de recursos hídricos, telecomunicações, turismo, planeamento regional e urbano ou ordenamento do território, e que devem enquadrar a aprovação de projetos listados nos anexos I e II da diretiva 2001/42/CE.

Com a transposição da diretiva comunitária 2001/42/CE para a legislação portuguesa, através do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, ficaram sujeitos a avaliação ambiental, entre outros, todos os planos de ordenamento urbano e rural, incluindo-se entre estes os Planos Municipais de Ordenamento do Território (art.3º, número 1, alínea a).

Por sua vez, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 120.º do NRJIGT, as pequenas alterações aos programas e aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente. A qualificação das alterações para efeitos do número anterior compete à entidade responsável pela elaboração do plano ou do programa, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de maio, podendo ser precedida de consulta às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano.

A AAE, ao ser um instrumento de avaliação de impactos de natureza estratégica, tem como objetivo geral auxiliar a integração ambiental e a avaliação de oportunidades e riscos de

estratégias de ação no quadro de um desenvolvimento sustentável. Permite assim, avaliar e comparar opções alternativas de desenvolvimento enquanto estas ainda se encontram em fase de estudo.

Mais concretamente a AAE permite:

- Apoiar o desenvolvimento das opções do Plano, integrando as componentes ambiental, social e económica, através de uma visão mais integrada e abrangente;
- Detetar problemas e oportunidades estratégicas nas opções em análise;
- Constituir um instrumento fundamental para adoção e promoção de princípios e práticas sustentáveis, permitindo melhorar a qualidade das decisões atuais e futuras.

Conforme refere Partidário M. (2012), através destes objetivos a AAE pode contribuir para:

- Assegurar uma perspetiva estratégica, sistémica e alargada em relação às questões ambientais, dentro de um quadro de sustentabilidade;
- Contribuir para a identificação, seleção e discussão de opções de desenvolvimento para decisões mais sustentáveis (interrelacionando sempre as questões biofísicas, sociais, institucionais e económicas);
- Detetar oportunidades e riscos estratégicos nas opções em análise e facilitar a consideração de processos cumulativos;
- Sugerir programas de seguimento, através de gestão estratégica e monitorização;
- Assegurar processos transparentes e participativos que envolvem todos os agentes relevantes através de diálogos, e promover decisões mais integradas relativamente ao conjunto de pontos de vista mais relevantes.

A presente metodologia de AAE tem como base o “Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica” e o “Guia de Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica”, da Agência Portuguesa do Ambiente, sendo devidamente adaptada à situação em concreto, respeitando o determinado pelo Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de maio, bem como pelo Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05).

Neste sentido, tendo como referência os diagramas de procedimentos decorrentes da legislação em vigor e as metodologias suprarreferidas, a AAE deve ser desenvolvida em 3 fases sequenciais, que decorrem paralelamente ao processo de alteração do Plano Diretor Municipal.

- **Fase 1 – Definição do Conteúdo da Avaliação Ambiental e Fatores Críticos de Decisão** – O seu desenvolvimento culmina com a entrega de um Relatório de Definição de Âmbito e dos Fatores Críticos de Decisão, o qual é submetido a consulta por parte das entidades com responsabilidades ambientais específicas, às quais possam interessar os efeitos resultantes da aplicação do Plano;
- **Fase 2 – Elaboração do Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico** – A segunda fase culmina com a entrega do Relatório Ambiental e o Resumo Não Técnico. Antes da sua aprovação, o Relatório Ambiental deverá novamente ser remetido às entidades anteriormente consultadas para emissão de parecer. O Relatório Ambiental estará ainda sujeito a consulta pública durante um período mínimo de 30 dias;

- Fase 3 – Preparação da Declaração Ambiental – Na última etapa da AAE é preparada e entregue a respetiva Declaração Ambiental.

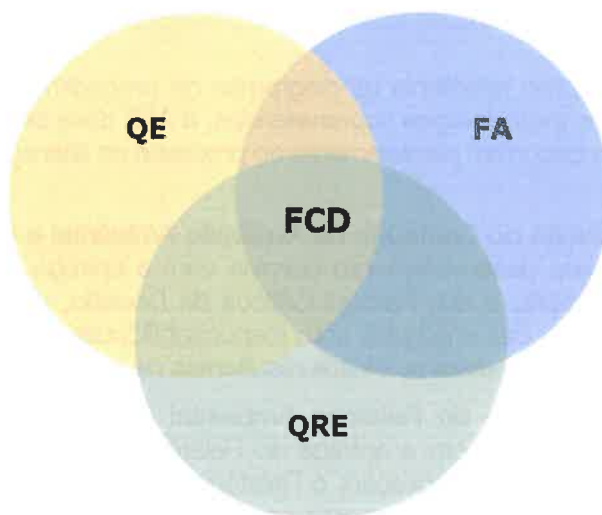
A definição do conteúdo da avaliação ambiental dá cumprimento ao artigo 5º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho servindo para estabelecer e validar o contexto em que a AAE se realiza, identificando a estratégia subjacente ao Plano e os respetivos problemas que visa suprimir. Ao mesmo tempo são analisadas as inter-relações positivas e negativas com o ambiente e observam-se potenciais conflitos e oportunidades intersectoriais que o Plano venha a estabelecer com outros planos e programas.

Perante este diagnóstico preliminar e breve da situação, são seleccionados os critérios e a sua escala de análise que estruturam e orientam a análise estratégica – denominados Fatores Críticos de Decisão (FCD) – bem como os métodos e técnicas para a sua análise e avaliação, incluindo uma proposta de indicadores de monitorização. Segundo Partidário M. (2007), os FCD *constituem os temas fundamentais para a decisão sobre os quais a AAE se deve debruçar, uma vez que identificam os aspetos que devem ser considerados pela decisão na conceção da sua estratégia e das ações que a implementam, para melhor satisfazer objetivos ambientais e um futuro mais sustentável. Dão resposta ao alcance da AAE (exigência legal) e resultam de uma análise integrada dos seguintes elementos:*

- Quadro de Referência Estratégico (QRE);
- Questões estratégicas (QE) (objetivos estratégicos e linhas de força) do objeto de avaliação;
- Fatores ambientais (FA).

O esquema seguinte, da autoria da mesma autora, sintetiza precisamente esta metodologia:

Figura 1. Fatores Críticos de Decisão como elemento integrador e estruturante em AAE



Fonte: PARTIDÁRIO, M. (2007)

Nesta fase, é ainda apresentado um quadro de atores a envolver no desenvolvimento da AAE do Plano, bem como uma estratégia de comunicação com estes.

Conforme prevê o artigo 6º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na segunda fase (Elaboração do Relatório Ambiental) o objetivo principal é a realização dos estudos técnicos necessários, respeitando os Fatores Críticos de Decisão e o nível de pormenor estabelecidos anteriormente.

Estes permitem fazer a análise das tendências mediante a escolha de vários cenários, com ou sem a implementação do Plano, e a avaliação das oportunidades e riscos a si associados em termos ambientais e de sustentabilidade.

Mediante esta cenarização são criadas diferentes diretrizes destinadas a prevenir, evitar, ou reduzir os efeitos adversos, as quais são posteriormente avaliadas e comparadas tendo em comum o mesmo objetivo final. Destas várias diretrizes resultam conclusões para a decisão relativamente às opções estratégicas do Plano que melhor integram as questões ambientais e de sustentabilidade, bem como as orientações a seguir e as medidas de gestão e monitorização a serem aplicadas em fase de seguimento.

No Relatório Ambiental são apresentados os resultados da avaliação ambiental através da identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos criados no ambiente, resultantes da implementação do Plano, assim como de alternativas razoáveis, tendo sempre em conta os objetivos do Plano.

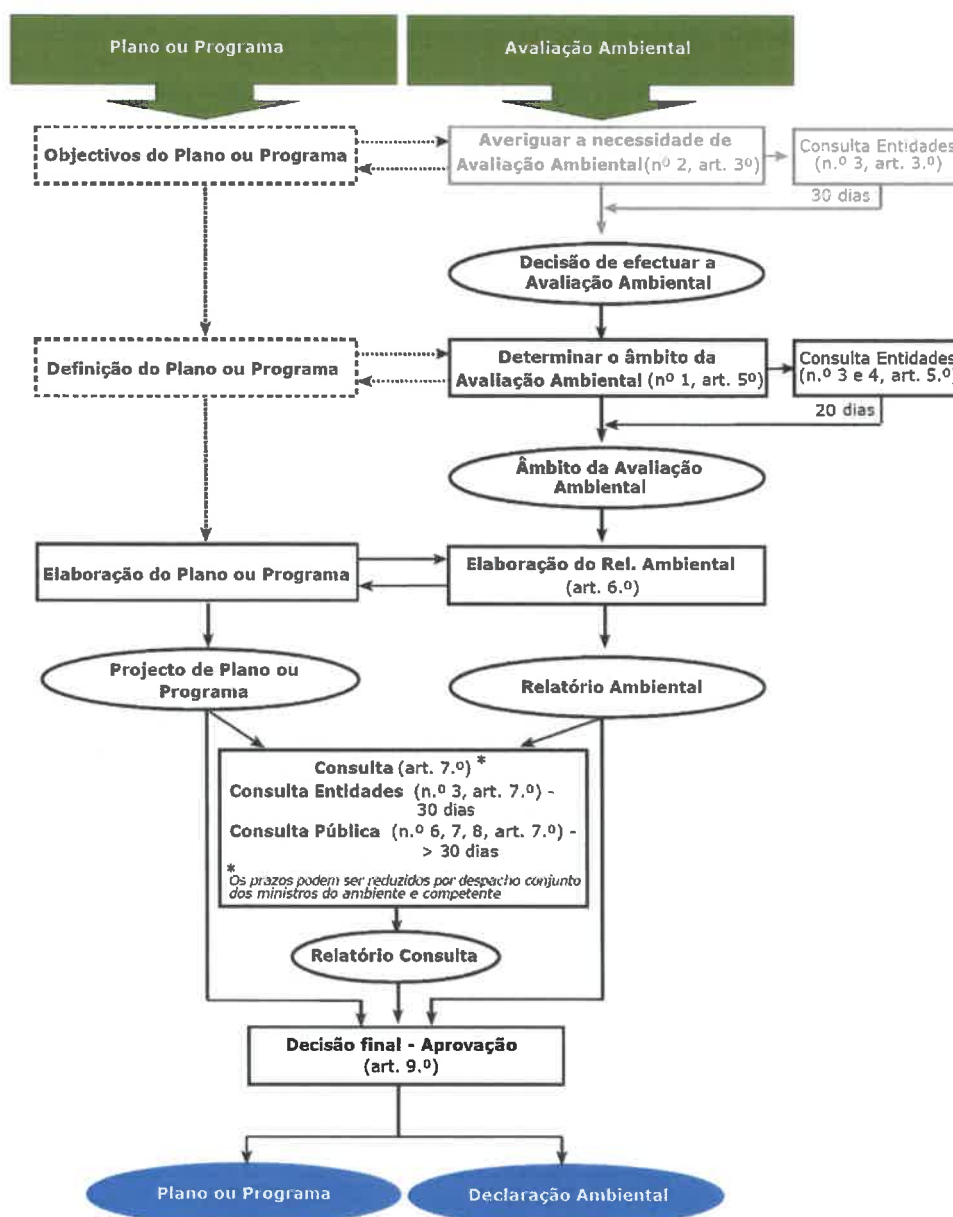
Com este intuito, o Relatório Ambiental deverá ser constituído pelos seguintes elementos:

- a) Descrição geral dos objetivos do Plano e das suas relações com outros planos e programas de alguma forma a si associados;
- b) Caracterização ambiental das zonas passíveis de serem significativamente afetadas mediante a implementação, ou não, do Plano;
- c) Listagem dos problemas ambientais pertinentes para o Plano;
- d) Exposição dos objetivos de proteção ambiental estabelecidos a nível internacional, comunitário ou nacional, que de alguma forma condicionem as opções do Plano, além da forma como estes objetivos foram tidos em consideração durante a sua elaboração;
- e) Análise dos impactes significativos no ambiente, decorrentes da aplicação do Plano;
- f) Identificação de alternativas razoáveis e proposta de medidas destinadas a mitigar, compensar, ou mesmo eliminar, quaisquer efeitos adversos resultantes da aplicação do Plano;
- g) Resumo com as razões que justificam as alternativas escolhidas e com uma descrição do modo como se procedeu à sua avaliação;
- h) Proposta de medidas de controlo, acompanhamento e avaliação a implementar após a entrada em vigor do Plano;
- i) Resumo não técnico.

Após o período de consulta pública ao Relatório Ambiental, conforme determina o artigo 10º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, é preparada uma Declaração Ambiental onde se justifica a forma como as considerações ambientais e os resultados da consulta pública foram integrados e considerados no Plano, bem como as medidas de controlo previstas.

Mediante o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, posteriormente à Declaração Ambiental deverá ser feita uma avaliação e controlo dos efeitos significativos no ambiente decorrente da respetiva aplicação e execução do Plano. Ao mesmo tempo será verificada a adoção das medidas previstas na Declaração Ambiental, remetendo-se os resultados da avaliação e controlo à Agência Portuguesa do Ambiente.

Figura 2. Procedimento de avaliação ambiental definido pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho



Fonte: PARTIDÁRIO, M. (2007)

2.3. Estratégia de comunicação e participação

A comunicação e a participação pública configuram mecanismos fundamentais na escalabilidade do potencial da avaliação ambiental estratégica, para que a alteração de um instrumento de planeamento municipal como o PDM contemple a necessária e adequada consensualidade em matéria de desenvolvimento sustentável do território. Com efeito, devem ser criadas as condições necessárias para garantir que o processo de comunicação da Avaliação Ambiental Estratégica seja disseminado e participado, assegurando-se a máxima transparência.

De acordo com as disposições estabelecidas na legislação referente à Avaliação Ambiental Estratégica (Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio), em articulação com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), a participação institucional e do público em geral no processo de Avaliação Ambiental Estratégica da 3ª Alteração do PDMN é assegurada, respetivamente, através da:

- Consulta às entidades às quais em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos resultantes da aplicação do plano ou programa (ERAE - Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas), as quais dispõem de 20 dias (no caso do Relatório de Definição de Âmbito), e de 30 dias (no caso do Relatório Ambiental), para se pronunciarem e apresentarem as suas observações (n.º 3 do artigo 3.º, e n.os 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do artigo 7.º, do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 58/2011, de 4 de maio);
- Consulta pública da 3ª Alteração do PDMN, que incluirá o respetivo Relatório Ambiental, aberta à participação do público em geral, nos termos do disposto n.os 6 a 9 do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, articulado com os n.os 3 a 8 do artigo 74.º do Decreto-lei n.º 316/2007, de 19 de setembro.

Atendendo ao âmbito da alteração ao Plano e de modo, também, a conferir coerência aos processos de consulta a desenvolver neste âmbito, considerou-se que deveriam ser envolvidas no acompanhamento deste processo, enquanto entidades com responsabilidades ambientais específicas, as seguintes:

- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- Direção-Geral do Território;
- Infraestruturas de Portugal;
- Instituto da Mobilidade e dos Transportes;
- Laboratório Nacional de Energia e Geologia;
- Turismo de Portugal.

Assim, os Relatórios (de Definição de Âmbito e o Relatório Ambiental) foram enviados via correio eletrónico, em formato .pdf (*Portable Document Format*), para cada uma das ERAE anteriormente indicadas, solicitando-se o envio do seu parecer escrito. Os documentos foram também partilhados com as ERAE através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial.

O primeiro momento de consulta às entidades com responsabilidades ambientais específicas incidiu sobre o Relatório de Definição de Âmbito. Decorrido o prazo para as ERAE se pronunciarem, foram recebidos pareceres que mereceram a seguinte ponderação:

Quadro 1. Síntese dos Pareceres das Entidades Consultadas, no Relatório de Definição de Âmbito

ENTIDADE	COMENTÁRIOS DOS PARECERES	PONDERAÇÃO
Agência Portuguesa do Ambiente	Recomendação da atualização de algumas referências ao enquadramento legal e do quadro de referência estratégico	Comentário acolhido favoravelmente No Relatório Ambiental foram atualizadas todas as referências ao enquadramento legal e aos documentos analisados no quadro de referência estratégico.
Agência Portuguesa do Ambiente	Sugestão de que fosse indicada a Equipa Técnica responsável pelo Plano.	Comentário acolhido favoravelmente No Relatório Ambiental foi incluída uma ficha com a identificação da Equipa Técnica
Agência Portuguesa do Ambiente	Sugestão de que fossem tidos em consideração no quadro de referência estratégico outros instrumentos de âmbito internacional e nacional.	Comentário acolhido favoravelmente No Relatório Ambiental foram incluídos e analisados no Quadro de Referência Estratégico: <ul style="list-style-type: none"> • Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável • Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RCN2050), Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho; • PNEC 2030 - Plano Nacional Energia Clima 2030 (PNEC2030);
Agência Portuguesa do Ambiente	A APA assume que a área de intervenção do projeto se encontra parcialmente abrangida pela Faixa de Proteção Complementar determinada pelo POC-ACE e pelo respetivo normativo transposto para o PDMM, na sua última alteração por adaptação, aplicando-se interdições à construção e ampliação. Como tal, a APA entende que a apreciação do Relatório de Definição de Âmbito carece de oportunidade, alegando que a alteração do IGT proposta não poderá cumprir o fim que justifica o procedimento.	Comentário não acolhido Esta posição não pode ser acolhida, uma vez que a norma invocada (NE15 do POC-ACE) não se aplica nas áreas contidas em perímetro urbano ou em aglomerado rural consagrado em PMOT à data da entrada em vigor do POC-ACE, como é o caso em apreço, em que se aplica a alínea q) da NE15 do POC-ACE.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Identificação de algumas retificações necessárias em termos de atualização do enquadramento legislativo.	Comentário acolhido favoravelmente No Relatório Ambiental foram atualizadas todas as referências ao enquadramento legal.

ENTIDADE	COMENTÁRIOS DOS PARECERES	PONDERAÇÃO
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Deve ser também considerado na avaliação o fator ambiental "solo".	Comentário acolhido favoravelmente No Relatório Ambiental foi considerado o Fator Ambiental "Solo".
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Devem ser incluídos no quadro de referência estratégico outros instrumentos municipais que são referidos no relatório, assim como o próprio PDMN.	Comentário acolhido favoravelmente No Relatório Ambiental foram incluídos e analisados no Quadro de Referência Estratégico: <ul style="list-style-type: none"> • Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano; • Plano de Mobilidade Urbana Sustentável para a Vila da Nazaré; • Plano Diretor Municipal da Nazaré.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Não tem objeções aos fatores críticos para a decisão identificados, mas sugere a inclusão de valores de referência/data, metas/prazo, assim como a inclusão de novos indicadores (redução da deslocação em transporte individual, variação do número de utentes e serviços sociais, indicadores sobre a paisagem).	Comentário acolhido favoravelmente No Relatório Ambiental, para cada indicador associado às medidas de controlo, foram incluídos valores de referência, tendo sido também considerados os seguintes indicadores: <ul style="list-style-type: none"> • Deslocações realizadas em transporte individual (%); • Utentes de equipamentos sociais (n.º); • Características da paisagem afetada (n.º de vistas afetadas).
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Foi sugerida a implementação de outras metodologias de participação pública, para além no mínimo legalmente exigível, e que é cumprido pela presente Avaliação Ambiental	Comentário não acolhido O processo de participação pública desenvolvido cumpre integralmente o mínimo legalmente exigível.
Infraestruturas de Portugal, S.A.	Considerou não haver nada a obstar, salvaguardando, contudo, a eventual necessidade de elaboração de um estudo de tráfego que avalie o impacto das novas acessibilidades urbanas municipais na rede rodoviária da jurisdição das Infraestruturas de Portugal.	Comentário acolhido favoravelmente No Relatório Ambiental propõe-se a seguinte medida de planeamento e controlo: <ul style="list-style-type: none"> • Avaliar o impacto das novas acessibilidades urbanas municipais no tráfego rodoviário e no estacionamento.
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.	Nada tem a opor ao Relatório de Definição de Âmbito.	-
Turismo de Portugal, I.P.	Propõe a retificação do indicador utilizado para avaliar a oferta de alojamento.	Comentário acolhido favoravelmente No Relatório Ambiental, nas medidas de controlo, foi incluído o seguinte indicador:

ENTIDADE	COMENTÁRIOS DOS PARECERES	PONDERAÇÃO
		<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de alojamento a turistas, por tipologia (n.º)
Turismo de Portugal, I.P.	Propõe a introdução de um indicador que permita analisar a procura de alojamento turístico no concelho.	<p>Comentário acolhido favoravelmente</p> <p>No Relatório Ambiental, nas medidas de controlo, foi incluído o seguinte indicador:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dormidas nos estabelecimentos de alojamento turístico

Excetuando as situações assinaladas supra, os conteúdos dos pareceres recebidos foram acolhidos positivamente e conduziram a alterações vertidas no presente Relatório Ambiental, que se entende darem resposta cabal às questões suscitadas pelas ERAE que se pronunciaram na consulta pública inicial.

O segundo momento de consulta institucional foi relativo ao Relatório Ambiental. Desta consulta resultou a emissão de pareceres de todas as ERAE. No quadro seguinte apresentam-se os comentários constantes dos pareceres das várias entidades e a forma como foram ponderados pela equipa técnica.

Quadro 2. Síntese dos Pareceres das Entidades Consultadas, no Relatório Ambiental

ENTIDADE	COMENTÁRIOS DOS PARECERES	PONDERAÇÃO
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	O Relatório Ambiental não merece objeções.	-
Infraestruturas de Portugal, S.A.	Nada tem a obstar ao Relatório Ambiental.	-
Agência Portuguesa do Ambiente	Nada tem a obstar ao Relatório Ambiental.	-
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	<p>Apresentou sugestões relativas ao Relatório de Definição de Âmbito, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser também considerado na avaliação o fator ambiental "solo". • Devem ser incluídos indicadores de avaliação de situações hidrológicas extremas com impactes significativos; • O quadro de referência estratégica deve incluir outros documentos de âmbito municipal. 	<p>Comentários acolhidos favoravelmente</p> <p>No Relatório Ambiental foi considerado o Fator Ambiental "Solo".</p> <p>Nas medidas de controlo, foi incluído o seguinte indicador:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nível de suscetibilidade atual e futura ao risco de instabilidade de vertentes <p>A Avaliação Ambiental do Fator Crítico 'Segurança de Pessoas e Bens' teve em consideração as avaliações de riscos disponíveis no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e (PMDFCI) e no Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Oeste (OestePIAAC).</p>
Direção-Geral do Território	Não se pronunciou sobre o Relatório Ambiental	-
Infraestruturas de Portugal	Não se pronunciou sobre o Relatório Ambiental	-
Instituto da Mobilidade e dos Transportes	Não se pronunciou sobre o Relatório Ambiental	-
Laboratório Nacional de Energia e Geologia	Não se pronunciou sobre o Relatório Ambiental	-
Turismo de Portugal	Não se pronunciou sobre o Relatório Ambiental	-

A 30 de março foi publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 63, o Aviso n.º 5357/2020, que dava conta da abertura do período de discussão pública da 3ª Alteração do PDMN, bem como a submissão à consulta pública do respetivo Relatório Ambiental da

AAE, por um período de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir dos cinco (5) dias úteis subsequentes à publicação do aviso. A consulta pública decorreu até ao dia 20 de maio, período durante o qual, as entidades interessadas e o público em geral tiveram acesso aos diversos documentos elaborados no âmbito da 3ª Alteração do PDMN, onde se incluía o Relatório Ambiental.

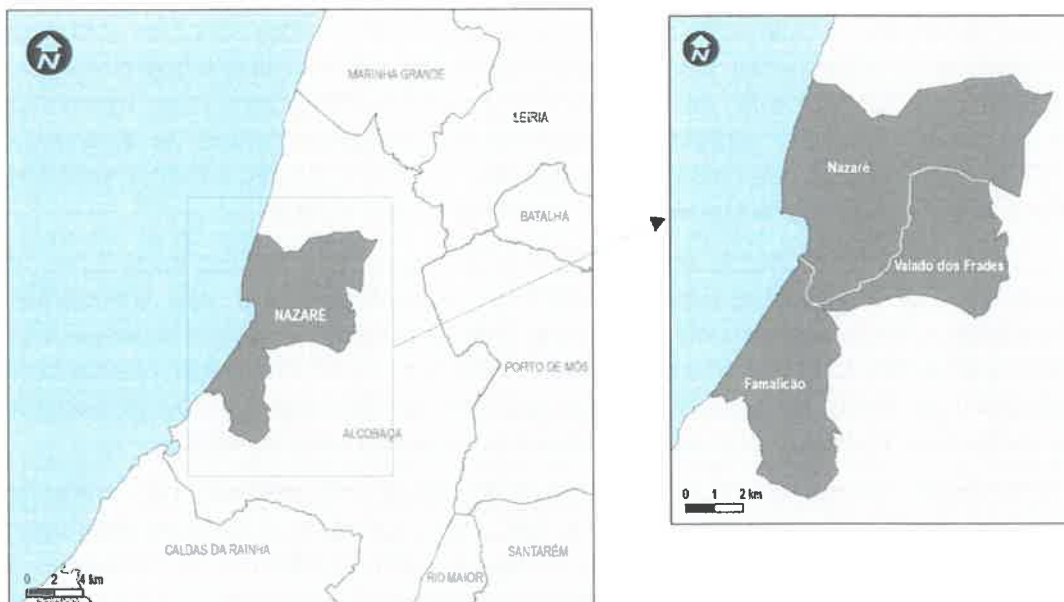
Deste processo resultaram quatro participações de munícipes, nas quais os participantes expuseram pretensões de reclassificação do uso do solo, ou de alteração dos índices de construção. Todas as participações são relativas a situações localizadas claramente fora do âmbito territorial da 3ª Alteração do PDMN, não tendo sido aduzida qualquer relação com o projeto do Funicular da Pedemeira. Como tal, da consulta pública não resultou mais qualquer contributo ou sugestão para o Relatório Ambiental.

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO

O objeto da presente Avaliação Ambiental Estratégica é a 3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré.

O concelho da Nazaré, em termos de divisão administrativa, é composto por 3 freguesias, designadamente, Famalicão, Nazaré e Valado dos Frades.

Figura 3. Enquadramento administrativo do concelho da Nazaré



Com uma área total de 82,43 km² e uma população de 15.158 habitantes em 2011, o concelho ocupa uma posição intermédia em termos populacionais na Região Oeste, configurando o sexto concelho com menos habitantes, correspondentes a 4% dos residentes na NUTS III. No último período intercensitário o concelho acompanhou a dinâmica populacional positiva verificada nesta região, embora com uma expressão muito inferior: entre 2001 e 2011, a população residente no concelho da Nazaré teve um acréscimo de 0,7%, enquanto na Região Oeste esse acréscimo foi de 7%.

A variação populacional intraconcelhia apresentou discrepâncias consideráveis, com as freguesias da Nazaré e, sobretudo, de Famalicão, a registarem crescimentos consideráveis (2,3% e 4,1% respetivamente), compensando assim a perda significativa de habitantes observada na freguesia menos populosa de Valado dos Frades (-6%).

Com uma densidade populacional de 172,0 habitantes/km² em 2018, o concelho superava a média da Região Oeste, que se situava nos 160,7 habitantes/km².

Quadro 1. Evolução da população residente no concelho da Nazaré, 2001-2011

	2001 (n.º)	2011 (n.º)	2001/2011 (%)
Concelho da Nazaré	15.060	15.158	0,7
Famalicão	1672	1740	4,1
Nazaré	10.080	10.309	2,3
Valado dos Frades	3.308	3109	-6,0
Oeste	338.711	362.540	7,0

Fonte: Instituto Nacional de Estatística, Censos 2001 e 2011

Ao nível económico, a localização neste concelho costeiro de um dos principais portos de pesca de Portugal Continental concorre para a especial importância da atividade piscatória, à qual se juntam as atividades relacionadas com o turismo, com grande desenvolvimento nos anos mais recentes, expresso no aumento dos estabelecimentos de alojamento turístico e impulsionado pela crescente valorização e diversificação dos produtos turísticos associados aos recursos “sol, praia e mar” e ao turismo de natureza.

Este crescimento estreitamente associado ao mar e concentrado na faixa litoral, a par da coexistência de um sistema urbano policêntrico a diferentes cotas, cria importantes dificuldades no funcionamento interno à cidade, nomeadamente em termos de mobilidade interna sustentável, fomentando uma forte dependência do automóvel, opção que acarreta emissões muito elevadas de carbono, o que se traduz em elevados impactos ambientais, de circulação e de estacionamento, agudizados durante os meses de verão.

O aglomerado urbano da Nazaré é física e funcionalmente definido pelo triângulo Pederneira/Sítio/Praia, existindo uma forte articulação funcional e complementaridade entre estes espaços. Embora o povoado original se tenha localizado na Pederneira, a conjugação de fatores vários (nomeadamente, o progressivo assoreamento da Lagoa da Pederneira, o progressivo recuo do mar e o desenvolvimento das atividades ligadas portuárias, piscatórias e balneares) fomentaram a consolidação do povoamento na área adjacente à Praia a partir de finais do século XVI, levando à realocação dos Paços do Concelho neste local, em 1912 – não anulando, no entanto, a relevância económica, populacional e funcional das zonas situadas em cotas mais elevadas.

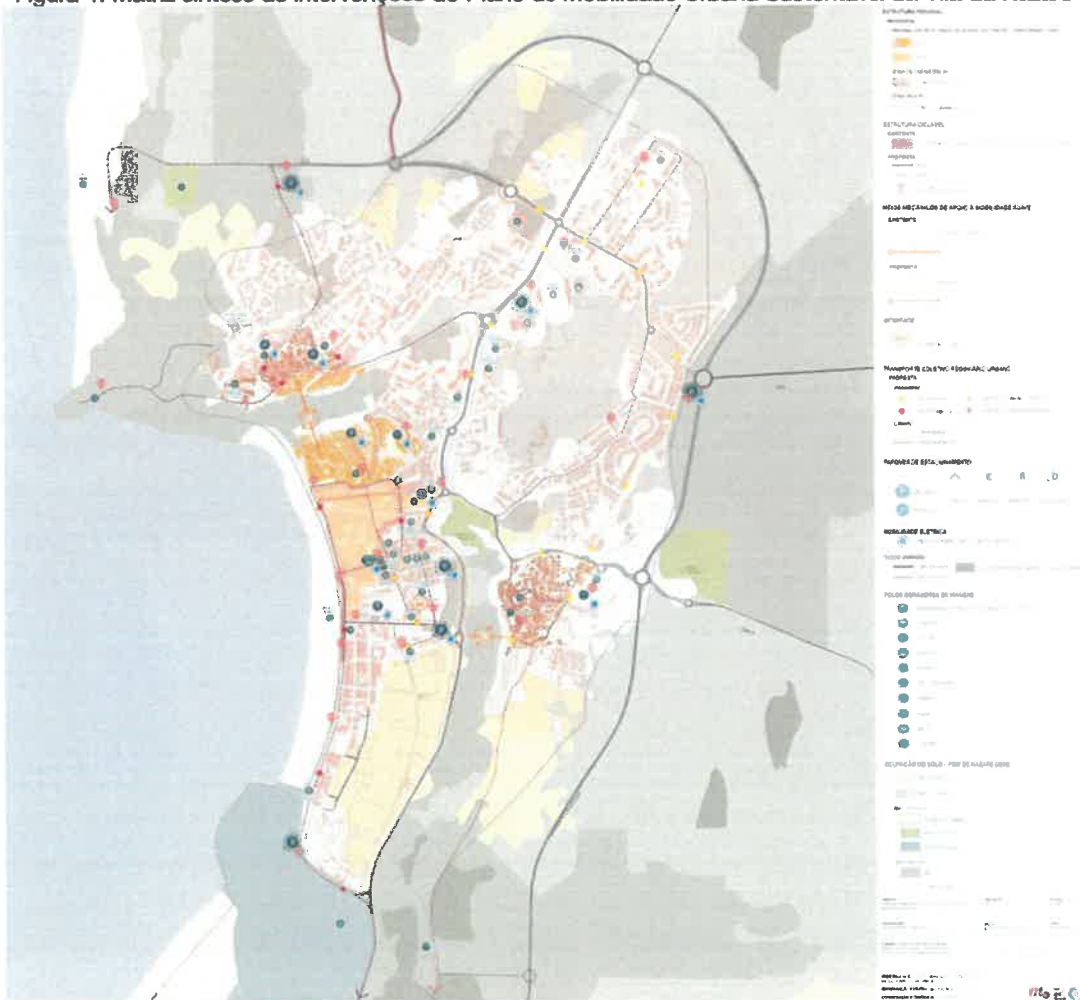
Estas dinâmicas funcionais internas da vila colocam sérios desafios em termos de um adequado ordenamento, planeamento e gestão do solo urbano, que acompanhe as mais recentes tendências de desenvolvimento sustentável. Neste contexto, a estratégia preconizada no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Nazaré (PEDU) focou-se na vila da Nazaré e assumiu uma visão holística de desenvolvimento dos três núcleos que historicamente estruturam este território, delimitando-se recentemente três Áreas de Reabilitação Urbanas (ARU), ao mesmo tempo que foram definidos objetivos estratégicos e operacionais dirigidos à mobilidade urbana sustentável.

Complementarmente, em 2018 o município desenvolveu e aprovou o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) para a Vila da Nazaré, no qual se diagnosticou a necessidade de reforçar a articulação urbana e funcional existente entre a cota baixa da vila da Nazaré e a Pederneira, e de superar as dificuldades de mobilidade de um segmento significativo de população idosa (21% da população na Pederneira tinha mais de 65 anos de idade em 2011) com maiores dificuldades de mobilidade. Condicionada pela existência de declives superiores a 5%, bloqueadores das mais comuns formas de mobilidade sustentável, o

PMUS advoga a ampla e premente necessidade de ligação entre estas duas zonas da vila por modo mecânico.

É neste contexto que emerge a necessidade do futuro Funicular da Pederneira, com uma extensão aproximada de 250 metros, que deve funcionar numa lógica de interoperabilidade com o transporte coletivo rodoviário e os outros modos suaves de deslocação.

Figura 4. Matriz síntese de intervenções do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Vila da Nazaré



Fonte: Município da Nazaré, Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Vila da Nazaré, 2018

A implementação desta infraestrutura permitirá aproximar a Pederneira e os seus residentes de uma área na qual se concentra um elevado número de equipamentos e serviços transversais a várias funções urbanas, com uma grande capacidade de atração e geração de viagens. Destacam-se, na envolvente imediata do futuro funicular, a nova interface de transportes, o centro de saúde, a biblioteca e vários polos comerciais e de serviços. O ponto de ancoragem do futuro funicular estará, aliás, inserido numa área na qual se encontra prevista uma forte requalificação urbana, encabeçada pela requalificação da Avenida do Município, sendo expectável que com a conjugação das várias intervenções previstas, esta se constitua como uma área de reforçada dimensão urbana no contexto local.

Figura 5. Localização do projeto do Funicular da Pederneira na matriz síntese de intervenções do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Vila da Nazaré



Fonte: Município da Nazaré, Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Vila da Nazaré, 2018

Figura 6. Área de implantação do Funicular da Pederneira



Fontes: Município da Nazaré; Google Earth

O futuro funicular da Pederneira pretende emular o bom exemplo do Ascensor da Nazaré, que tem vindo a assistir a um crescimento progressivo da procura, constituindo-se, entre os seus pares, como o que mais pessoas transporta no país. Desde 2014 este equipamento registou uma variação no número de passageiros transportados na ordem dos 50%, passando dos cerca de 650.000 para 1.000.000 de indivíduos em 2018. O Ascensor da Nazaré tem evitado anualmente a emissão de gases poluentes na Vila, estimando-se que em 2018 esse valor tenha ascendido às 1.050 ton/CO₂, facto que se pretende replicar, em certa medida, com este novo meio mecânico de deslocação.

Pretende-se, pois, que o Funicular da Pederneira, com uma extensão aproximada de 250 metros, constitua uma efetiva alternativa ao transporte individual automóvel, devendo funcionar como um complemento às viagens em modos suaves e transporte coletivo

rodoviário, e como tal, ser um elemento potenciador da inter e multimodalidade. Deste modo, este equipamento deverá promover a democratização e a equidade da mobilidade dos residentes, independentemente da estrutura etária e condição social, reduzindo distâncias, aumentando os ganhos de tempo nas deslocações e reduzindo as emissões de carbono.

Dada a preponderância que o sector do turismo assume na Nazaré, o Funicular da Pederneira poderá constituir também uma mais-valia para os visitantes, na medida em que permitirá uma mais eficiente conexão entre a cota baixa da Nazaré e a Pederneira, núcleo génese da vila da Nazaré, no qual se encontram alguns dos equipamentos culturais, estabelecimentos hoteleiros e locais de restauração mais relevantes a nível municipal.

Contudo, a implementação desta infraestrutura de transporte apresenta constrangimentos normativos no âmbito do PDMN, abrangendo um espaço inserido em "Zonas Verdes de Proteção Integral" (artigo 46.º do regulamento), razão que motiva a necessidade da alteração do PDMN.

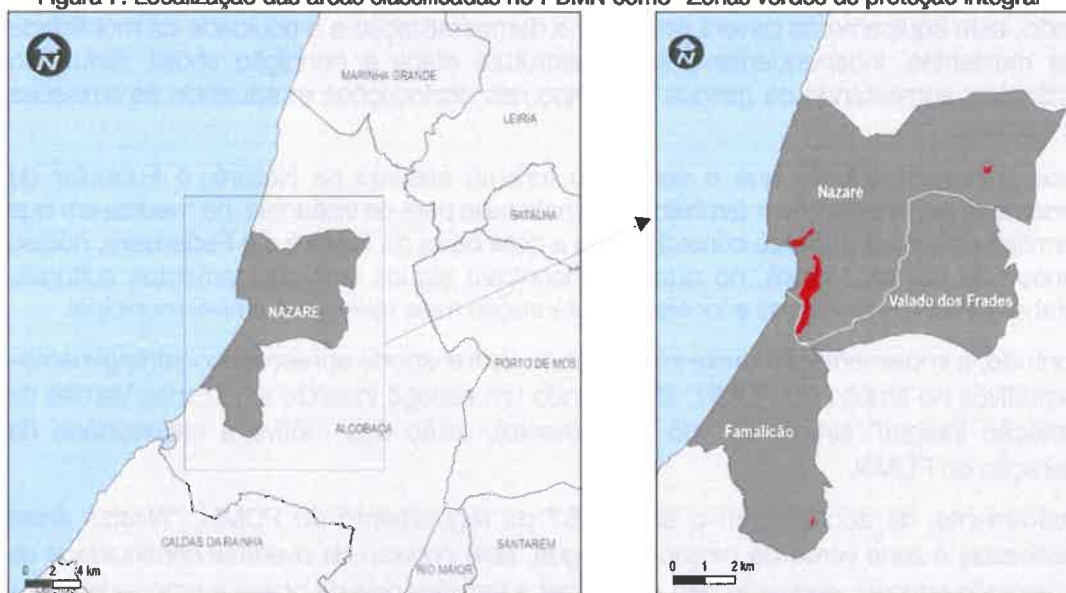
Efetivamente, de acordo com o artigo 46.º do regulamento do PDMN, "*Nestas áreas destinadas a zona verde de proteção integral, sem prejuízo da eventual continuidade da exploração agrícola, enquanto não se verificar a transferência de posse e propriedade dos terrenos que as integram para a administração local, tendo como objetivo o uso público, ficam especialmente proibidos:*

- a) *O loteamento urbano;*
- b) *A execução de quaisquer construções, exceto as que se destinem ao apoio da sua conservação e manutenção;*
- c) *A destruição do solo vivo e do coberto vegetal;*
- d) *A alteração da topografia do solo;*
- e) *O derrube de quaisquer árvores;*
- f) *A descarga de entulhe de qualquer tipo e o depósito de quaisquer materiais".*

De acordo com a planta de ordenamento do PDMN, existem quatro áreas no concelho abrangidas por esta classificação, nomeadamente as seguintes:

- **Encosta poente da Pederneira**, localizada no perímetro urbano da vila da Nazaré, Freguesia da Nazaré, com a extensão de aproximadamente 638.987 m² – área declivosa compreendida entre a Praia da Nazaré e a Pederneira, na qual se insere a área de implantação do projeto do Funicular da Pederneira;
- **Encosta sul do Sítio**, localizada no perímetro urbano da vila da Nazaré, Freguesia da Nazaré, com a extensão de aproximadamente 100.633 m² – área declivosa localizada entre a Praia da Nazaré e o Sítio, que abrange a área onde está implantado o centenário Ascensor da Nazaré;
- **Área de cumieira em Raposos**, localizada no perímetro urbano de Raposo, Freguesia de Famalicão, com a extensão de aproximadamente 11.011 m²;
- **Área envolvente ao Ribeiro de Fanhais**, localizada no perímetro urbano de Fanhais, Freguesia da Nazaré, com a extensão de aproximadamente 29.482 m² – área localizada no centro do aglomerado de Fanhais, com a configuração de uma pequena bacia atravessada pelo Ribeiro de Fanhais.

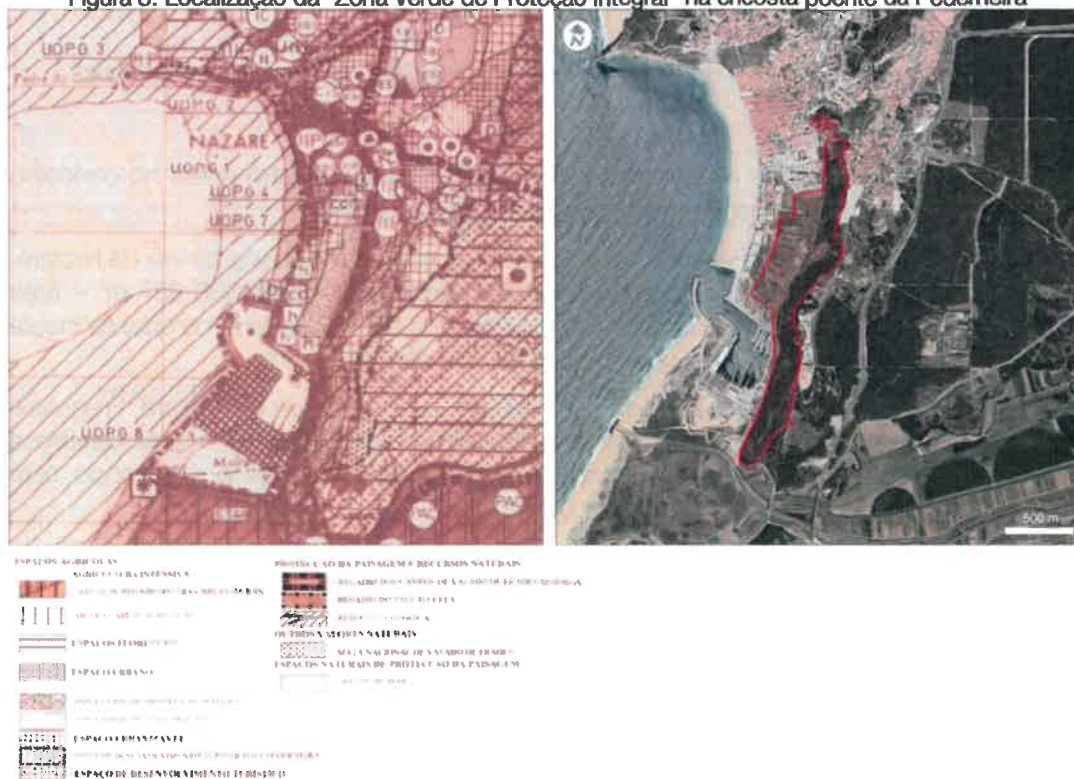
Figura 7. Localização das áreas classificadas no PDMN como "Zonas verdes de proteção integral"



Fontes: Município da Nazaré, Plano Diretor Municipal da Nazaré

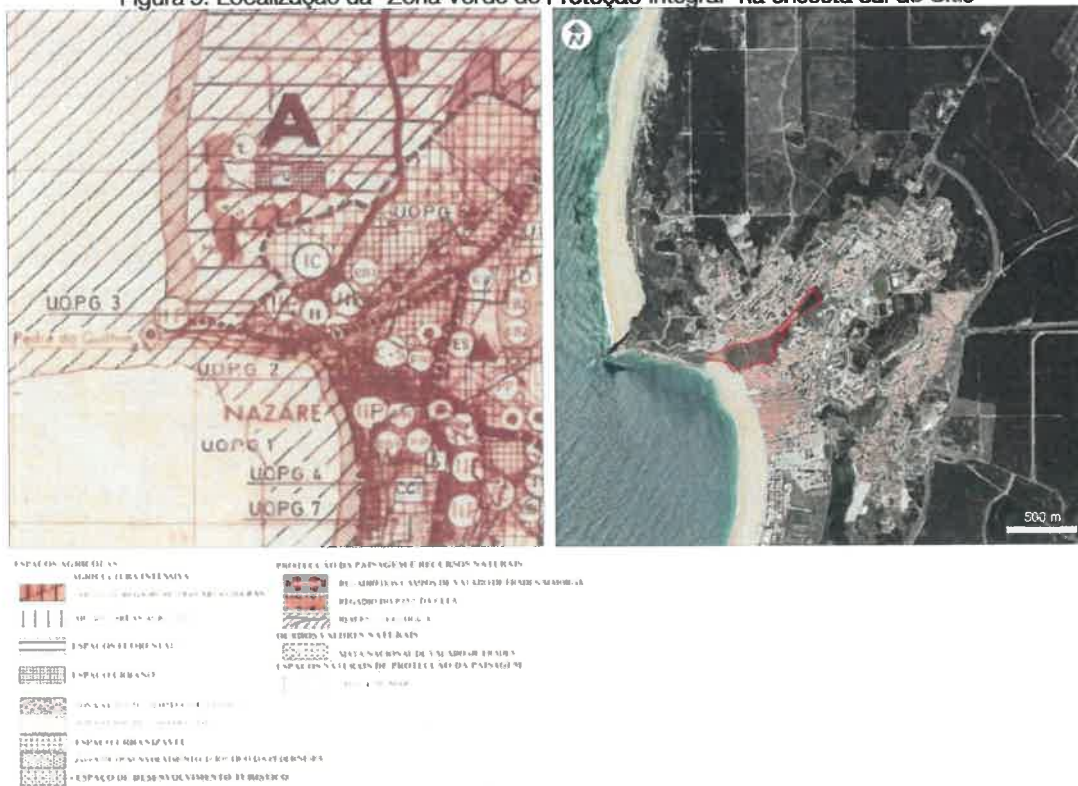
Nas figuras seguintes apresenta-se o enquadramento de cada uma destas áreas na planta de ordenamento do PDMN, assim como a sua inserção territorial.

Figura 8. Localização da "Zona Verde de Proteção Integral" na encosta poente da Pedemeira



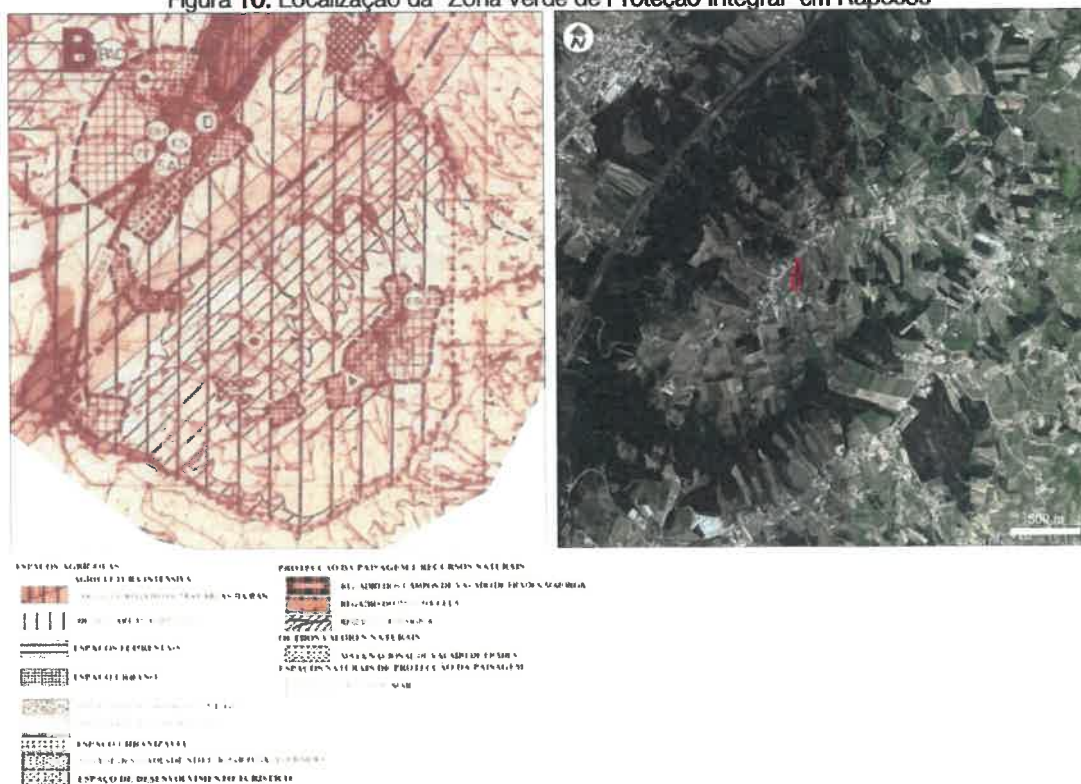
Fontes: Município da Nazaré, Plano Diretor Municipal da Nazaré; Google Earth

Figura 9. Localização da "Zona Verde de Proteção Integral" na encosta sul do Sítio



Fontes: Município da Nazaré, Plano Diretor Municipal da Nazaré; Google Earth

Figura 10. Localização da "Zona Verde de Proteção Integral" em Raposos



Fontes: Município da Nazaré, Plano Diretor Municipal da Nazaré; Google Earth

Figura 11. Localização da "Zona Verde de Proteção Integral" em Fanhais



Fontes: Município da Nazaré, Plano Diretor Municipal da Nazaré; Google Earth

De modo a superar os constrangimentos resultantes do atual enquadramento do projeto do Funicular da Pedemeira na planta de ordenamento e no regulamento do PDMN, a proposta da 3ª Alteração do PDMN propõe que, das proibições atualmente inscritas no artigo 46º, sejam excetuadas todas as ações que envolvam a implementação de meios mecânicos de mobilidade (elevador, funicular), desde que devidamente enquadrados em instrumentos de planeamento da mobilidade urbana, e que a área abrangida por essas ações seja cingida à estritamente necessária durante as fases de construção, operação e desativação destas infraestruturas. Mais concretamente, é proposta a seguinte redação:

«SECÇÃO III

Áreas verdes

Artigo 46.º

Zona verde de proteção integral

1 – Nestas áreas, destinadas a zona verde de proteção integral, sem prejuízo da eventual continuidade da exploração agrícola, enquanto não se verificar a transferência de posse e propriedade dos terrenos que as integram para a administração local, tendo como objetivo o uso público, ficam especialmente proibidos:

- a) O loteamento urbano;
- b) A execução de quaisquer construções, exceto as que se destinem ao apoio da sua conservação e manutenção;

- c) A destruição do solo vivo e do coberto vegetal;
- d) A alteração da topografia do solo;
- e) O derrube de quaisquer árvores;
- f) A descarga de entulhos de qualquer tipo e o depósito de quaisquer materiais.

2 – Excetuam-se do estabelecido no n.º 1 as ações que envolvam a implementação de meio mecânico de mobilidade, equiparado a transporte público, desde que:

- a) O meio mecânico esteja devidamente enquadrado em instrumentos de planeamento da mobilidade urbana;
- b) Seja assegurada a elaboração de estudo geológico-geotécnico e geomorfológico abrangendo o setor da vertente onde se prevê a instalação da infraestrutura e os restantes setores da vertente que possam ser afetados/influenciados pela intervenção;
- c) Em função daquela caracterização, sejam avaliadas mais do que uma solução construtiva (incluindo o elevador), considerando os seguintes interesses:
 - c.1) Minimização da afetação da estabilidade geológica-geotécnica e geomorfológica da encosta da Pederneira;
 - c.2) Estabilidade da infraestrutura e segurança dos utilizadores;
 - c.3) Estabilidade das edificações localizadas no topo da encosta da Pederneira;
 - c.4) Minimização da afetação dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais, nomeadamente no que respeita à erosão hídrica do solo;
- d) Para cada solução construtiva sejam avaliados:
 - d.1) o enquadramento paisagístico;
 - d.2) os custos de manutenção;
 - d.3) a longevidade.
- e) Seja adotada a solução construtiva que se revele mais adequada, em resultado de uma avaliação comparativa das soluções estudadas, através de metodologia que privilegie os interesses identificados na alínea c);
- f) A área abrangida pela intervenção seja cingida à estritamente necessária durante as fases de construção, operação e desativação da infraestrutura.
- g) Seja assegurada a reabilitação da área confinante afetada pelos trabalhos de construção da infraestrutura, garantindo o enquadramento paisagístico e a estabilidade das áreas intervencionadas.

Dadas as características das 4 áreas classificadas como “Zonas Verdes de Proteção Integral”, a 3ª Alteração do PDMN deverá ter efeitos exclusivamente sobre a encosta poente da Pederneira, atendendo a que:

- Nas duas áreas localizadas em Raposos e Fanhais, por serem relativamente planas e localizadas em áreas rurais de baixa densidade populacional, não se justifica,

nem atualmente, nem no futuro, a implementação de meios mecânicos de mobilidade como elevadores ou funiculares;

- Na área mais declivosa localizada na encosta sul do Sítio já se encontra instalado um meio mecânico de mobilidade (o Ascensor da Nazaré), não se prevendo a necessidade da instalação de outra infraestrutura deste tipo nesta área, nomeadamente no quadro do instrumento de planeamento da mobilidade urbana (PMUS da Vila da Nazaré).

A localização exata do Funicular da Pederneira foi pré-determinada no âmbito do PMUS, e compreende a ligação entre o Miradouro da Pederneira (estação superior) e a Rua Rancho Tá-Mar e a Avenida do Município (estação inferior). Segundo o Estudo Conceptual do Funicular da Pederneira (Município da Nazaré, 2019), as características desta infraestrutura linear de mobilidade implicam a afetação de uma área de implantação total na ordem dos 6.000 m² – incluindo as estações superior e inferior, que ficarão implantadas fora da área classificada como “Zona Verde de Proteção Integral”. Mais concretamente, a área a afetar pela implementação do funicular e classificada como “Zona Verde de Proteção Integral” tem cerca de 3.800 m², correspondendo a um espaço corredor com aproximadamente 175 m de extensão por 20 m de largura, compreendido entre as estações inferior e superior.

Importa ainda ter presente que, com a transposição para o PDMN do regime de proteção e salvaguarda da orla costeira consagrado no POC-ACE, a área de implantação do futuro Funicular da Pederneira foi parcialmente incluída na “Faixa de Proteção Complementar”, sujeita a um regime de proteção que interdita a construção e ampliação, com exceção de algumas situações, de acordo com as diretivas do Programa Especial (NE15).

Uma vez que toda a área de implantação do Funicular da Pederneira se encontra integralmente localizada dentro do perímetro urbano da vila da Nazaré, aplica-se neste caso a exceção consagrada na alínea q) da NE15 do POC-ACE relativa à “Faixa de Proteção Complementar”, que excetua da interdição de operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ampliação, as *“áreas contidas em perímetro urbano ou em aglomerado rural consagrado em PMOT à data da entrada em vigor do POC-ACE, ou que resultem da revisão ou alteração do PDM”*.

Face ao exposto, considera-se que o território potencialmente exposto de forma direta aos efeitos resultantes da implementação da 3ª Alteração do PDMN – nomeadamente, em termos de ocupação do solo, de afetação de recursos naturais e de exposição a riscos naturais – corresponde, numa escala micro, à área de aproximadamente 3.800 m² resultante da interseção do corredor de implantação do Funicular com a “Zona Verde de Proteção Integral” na encosta poente da Pederneira.

Por sua vez, a uma escala meso, entende-se também que a implementação da 3ª Alteração do PDMN poderá ter efeitos indiretos num território mais amplo – em termos de impactes sociais, económicos, urbanísticos, ambientais e paisagísticos -, estendendo-se a todo o perímetro urbano da vila da Nazaré, cujos padrões de mobilidade e dinâmicas internas de desenvolvimento urbano, competitividade e coesão territorial serão afetados pela introdução da nova infraestrutura de transporte.

Por último, a uma escala macro, afigura-se provável que os impactes socioeconómicos e ambientais do novo funicular na vila poderão ter efeitos mais indiretos também no desenvolvimento da freguesia e de todo o concelho da Nazaré.

Neste sentido, a avaliação ambiental da 3ª Alteração do PDMN é focada sobre os efeitos significativos no ambiente deste território, potencialmente afetado de forma direta e indireta pela construção, funcionamento e eventual desativação do Funicular da Pedemeira.

4. FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

4.1. Questões estratégicas

A 3ª Alteração do PDM da Nazaré é suscitada pela necessidade de ultrapassar constrangimentos normativos no âmbito deste instrumento de gestão territorial que, condicionam a concretização de um projeto estratégico para a mobilidade da vila, o Funicular da Pederneira, previsto no Plano de Mobilidade Urbano Sustentável da Nazaré (PMUS) publicado em 2018.

O PMUS foi iniciado na Nazaré por força das definições da Comissão Europeia relativamente ao acesso a fundos comunitários, no âmbito do Portugal 2020, sendo a sua implementação necessária no âmbito dos investimentos a decorrer e previstos no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Nazaré (PEDU), contratualizado entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do e o Município da Nazaré, com um valor de comparticipação de fundos comunitários (FEDER) de 3.708.750 euros.

O PMUS apresenta um conjunto de medidas de natureza técnica, dirigidas às infraestruturas, e medidas não vinculativas, destinadas a melhorar o desempenho e a relação custo-benefício no que respeita ao objetivo geral declarado e aos objetivos específicos.

Contempla os transportes públicos, transportes não motorizados, a intermodalidade, a segurança rodoviária urbana, o transporte rodoviário (em movimento e estacionado), logística urbana, gestão da mobilidade, sistemas de transporte inteligentes

Como benefícios da implementação deste plano são apontados a melhoria da qualidade do ambiente urbano, melhoria da qualidade de vida e saúde; redistribuição do espaço público; melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos; redução do tempo consumido em deslocações; maior eficiência energética; melhoria da segurança rodoviária; melhoria de transportes públicos e integração entre o planeamento das acessibilidades e o planeamento urbano.

Os Planos de Mobilidade Urbana Sustentável estabelecem a estratégia local ou municipal de intervenção em matéria de organização das acessibilidades e gestão da mobilidade e constituem estudos integradores capazes de absorver de forma sustentável as janelas de investimento do Portugal 2020. São indutores de uma maior coesão social, compatíveis com o desenvolvimento económico e orientados para a proteção do ambiente e eficiência energética. Estes instrumentos de planeamento constituem uma necessidade para a resolução dos problemas atuais, podendo inclusive ser encarados como um colete salva-vidas para os territórios urbanos de várias escalas, portugueses e europeus.

Ao abrigo dos PMUS, que materializam um documento estratégico de apoio à tomada de decisão política, é definido um conjunto de propostas que visam a implementação e promoção de um modelo de mobilidade sustentável, e que, no âmbito da presente avaliação ambiental estratégica, se considera que sintetizam as questões estratégicas subjacentes ao projeto do Funicular da Pederneira e, como tal, à 3ª Alteração do PDMN:

- Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos;
- Redução dos tempos despendidos em deslocações;
- Melhoria do serviço de transportes públicos;
- Melhoria da qualidade do ambiente urbano;
- Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público;
- Aumento da eficiência energética;

- Melhoria da segurança rodoviária;
- Melhoria da imagem, atratividade e competitividade dos territórios.

4.2. Fatores ambientais

De modo a avaliar os eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação da 3ª Alteração do PDMN, mais concretamente, como determina o enquadramento legal da avaliação ambiental estratégica, os seus *“efeitos secundários, cumulativos, sinérgicos, de curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, positivos e negativos”*, importa também identificar os fatores ambientais suscetíveis de serem afetados pela implementação das alterações a este instrumento de gestão territorial.

O conjunto de fatores ambientais previstos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, são os seguintes:

- Água;
- Atmosfera;
- Bens Materiais;
- Biodiversidade;
- Fatores Climáticos;
- Fauna;
- Flora;
- Paisagem;
- Património Cultural (incluindo o património arquitetónico e arqueológico);
- População;
- Saúde Humana;
- Solo.

Tendo em consideração o âmbito muito restrito das alterações ao PDMN decorrentes do atual processo, relacionadas com a implementação de uma infraestrutura de mobilidade implantada numa estreita faixa com aproximadamente 250 metros de extensão, localizada em espaço classificado no PDMN como “Zona Verde de Proteção Integral”, entende-se que os fatores ambientais suscetíveis de serem afetados pela implementação das alterações são os seguintes:

- Bens Materiais;
- Biodiversidade;
- Fatores Climáticos;
- Fauna;
- Flora;
- Paisagem;
- Património Cultural (incluindo o património arquitetónico e arqueológico);
- População;

- Saúde Humana;
- Solo.

4.3. Quadro de referência estratégico

Com o objetivo de estabelecer o referencial estratégico para a avaliação ambiental, procedeu-se a uma análise das relações que o PDMN, estabelece com os macro objetivos de política ambiental e de sustentabilidade determinados ao nível internacional/europeu e nacional (regional e local) e que sejam relevantes para a avaliação. A metodologia adotada consistiu na prossecução de um conjunto de etapas sequenciais, designadamente:

- Analisar e identificar os instrumentos que integram o quadro de referência estratégico com os quais a 3ª Alteração do PDMN estabelece relações;
- Analisar os instrumentos selecionados e os estudos técnicos e demais documentos que compõem atualmente o PDMN;
- Construir uma matriz de coerência entre os objetivos de desenvolvimento subjacentes à 3ª Alteração do PDMN e os objetivos/linhas de orientação estratégica de cada um dos documentos de referência.

Tendo em consideração a natureza, o âmbito e os objetivos da 3ª Alteração do PDMN, foram selecionados os seguintes documentos para integrarem o quadro de instrumentos de referência estratégica:

- De âmbito internacional
 - Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável
- De âmbito europeu
 - Estratégia Europeia de Adaptação às Alterações Climáticas;
 - Estratégia Europeia de Desenvolvimento Sustentável (EDS);
 - Europa 2020;
 - Livro Verde para a Coesão Territorial Europeia;
- De âmbito nacional
 - Compromisso para o Crescimento Verde (2015);
 - Estratégia “Cidades Sustentáveis 2020”;
 - Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas;
 - Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável - ENDS 2015;
 - Estratégia Nacional para a Energia 2020 - ENE 2020;
 - Estratégia Turismo 2027;
 - Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas - PETI 2014-2020;
 - Portugal 2020 – Acordo de Parceria;

- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT);
- Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030 (PNAC 2020/2030);
- Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RCN2050), Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho;
- PNEC 2030 - Plano Nacional Energia Clima 2030 (PNEC2030);

➤ De âmbito regional

- Plano de Gestão da Região Hidrográfica RH5A Tejo e Ribeiras do Oeste 2016-2021;
- Plano Regional do Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo PROT-2009);
- Programa Operacional da Região Centro 2014-2020;
- Programa da Orla Costeira Alcobça – Cabo Espichel;

➤ De âmbito local

- Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano;
- Plano de Mobilidade Urbana Sustentável para a Vila da Nazaré;
- Plano Diretor Municipal da Nazaré.

Tendo-se procedido a uma análise detalhada da coerência entre os objetivos/linhas de orientação estratégica de cada um dos documentos de referência e os objetivos de desenvolvimento subjacentes à 3ª Alteração do PDMN (ver tabelas em anexo), foi possível elaborar uma matriz final que sintetiza a coerência entre o PDMN, em processo de alteração, e os vários instrumentos considerados no quadro de referência estratégico.

Quadro 2. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas inerentes à 3ª Alteração da Alteração do PDM da Nazaré com o seu Quadro de Referência Estratégico

Documentos Estratégicos de Referência	Plano Diretor Municipal da Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária.	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Âmbito Internacional								
Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável	◆◆◆	◆	◆◆	◆◆	◆	◆◆◆	○	◆
Âmbito Europeu								
Estratégia Europeia de Adaptação às Alterações Climáticas	◆	○	◆	◆	○	◆	◆	◆
Estratégia Europeia de Desenvolvimento Sustentável	◆	◆	◆	◆◆	◆	◆◆	○	◆◆
Europa 2020	◆	○	◆	◆	○	◆◆	○	◆
Livro Verde para a Coesão Territorial Europeia	◆◆	◆◆	◆◆	◆◆	◆◆	◆	◆	◆◆
Âmbito Nacional								
Compromisso para o Crescimento Verde (2015)	◆	◆◆	◆◆	◆◆◆	◆◆	◆◆◆	◆	◆◆
Estratégia "Cidades Sustentáveis 2020"	◆◆	◆◆	◆◆	◆◆	◆	◆◆	○	◆◆
Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas	◆	○	◆	◆◆	○	◆◆	◆	◆
Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável - ENDS 2015	◆	◆	◆	◆◆	◆◆	◆◆	○	◆◆◆
Estratégia Nacional para a Energia 2020 - ENE 2020	○	○	◆	◆	○	◆◆◆	○	◆◆
Estratégia Turismo 2027	◆	◆	◆	◆	○	○	○	◆◆◆
Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas - PETI 2014-2020	◆◆	◆◆	◆◆	◆◆	◆	◆	◆	◆◆
Portugal 2020 - Acordo de Parceria	◆	◆◆	◆◆	◆◆◆	◆	◆◆	◆	◆◆◆
Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)	◆◆	◆◆	◆◆	◆◆◆	◆	◆◆	◆	◆◆◆
Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020	◆	◆	◆◆	◆◆	○	◆◆◆	○	◆◆
Roteiro para a neutralidade carbónica 2050	◆◆	◆◆	◆◆◆	◆◆◆	◆◆	◆◆◆	◆	◆◆
PNEC 2030 - Plano Nacional Integrado Energia-Clima	◆◆	◆◆	◆◆◆	◆◆◆	◆	◆◆◆	○	◆
Âmbito Regional								

Documentos Estratégicos de Referência	Plano Diretor Municipal da Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Plano de Gestão da Região Hidrográfica RH5A Tejo e Riberras do Oeste 2016-2021	◆	○	○	◆	○	○	◆	◆
Plano Regional do Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo PROT – 2009	◆	○	◆	◆◆	◆	◆	○	◆◆◆
Programa Operacional da Região Centro 2014-2020	◆	◆	◆	◆◆◆	◆	◆◆	○	◆◆◆
Programa da Orla Costeira Alcobaca – Cabo Espichel	◆	○	○	◆	◆	◆	○	◆◆
Âmbito Local								
Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano	◆◆◆	◆◆◆	◆◆◆	◆◆◆	◆◆	◆◆	◆	◆◆◆
Plano de Mobilidade Urbana Sustentável para a Vila da Nazaré	◆◆	◆	◆◆	◆◆	◆◆◆	◆◆	◆◆	◆◆
Plano Diretor Municipal da Nazaré (1997)	◆◆	◆	◆	◆	◆◆	◆	◆	◆◆

LEGENDA: ◆◆◆ - Coerência Forte; ◆◆ - Coerência Intermédia; ◆ - Coerência Fraca; ○ - Coerência Nula

A análise desenvolvida revela uma coerência significativa entre os objetivos estratégicos subjacentes à 3ª Alteração do PDMN e os instrumentos de ordenamento/planeamento setoriais com incidência na melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios, no aumento da eficiência energética e na melhoria da qualidade do ambiente urbano, que integram o seu quadro de referência estratégico.

Naturalmente, é ao nível dos instrumentos de planeamento de nível municipal que se observa um maior alinhamento com os objetivos subjacentes à 3ª Alteração do PDMN, mais especificamente com o PEDU e com o PMUS da Vila da Nazaré, quer por se tratarem de documentos norteadores do projeto que justifica a necessidade de alteração do PDMN, quer pela necessidade fundamental em termos de planeamento urbano de promover estratégias concertadas, fator estritamente condicionante do sucesso e eficácia das mesmas. Refira-se também que os objetivos subjacentes a esta alteração são coerentes com os objetivos do PDMN em vigor.

As três questões estratégicas referidas anteriormente (melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios, aumento da eficiência energética e melhoria da qualidade do ambiente urbano), bem como outras duas (melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos e melhoria do serviço de transportes públicos) estabelecem relações de coerência forte com os documentos estratégicos de referência de âmbito nacional.

Destacam-se as coerências mais fortes estabelecidas com os objetivos e as orientações estratégicas do PNPOT, do Acordo de Parceria Portugal 2020, do PETI 2014-2020, do Compromisso para o Crescimento Verde (2015), da ENAAC 2020 e da ENDS 2015, identificando-se várias relações de coerência forte entre as questões estratégicas subjacentes à 3ª Alteração do PDMN e estes documentos, o que decorre da própria natureza da alteração em causa.

Verifica-se também que as questões estratégicas relativas à 3ª Alteração do PDMN se encontram alinhadas com as orientações estratégicas definidas nas estratégias de âmbito europeu, refletindo a integração das preocupações que marcam a agenda europeia nas políticas e intervenções urbanas à escala municipal, em termos de adaptação às alterações climáticas, de desenvolvimento sustentável e de coesão territorial.

Relativamente às orientações de âmbito internacional, a Alteração do PDM da Nazaré em análise tem uma relação de coerência mais forte com as questões relacionadas com o combate às alterações climáticas (através da melhoria do serviço de transportes públicos e do aumento da eficiência energética), bem como com a redução de desigualdades entre cidadãos (por via da melhoria das condições de acessibilidade para todos e da melhoria da qualidade do ambiente urbano), contribuindo assim para o desígnio da construção de comunidades mais inclusivas, resilientes e sustentáveis.

4.4. Identificação dos fatores críticos para a decisão

Com base na análise das inter-relações entre as questões estratégicas para o plano, os fatores ambientais relevantes e o respetivo quadro de referência estratégico, foram definidos os seguintes cinco fatores críticos para a decisão no âmbito do processo de avaliação ambiental estratégica da 3ª Alteração do PDMN:

- **Mobilidade sustentável** – Através deste fator pretende-se avaliar em que medida a 3ª Alteração do PDMN poderá contribuir para a melhoria da mobilidade no espaço urbano, suportada na diminuição dos tempos de deslocação entre

- principais origens e destinos intraurbanos, na promoção da utilização de modos de transporte sustentáveis e da descarbonização do setor (e, conseqüentemente, da mitigação das alterações climáticas), assim como num processo de transição modal favorecedor de transportes públicos mais eficientes e ecológicos.
- **Desenvolvimento urbanístico** – A introdução de uma nova infraestrutura de mobilidade pode implicar alterações nas dinâmicas de desenvolvimento urbanístico e de reabilitação do edificado, suscitado por ganhos de acessibilidade e mudanças nas relações funcionais entre diferentes áreas do aglomerado. Com este fator crítico pretende-se assim avaliar de que forma a 3ª Alteração do PDMN poderá introduzir alterações nas tendências de desenvolvimento urbanístico da vila.
 - **Desenvolvimento socioeconómico** – Através deste fator pretende-se avaliar de que forma a 3ª Alteração do PDMN poderá ter impactes no desenvolvimento de atividades económicas (em particular nos setores do comércio e serviços associados ao turismo) e na coesão social, melhorando as condições de acesso da população (em particular da população mais envelhecida e mais desfavorecida) aos equipamentos e serviços sociais.
 - **Qualidade ambiental e paisagística** – Com este fator crítico procurar-se-á avaliar o impacte potencial direto da 3ª Alteração do PDMN num espaço classificado como “Zona Verde de Proteção Integral” e, sob uma perspetiva mais abrangente, os seus efeitos potenciais diretos e indiretos na paisagem da vila.
 - **Segurança de pessoas e bens** – Estando a área abrangida pela 3ª Alteração do PDMN exposta a diversos tipos de riscos naturais, identificados em diversos instrumentos de gestão territorial (PDMN, Programa de Orla Costeira Alcobaca – Cabo Espichel) e de planeamento municipal (Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil) e intermunicipal (Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Oeste), pretende-se no âmbito deste fator crítico avaliar de que forma esta alteração poderá influenciar os níveis de risco atuais e futuros, considerando os efeitos das alterações climáticas projetados para este território específico.

No Quadro 3 evidencia-se a relação entre os cinco fatores críticos para a decisão, os fatores ambientais e as questões estratégicas relevantes para a avaliação ambiental.

Por sua vez, no Quadro 4 apresenta-se um conjunto de critérios e indicadores que estabelecem, por cada fator crítico para a decisão, o âmbito da avaliação, o alcance do Relatório Ambiental e o nível de pormenor da informação a considerar na AAE.

Os indicadores analisados no Relatório Ambiental têm por base fontes estatísticas oficiais e estudos desenvolvidos no âmbito de instrumentos de planeamento como o PMUS da Vila da Nazaré, a 1ª Revisão do PDMN, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Vila da Nazaré, e o Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Oeste.

Importa sublinhar que os indicadores analisados sofreram algum ajustamento relativamente aos identificados do Relatório de Definição de Âmbito, em função do aprofundamento da caracterização da situação atual em cada um dos fatores críticos e da avaliação das respetivas tendências de evolução.

Quadro 3. Relação entre fatores críticos para a decisão, fatores ambientais e questões estratégicas relevantes para a avaliação ambiental da 3ª Alteração do PDM da Nazaré

Fatores Críticos para a Decisão	Fatores Ambientais	Questões Estratégicas
Mobilidade sustentável	<ul style="list-style-type: none"> • Bens materiais • População • Saúde Humana • Solo 	<ul style="list-style-type: none"> • Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos • Redução dos tempos despendidos em deslocações • Melhoria do serviço de transportes públicos; • Melhoria da qualidade do ambiente urbano • Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público • Aumento da eficiência energética • Melhoria da segurança rodoviária • Melhoria da imagem, atratividade e competitividade dos territórios
Desenvolvimento urbanístico	<ul style="list-style-type: none"> • Bens materiais • Paisagem • Património Cultural • População • Solo 	<ul style="list-style-type: none"> • Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos • Redução dos tempos despendidos em deslocações • Melhoria do serviço de transportes públicos; • Melhoria da qualidade do ambiente urbano • Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público • Melhoria da imagem, atratividade e competitividade dos territórios
Desenvolvimento socioeconómico	<ul style="list-style-type: none"> • Bens materiais • Paisagem • Património Cultural • População • Saúde Humana • Solo 	<ul style="list-style-type: none"> • Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos • Redução dos tempos despendidos em deslocações • Melhoria do serviço de transportes públicos; • Melhoria da qualidade do ambiente urbano • Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público • Aumento da eficiência energética • Melhoria da segurança rodoviária • Melhoria da imagem, atratividade e competitividade dos territórios
Qualidade ambiental e paisagística	<ul style="list-style-type: none"> • Biodiversidade • Fauna • Flora • Paisagem • Património Cultural • Solo 	<ul style="list-style-type: none"> • Melhoria do serviço de transportes públicos; • Melhoria da qualidade do ambiente urbano • Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público • Aumento da eficiência energética • Melhoria da imagem, atratividade e competitividade dos territórios
Segurança de pessoas e bens	<ul style="list-style-type: none"> • Bens materiais • Fatores Climáticos • Saúde Humana • Solo 	<ul style="list-style-type: none"> • Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos • Melhoria do serviço de transportes públicos; • Melhoria da qualidade do ambiente urbano • Aumento da eficiência energética • Melhoria da segurança rodoviária

Quadro 4. Critérios e indicadores para a avaliação ambiental da 3ª Alteração do PDM da Nazaré

Fatores Críticos para a Decisão	Critérios	Indicadores
Mobilidade sustentável	<ul style="list-style-type: none"> • Eficácia da mobilidade urbana: avaliar em que medida a 3ª Alteração ao PDMN pode contribuir para diminuir os tempos de deslocação entre as zonas da cidade servidas pelo novo funicular. • Transição modal e energética: avaliar em que medida a 3ª Alteração ao PDMN promoverá a utilização de modos de transporte mais sustentáveis. 	<ul style="list-style-type: none"> • Distâncias/tempo, a pé, a partir do Terminal Rodoviário da Nazaré (min) – CMN • Deslocações realizadas a pé (%) – INE, CMN • Deslocações realizadas em bicicleta (%) – INE, CMN • Áreas predominantemente pedonais (m²) – CMN • Emissões de CO₂ (t/km²) – APA
Desenvolvimento urbanístico	<ul style="list-style-type: none"> • Dinâmicas urbanísticas: avaliar em que medida a 3ª Alteração ao PDMN influenciará as dinâmicas de desenvolvimento urbanístico e de reabilitação do edificado na vila da Nazaré. 	<ul style="list-style-type: none"> • Edifícios com necessidade de grandes reparações ou muito degradados (%) – INE • Número de alojamentos vagos (n.º) – INE • Número de alvarás concedidos para novas construções para fim residencial (n.º) – CMN • Número de operações de reabilitação de edifícios degradados (n.º) – CMN
Desenvolvimento socioeconómico	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento económico: avaliar em que medida a 3ª Alteração ao PDMN contribui para o desenvolvimento económico da Nazaré. • Coesão social: avaliar em que medida a 3ª Alteração ao PDMN melhorará as condições de acesso da população aos equipamentos e serviços sociais 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de estabelecimentos por atividade económica (n.º) – INE • Capacidade de alojamento a turistas, por tipologia (n.º) – Turismo de Portugal I.P. • Poder de compra per capita – INE • Índice de dependência de idosos – INE • Oferta de equipamentos sociais (n.º) – INE
Qualidade ambiental e paisagística	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade ambiental e paisagística: avaliar em que medida a 3ª Alteração ao PDMN poderá afetar a proteção dos valores naturais na área abrangida. 	<ul style="list-style-type: none"> • Valores e recursos naturais afetados – CMN • Características da paisagem afetada – CMN
Segurança de pessoas e bens	<ul style="list-style-type: none"> • Riscos naturais: avaliar em que medida a 3ª Alteração ao PDMN poderá agravar ou reduzir os riscos naturais a que a área abrangida se encontra exposta, na atualidade e no futuro (considerando os efeitos das alterações climáticas). 	<ul style="list-style-type: none"> • Nível de suscetibilidade atual e futura ao risco de incêndios florestais – CMN, OesteCIM • Nível de suscetibilidade atual e futura ao risco de instabilidade de vertentes (n.º) – CMN, OesteCIM

5. AVALIAÇÃO AMBIENTAL

5.1. Mobilidade sustentável

5.1.1. ELEMENTOS DE BASE ESTRATÉGICA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A análise deste FCD tem como objetivo avaliar de que forma a 3ª Alteração do PDMN incorpora opções que afetem a eficácia da mobilidade urbana na vila da Nazaré e influenciem o seu processo de transição modal e energética, nomeadamente a progressiva utilização de modos de transporte mais sustentáveis.

Neste sentido, são apresentados no quadro seguinte os elementos de base estratégica e os critérios de avaliação que foram considerados nesta análise.

Quadro 5. Elementos de base estratégica e critérios de avaliação para o FCD “Mobilidade sustentável”

Correspondência com os FA	Correspondência com o QRE	Correspondência com as QE	Crítérios de Avaliação	Indicadores
<ul style="list-style-type: none"> • Bens materiais • População • Saúde Humana • Solo 	<ul style="list-style-type: none"> • Estratégia Europeia de Adaptação às Alterações Climáticas • Estratégia Europeia de Desenvolvimento Sustentável • Europa 2020 • Livro Verde para a Coesão Territorial Europeia • Estratégia “Cidades Sustentáveis 2020” • ENAAC 2020 • ENDS 2015 • ENE 2020 • PETI 2014-2020 • Portugal 2020 • PNPOT • PNAC 2020 • PROT-OVT • Centro 2020 • PEDU • PMUS Vila da Nazaré. 	<ul style="list-style-type: none"> • Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos • Redução dos tempos despendidos em deslocações • Melhoria do serviço de transportes públicos; • Melhoria da qualidade do ambiente urbano • Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público • Aumento da eficiência energética • Melhoria da segurança rodoviária • Melhoria da imagem, atratividade e competitividade dos territórios 	<ul style="list-style-type: none"> • Eficácia da mobilidade urbana: avaliar em que medida a 3ª Alteração ao PDMN pode contribuir para diminuir os tempos de deslocação entre as zonas da cidade servidas pelo novo funicular. • Transição modal e energética: avaliar em que medida a 3ª Alteração ao PDMN promoverá a utilização de modos de transporte mais sustentáveis. 	<ul style="list-style-type: none"> • Distâncias/tempo, a pé, a partir do Terminal Rodoviário da Nazaré (min) • Deslocações realizadas a pé (%) – INE, CMN • Deslocações realizadas em bicicleta (%) – INE, CMN • Áreas predominantemente pedonais (m²) - CMN • Redução de CO₂ (Toneladas/ano) - CMN

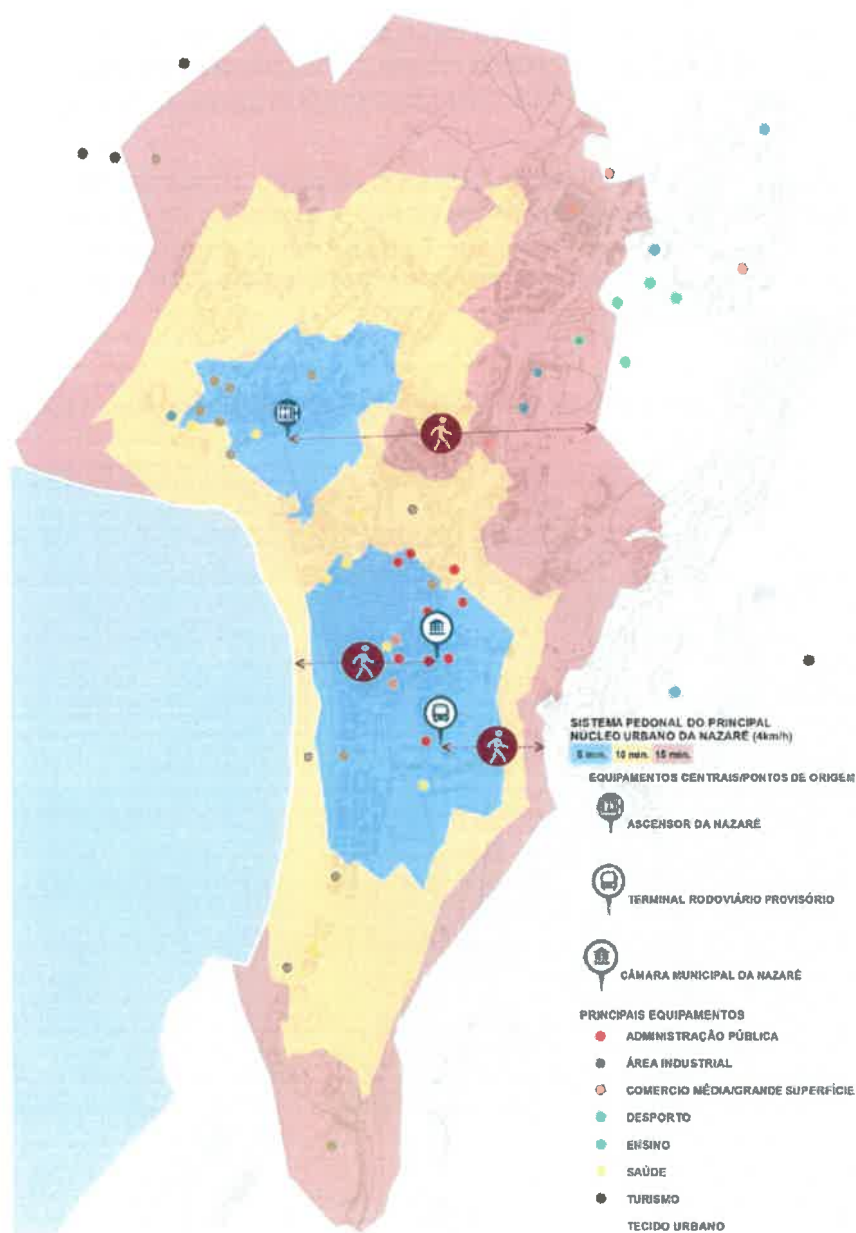
5.1.2. ANÁLISE TENDENCIAL

Eficácia da mobilidade urbana

De modo a avaliar em que medida a 3ª Alteração ao PDMN pode contribuir para diminuir os tempos de deslocação entre as zonas da cidade servidas pelo novo funicular, foram analisados como fonte prioritária os estudos desenvolvidos no âmbito do PMUS da Vila da Nazaré que, para além do diagnóstico mais amplo das condicionantes e das potencialidades associadas à mobilidade na vila, apresenta também análises e modelações focadas especificamente no projeto do funicular da Pederneira e nos seus efeitos.

Como referenciado no PMUS, a topografia da vila da Nazaré apresenta especificidades que condicionam a mobilidade pedonal, afetando o conforto e segurança das deslocações. Foi realizada uma análise do sistema pedonal da vila, assumindo três equipamentos centrais definidos como pontos de origem, designadamente a Câmara Municipal da Nazaré, o Terminal Rodoviário provisório e o Ascensor do Sítio, a partir dos quais se calcularam distâncias/tempo. Para o cálculo das distâncias tempo considerou-se que a velocidade média de circulação dos peões é de 4km/h, e que o peão está disposto a deslocar-se até 15 minutos a pé.

Figura 12. Sistema pedonal da vila da Nazaré



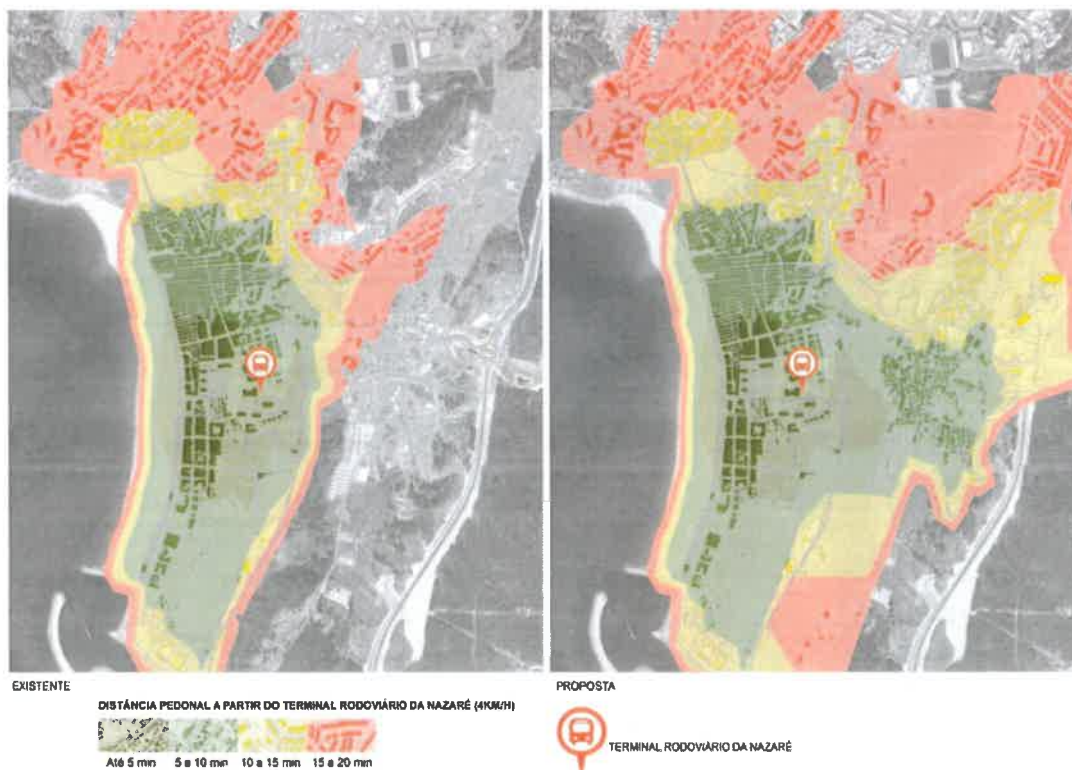
Fonte: Município da Nazaré (2018) – Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Vila da Nazaré

Como resultado da análise realizada no PMUS, concluiu-se que a vila da Nazaré apresenta um conjunto de equipamentos e infraestruturas que, na sua grande maioria, ficam localizados entre os 5 e os 10 minutos a pé dos equipamentos centrais. Nestas circunstâncias identificaram-se equipamentos comerciais, administrativos, de saúde e de turismo, entre os quais se destacam o Centro Hospitalar da Nossa Senhora da Nazaré, a Unidade de Saúde Familiar Nazareth, a Segurança Social, o Tribunal, as Finanças, a PSP, a Conservatória do Registo Civil, o Mercado Municipal, o Minipreço e o Serviço de Finanças, o Tribunal, a Praia da Nazaré, a Praça de Touros, o Teatro e o Santuário da Nossa Senhora da Nazaré, pelo facto de distarem a menos de 5 minutos a pé, tanto da Câmara Municipal, como do terminal rodoviário e/ou do Ascensor da Nazaré.

A exceção é constituída pelos equipamentos escolares, desportivos e pelas áreas industriais, por se localizarem a mais de 10 minutos a pé dos equipamentos centrais. Não obstante, o PMUS conclui que no contexto urbano da Nazaré existe facilidade em aceder aos principais equipamentos das diferentes categorias (administração pública, comércio, saúde e turismo).

Por outra perspetiva, dos mesmos dados é também possível concluir que os residentes na Pedemeira e noutros bairros mais periféricos localizados no setor nordeste da vila, como o bairro do Rio Novo, se encontram a mais de 15 minutos a pé dos equipamentos centrais e da maior parte dos equipamentos administrativos, de saúde e de turismo, que estão concentrados na zona da Praia e do Sítio.

Figura 13. Distância pedonal a partir do Terminal Rodoviário da Nazaré (com e sem o Funicular da Pedemeira)



Fonte: Município da Nazaré (2018) – Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Vila da Nazaré

O PMUS apresenta também uma modelação dos tempos de deslocação a pé a partir do Terminal Rodoviário até às áreas envolventes, com a situação existente e com a concretização do elevador proposto para a Pederneira, concluindo-se, da sua análise, que estes serão significativamente reduzidos em relação à situação existente.

A projeção realizada pelo PMUS estima que esta redução das distâncias pedonais será observada, sobretudo, relativamente às ruas da Pederneira, que passarão a estar praticamente na totalidade a uma distância pedonal de até 10 minutos do Terminal Rodoviário da Nazaré, mas também no bairro do Rio Novo, que em grande parte ficará a uma distância inferior a 15 minutos a pé do Terminal.

Transição modal e energética

De acordo com o PMUS, a vila da Nazaré possui boas condições para as deslocações a pé, nomeadamente, distâncias curtas no interior dos núcleos urbanos, assim como características de clima e orografia favoráveis. Contudo, as deslocações a pé na vila são dificultadas pelos inúmeros pontos conflito automóvel/peão existentes e pelo estacionamento desregrado e abusivo, sobretudo na Praia da Nazaré, com a sistemática obstrução dos passeios e dos principais arruamentos, fatores que concorrem para a desqualificação do espaço e ambiente urbano.

Apesar de algumas vias terem um desnível relativamente acentuado, existem patamares topográficos bem definidos, dentro dos quais os declives são compatíveis com o modo pedonal e, em geral 32% da Vila de Nazaré tem declives inferiores a 2%. Também segundo o PMUS, as áreas predominantemente pedonais existentes na vila abrangem cerca de 3.385 m², sendo que, neste plano, o Município assumiu como meta a ampliação considerável destas áreas, para 60.000 m² até 2027.

Para além disto, ao nível municipal verifica-se uma proporção consideravelmente elevada de viagens realizadas dentro do concelho (72%) e da freguesia de origem (60%), que é ainda mais elevada no caso da Freguesia da Nazaré, em que 90% dos movimentos internos ao concelho são também internos à própria freguesia.

Segundo dados dos Censos, no concelho da Nazaré o modo pedonal representava 32% dos movimentos pendulares internos ao concelho realizados por trabalhadores e estudantes em 2011, proporção significativamente maior que a média nacional (16,4%). Refira-se também que, em termos proporcionais, o número de deslocações a pé no concelho da Nazaré equivale a mais do dobro que as registadas no contexto da Região Oeste. No entanto, este valor traduz também uma tendência de redução da importância relativa do modo pedonal no último período intercensitário, sendo que, em 2001, este modo de deslocação representava quase metade (46%) dos movimentos pendulares internos.

Pelo contrário, nesse período registou-se um aumento considerável da proporção de movimentos pendulares internos em transporte individual, de 36% em 2001, para 45% em 2011. As deslocações internas em transporte coletivo rodoviário mantiveram-se com um peso reduzido (11% em 2001 e 10% em 2011), enquanto as deslocações noutros modos de transporte (bicicleta, transporte coletivo ferroviário, outros) têm um peso residual.

No caso da bicicleta, as deslocações realizadas por este modo representam apenas cerca de 1% do total. Contudo, existe um elevado potencial para o uso da bicicleta na vila da Nazaré, conforme evidenciado no PMUS, que sublinha como fatores positivos o caráter compacto do aglomerado (que implica distâncias e tempos de deslocação relativamente reduzidos), o clima, a topografia favorável (existência de um número significativo de vias

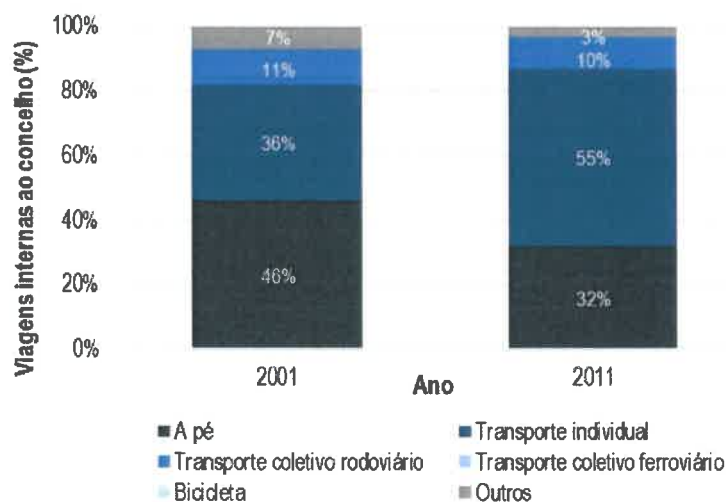
com uma orografia compatível com o uso da bicicleta) e a percentagem relativamente elevada de viagens pendulares realizadas dentro do concelho e freguesia de origem.

Não obstante, a infraestrutura viária encontra-se ainda pouco adequada a este modo de transporte, situação agravada pela ausência quase total de vias segregadas, assim como pela consequente convivência obrigatória com o intenso trânsito automóvel e o problemático estacionamento na via pública, fatores adversos que influenciam negativamente o padrão de mobilidade atual na vila da Nazaré.

Atualmente existe um único percurso ciclável (partilhado com uso pedonal) no concelho, um troço com 3.9 km integrado na Estrada do Atlântico, infraestrutura com 74 km de extensão total, entre os concelhos de Pombal e Caldas da Rainha, atravessando 6 concelhos do litoral oeste. Segundo a avaliação realizada pelo PMUS, este troço possui um carácter essencialmente lúdico/recreativo e não oferece permeabilidade para as diferentes zonas da vila (o que se reflete numa percentagem residual de deslocações realizadas em bicicleta na divisão modal do município). A rede existente não permite estabelecer ligações com a grande maioria dos polos geradores de tráfego da vila, afigurando-se essencial oferecer uma estrutura ciclável segura, contínua e que atenda as necessidades da população em termos de itinerários, nomeadamente nos movimentos pendulares. Neste sentido, o Município da Nazaré assumiu também no âmbito do PMUS o desígnio de aumentar a rede ciclável para 14 km até 2023, e 23 km até 2027.

Importa ainda referir que, com o PMUS, o Município assumiu como metas para 2027 o aumento da percentagem de deslocações realizadas a pé dentro do concelho de 32% para 40% (aproximando-se do peso proporcional já registado em 2001), assim como o aumento da percentagem de deslocações realizadas em bicicleta dos atuais 1% para 10%.

Figura 14. Principal modo de transporte utilizado nas viagens internas do concelho da Nazaré



Fonte: INE, Censos 2001 e 2011

De acordo com a submissão do Inventário Nacional de Emissões de 2019 (período 1990-2017), realizada em maio de 2019 pela Agência Portuguesa do Ambiente, as emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE), sem contabilização das emissões do setor LULUCF (*Land Use, Land Use Change and Forests*), são estimadas em cerca de 70,7 Mt CO₂eq.

para 2017, representando um aumento de 19,5% face a 1990 e um crescimento de 7,0% relativamente a 2016.

Considerando o setor LULUCF, o total de emissões em 2017 é estimado em 78,0 Mt CO₂eq., correspondendo a um aumento de 29,2% em relação a 1990 e um incremento de 28,5% face a 2016. Este crescimento acentuado está relacionado com os incêndios florestais ocorridos no trágico ano de 2017, situação associada a um ano particularmente seco, às altas temperaturas verificadas que ocorreram fora do período normal de verão (os maiores incêndios florestais ocorreram em junho e outubro), e a ventos invulgarmente fortes, como o furacão Ofélia que varreu a costa da Península Ibérica em outubro de 2017.

As emissões registadas em 2017 confirmam uma trajetória de cumprimento das metas nacionais e europeias de redução de emissões para 2020 e 2030. As emissões totais, representando uma redução de cerca de 18% face aos níveis de 2005, situam-se no intervalo da meta PNAC de 2020.

O dióxido de carbono (CO₂) é considerado um dos principais GEE e as suas emissões estão deste a assinatura do Protocolo de Quioto sujeitas a vigilância constante. Os principais setores que emitem estes gases são variados, mas estão contemplados os transportes rodo e ferroviários, a produção de energia elétrica e a combustão industrial. Também pequenas fontes de combustão associadas a atividades residenciais, comércio e serviços são emissoras deste gás assim como as centrais termoelétricas situadas em território nacional.

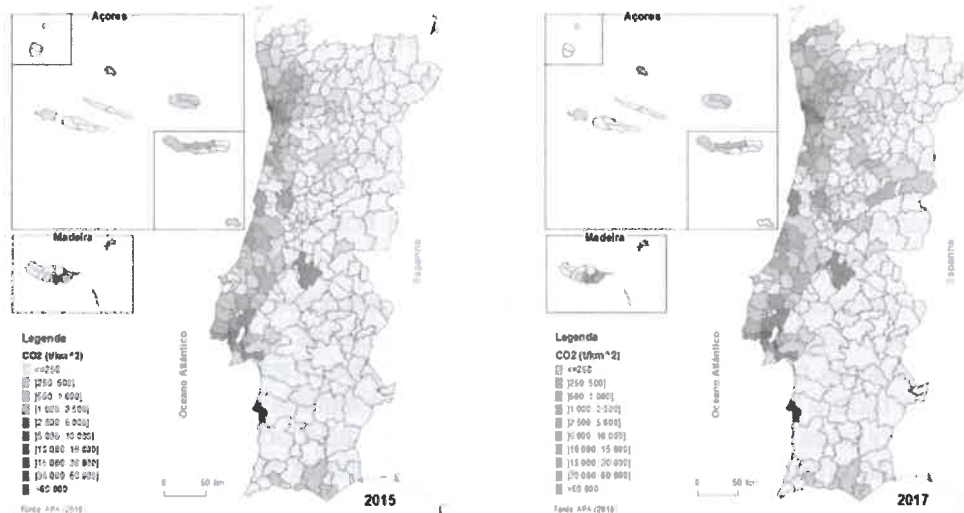
Segundo a ficha temática “Emissões de Gases com Efeito de Estufa” do Relatório do Estado do Ambiente 2019 (Agência Portuguesa do Ambiente, 2019), o sector da energia, incluindo transportes, apresenta-se em toda a série temporal, como o principal responsável pelas emissões de gases com efeito de estufa, representando 72,6% das emissões nacionais em 2017, e apresentando um crescimento de 8,7% face a 2016. Neste sector, a produção de energia e os transportes são as fontes mais importantes representando respetivamente cerca de 29,5% e 24,3% do total das emissões nacionais. O sector dos transportes, em grande parte dominado pelo tráfego rodoviário, apresenta o maior crescimento de emissões no período 1990-2017: 68%. Após o crescimento constante até ao início dos anos 2000, ao qual se seguiu um período de estabilização, registou-se após 2005 um decréscimo das emissões deste sector. Nos anos mais recentes regista-se, contudo, uma inversão desta tendência, com o aumento de 8,4% das emissões dos transportes entre 2013 e 2017.

A análise da evolução das emissões de CO₂ no concelho da Nazaré tem por base os dados provisórios relativos aos anos 2015 e 2017 do inventário nacional submetido no âmbito dos compromissos comunitários e internacionais assumidos por Portugal, e publicados pela Agência Portuguesa do Ambiente em 2019. Atendendo que a metodologia utilizada de desagregação espacial das emissões se baseia sobretudo numa abordagem *top-down*, com recurso a variáveis *proxy* e tendo por base pressupostos, a interpretação dos resultados e a análise da variabilidade inter-anual das emissões a um nível desagregado merece algumas reservas. Por outro lado, embora estes dados permitam uma avaliação da tendência mais recente de evolução deste indicador, não podem ser comparados com exercícios anteriores (mais próximos da data de publicação do PDMN) uma vez que as metodologias de cálculo de emissões, as fontes de dados e os fatores de emissão têm sido alterados ao longo do tempo.

Segundo estes dados, em 2017, as emissões totais de CO₂ no concelho da Nazaré foram na ordem das 41,1 kt, o que corresponde a um rácio de 498,1 t/km². Estes valores colocam o concelho numa posição intermédia à escala da NUTS III Oeste, onde as totais emissões em 2017 foram de, aproximadamente, 2.154 kt, correspondendo a 970,2 t/Km², sendo Alenquer (com 3593,4 t/Km²) e Alcobaça (com 1101,6 t/Km²) os concelhos com mais

emissões, e Cadaval (145,0 t/Km²) e Arruda dos Vinhos (235,6 t/Km²) os concelhos com menos emissões.

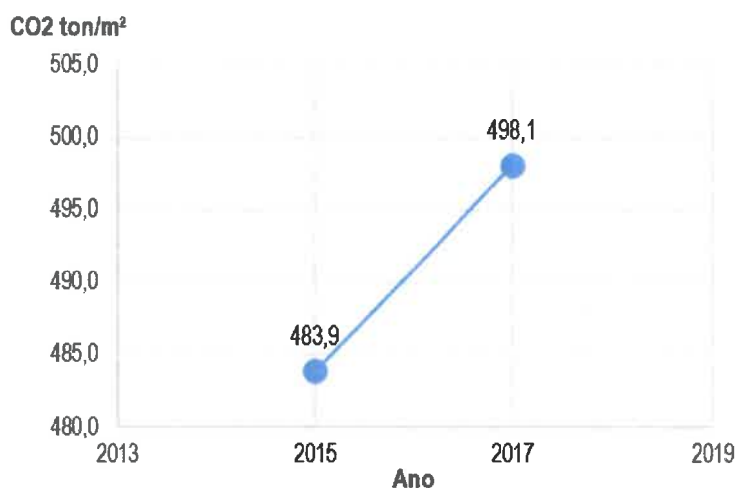
Figura 15. Emissões de CO₂ por concelho, em 2015 e 2017



Fonte: Agência Portuguesa do Ambiente (2019) – Emissões de Poluentes Atmosféricos por Concelho 2015 e 2017

Em termos tendenciais, a comparação dos dados mais recentes de evolução deste indicador evidencia uma tendência de aumento das emissões de CO₂ no concelho da Nazaré, passando de 483,87 t/km² em 2015, para 498,10 t/km² em 2017.

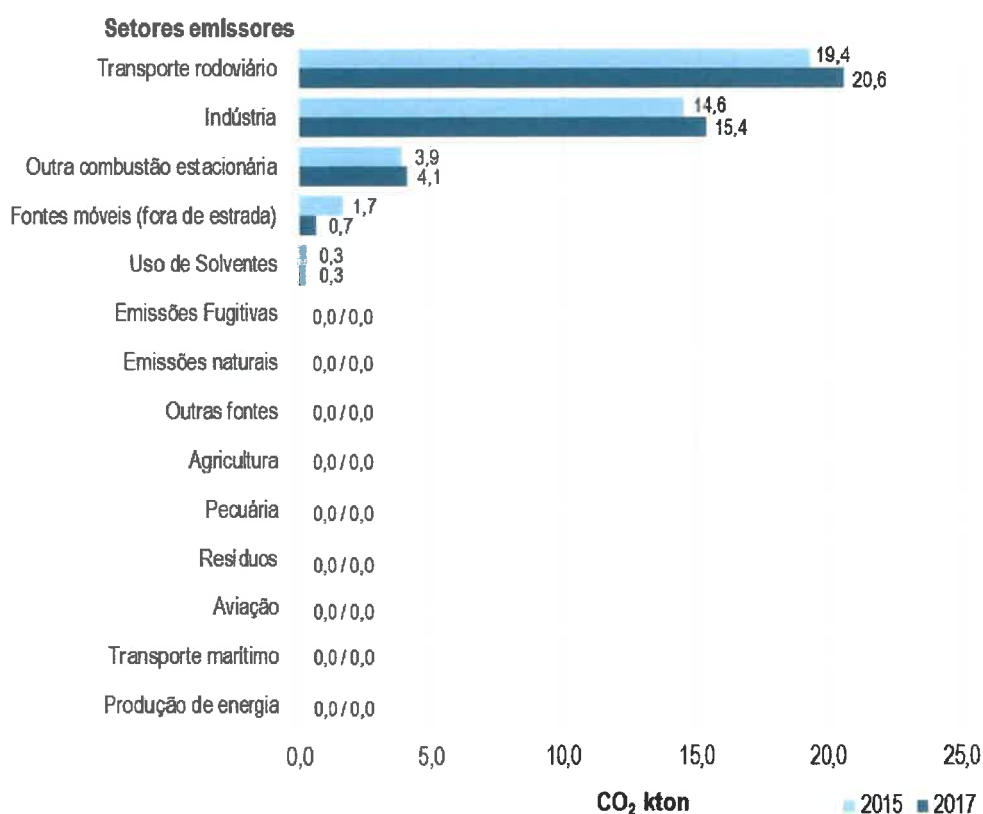
Figura 16. Emissões de CO₂ no concelho da Nazaré, em 2015 e 2017



Fonte: Agência Portuguesa do Ambiente (2019) – Emissões de Poluentes Atmosféricos por Concelho 2015 e 2017

Analisando a evolução das emissões neste período por grandes setores emissores (categorias NFR – Nomenclatura para reporte), constata-se que, apesar de se ter observado uma redução significativa das emissões das fontes móveis de emissões fora da estrada (transporte ferroviário, combustão da agricultura e pescas, outras fontes móveis), esta não permitiu compensar o aumento registado no sector industrial e, sobretudo, no sector dos transportes rodoviários. Constata-se assim que as emissões do sector dos transportes rodoviários – aquele com maiores responsabilidades pelas emissões de CO₂ – mantém no concelho da Nazaré uma tendência de crescimento do volume das emissões (6,5%), em linha com a tendência observada a nível nacional.

Figura 17. Emissões de CO₂ no concelho da Nazaré, por sectores emissores, em 2015 e 2017



Fonte: Agência Portuguesa do Ambiente (2019) – Emissões de Poluentes Atmosféricos por Concelho 2015 e 2017

Não podendo ser traçada uma relação direta com estes dados, importa ainda assim ter em consideração que o PMUS da Vila da Nazaré identifica o desordenamento e o congestionamento do trânsito e do estacionamento na sede de concelho como fatores responsáveis por elevados consumos de combustíveis e elevadas emissões de CO₂ – embora os seus efeitos na qualidade do ar e sua perceção pela população sejam atenuados pelo clima marítimo favorável.

Por fim, não pode deixar de ser salientada a relevância do Ascensor da Nazaré para a promoção das deslocações a pé na vila e, conseqüentemente, para a redução das deslocações em transporte individual e das emissões de CO₂ que estão associadas aos

transportes rodoviários. Construído em 1889, tem uma extensão de aproximadamente 318 metros (50 metros em túnel) e uma inclinação de 42%. O ascensor mecânico funciona a cabo descoberto sobre roldanas, possibilitando a subida/descida da população e visitantes da zona baixa à zona alta em três minutos de deslocação.

Embora, devido à sua atratividade e à pressão turística sobre a Vila, o período estival seja aquele que concentra maior procura por este meio de transporte (registando-se 288.674 passageiros transportados em agosto de 2016, por exemplo), constata-se que a procura é significativa durante todo o ano, sendo transportados, no mínimo, cerca de 8.000 passageiros por mês (8.159 utilizadores em fevereiro de 2014).

Segundo os dados analisados no PMUS da Vila da Nazaré, foram registados 657.564 passageiros transportados pelo ascensor em 2014, 845.581 em 2015, e 897.428 em 2016, que representam um crescimento de 36% face a 2014 e de 6% face a 2015, números que indiciam um crescente interesse no ascensor enquanto meio de transporte, sendo previsível que, a curto prazo, o número de utilizadores atinja um milhão.

5.1.3. ANÁLISE SWOT

Efetuada a avaliação com base no conjunto de indicadores temáticos associados aos critérios de avaliação do FCD "Mobilidade sustentável" apresenta-se, no quadro seguinte, a respetiva análise SWOT.

Quadro 6. Análise SWOT para o FCD "Mobilidade sustentável"

Forças	Fraquezas
<ul style="list-style-type: none"> Facilidade, no contexto da Vila, em aceder aos principais equipamentos das diferentes categorias (administração pública, comércio, saúde e turismo). Quota relativamente elevada de utilização de modos suaves nas viagens internas, nomeadamente as deslocações a pé, que constituem a segunda forma de transporte mais utilizada a seguir ao transporte individual; Condições favoráveis para as deslocações a pé na vila da Nazaré, nomeadamente distâncias curtas no interior dos núcleos urbanos, assim como características de clima e orografia favoráveis. Existência de um ascensor centenário, que faz a ligação entre a Praia e o Sítio, e transporta cerca de 900.000 passageiros por ano. 	<ul style="list-style-type: none"> Elevada distância/tempo a que se encontram os bairros da Pedemeira do Rio Novo, relativamente aos equipamentos centrais e maior parte dos equipamentos administrativos, de saúde e de turismo, que estão concentrados na zona da Praia e do Sítio. Preferência dos residentes da Nazaré pelo transporte individual; Deslocações a pé na vila da Nazaré dificultadas pelos inúmeros pontos de conflito automóvel/peão existentes e pelo estacionamento desregrado e abusivo, sobretudo na Praia da Nazaré, com a sistemática obstrução dos passeios e dos principais arruamentos. Utilização da bicicleta enquanto modo de transporte em viagens utilitárias praticamente inexistente; Desordenamento e congestionamento do trânsito e do estacionamento, provocando elevados consumos de combustíveis e elevadas emissões de CO₂, cuja perceção é atenuada pelo favorável clima marítimo; Posição intermédia do concelho à escala da NUTS III Oeste em termos de emissões de CO₂, suscitada sobretudo pelo peso das emissões dos transportes rodoviários e da indústria.
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> Reduzida dimensão dos núcleos urbanos propicia as deslocações pedonais se forem atenuados os conflitos automóvel-peão e os arruamentos e praças forem dotados com as adequadas condições de pedonalização; 	<ul style="list-style-type: none"> Tendência de aumento das emissões de CO₂ com origem no sector dos transportes rodoviários.

<ul style="list-style-type: none"> • Redução significativa em relação à situação atual dos tempos de deslocação a pé a partir do Terminal Rodoviário até às áreas envolventes, com a concretização do elevador proposto para a Pederneira observada, sobretudo, relativamente às ruas da Pederneira, que passarão a estar praticamente na totalidade a uma distância pedonal de até 10 minutos do Terminal Rodoviário da Nazaré, mas também no bairro do Rio Novo, que em grande parte ficará a uma distância inferior a 15 minutos a pé do Terminal. 	
--	--

5.2. Desenvolvimento urbanístico

5.2.1. ELEMENTOS DE BASE ESTRATÉGICA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Pretende-se, com este FCD, avaliar de que forma a 3ª Alteração do PDMN incorpora medidas e/ou soluções que contribuam para o desenvolvimento urbanístico da vila da Nazaré. No quadro seguinte, são apresentados os elementos de base estratégica e os critérios de avaliação considerados.

Quadro 7. Elementos de base estratégica e critérios de avaliação para o FCD “Desenvolvimento urbanístico”

Correspondência com os FA	Correspondência com o QRE	Correspondência com as QE	Critérios de Avaliação	Indicadores
<ul style="list-style-type: none"> • Bens materiais • Paisagem • Património Cultural • População • Solo 	<ul style="list-style-type: none"> • Estratégia Europeia de Adaptação às Alterações Climáticas • Estratégia Europeia de Desenvolvimento Sustentável • Europa 2020 • Livro Verde para a Coesão Territorial Europeia • Compromisso para o Crescimento Verde • Estratégia “Cidades Sustentáveis 2020” • ENAAC 2020 • ENE 2020 • Estratégia Turismo 2027 • PETI 2014-2020 • Portugal 2020 • PNPOT • PNAC 2020 • PROT-OVT • Centro 2020 • POC Alcobaca – Cabo Espichel • PEDU • PMUS Vila da Nazaré. 	<ul style="list-style-type: none"> • Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos • Redução dos tempos despendidos em deslocações • Melhoria do serviço de transportes públicos; • Melhoria da qualidade do ambiente urbano • Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público • Melhoria da imagem, atratividade e competitividade dos territórios 	<ul style="list-style-type: none"> • Dinâmicas urbanísticas: avaliar em que medida a 3ª Alteração ao PDMN influenciará as dinâmicas de desenvolvimento urbanístico e de reabilitação do edificado na vila da Nazaré. 	<ul style="list-style-type: none"> • Edifícios com necessidade de grandes reparações ou muito degradados (%) – INE • Número de alojamentos vagos (n.º) INE • Número de alvarás concedidos para novas construções para fim residencial (n.º) - CMN • Número de operações de reabilitação de edifícios degradados (n.º) – CMN

5.2.2. ANÁLISE TENDENCIAL

Dinâmicas urbanísticas

A génese e o desenvolvimento da vila da Nazaré ao longo da sua História estão intimamente ligados à pesca e às funções portuárias que desempenha até hoje. Contudo os dois lugares abrangidos pelo perímetro urbano da vila que serão ligados pelo futuro funicular – a Pederneira e a Praia da Nazaré – tiveram origens distintas em termos temporais e funcionais.

Efetivamente, a Pederneira foi o povoado inicial da Nazaré. Terra de pescadores, desde o século XII que era denominada por *Seno Petronero*, que significa Golfo da Pederneira. Situava-se, nessa época, mais para o interior e era a pesca na lagoa a fonte de riqueza da vila. Desenvolvida, no final do século XVI, com a chegada dos pescadores da assoreada e despovoada vila de Paredes, foi um dos mais importantes portos de mar dos Coutos do Mosteiro de Alcobaça. Sede de concelho, a Pederneira era, a seguir a Alcobaça, a vila mais populosa e produtiva dos domínios de Cister. O Rei D. Manuel I concedeu-lhe Foral em 1514. Na época áurea dos Descobrimentos Portugueses – séculos XV e XVI – foi um dos mais ativos estaleiros navais do reino, de onde saíram muitas naus e caravelas. Pelo porto da Pederneira eram escoadas mercadorias e as madeiras do Pinhal do Rei, para a capital e além-mar. O desenvolvimento do Sítio e o progressivo afastamento do mar, devido ao assoreamento da Lagoa e ao aparecimento da nova praia, levaram à decadência da Pederneira, em finais de setecentos, que não foi compensada pela vinda dos Ílhavos e de outros pescadores e marítimos da zona da Ria de Aveiro. Lentamente, os seus habitantes vieram fixar-se na recente enseada. Após um longo período de algum abandono, progressivamente a Pederneira recobrou alguma vitalidade ao longo do século XX.

Por sua vez, a Praia da Nazaré é de ocupação humana relativamente recente. As primeiras referências sobre a pesca na Nazaré datam de 1643, mas, no entanto, só no início de oitocentos a população se começou a fixar no areal. A zona atualmente ocupada pelo casario era, à época, ocupada por dunas litorais que seriam recortadas, a montante, pela foz do rio Alcoa, que ia desaguar muito a norte da atual (a sul do Porto de Pesca), tendo as várias alterações do leito do rio contribuído para a diversificação da geologia local. Os pescadores locais habitavam, sobretudo, nas partes altas – Sítio e Pederneira – dado que os constantes ataques dos piratas argelinos e holandeses tornavam o areal pouco seguro. Só no século XIX, posteriormente às invasões francesas, é que se reuniram condições de segurança necessárias à fixação dos pescadores junto à praia. A Nazaré começou a ser conhecida e procurada como praia de banhos, em meados do século XIX, com os visitantes a serem atraídos pela sua beleza natural e tipicismo. A pesca, a transformação do pescado e a sua venda foram, ao longo de quase todo o século XX, as principais atividades da população. Contudo, a dureza e perigosidade da vida do mar levaram muitos pescadores a procurarem uma vida melhor noutras paragens.

Na década de 1960, a Nazaré começou a ser conhecida internacionalmente como destino turístico. A construção do Porto de Pesca e Recreio, no início da década de oitenta, veio alterar e melhorar a vida dos pescadores, iniciando uma nova fase no quotidiano da vila. Visitada anualmente por milhares de turistas nacionais e estrangeiros, na última década aumentou a sua notoriedade internacional como um dos principais destinos ao nível mundial para a prática de surf de ondas grandes, possibilitado pelas características de ondulação únicas associadas ao relevo subaquático do Canhão da Nazaré.

Decorrente de um percurso histórico e de fenómenos de ocupação distintos, o conjunto urbano que hoje é a vila da Nazaré continua a não possuir um centro claro e uno. Apesar da zona da Praia concentrar, atualmente, as principais funções administrativas, observa-se a ausência de um centro simbólico nesta área, em grande parte devido ao seu recente

protagonismo. O facto do desenvolvimento da vila ter ocorrido no inverso do que acontece habitualmente – a vila desenvolveu-se de cima para baixo, tendo começado por ocupar as áreas marginais (Pederneira e Sítio, que constituem os núcleos urbanos primitivos) e só depois o “miolo” (a Praia) – fez com que o ponto central atual do aglomerado, a Praia, possua características associadas aos espaços periféricos, sendo que é na Pederneira e no Sítio que se encontram os núcleos históricos mais característicos, com elementos patrimoniais de maior valor.

Apesar destes núcleos ainda manterem uma identidade muito própria, a expansão urbana da sede de concelho e a recente ocupação dos espaços intersticiais entre elas (urbanizações do Rio Novo, Calhau, Nova Nazaré, etc.) acabaram por lhes conceder continuidade territorial. Desde que começou a ser frequentada como local de veraneio, a vila da Nazaré nunca mais se dissociou da atividade turística, verificando-se nas décadas mais recentes um incremento da procura como local de segunda residência.

O elevado promontório do Sítio e a falésia da Pederneira constituem fortes barreiras às ligações urbanas entre os 3 núcleos históricos, estrangimentos reforçados pela acentuada pendente do assentamento urbano da Praia da Nazaré. As malhas urbanas do Sítio e da Pederneira, de formação espontânea ao longo dos séculos, são muito irregulares, enquanto que a malha urbana da Praia da Nazaré apresenta, fundamentalmente, 3 padrões distintos:

- Núcleo original, junto à base do promontório, com malha acentuadamente espontânea e irregular;
- Núcleo central, de estrutura ortogonal imperfeita e com arruamentos muito estreitos, sendo os arruamentos longitudinais muito íngremes;
- Núcleo sul, de formação mais recente, com uma estrutura fragmentada por sucessiva adição caótica de loteamentos.

Na orla marítima, estes 3 núcleos são ligados pela Avenida Marginal (Avenida da República) que em conjunto com a Avenida Vieira Guimarães, a Avenida do Município e a EN 242 constituem os canais estruturantes da circulação viária do aglomerado da Praia da Nazaré. A reduzida largura da generalidade dos arruamentos e a topografia adversa estão na origem de dois dos principais problemas de funcionalidade e qualificação urbanas da Nazaré: trânsito e estacionamento.

Os arruamentos são estreitos e as praças são escassas e pequenas, limitando-se à Praça Manuel Arriaga e Sousa Oliveira na Praia, ao Largo de Nossa Senhora da Nazaré no Sítio e ao Largo Bastião Fernandes na Pederneira.

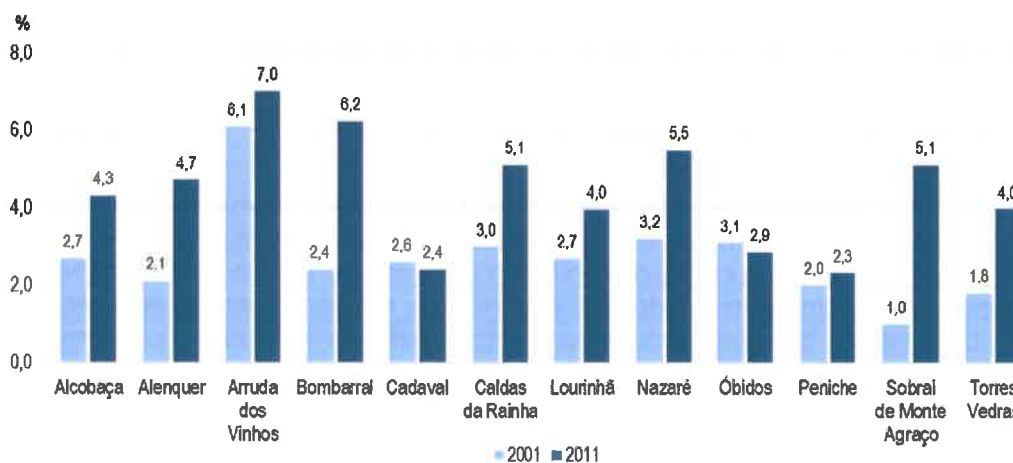
Não existe um espaço público amplo e marcante na Praia, nem existem espaços verdes no interior dos núcleos urbanos da Vila da Nazaré. O único espaço verde é o Parque da Pedralva, situado entre a Praia e a Pederneira, com fortes limitações de uso dada a reduzida dimensão e a difícil acessibilidade.

Os equipamentos sociais de uso quotidiano – Centro de Saúde, Mercado, Biblioteca, Centro de Transportes - estão instalados no Núcleo Sul do aglomerado da Praia e o Agrupamento de Escolas Secundárias localiza-se na Nova Nazaré. No aglomerado da Praia, para além dos Paços do Concelho e de serviços municipais existe um Cineteatro. No Sítio destacam-se diversos equipamentos religiosos, uma unidade de saúde, o museu Joaquim Manso, o Teatro Chaby Pinheiro, a Praça de Touros e o Centro de Alto Rendimento do Surf.

Não obstante a acentuada redução da população ativa ligada à pesca nas últimas décadas (passando de 54%, em 1960, para 9%, em 2001), as atividades piscatórias e ligadas ao mar continuam a preservar uma forte marca na identidade deste território e das suas gentes. Contudo, os processos económicos e sociais aí verificados contribuíram para o progressivo envelhecimento e obsolescência do património edificado e uma significativa desqualificação do espaço urbano – tendências que, mais recentemente, têm vindo a ser colmatadas e revertidas devido ao impulso da atividade turística.

O parque edificado na Nazaré registou uma dinâmica urbanística pouco favorável em alguns aspetos nos anos mais recentes, sobretudo, considerando o período que intermediou o Recenseamento Geral da População mais próximo da entrada em vigor do atual PDM (Censos 2001) e o último Censo realizado no país (2011). A proporção de edifícios muito degradados ou com necessidades de grandes reparações praticamente duplicou neste período, passando de 2,3%, em 2001, para 4,56%, em 2011. Desta forma, a Nazaré acompanhou a tendência do País, da Região Centro e da NUTS III Oeste, embora a um ritmo mais expressivo. Dos doze concelhos que constituem a NUTS III Oeste, apenas em três concelhos se registou um crescimento maior da proporção de edifícios muito degradados ou com necessidades de grandes reparações (Bombarral, Alenquer e Sobral de Monte Agraço).

Figura 8. Proporção de edifícios muito degradados ou com necessidades de grandes reparações, nos concelhos da NUTS III Oeste, em 2001 e 2011 (%)



Fonte: Recenseamento Geral da População e da Habitação 2001 e 2011, INE

Ao nível do concelho verificou-se um considerável contraste entre as freguesias em termos da degradação do edificado. Com efeito, na freguesia de Valado dos Frades, a proporção de edifícios muito degradados ou a necessitar de grandes reparações aumentou de forma residual neste período (de 4,2% em 2001 para 4,5% em 2011), enquanto nas restantes freguesias esse acréscimo foi mais significativo: na Nazaré, de 2,3% para 4,6%, e em Famalicão, de 5,8% para 10,9%.

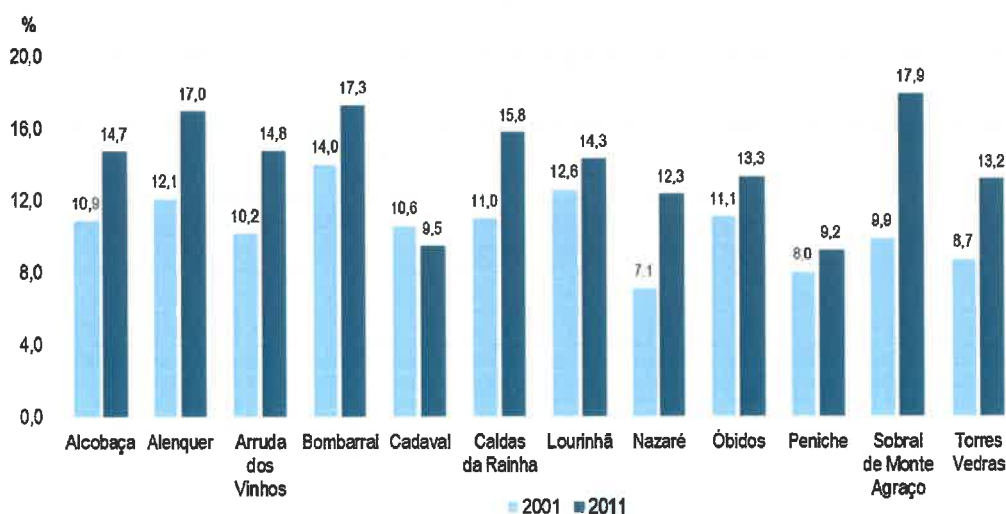
Quando se analisa a dinâmica evolutiva da proporção de alojamentos familiares clássicos vagos nos municípios do Oeste, o concelho da Nazaré apresenta a segunda tendência mais negativa na NUTS III, passando de uma proporção de 7,1%, em 2001, para 12,3%,

em 2011. Somente no concelho de Sobral de Monte Agraço se registou um acréscimo superior (de 9,9%, em 2001, para 17,9%, em 2011).

Não obstante a tendência verificada no período em análise, o concelho da Nazaré encontra-se numa posição intermédia no contexto do Oeste, sendo o quinto concelho com menor proporção de alojamentos familiares clássicos vagos (12,34%, em 2011), sintomático do peso mais acentuado que os alojamentos de residência habitual assumem.

Numa análise interna ao concelho, apenas se registou uma diminuição do peso dos alojamentos vagos no último período intercensitário na freguesia de Valado dos Frades (de 10,7% para 9,1%), enquanto as restantes acompanharam a dinâmica de aumento verificado na NUTS III Oeste, com a freguesia da Nazaré a ter um aumento de 6,4% para 12,2%, superado ainda na freguesia de Famalicão, que passou de 7,4%, em 2001, para 17,8%, em 2011.

Figura 5. Proporção de alojamentos familiares clássicos vagos, nos concelhos da NUTS III Oeste, em 2001 e 2011 (%)



Fonte: Recenseamento Geral da População e da Habitação 2001 e 2011, INE

Uma análise diacrónica ao quantitativo de alvarás de obras de construções novas e reabilitação concedidos pelo Município na área de intervenção (Praia da Nazaré e Pedemeira), evidencia um decréscimo gradual, ao longo dos últimos anos, revelador de uma tendência de abrandamento das dinâmicas urbanísticas na vila da Nazaré.

Efetivamente o número de alvarás de obras concedidos na área de intervenção decresceu de um valor máximo de 45, em 2005, para 17, em 2019¹. Embora se tenham registado diversas oscilações no volume de alvarás emitidos ao longo deste período, 2005 representou efetivamente o ano com maior número de emissões de alvarás, não se tendo voltado a atingir um número tão elevado de emissões até ao ano corrente.

Nos anos que sucederam a crise económica e financeira em Portugal assinalou-se uma quebra continuada do número de alvarás emitidos, indicativo dos efeitos da mesma no

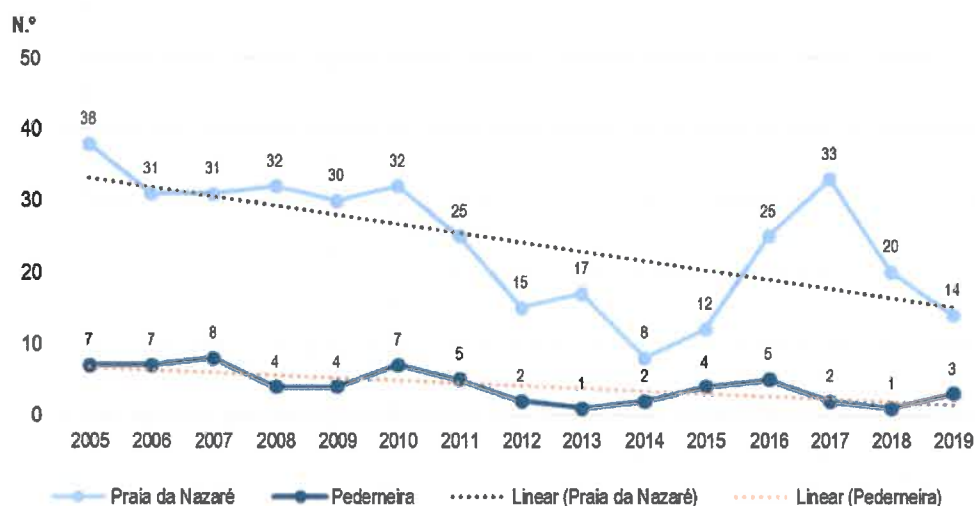
¹ O volume de alvarás emitido para o ano de 2019 não respeita à totalidade do ano, uma vez que os dados constam de setembro de 2019.

abrandamento da dinâmica de construção imobiliária e de reabilitação do edificado na vila da Nazaré, à semelhança do verificado no País, como resultado do clima de maior instabilidade social, económica e financeira então vivido. Assim, face aos 30 alvarás emitidos em 2011, registou-se uma quebra para quase metade das emissões no ano seguinte (17 alvarás, em 2012), praticamente estabilizada no ano posterior (18 alvarás, em 2013), para se acentuar no ano seguinte (10 alvarás, em 2014), a que seguiu um ligeiro acréscimo em 2015 (16 alvarás). Apenas a partir de 2016 se observou efetivamente um maior dinamismo (30 alvarás), como resultado, possivelmente, da melhoria de vários indicadores do clima económico nacional.

Uma leitura desagregada da totalidade dos alvarás emitidos neste período pelos dois núcleos que compõem a área de intervenção – a Praia da Nazaré e a Pederneira – demonstram que a maioria dos alvarás se concentrou na zona baixa da vila (85%, correspondente a 363 alvarás) em detrimento da Pederneira (62 alvarás, representado 15% do total).

Embora a evolução das emissões anuais de alvarás de obras seja distinta entre as duas áreas, têm em comum o facto de em ambas se ter verificado uma regressão de mais de metade entre 2005 e 2019, como se pode verificar pela linha de tendência de cada unidade territorial. Com efeito, na Praia da Nazaré de 38 alvarás, em 2005, passou-se para 14, em 2019, e na Pederneira de 7 para 3 alvarás, em igual período. Deve-se notar que no período de quinze anos considerados não voltou a ser emitido um número de alvarás superior ao de 2005 na Praia da Nazaré (38 alvarás), nem ao de 2007 na Pederneira (8 alvarás).

Figura 5. Alvarás de obras emitidos para os núcleos da Praia da Nazaré e Pederneira, por ano, entre 2005 e 2019 (N.º)



Fonte: Câmara Municipal da Nazaré, 2005 a 2019

Nos últimos anos o Município tem apostado em resolver estes problemas com a concretização do PMUS da Vila da Nazaré, do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) e das consequentes Operações Reabilitação Urbanas (ORU) da Praia da Nazaré, da Pederneira e do Sítio, de modo a propiciar o processo de regeneração e reabilitação urbanas.

Neste quadro, as propostas de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da Pederneira e da Praia da Nazaré, que datam de junho de 2017, apresentam entre si fortes semelhanças nos seus programas estratégicos de reabilitação urbana, os quais se encontram norteados por objetivos, eixos e ações que conduzam, entre outros desígnios, à qualificação das infraestruturas, equipamentos e espaço público, e à reabilitação do património histórico e residencial.

5.2.3. ANÁLISE SWOT

Efetuada a avaliação com base no conjunto de indicadores temáticos associados aos critérios de avaliação do FCD "Desenvolvimento urbanístico" apresenta-se, no quadro seguinte, a respetiva análise SWOT.

Quadro 9. Análise SWOT para o FCD "Desenvolvimento urbanístico"

Forças	Fraquezas
<ul style="list-style-type: none"> • Identidade e história ligadas ao mar têm impulsionado recentemente novas dinâmicas (como o surf) projetando a Nazaré como destino de referência nacional e internacional, com impactes diretos na revitalização urbana; • Longa tradição no turismo balnear representa fator de atração e valorização em termos de reabilitação urbana; • Operações de Reabilitação Urbana (ORU) da Pederneira e da Praia da Nazaré, com amplo enfoque na qualificação das infraestruturas equipamento e espaço público e à reabilitação do património histórico e residencial. 	<ul style="list-style-type: none"> • Génese histórica, processos económicos e sociais conduziram ao envelhecimento e obsolescência do património edificado e a uma significativa desqualificação do espaço urbano; • Tendência de aumento de edifícios muito degradados ou com elevadas necessidades de reparação; • Aumento da proporção de alojamentos familiares clássicos vagos; • Decréscimo de alvarás de obras emitidos na área de intervenção, revelador de um abrandamento das dinâmicas de construção e reabilitação do edificado.
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> • Interesse crescente pela economia do mar à escala nacional e internacional; • Crescente procura e valorização do turismo à escala internacional; • Crescente valorização da requalificação urbana; • Ciclos de programação de fundos comunitários recentes e em vigor com oportunidades de financiamento da reabilitação urbana. 	<ul style="list-style-type: none"> • Efeito da crescente projeção turística e consequente pressão do elevado número de visitantes sobre a funcionalidade de um espaço urbana com fortes debilidades estruturais, com consequências para a qualidade de vida dos residentes; • Agravamento da tendência de despovoamento da Pederneira, enquanto núcleo com o parque edificado mais antigo e com menor acessibilidade ao centro funcional da vila.

5.3. Desenvolvimento socioeconómico

5.3.1. ELEMENTOS DE BASE ESTRATÉGICA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

No âmbito do presente FCD, pretende-se avaliar de que forma a 3ª Alteração do PDMN poderá acarretar riscos ou concretizar oportunidade relativamente ao desenvolvimento económico e à coesão social da vila da Nazaré. Neste sentido, os elementos de base estratégica e os critérios de avaliação considerados neste FCD são apresentados no quadro seguinte.

Quadro 10. Elementos de base estratégica e critérios de avaliação para o FCD "Desenvolvimento socioeconómico"

Correspondência com os FA	Correspondência com o QRE	Correspondência com as QE	Crítérios de Avaliação	Indicadores
<ul style="list-style-type: none"> • Bens materiais • Paisagem • Património Cultural • População • Saúde Humana • Solo 	<ul style="list-style-type: none"> • Estratégia Europeia de Adaptação às Alterações Climáticas • Estratégia Europeia de Desenvolvimento Sustentável • Europa 2020 • Livro Verde para a Coesão Territorial Europeia • Compromisso para o Crescimento Verde • Estratégia "Cidades Sustentáveis 2020" • ENAAC 2020 • ENDS 2015 • ENE 2020 • Estratégia Turismo 2027 • PETI 2014-2020 • Portugal 2020 • PNPT • PNAC 2020 • PROT-OVT • Centro 2020 • PEDU • PMUS Vila da Nazaré. 	<ul style="list-style-type: none"> • Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos • Redução dos tempos despendidos em deslocações • Melhoria do serviço de transportes públicos; • Melhoria da qualidade do ambiente urbano • Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público • Aumento da eficiência energética • Melhoria da segurança rodoviária • Melhoria da imagem, atratividade e competitividade dos territórios 	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento económico: avaliar em que medida a 3ª Alteração ao PDMN contribui para o desenvolvimento económico da Nazaré. • Coesão social: avaliar em que medida a 3ª Alteração ao PDMN melhorará as condições de acesso da população aos equipamentos e serviços sociais 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de estabelecimentos por atividade económica (n.º) – INE • Capacidade de alojamento a turistas, por tipologia (n.º) – Turismo de Portugal, I.P. • Poder de compra per capita – INE • Índice de dependência de idosos – INE • Oferta de equipamentos e serviços sociais (n.º) – INE

5.3.2. ANÁLISE TENDENCIAL

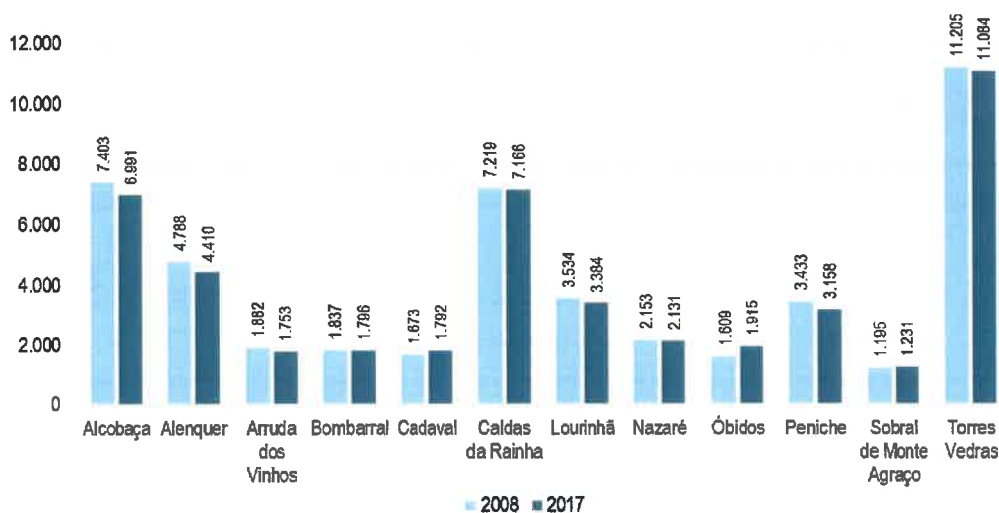
Desenvolvimento económico

Ao longo da última década, mais precisamente, entre 2008 e 2017, o número de estabelecimentos de atividade económica diminuiu ligeiramente no concelho da Nazaré (decréscimo de 22 estabelecimentos), tendo passado de 2.153 para 2.131 estabelecimentos.

Numa região onde coexistiram dinâmicas muito distintas em termos de natalidade e de mortalidade dos estabelecimentos económicos, verificou-se que na maioria dos concelhos da NUTS III Oeste prevaleceu uma perda de vitalidade associada à crise económica e financeira que marcou este período ao nível nacional, com 9 concelhos a registarem um decréscimo do número de estabelecimentos.

Embora o concelho da Nazaré se tenha inserido neste conjunto, foi, todavia, onde a mortalidade de estabelecimentos de atividade económica se fez sentir com menor intensidade. Em sentido oposto, apenas 3 concelhos se diferenciaram positivamente pelo acréscimo de estabelecimentos de atividade económica registados: Sobral de Monte Agraço (36 estabelecimentos), Cadaval (119 estabelecimentos) e Óbidos (306 estabelecimentos).

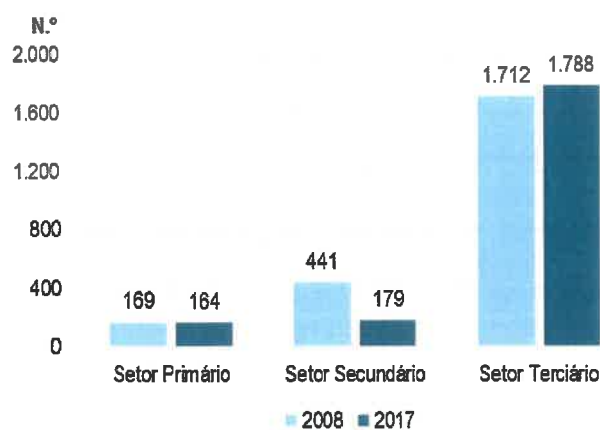
Figura 5. Estabelecimentos de Atividade Económica, por concelho da NUTS III Oeste, em 2008 e 2017 (N.º)



Fonte: INE, 2008 e 2017

Segundo dados anuais do INE, do Sistema de Contas Integradas das Empresas, neste período apenas o setor terciário reforçou o seu peso no concelho, com o acréscimo de 76 estabelecimentos, passando de 1.712 para 1.788 estabelecimentos de atividade económica. Os restantes setores apresentaram perdas, ainda que com intensidades diferenciadas, ténues no setor primário (menos 5 estabelecimentos) mas bastante expressivas no sector secundário (menos 262 estabelecimentos, equivalentes a 59% dos estabelecimentos do sector no concelho).

Figura 5. Estabelecimentos de atividade económica, por setor de atividade económica, no concelho da Nazaré, em 2008 e 2017 (N.º)



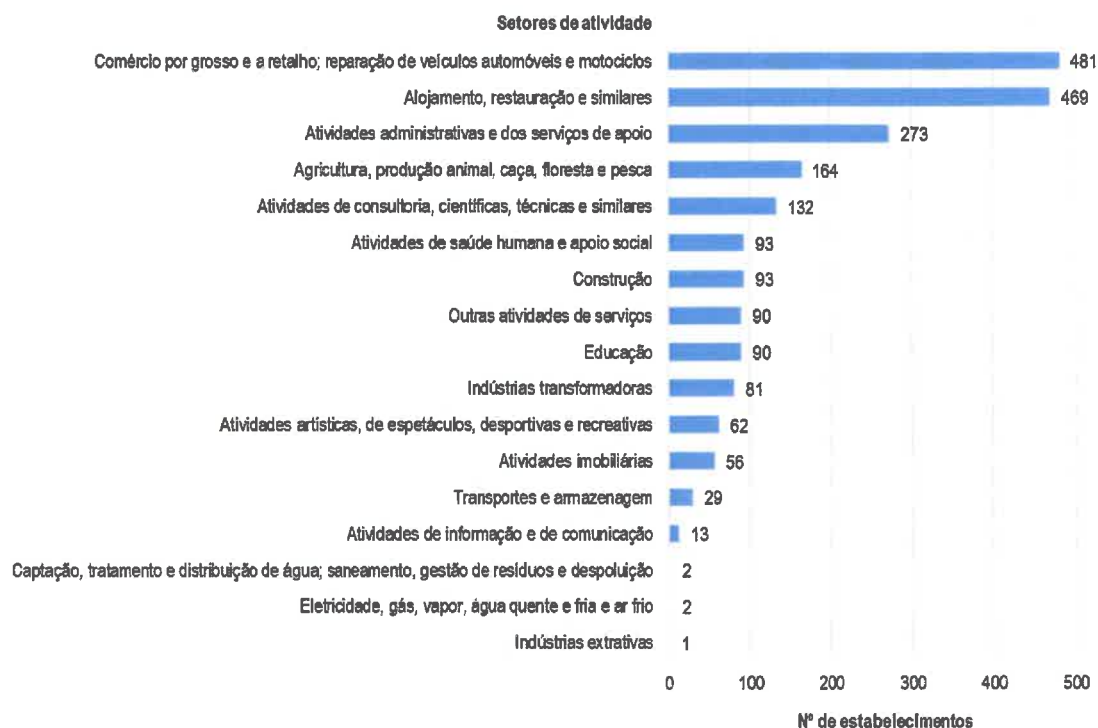
Fonte: INE, 2008 e 2017

Uma desagregação por tipologias de atividade económica revela que, das cinco mais significativas, quatro delas integram o setor terciário, mais especificamente: o comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motocicletas (22,6%); o alojamento, restauração e similares (22%), evidenciando a acentuada importância que o turismo tem

no concelho; as atividades administrativas e dos serviços de apoio (12,8%), e; as atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares (6,2%). As atividades no âmbito da agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca representam a quarta tipologia de atividades mais significativa em termos de quantidade de estabelecimentos (7,7%).

Relativamente ao setor secundário, destaca-se a construção (4,4% dos estabelecimentos) e as indústrias transformadoras (3,8%), tendo as restantes uma menor expressão.

Figura 5. Estabelecimentos de atividade económica, por tipologia, concelho da Nazaré, em 2017 (N.º)

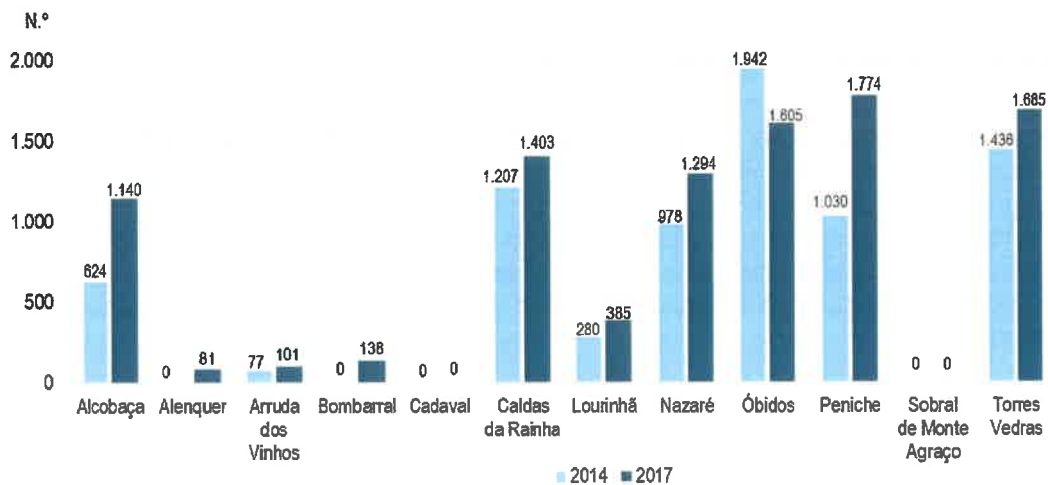


Fonte: INE, 2017

O crescimento da procura turística pelo concelho da Nazaré nos últimos anos refletiu-se na evolução positiva registada pela oferta hoteleira, designadamente no reforço da capacidade instalada de alojamento nos estabelecimentos hoteleiros, que cresceu 32% nos anos mais recentes (entre 2014 e 2017), tendo passado de 978 para 1.294 lugares. Tratou-se de um crescimento continuado, com um aumento da oferta hotéis de diferentes tipologias e de pensões, embora tenha sido nos anos mais recentes que se verificou o maior incremento (acréscimo de 244 lugares entre 2016 e 2017).

A tendência de crescimento foi verificada na generalidade da NUTS III Oeste, que registou um acréscimo da capacidade instalada de 27%, entre 2014 e 2017. Neste contexto territorial, apenas os concelhos de Alcobaça, de Peniche e da Lourinhã revelaram dinâmicas de crescimento superiores às verificadas no concelho da Nazaré (83%, 72%, 38% e 32% respetivamente). O crescimento da capacidade instalada de alojamento nos estabelecimentos hoteleiros na Região foi motivado por fatores bastante heterogéneos, ainda que nos concelhos da Nazaré e de Peniche se encontre em grande medida associada à valorização turística do surf.

Figura 5. Capacidade de alojamento nos estabelecimentos hoteleiros, por concelho da NUTS III Oeste, em 2014 e 2017 (N.º)



Fonte: INE, 2014 e 2017

A situação atual da capacidade de alojamento a turistas é melhor caracterizada pela análise dos dados do Turismo de Portugal I.P., disponíveis através do Sistema de Informação Geográfica do Turismo (SIGTUR), que ilustram também a importância e a representatividade territorial de outras tipologias de alojamento, nomeadamente dos estabelecimentos de alojamento local e dos parques de campismo.

Quadro 11. Alojamentos hoteleiros no concelho da Nazaré, por freguesias e grandes tipologias

Freguesias	Empreendimentos turísticos	Parques de campismo/caravanismo	Alojamento local	Total
Famalicão	-	-	66	66
Nazaré	15	2	845	862
Valado dos Frades	2	-	71	73
Concelho	17	-	982	999

Fonte: Turismo de Portugal, I.P. Sistema de Informação Geográfica do Turismo (<https://sigtur.turismodeportugal.pt>) – dados obtidos a 4 de outubro de 2019

Quadro 12. Capacidade de alojamento a turistas no concelho da Nazaré, por freguesias e grandes tipologias

Freguesias	Camas fixas/utentes em empreendimentos turísticos	Nº de campistas e/ou caravanistas (utentes)	Nº de utentes de alojamento local	Total
Famalicão	0	-	401	401
Nazaré	973	2.300	4.526	7.799
Valado dos Frades	84	-	446	530
Concelho	1.057	-	5.373	6.430

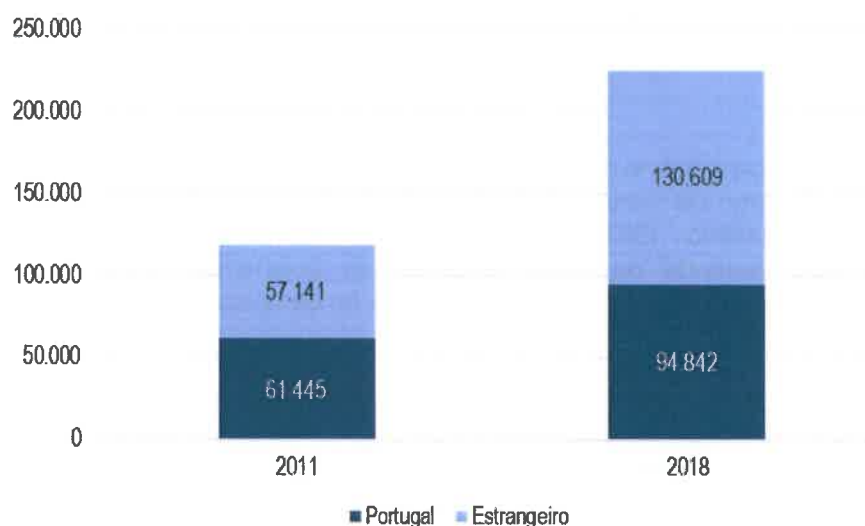
Fonte: Turismo de Portugal, I.P. Sistema de Informação Geográfica do Turismo (<https://sigtur.turismodeportugal.pt>) – dados obtidos a 4 de outubro de 2019

Atualmente, a capacidade de alojamento a turistas na freguesia da Nazaré é de 7.799 utentes, da qual apenas 12% (973) corresponde a camas fixas distribuídas por 15

empreendimentos turísticos. Com efeito, mais de metade (58%) é assegurada pelos 845 estabelecimentos de alojamento local aqui existentes, e quase um terço (29%) por dois parques de campismo.

Quanto à procura turística, na última década praticamente duplicou o número de dormidas no concelho (variação de 90,1%), passando de 118.586, em 2011, para 225.451 em 2018. Neste período registou-se um crescimento assinalável de dormidas de turistas nacionais (variação positiva de 54,4%), mas também um crescimento ainda mais expressivo das dormidas de turistas estrangeiros (128,6%). Refira-se também que, por outra perspetiva, a proporção das dormidas dos turistas estrangeiros passou de 48% para 58% em igual período.

Figura 5. Dormidas (N.º) nos estabelecimentos de alojamento turístico no concelho da Nazaré, por país de residência dos turistas, em 2011 e 2018



Fonte: INE, 2011 e 2018

Ao longo do período de vigência do atual PDMN outra das principais alterações do desenvolvimento socioeconómico do concelho consistiu no aumento do índice de poder de compra em cerca de 22,62, passando de 63,11, em 2000, para 85,73, em 2015.

A melhoria do poder de compra está em linha com a tendência generalizada no contexto territorial da NUTS III Oeste (acréscimo de 11,95), verificada em todos os concelhos. Não obstante, o desempenho da Nazaré situou-se acima da média da região, tendo este crescimento sido superior apenas em três outros concelhos (28,01 Óbidos, 25,85 Arruda dos Vinhos e 25,62 em Sobral de Monte Agraço).

A Nazaré ocupa a sétima posição em termos de poder de compra mais elevado no contexto dos concelhos do Oeste, sendo inferior ao dos concelhos de Sobral de Monte Agraço (103,09), Caldas da Rainha (98,25), Torres Vedras (93,21), Arruda dos Vinhos (90,41), Alenquer (89,69) e Alcobaça (86,28). Note-se que, face ao ano 2000, o concelho da Nazaré registou uma subida de posição, uma vez que se encontrava em décimo lugar, com apenas os concelhos do Cadaval e de Óbidos a deterem níveis de poder de compra inferiores (60,46 e 49,70 respetivamente).

O poder de compra *per capita* na Nazaré embora ligeiramente inferior à média da NUTS II Centro (85,73 face a 88,75 respetivamente) teve um crescimento muito superior no período

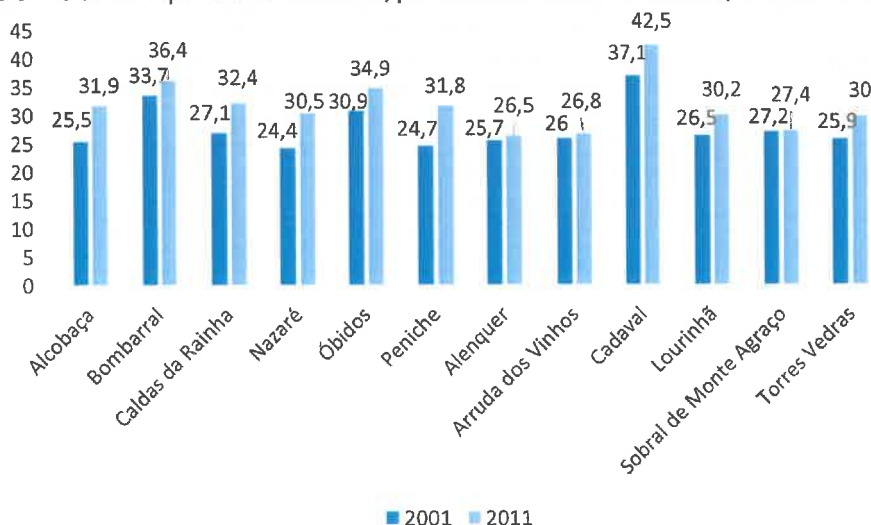
de 2000 a 2015 (22,62 face a 11,59 respetivamente) o que evidencia a intensificação do desenvolvimento económico na Nazaré, nos últimos anos, enquanto a Região Centro denota uma certa dualidade no desenvolvimento económico com as NUTS III do interior a apresentarem uma menor intensidade nesta dimensão do que as do litoral.

Coesão Social

A intensidade das dinâmicas de envelhecimento populacional, os aspetos que envolve, assim como os novos desafios com que se depara uma sociedade onde os idosos têm um peso cada vez mais significativo, é um dos fenómenos que atualmente acarreta maior complexidade à promoção da coesão social.

O envelhecimento da população do concelho encontra-se bem retratado pelo índice de dependência de idosos que aumentou acentuadamente no decurso da última década. Entre 2001 e 2011, este passou de 24,4 para 30,5, o que representou um aumento relativamente superior ao registado na sub-região Oeste (4,3), contexto em que a Nazaré configurou o segundo maior aumento verificado, apenas superado pelo registado no concelho de Peniche (7,1).

Figura 5. Índice de dependência de idosos, por concelho da NUTS III Oeste, em 2001 e 2011 (N.º)



Fonte: INE, 2001 a 2011

Este crescimento levou assim a que a Nazaré transitasse da situação de concelho da NUTS III Oeste com menor índice de dependência de idosos em 2001 (24,4), para a de concelho com o oitavo valor mais elevado, ficando os concelhos de Torres Vedras, de Sobral de Monte Agraço, de Arruda dos Vinhos e de Alenquer melhor posicionados, dados os seus índice de dependência de idosos mais baixos (30 27,4, 26,8 e 26,5 respetivamente).

Face ao exposto, entende-se que o contexto do dinamismo demográfico da população residente em muito se alterou ao longo do período de vigência do atual PDM da Nazaré. Por conseguinte, importa criar novas respostas no território e na sociedade que acompanhem esta mudança de necessidades e que possibilitem uma efetiva integração do envelhecimento, o que passa entre múltiplos outros aspetos por potenciar uma prevenção ativa em matéria de saúde e uma adaptação da cidade às pessoas idosas.

Na adequação das cidades às necessidades dos idosos, para além das intervenções no edificado e no espaço público, na promoção de modos de transporte que permitam superar o aumento das dificuldades de mobilidade ligadas à deterioração da condição física e à crescente perda de autonomia, assumem elevado protagonismo também os equipamentos coletivos, respostas e serviços sociais aí existentes que permitem contrariar o crescente isolamento social que tende a afetar estas populações, mas também assegurar respostas adequadas em termos sociais e de saúde, inserido em lógicas de envelhecimento ativo e saudável.

Concomitantemente, importa assegurar uma dotação da rede de equipamentos coletivos, sejam de saúde, desportivos, culturais, educacionais ou sociais adequados aos mais diversos segmentos da população que reside num território, de forma a assegurar uma adequação da oferta à procura que compõe as necessidades do quotidiano.

O concelho da Nazaré dispõe de uma rede de equipamentos coletivos que cobre a generalidade do concelho, e a sua valorização rede está prevista nos instrumentos de planeamento e ordenamento territorial. Com efeito, no âmbito do PEDU encontram-se entre as apostas estratégicas a prosseguir, a reabilitação de edifícios desocupados e a sua reutilização para atividades económicas, habitação e equipamentos e a qualificação da rede de equipamentos e serviços essenciais à qualidade de vida das populações, assim como a criação de novos equipamentos urbanos, de cultura, memória, desporto, recreio e lazer.

No âmbito das Operações de Reabilitação Urbana (ORU) da Pederneira e da Praia da Nazaré é referida a existência de equipamentos de saúde, como o centro de saúde e uma unidade de saúde, de equipamentos culturais como a Biblioteca, o Cineteatro, o Teatro Chaby Pinheiro e a Praça de Touros, a existência de equipamentos educativos, como sendo o Agrupamento de Escolas Secundárias, bem como equipamentos desportivos, entre os quais se destaca o Centro de Alto Rendimento do Surf, para além de outros equipamentos relevantes no quotidiano dos residentes, ainda que sem alusão a equipamentos sociais.

Os equipamentos sociais orientados para os mais diversificados segmentos da população (crianças e jovens, pessoas idosas, pessoas portadoras de deficiência, pessoas imigrantes, entre outras), ainda que de incidência espacial diferenciada, constituem respostas cruciais na promoção do envelhecimento ativo e saudável, bem como no desenvolvimento e promoção da coesão social, pelo que importa avaliar a relevância da sua implementação.

5.3.3. ANÁLISE SWOT

Efetuada a avaliação com base no conjunto de indicadores temáticos associados aos critérios de avaliação do FCD "Desenvolvimento socioeconómico" apresenta-se, no quadro seguinte, a respetiva análise SWOT.

Quadro 13. Análise SWOT para o FCD “Desenvolvimento socioeconómico”

Forças	Fraquezas
<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade assinalável de resiliência da economia local durante a crise económica do princípio da década; • Vitalidade das atividades do setor terciário, com destaque para as atividades associadas ao turismo, como sejam o comércio, o alojamento e a restauração; • Evolução positiva registada pela oferta hoteleira, designadamente, no reforço da capacidade de alojamento a turistas; • Melhoria do poder de compra <i>per capita</i> na Nazaré, entre 2000 e 2015, com um dinamismo que acompanha a tendência da sub-região Oeste, mas supera a de alguns concelhos vizinhos; • Oferta de equipamentos de saúde, educativos, culturais e desportivos, concentrados sobretudo na Praia da Nazaré. 	<ul style="list-style-type: none"> • Decréscimo dos estabelecimentos de atividade económica no concelho da Nazaré; • Perda de importância do setor primário e secundário em termos de número estabelecimentos; • Aumento significativo do índice de dependência de idosos; • Oferta limitada de equipamentos, respostas e serviços sociais na área de intervenção.
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> • Operações de Reabilitação Urbana da Pederneira e da Praia da Nazaré com acentuada valorização da importância da promoção de uma rede de equipamentos coletivos adequada às necessidades da população residente; • Crescente valorização nacional e europeia da adequada dotação dos equipamentos coletivos na promoção da coesão social; • Regeneração demográfica associada ao desenvolvimento das atividades ligadas ao turismo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Envelhecimento da população residente nos bairros mais periféricos da vila, com menor acessibilidade a serviços e equipamentos sociais, contribuindo para agravar situações de carência socioeconómica e isolamento.

5.4. Qualidade ambiental e paisagística

5.4.1. ELEMENTOS DE BASE ESTRATÉGICA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação do presente FCD tem como objetivo avaliar de que forma a 3ª Alteração do PDMN incorre em riscos ou oportunidades para a qualidade ambiental e paisagística da vila da Nazaré. No quadro seguinte, são apresentados os elementos de base estratégica e os critérios de avaliação considerados.

Quadro 14. Elementos de base estratégica e critérios de avaliação para o FCD “Qualidade ambiental e paisagística”

Correspondência com os FA	Correspondência com o QRE	Correspondência com as QE	Crítérios de Avaliação	Indicadores
<ul style="list-style-type: none"> Biodiversidade Fauna Flora Paisagem Património Cultural Solo 	<ul style="list-style-type: none"> Estratégia Europeia de Adaptação às Alterações Climáticas Estratégia Europeia de Desenvolvimento Sustentável Europa 2020 Livro Verde para a Coesão Territorial Europeia Compromisso para o Crescimento Verde Estratégia “Cidades Sustentáveis 2020” ENAC 2020 ENDS 2015 Estratégia Turismo 2027 Portugal 2020 PNPOT PNAC 2020 PGRH RH5A PROT-OVT Centro 2020 POC Alcobaca – Cabo Espichel PEDU PMUS Vila da Nazaré. 	<ul style="list-style-type: none"> Melhoria do serviço de transportes públicos; Melhoria da qualidade do ambiente urbano Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público Aumento da eficiência energética Melhoria da imagem, atratividade e competitividade dos territórios 	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade ambiental e paisagística: avaliar em que medida a 3ª Alteração ao PDMN poderá afetar a proteção dos valores naturais na área abrangida. 	<ul style="list-style-type: none"> Valores e recursos naturais afetados – CMN Características da paisagem afetada – CMN

5.4.2. ANÁLISE TENDENCIAL

Qualidade ambiental e paisagística

Tendo em consideração que, em termos de ocupação do solo e de afetação de recursos naturais, o território potencialmente exposto de forma direta aos efeitos resultantes da implementação da 3ª Alteração do PDMN corresponde a uma área de aproximadamente 3.800 m², resultante da interceção do corredor de implantação do Funicular com a “Zona Verde de Proteção Integral” na encosta poente da Pederneira, foram analisados os valores e recursos naturais aí presentes e que poderão ser afetados por esta infraestrutura. Esta análise foi baseada, fundamentalmente, no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios da Nazaré 2016-2020 (PMDFCI), no Plano Diretor Municipal da Nazaré (PDMN) e nos Estudos de Caracterização e Diagnóstico recentemente elaborados (abril de 2018) no âmbito da 1ª Revisão do PDMN.

Como nota prévia indicativa do valor ambiental desta área, importa referir que, em termos de condicionantes para o ordenamento do território, a área de implantação do projeto do Funicular da Pederneira enquadra-se no perímetro urbano da vila da Nazaré e não se encontra abrangida no PDMN pela Reserva Ecológica Nacional, nem pela Reserva Agrícola Nacional. Quanto a regimes de proteção, esta área também não é abrangida por qualquer área protegida, pela Rede Natura 2000 ou por regime florestal.

Em termos de povoamentos florestais, segundo o PMDFCI, tanto o Pinheiro Bravo como o Eucalipto assumem acentuada expressão e representam a forma dominante de uso do

solo no concelho. Estas duas espécies constituem povoamentos mistos ou puros, sendo que a floresta de pinhal é constituída essencialmente por povoamentos puros, configurando uma mancha contínua que se estende por quase toda a região.

Quanto ao sub-bosque do eucaliptal é ralo e rasteiro, nele se encontrando a *Lavandula luisieri*, a Roselha, o Alcar, a Erva-das-sete-sangrias, a Queiró, a Torga, a Carvalhiça, silvas e tojos (*Ulex/Genista*). É possível observar povoamentos abandonados, até à altura de cortar, desenvolvendo-se um sub-coberto denso, à base de tojo (*Ulex sp.*), urze (*Erica sp.*), medronheiro (*Arbutus unedo*), pilriteiro e silvas (*Rubus ulmifolius*).

Um dos aspetos mais marcantes da paisagem do concelho é a extensa área ocupada por comunidades subarbustivas e arbustivas, vulgarmente designadas por matos. O estrato arbustivo é dominado por feto ordinário (*Perídioaquilinum*), aroeira (*Pistacialentiscus*), silvas (*Rubus ulmifolius*), gilbardeira (*Ruscus aculeatus*), madressilva (*Lonicera sp.*) e algumas espécies de *Ulex*. Este tipo de mato aparece associado a povoamentos de pinhal e eucaliptal. No pinhal também se desenvolve um sub-bosque bastante adulterado, onde pode já surgir o Sobreiro, o Murtinho, o Medronheiro e as silvas.

Neste contexto, o povoamento florestal na área de implantação do projeto do Funicular da Pederneira tem uma importância que pode ser classificada como relativamente reduzida, sendo que a ocupação atual é caracterizada fundamentalmente pela presença de matos e, muito esporadicamente, de pinheiros bravos.

Relativamente à paisagem, no âmbito dos Estudos de Caracterização e Diagnóstico elaborados para a 1ª Revisão do PDMN, foram caracterizadas as unidades de paisagem em que o concelho se insere, de acordo com a tipologia apresentada no estudo realizado pela Universidade de Évora "*Contributos para a identificação e caracterização da Paisagem em Portugal Continental*", promovido pela DGOTDU, em 2004. Segundo estes estudos, o concelho insere-se nas seguintes unidades de paisagem:

- UP 57 – Pinhal Litoral Aveiro-Nazaré – Esta unidade de paisagem abrange praticamente toda a zona norte do concelho da Nazaré e engloba uma enorme mancha de pinheiro bravo sobre dunas e terrenos arenosos da faixa litoral.
- UP 71 – Oeste - Unidade de paisagem onde se insere a parte sul do concelho sensivelmente a partir da vila da Nazaré, associada a uma diversidade policultural onde domina a pequena propriedade e o povoamento disperso.

Dentro destas unidades, distinguem-se quatro subunidades, melhor adequadas à realidade e à escala do território, sendo que a vila da Nazaré se enquadra maioritariamente na "U3 - Mosaico Urbano-agrícola". Esta unidade estende-se pela zona central e sul do concelho e uma mancha a nordeste do concelho, no interior do pinhal, e abrange também, na totalidade, a encosta poente da Pederneira. Trata-se de povoamento pouco consolidado, com parcelas agrícolas essencialmente de reduzida dimensão, onde se cultivam hortícolas e pomares. Na zona urbana destaca-se os centros populacionais da Nazaré, Valado dos Frades, Famalicão e Fanhais. Por sua vez, a "U1 - Faixa Litoral" abrange os areais das praias e as areias de dunas não consolidadas.

Localizada numa área coberta pelo mar até ao século XVIII, a atual zona da Praia da Nazaré foi ocupada com o assoreamento dos terrenos, ganhando o aglomerado progressivamente uma notoriedade muito forte ao nível nacional, em grande medida devido às suas particularidades geográficas, paisagísticas e urbanísticas: encravada entre o promontório do Sítio e a elevação (festo) da Pederneira, com uma extensa praia que se prolonga para sul até à praia do Salgado, sempre ladeada por relevos interiores com certa expressão, como sejam a elevação da Pederneira e, mais a sul, a serra da Pescaria.

No concelho da Nazaré são escassos os pontos de vista dominantes para a paisagem envolvente, sendo o relevo predominantemente plano e homogéneo. No entanto, é possível distinguir locais que proporcionam “vistas panorâmicas”, das quais se destacam os seguintes no perímetro urbano da vila, potencialmente afetados pela implementação do novo funicular:

- **Promontório do Sítio da Nazaré** – A partir do promontório, e devido à sua localização saliente em relação à restante linha de costa, é possível obter vistas sobre parte das praias do concelho, bem como sobre as edificações da Praia da Nazaré e da Pedemeira.
- **Miradouro da Pederneira** – Localizado no lugar da Pederneira, possibilita a visualização sob a vila da Nazaré, alargando-se as vistas até ao promontório do Sítio da Nazaré, resultado do grande desnível que existe entre a Pederneira e a Nazaré.

Figura 18. Vista panorâmica da Praia da Nazaré e Pedemeira, a partir do miradouro do Sítio



A posição alcantilada do miradouro da Pederneira sobre a encosta onde se localizará o funicular, a par da configuração da estação superior (a ser implantada, segundo o estudo conceptual, a uma cota inferior à do miradouro), contribuirão para que a nova infraestrutura seja praticamente impercetível a partir deste ponto de vista. Refira-se também que a configuração com uma ampla fachada envidraçada da estação superior prevista no estudo conceptual para o Funicular da Pederneira, deverá valorizar este ponto privilegiado de vista panorâmica sobre a vila e a praia.

Quanto à vista panorâmica do miradouro do Sítio, a partir deste ponto será visível o novo funicular, assim como as estações superior e inferior, embora se localizem a uma distância considerável (cerca de 1,3 km).

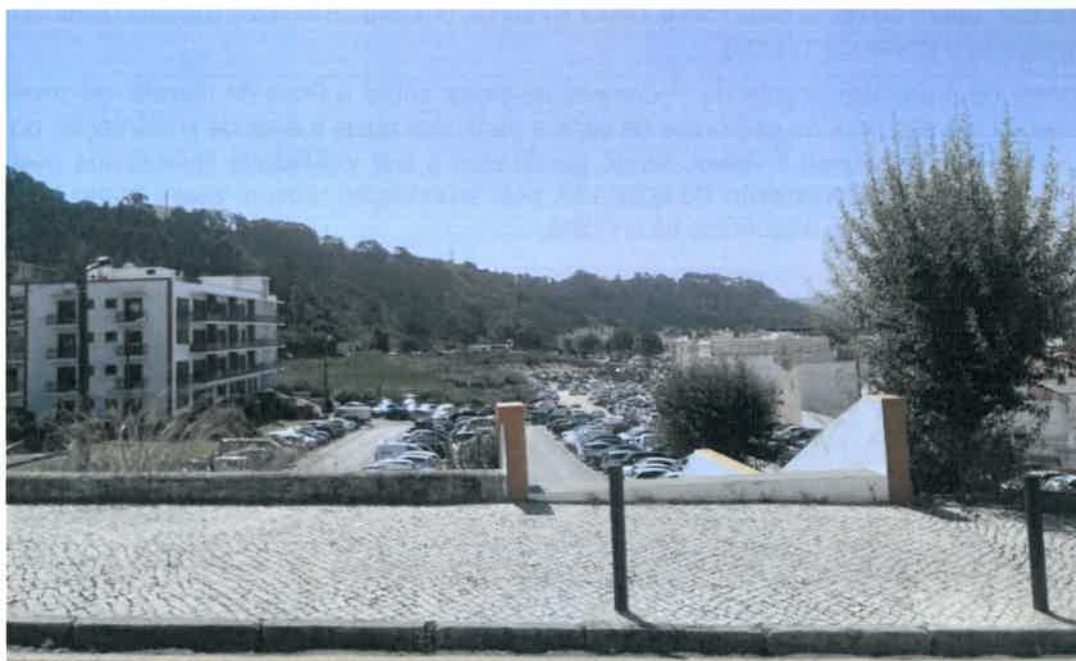
Apesar de a encosta poente da Pederneira se elevar sobre a Praia da Nazaré, da zona baixa da vila são poucos os pontos de vista a partir dos quais a área de implantação do Funicular da Pederneira é visível, sendo geralmente a sua visibilidade inviabilizada pela volumetria e pelo alinhamento do edificado, pela arborização urbana, assim como pela arborização das áreas adjacentes na encosta.

Figura 19. Vista da área de implantação do Funicular da Pederneira, a partir da marginal da Praia da Nazaré (entroncamento da Avenida do Município com a Avenida Manuel Remígio)



Por outra perspetiva, é também importante realçar o grande impacte negativo no ambiente e na paisagem urbana da vila que tem o intenso tráfego automóvel e, sobretudo, o estacionamento desregrado, frequentemente consolidado em grandes bolsas informais que se estruturaram em terrenos baldios localizados, maioritariamente, a tardo da Praia da Nazaré, no sopé da encosta poente da Pederneira.

Figura 20. Vista da área de implantação do Funicular da Pedemeira, a partir da Avenida Vieira Guimarães



5.4.3. ANÁLISE SWOT

Efetuada a avaliação com base no conjunto de indicadores temáticos associados aos critérios de avaliação do FCD "Qualidade ambiental e paisagística" apresenta-se, no quadro seguinte, a respetiva análise SWOT.

Quadro 15. Análise SWOT para o FCD "Qualidade ambiental e paisagística"

Forças	Fraquezas
<ul style="list-style-type: none"> • Singularidade geográfica e paisagística da vila da Nazaré, que concorre para a sua atratividade populacional e turística; • Posição relativamente discreta da área de implantação do funicular, pouco perceptível a partir dos principais pontos observação de vistas panorâmicas da vila. • Área de implantação preservada da pressão urbanística pelas suas reduzidas condições de edificabilidade. 	<ul style="list-style-type: none"> • Inexistência de valores naturais relevantes que justifiquem a sua conservação, sendo a ocupação atual caracterizada fundamentalmente pela presença de matos e, muito esporadicamente, de pinheiros bravos.
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> • Valorização das condições para observação da vista panorâmica sobre a vila e a praia da Nazaré a partir da nova estação superior do Funicular da Pedemeira. • Diminuição da circulação automóvel e do estacionamento na zona baixa da vila, com vantagens para o ambiente e para a paisagem urbana. 	<ul style="list-style-type: none"> • Contínua degradação do ambiente e da paisagem urbana resultante da intensa pressão do tráfego e do estacionamento automóvel na vila.

5.5. Segurança de pessoas e bens

5.5.1. ELEMENTOS DE BASE ESTRATÉGICA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Pretende-se, com este FCD, avaliar de que forma a 3ª Alteração do PDMN incorpora medidas e/ou soluções que contribuam para agravar ou reduzir os riscos naturais a que a área abrangida se encontra exposta, na atualidade e no futuro

No quadro seguinte, são apresentados os elementos de base estratégica e os critérios de avaliação considerados.

Quadro 16. Elementos de base estratégica e critérios de avaliação para o FCD “Segurança de pessoas e bens”

Correspondência com os FA	Correspondência com o QRE	Correspondência com as QE	Crítérios de Avaliação	Indicadores
<ul style="list-style-type: none"> • Bens materiais • Fatores Climáticos • Saúde Humana • Solo 	<ul style="list-style-type: none"> • Estratégia Europeia de Adaptação às Alterações Climáticas • Estratégia Europeia de Desenvolvimento Sustentável • Europa 2020 • Livro Verde para a Coesão Territorial Europeia • Compromisso para o Crescimento Verde • Estratégia “Cidades Sustentáveis 2020” • ENAAC 2020 • ENDS 2015 • Portugal 2020 • PNPOT • PNAC 2020 • PGRH RH5A • PROT-OVT • Centro 2020 • POC Alcobaca – Cabo Espichel. 	<ul style="list-style-type: none"> • Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos • Melhoria do serviço de transportes públicos; • Melhoria da qualidade do ambiente urbano • Aumento da eficiência energética • Melhoria da segurança rodoviária 	<ul style="list-style-type: none"> • Riscos naturais: avaliar em que medida a 3ª Alteração ao PDMN poderá agravar ou reduzir os riscos naturais a que a área abrangida se encontra exposta, na atualidade e no futuro (considerando os efeitos das alterações climáticas). 	<ul style="list-style-type: none"> • Nível de suscetibilidade atual e futura ao risco de incêndios florestais – CMN, OesteCIM • Nível de suscetibilidade atual e futura ao risco de instabilidade de vertentes (n.º) – CMN, OesteCIM

5.5.2. ANÁLISE TENDENCIAL

Riscos naturais

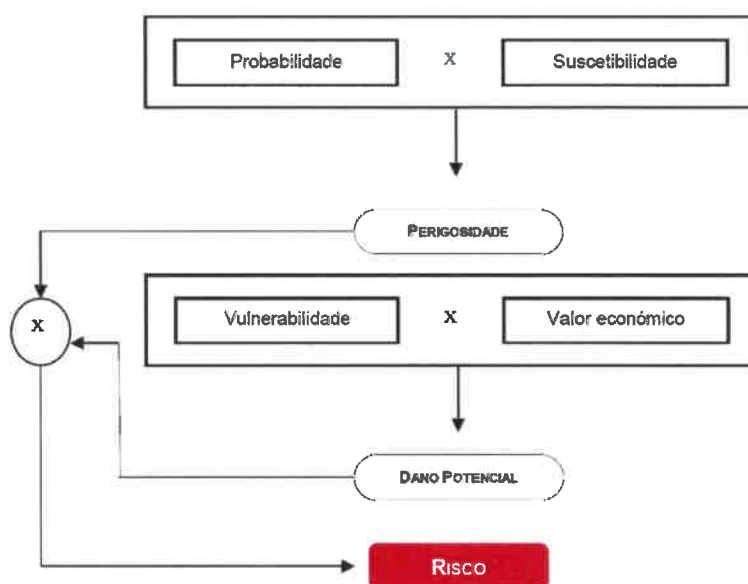
De modo a avaliar em que medida a 3ª Alteração ao PDMN poderá agravar ou reduzir os riscos naturais a que a área abrangida se encontra exposta, na atualidade e no futuro (considerando os efeitos das alterações climáticas), foi analisada a melhor informação disponível sobre os principais riscos naturais atuais e futuros com incidência na área abrangida pela alteração e destinada à implementação do Funicular da Pederneira.

A partir de uma análise preliminar dos tipos de riscos naturais relevantes para esta área e tendo em consideração as avaliações de riscos disponíveis no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e (PMDFCI) e no Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Oeste (OestePIAAC), foram analisados os níveis atuais e as tendências de evolução relacionados com os seguintes riscos:

- Incêndios florestais;
- Movimentos de massa em vertentes.

Quanto ao risco de incêndios florestais, foi analisada em primeiro lugar a cartografia de risco de incêndio florestal apresentada no PMDFCI, elaborada segundo a metodologia do ICNF, que consta no guia técnico do PMDFCI de abril de 2012, apêndice 4. Segundo o modelo adotado nesta metodologia, o conceito de risco pode definir-se como a probabilidade de uma perda e depende de quatro fatores: Probabilidade, Suscetibilidade, Vulnerabilidade e Valor económico. Tendo isto em consideração, a avaliação realizada no PMDFCI traduziu-se na cartografia da perigosidade e do risco de incêndio florestal.

Figura 21. Componentes do modelo de risco considerado no PMDFCI

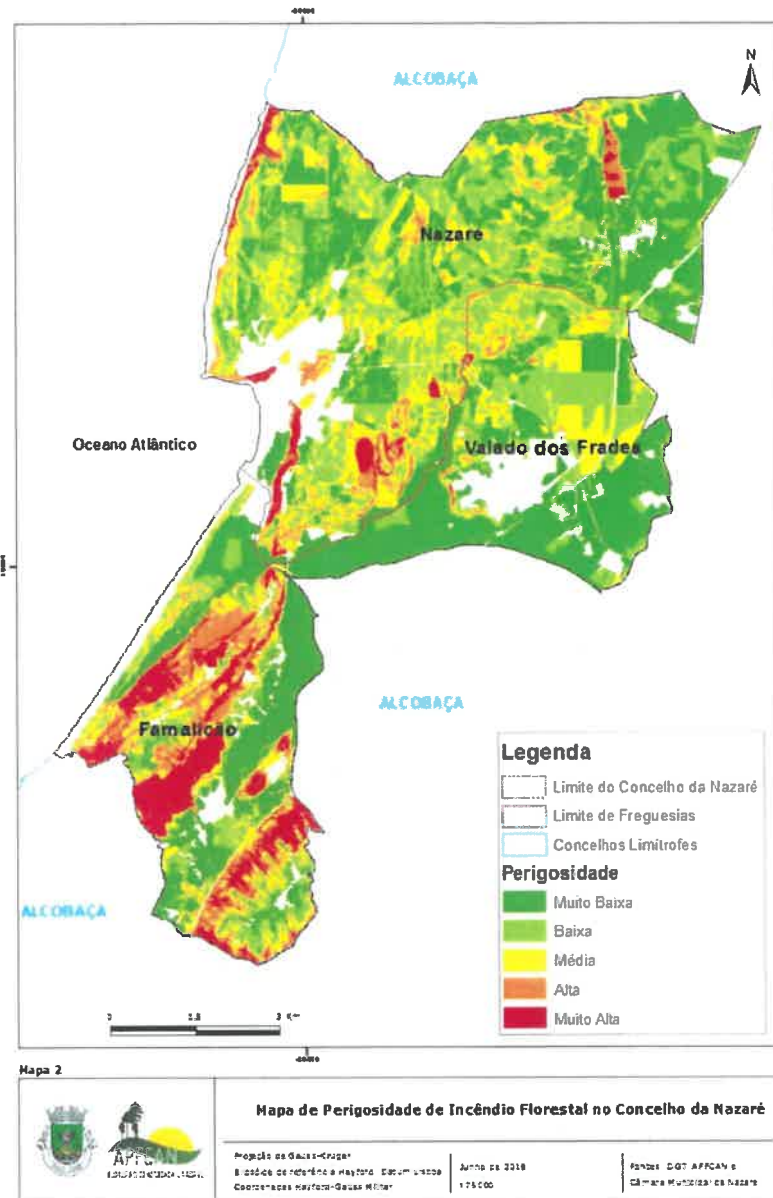


Fonte: Município da Nazaré (2015) – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2016-2020

Como explicitado no PNMDFCI, o mapa de perigosidade de incêndio no concelho resulta da probabilidade de ocorrência de um fenómeno, num determinado local e em determinadas condições, e da suscetibilidade desse local para a ocorrência de um fenómeno danoso. A suscetibilidade depende da topografia, da ocupação do solo, entre outras variáveis. O fator número de ocorrências, introduzido pelo mapa de probabilidade, em determinada área do concelho, é o mais relevante, contribuindo para aumentar ou diminuir o valor da perigosidade.

O método utilizado para a elaboração desta carta foi o método proposto pelo guia técnico para elaboração dos PMDFCI do ICNF, adaptado ao uso do solo e modelos de combustível de um levantamento que foi feito em dezembro de 2013, assumindo-se os usos do solo e respetivos modelos às classes de suscetibilidades propostas para a classificação da Carta Corine Land Cover.

Figura 22. Perigosidade de incêndio florestal no concelho da Nazaré



Fonte: Município da Nazaré (2015) – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2016-2020

A análise global realizada no PMDFCI conclui que cerca de 84% do território enquadra-se nas classes de perigosidade Muito Baixa, Baixa e Média, e cerca de 15% em classes de perigosidade Alta e Muito Alta – sendo estas últimas exponenciadas devido aos desníveis e também à presença de modelos de combustível mais perigoso.

Considerando a área de implantação do Funicular da Pederneira em particular, esta encontra-se classificada no mapa de perigosidade nas classes Alta e Muito Alta, o que será determinado de forma mais preponderante pelo declive muito acentuado da encosta onde se localiza.

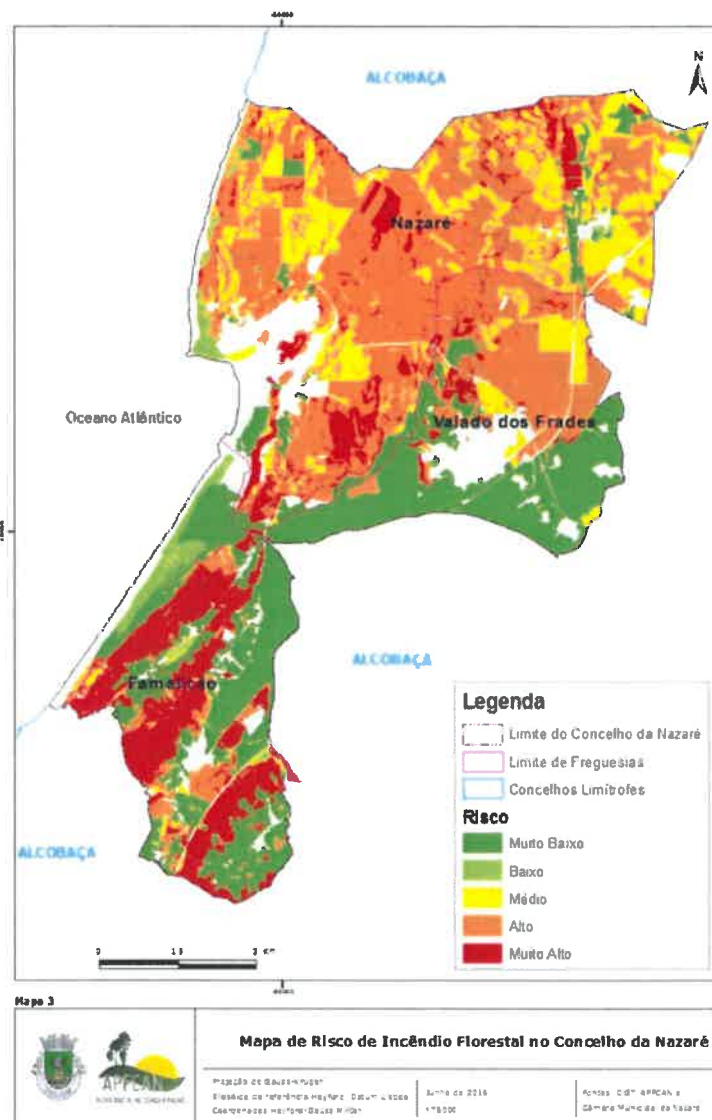
Quanto ao mapa de risco de incêndio florestal, também segundo o PMDFCI, este resulta da combinação das componentes do mapa de perigosidade com as componentes do

dano potencial (vulnerabilidade e valor) para indicar qual o potencial de perda em face do fenómeno, respondendo à questão “onde tenho condições para perder mais?”. Assim, o risco será o produto da probabilidade x suscetibilidade x vulnerabilidade x valor.

À escala do concelho, o PMDFCI conclui que cerca de 26% da sua área apresenta um risco Alto e Muito Alto, correspondendo essencialmente a zonas de declives acentuados e áreas cuja probabilidade de ocorrer um incêndio florestal é bastante elevada.

À escala da área de implantação do Funicular da Pedemeira, esta encontra-se igualmente classificada como de risco Alto e Muito Alto. Não obstante, atendendo ao baixo valor dos elementos em risco nesta área (essencialmente matos e povoamentos esparsos de eucalipto e pinheiro-bravo), o nível de risco atribuído a esta área será determinado essencialmente pelos fatores já considerados na avaliação da perigosidade, particularmente pelo declive.

Figura 23. Risco de incêndio florestal no concelho da Nazaré

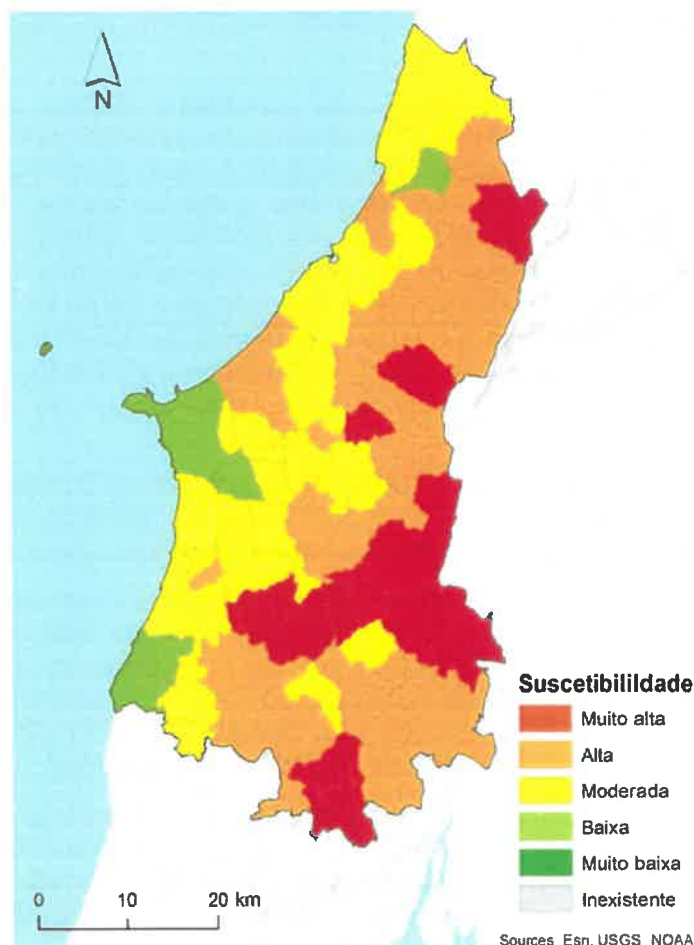


Fonte: Município da Nazaré (2015) – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2016-2020

Segundo o Oeste PIAAC – Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Região Oeste, tendo em consideração o cenário mais extremos de concentração de partículas na atmosfera produzidos pelo Painel intergovernamental das nações unidas para as Alterações Climáticas (RCP8.5), o risco de incêndio rural/florestal vai acentuar-se substancialmente na região em contexto de alteração climática até 2100, em resultado da subida generalizada da temperatura do ar, podendo vir a abranger uma superfície estimada em mais de 70 mil ha, que correspondem a cerca de 33% da área total do Oeste.

Contudo, em termos relativos o incremento do risco de incêndio será particularmente notório na região mais interior do território, onde se projeta um aumento mais significativo das temperaturas médias e máximas e uma diminuição mais acentuada da precipitação média anual. Na freguesia da Nazaré, onde se localiza a área de implantação do Funicular da Pederneira, o nível de suscetibilidade projetado (considerando também a metodologia definida pelo guia para a elaboração de PMDFCI) será globalmente moderado.

Figura 24. Perigo futuro de incêndio rural/florestal nas freguesias da Região Oeste, em 2100 (cenário RCP 8.5)



Fonte: OesteCIM (2019) – OestePIAAC – Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Oeste

No que respeita aos movimentos de massa em vertentes e segundo o PMEPC, no concelho da Nazaré a grande maioria destas ocorrências (com exceção dos desabamentos, observados unicamente nas arribas do litoral) corresponde a deslizamentos do tipo rotacional, embora se observem também movimentos da categoria translacional. No total, foram identificados e inventariados no âmbito do PMEPC 29 deslizamentos no território do município da Nazaré, não contabilizando as instabilidades presentes nas arribas do litoral, e que correspondem a uma área total instabilizada de 736.813 m². A densidade de movimentos é de 0,35 ocorrências/km² e a área instabilizada representa 0,89% da área total do concelho.

O PMEPC refere também um registo na base de dados DISASTER (<http://riskam.ul.pt/disaster/>) de uma ocorrência de movimento de massa em vertentes na vila da Nazaré, em 1954, que foi responsável por 1 morto, assim como de 3 casos de deslizamentos de terras verificados no concelho da Nazaré registados na base de dados da ANPC que regista ocorrências verificadas após 2005 (dois na freguesia da Nazaré, em 2006 e 2012, e um na freguesia de Valado dos Frades, em 2010).

A avaliação da suscetibilidade à ocorrência de movimentos de massa em vertentes realizada no âmbito do PMEPC foi efetuada através de uma metodologia indireta de base estatística, que se sustenta no pressuposto de que os futuros movimentos de vertente vão ocorrer sob condições geológicas e geomorfológicas similares às que determinaram a instabilidade passada e presente.

Segundo uma leitura realizada no PMEPC da capacidade preditiva das classes de suscetibilidade aos movimentos de massa em vertentes no concelho, conclui-se que, num horizonte temporal sem limites definidos, cerca de 90% dos futuros movimentos de massa que vão ocorrer no território da Nazaré deverão concentrar-se na área geográfica correspondente à classe de suscetibilidade elevada (que ocupa apenas 8% da área total do município). No mesmo sentido, cerca de 4,2% dos futuros movimentos deverão registar-se na classe de suscetibilidade moderada (que ocupa 1,5% do território concelhio). Nas freguesias de Valado dos Frades e Nazaré o problema da instabilidade das vertentes tem uma expressão muito reduzida e pontual, como o atesta a elevada percentagem de território incluída na classe de suscetibilidade muito baixa (97,4% e 96,9%, respetivamente).

Os movimentos de massa em vertentes têm uma probabilidade de ocorrência média-alta. A gravidade associada é reduzida para a população e para o ambiente, sendo moderada para a socioeconomia. No total, o risco é considerado moderado.

Da análise de vulnerabilidade aos movimentos de massa em vertentes realizada no PMEPC, através do cruzamento das áreas edificadas e da rede viária com o mapa de suscetibilidade, verifica-se que os elementos expostos localizam-se, predominantemente, em terrenos estáveis: 96,5% do edificado e 87,4% da rede viária ocorrem na classe de suscetibilidade muito baixa. No entanto, nas classes de suscetibilidade elevada e moderada observam-se 2,9% dos edifícios e 10,4% da rede viária total.

Na freguesia da Nazaré não foram identificados edifícios estratégicos e sensíveis expostos a este tipo de risco, embora cerca de 1,5% do edificado (137) edifícios estejam localizados em vertentes com suscetibilidade elevada ou moderada. Encontram-se também nesta freguesia 1,5km de vias rodoviárias instaladas em vertentes com suscetibilidade elevada ou moderada.

A área de implantação do Funicular da Pederneira abrange áreas classificadas no PMEPC como de suscetibilidade moderada e elevada. Contudo, pode-se considerar que a vulnerabilidade atual é muito reduzida, uma vez que se trata de uma área onde não se encontram implantados quaisquer edifícios ou infraestruturas na zona declivosa. Contudo,

importa referir que o sopé desta área é atravessado pela Estrada Nacional EN242, via que poderá ser afetada por uma ocorrência deste tipo.

Figura 25. Suscetibilidade aos movimentos de massa em vertentes no concelho da Nazaré



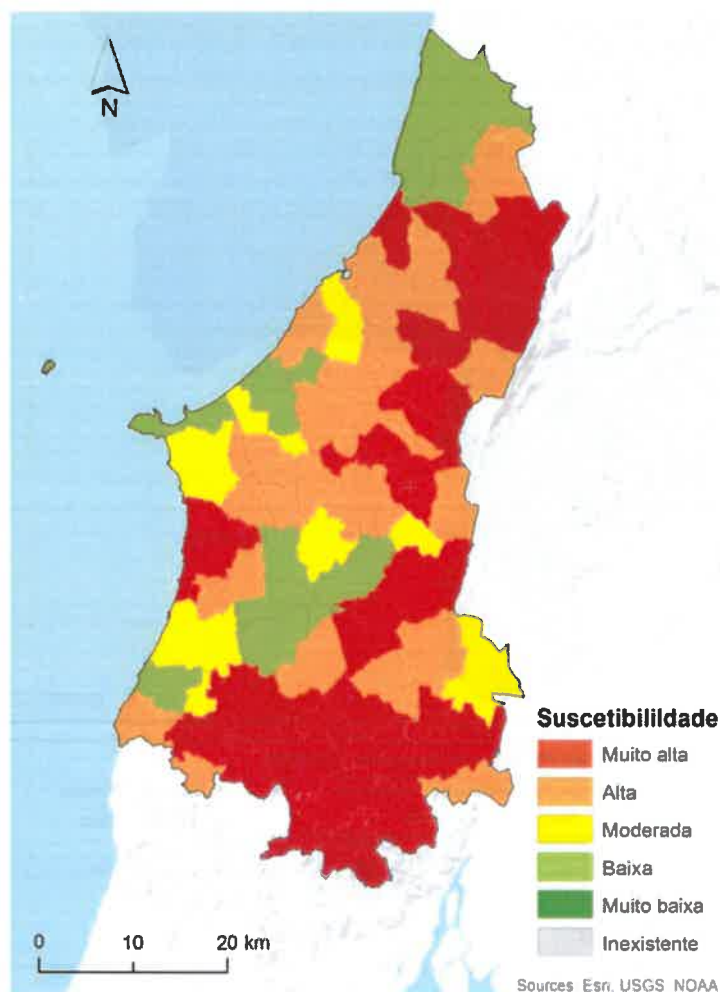
Fonte: Município da Nazaré (2014) – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Segundo o OestePIAAC, em contexto de alteração climática, o aumento do número de dias com precipitação intensa no futuro deverá traduzir-se num aumento do perigo de instabilidade de vertentes, principalmente no que respeita aos movimentos de massa em vertentes superficiais. Admite-se que o perigo de instabilidade de vertentes poderá quase duplicar, face à situação atual, para uma expressão territorial próxima dos 50 mil ha, correspondentes a cerca de 22% da área total do Oeste.

O agravamento da situação deverá ser generalizado em todo o território regional e Peniche passará a ser o único município com menos de 10% de território suscetível. Arruda dos Vinhos e Sobral de Monte Agraço continuarão a destacar-se, com mais de metade dos respetivos territórios com risco futuro de instabilidade de vertentes. No futuro, passam a contabilizar-se 14 freguesias com mais de 25% do seu território suscetível à ocorrência de movimentos de massa em vertentes.

Não obstante, o OestePIAAC considera que a suscetibilidade global de ocorrência de movimentos de vertentes na freguesia da Nazaré (onde se pretende implantar o Funicular da Pederneira) deverá ser muito baixa até 2100.

Figura 26. Perigo futuro de instabilidade de vertentes nas freguesias da Região Oeste, em 2100 (cenário RCP8.5)



Fonte: OesteCIM (2019) – OestePIAAC – Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Oeste

5.5.3. ANÁLISE SWOT

Efetuada a avaliação com base no conjunto de indicadores temáticos associados aos critérios de avaliação do FCD "Segurança de pessoas e bens" apresenta-se, no quadro seguinte, a respetiva análise SWOT.

Quadro 17. Análise SWOT para o FCD “Segurança de pessoas e bens”

Forças	Fraquezas
<ul style="list-style-type: none"> • Escassez de elementos expostos a riscos naturais • Baixo valor dos elementos naturais em risco (matos, povoamentos esparsos de pinheiro e eucalipto) 	<ul style="list-style-type: none"> • Suscetibilidade alta e muito alta de incêndios florestais; • Suscetibilidade moderada e elevada de movimentos de massa em vertentes.
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> • Redução do risco de movimentos de massa em vertentes com intervenções de estabilização associadas à implantação do funicular • Diminuição do risco de incêndio florestal na área de implantação da infraestrutura com a retirada do material lenhoso • Diminuição do risco de incêndio florestal nas áreas envolventes da infraestrutura, com a compartimentação da área de risco e a necessária criação de faixas de gestão de combustível na sua envolvente 	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento da vulnerabilidade a incêndios florestais e a movimentos de massa em vertentes, com a introdução de novos elementos expostos (nova infraestrutura em área de risco)

5.6. Análise síntese de oportunidades e riscos

No quadro seguinte, sintetiza-se, para cada um dos critérios de avaliação considerados nos FCD, a avaliação dos riscos e das oportunidades resultantes da implementação da opção estratégica subjacente à 3ª Alteração do PDMN.

Quadro 18. Síntese das oportunidades e riscos associados aos FCD

Fatores Críticos para a Decisão	Critérios	Alteração do Artigo 46º do PDMN, permitindo a implementação de meios mecânicos de mobilidade em zonas verdes de proteção integral
Mobilidade sustentável	Eficácia da mobilidade urbana	↘ ↗
	Transição modal e energética	↗
Desenvolvimento urbanístico	Dinâmicas urbanísticas	↗
Desenvolvimento socioeconómico	Desenvolvimento económico	↗
	Coesão social	↗
Qualidade ambiental e paisagística	Qualidade ambiental e paisagística	0
Segurança de pessoas e bens	Riscos naturais	↘ ↗

Legenda:

- ↗ A opção estratégica constitui uma oportunidade para o critério em avaliação
- ↘ A opção estratégica constitui um risco para o critério em avaliação
- 0 A opção estratégica não constitui uma oportunidade nem um risco para o critério em avaliação

Relativamente ao critério “Eficácia da mobilidade urbana”, associado ao FCD “Mobilidade sustentável”, considera-se que a alteração do artigo 46º do PDMN constitui essencialmente uma oportunidade de melhorar as condições de mobilidade na vila da Nazaré. Efetivamente, ao permitir a implementação do novo Funicular da Pederneira, a 3ª Alteração do PDMN contribuirá para uma redução significativa das distâncias/tempo nas deslocações pedonais entre a Praia da Nazaré – onde estão localizados os principais equipamentos da administração pública, saúde, turismo e estabelecimentos de comércio e serviços da vila – e os núcleos da Pederneira e do Bairro do Rio Novo, cujos residentes poderão assim aceder aos equipamentos centrais da Nazaré em menos de 15 minutos a pé.

Não obstante, importa ter em consideração que a introdução desta nova infraestrutura de transporte e o aumento da sua acessibilidade à Praia da Nazaré acarreta também riscos para o sistema de mobilidade da vila e que devem ser acautelados, nomeadamente associados ao aumento da procura de estacionamento automóvel na zona da Pederneira, sobretudo por parte de visitantes e durante os meses de Verão.

Quanto ao critério “Transição modal e energética”, a alteração do artigo 46º do PDMN representa também uma oportunidade, no sentido em que, através da possibilidade de implementação do Funicular da Pederneira, contribuirá para o aumento do potencial para as deslocações em modos suaves na vila da Nazaré (sobretudo das deslocações a pé, mas também em bicicleta), decorrente da transposição facilitada do declive que obstaculiza a relação entre a Praia e a Pederneira. Consequentemente, é também previsível que a transição modal suscitada pelo aumento da proporção das deslocações internas em modos suaves se traduza numa redução das emissões de CO₂ associadas aos transportes rodoviários.

Relativamente ao critério “Dinâmicas urbanísticas”, da análise realizada considera-se que a opção estratégica consubstanciada na 3ª Alteração do PDMN representa uma oportunidade inequívoca no quadro do FCD “Desenvolvimento urbanístico”. Entende-se que a implementação de um meio mecânico de mobilidade entre a Praia da Nazaré e a Pederneira contribuirá para contrariar alguns dos fenómenos críticos aí observados (sobretudo neste último), como a perda e o envelhecimento populacional, a degradação e o abandono do edificado.

Pelo contrário, perspetiva-se que a melhoria da acessibilidade e o conseqüente reforço da articulação funcional entre os dois núcleos urbanos contribua para reforçar a sua atratividade e impulsionar movimentos de regeneração urbana fundamentais para a prossecução da estratégia de reabilitação consubstanciada no PEDU da Nazaré e nas ORU da Praia da Nazaré e da Pederneira. Os impactes globais desta opção estratégica apresentam-se, por isso, de elevado alcance em termos de efeitos positivos nas dinâmicas urbanísticas da área de intervenção.

Quanto ao critério “Desenvolvimento económico” considera-se que a 3ª Alteração do PDMN representa uma importante oportunidade, ao criar melhores condições de mobilidade para aqueles que residem e visitam a Nazaré, contribuindo para a sustentabilidade dos estabelecimentos económicos existentes e para o surgimento de novas atividades, particularmente na Pederneira, cuja competitividade será particularmente reforçada.

Também no que respeita ao critério “Coesão social”, entende-se que a 3ª Alteração do PDMN representa essencialmente uma grande oportunidade, contribuindo para uma maior equidade entre os residentes dos vários núcleos que constituem a vila da Nazaré, e em particular para a população mais idosa e carenciada residente na Pederneira. A melhoria das condições de mobilidade urbana deverá concorrer também para uma melhor acessibilidade e gestão da rede de equipamentos sociais existentes na vila.

Face ao exposto os impactes globais desta opção estratégica apresentam-se, por isso, de elevado alcance em termos de efeitos positivos quer no desenvolvimento socioeconómico como para a promoção da coesão social.

No que se refere ao critério “Qualidade ambiental e paisagística”, foram ponderados os efeitos potenciais da implantação do Funicular da Pederneira sobre os recursos naturais afetados na sua área implantação e sobre a paisagem da vila. Da avaliação realizada conclui-se que a alteração do artigo 46º do PDMN não acarretará oportunidades nem riscos significativos.

Efetivamente, considerando as características da área analisada, não foram identificados quaisquer valores naturais relevantes que possam ser afetados pela implantação do funicular. Em termos de riscos de degradação da paisagem, concluiu-se que a infraestrutura só terá uma maior visibilidade a partir do ponto de vista do miradouro panorâmico do Sítio da Nazaré, mas também que a própria distância a que se localiza, assim como a configuração do projeto das estações, deverá atenuar significativamente o seu impacto na paisagem da vila. Pelo contrário, poderá ainda contribuir de forma indireta para a melhoria e valorização da paisagem urbana, com a ambicionada redução do número de veículos estacionados e em circulação, e com a qualificação do miradouro da Pederneira em conjunto com a estação superior do funicular.

Por fim, quanto ao critério “Riscos naturais”, associado ao FCD “Segurança de pessoas e bens”, entende-se que a alteração do artigo 46º do PDMN acarretará riscos, mas também oportunidades, que importa serem equacionadas. Considera-se, contudo, que os riscos identificados são efetivamente passíveis de mitigação, pelo que as oportunidades poderão ser preponderantes no âmbito deste critério.

Com efeito, a implementação de uma infraestrutura de transporte numa área com suscetibilidade alta e muito alta de incêndio florestal e suscetibilidade moderada e elevada de movimentos de massa em vertentes, acarretará necessariamente um aumento da vulnerabilidade, porquanto pressupõe a introdução de um novo elemento exposto (a nova infraestrutura de transporte) num espaço onde, atualmente, não existem pessoas, edifícios, infraestruturas ou valores naturais ou patrimoniais expostos a este risco.

Contudo, a construção desta infraestrutura poderá também contribuir (se acompanhada da implementação de medidas de planeamento e gestão adequadas nas fases de construção, operação e desativação) para a diminuição destes riscos. Por um lado, este efeito positivo poderá verificar-se diretamente na área de implantação do funicular, com intervenções de estabilização da vertente que reduzam o risco de movimentos de massa. Por outro lado, poderá ser observada uma diminuição efetiva do risco de incêndio florestal na área de implantação da infraestrutura (com a retirada do material lenhoso) e nas áreas envolventes na encosta onde esta se localizará (com a compartimentação da área de risco e a necessária criação de faixas de gestão de combustível na sua envolvente).

6. DIRETRIZES DE MONITORIZAÇÃO E GOVERNANÇA

6.1. Diretrizes de monitorização

De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, “as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos previstos”, sendo ainda responsáveis pela divulgação dos resultados deste processo de controlo.

A AAE baseia-se assim no princípio da precaução, tendo como objetivo final evitar e/ou minimizar os efeitos negativos e/ou potenciar os efeitos positivos dos planos ou programas no ambiente. A Câmara Municipal da Nazaré, enquanto entidade responsável pela elaboração e gestão do PDM (e, por conseguinte, pela sua avaliação e monitorização), deve assumir um papel ativo e participativo no desenvolvimento das fases do processo que se seguem, designadamente na sua operacionalização e gestão.

Considerando a avaliação efetuada, apresentam-se, neste subcapítulo, as diretrizes para a implementação da AAE da 3ª Alteração do PDMN. As referidas diretrizes encontram-se divididas em duas componentes distintas:

- Medidas de planeamento e gestão, que correspondem a um conjunto de medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar os efeitos adversos no ambiente, na aceção da alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho. Estas correspondem à integração de um conjunto de sugestões para a concretização da 3ª Alteração do PDMN, num quadro de maior sustentabilidade, em articulação com as orientações decorrentes da AAE;
- Medidas de controlo, que consubstanciam os indicadores do sistema de monitorização da AAE, focados nos resultados e tendo em conta as questões críticas antes identificadas.

6.1.1. MEDIDAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

Com base nas análises anteriores (sobretudo em função da avaliação de oportunidades e riscos das opções estratégicas), são apresentadas em seguida 20 propostas de medidas, orientações de boas práticas, regras para ação conjunta e condições para aumentar sinergias e evitar conflitos:

- MPG1 – Monitorizar a evolução das dinâmicas territoriais e de ocupação e uso do solo;
- MPG2 – Assegurar a preservação e conservação dos valores naturais e paisagísticos;
- MPG3 – Avaliar periodicamente a capacidade de carga e a aptidão territorial, nas suas componentes ambiental, social e económica;
- MPG4 – Assegurar a implementação da Estrutura Ecológica Municipal e da sua eficácia na salvaguarda e valorização dos recursos naturais e paisagísticos;
- MPG5 – Adequar a oferta de estacionamento público às alterações no padrão de mobilidade urbana;

- MPG6 – Assegurar o controlo de fontes poluidoras;
- MPG7 – Dinamizar programas de educação e sensibilização para a mobilidade sustentável;
- MPG8 – Assegurar a implementação adequada das infraestruturas de saneamento, bem como a sua requalificação e reforço;
- MPG9 – Assegurar que não ocorrem situações de sobrecarga da capacidade de utilização de espaços protegidos, como resultado da pressão das atividades turísticas;
- MPG10 – Promover a recuperação e qualificação do parque habitacional privado do concelho, em especial nos aglomerados onde a proporção de edifícios com grandes necessidades de reparação é maior;
- MPG11 – Qualificar e revitalizar os espaços públicos de proximidade, criando melhores condições para a sua fruição pelas comunidades locais enquanto espaços de lazer e convívio intergeracional;
- MPG12 – Desenvolver e promover rotas turísticas e programas de animação que reforcem a atratividade e notoriedade externa do concelho, de modo a dinamizar um modelo de turismo sustentável, suportado numa estratégia promocional dos ativos turísticos locais que contribua para a valorização e coesão territorial, nomeadamente dos seus recursos naturais, paisagísticos e culturais, assim como das atividades económicas e dos produtos tradicionais do concelho;
- MPG13 – Assegurar a realização de intervenções de estabilização de vertentes;
- MPG14 – Implementar um sistema de alerta prévio contra os movimentos de massa em vertentes, nas zonas de elevada vulnerabilidade a este risco;
- MPG15 – Assegurar a contenção da edificação dispersa, sobretudo em áreas de risco elevado;
- MPG16 – Assegurar a estabilização do tecido urbano em áreas críticas;
- MPG17 – Assegurar a limpeza das áreas florestais e naturais, sob responsabilidade do município;
- MPG18 – Promover campanhas de sensibilização junto dos proprietários agrícolas e florestais, relativamente à limpeza e desmatação das suas propriedades;
- MPG19 – Promover o uso do transporte público e o reforço das redes e da oferta;
- MPG20 – Avaliar o impacte das novas acessibilidades urbanas municipais no tráfego rodoviário e no estacionamento.

6.1.2. MEDIDAS DE CONTROLO

O acompanhamento ao longo da implementação do PDM é essencial, uma vez que permite controlar e avaliar a sua execução e os seus efeitos ao nível da sustentabilidade ambiental, como também avaliar atempadamente as consequências decorrentes de alterações na conjuntura global.

O processo de monitorização ambiental e territorial deve: i. acompanhar a evolução da execução do PDM; ii. permitir a avaliação do grau de eficiência e eficácia das orientações definidas no âmbito da AAE, para um processo de decisão ambientalmente sustentável; iii. permitir a identificação de efeitos e riscos imprevistos, que eventualmente surjam no

decorrer de mudanças circunstanciais e que impliquem a alteração de algumas considerações elaboradas em sede da AAE.

Deste modo, as medidas de controlo previstas consubstanciam o programa de monitorização associado à fase de seguimento da AAE (quadro seguinte). Estas medidas correspondem, sobretudo, a indicadores de avaliação específicos, de realização e de resultado, associados aos FCD identificados no âmbito da AAE.

A periodicidade de acompanhamento dos indicadores deverá ser anual. Estes dados, cuja recolha é da responsabilidade do Município da Nazaré, deverão ser divulgados por meios eletrónicos, designadamente na página de internet do Município.

Quadro 19. Indicadores selecionados para o controlo da AAE

Indicador	Unidade	Valor/ano base	Tipo de indicador	Fonte
FCD Mobilidade sustentável				
Passageiros transportados por meios mecânicos de mobilidade (ascensor, funicular)	N.º	897.428 (2016)	Realização	Município da Nazaré
Distâncias/tempo, a pé, a partir do Terminal Rodoviário da Nazaré	min	>15min (até à Pedemeira) (2019)	Realização	Município da Nazaré
Deslocações realizadas a pé	%	32% (2011)	Resultado	Instituto Nacional de Estatística Município da Nazaré
Deslocações realizadas em bicicleta	%	1% (2011)	Resultado	Instituto Nacional de Estatística Município da Nazaré
Deslocações realizadas em transporte individual	%	45% (2011)	Resultado	Instituto Nacional de Estatística Município da Nazaré
Áreas predominantemente pedonais	m²	3.385m² (2015)	Resultado	Município da Nazaré
Emissões de CO ₂	t/km²	498,10 t/km² (2017)	Resultado	Agência Portuguesa do Ambiente
FCD Desenvolvimento urbanístico				
Edifícios com necessidade de grandes reparações ou muito degradados	%	4,6% (2011)	Resultado	Instituto Nacional de Estatística
Número de alojamentos vagos	n.º	12,2% (2011)	Resultado	Instituto Nacional de Estatística
Número de alvarás concedidos para novas construções para fim residencial	n.º	21 (2018) (o valor de referência está agregado)	Resultado	Município da Nazaré
Número de operações de reabilitação de edifícios degradados	n.º		Resultado	Município da Nazaré
FCD Desenvolvimento socioeconómico				
Número de estabelecimentos por atividade económica	n.º	2.131 (2017)	Resultado	Instituto Nacional de Estatística
Capacidade de alojamento a turistas, por tipologia (n.º)	n.º	7.799 (2019)	Resultado	Turismo de Portugal

Indicador	Unidade	Valor/ano base	Tipo de indicador	Fonte
Dormidas nos estabelecimentos de alojamento turístico	n.º	225.451 (2018)	Resultado	Instituto Nacional de Estatística
Poder de compra per capita	Índice	85,73 (2015)	Resultado	Instituto Nacional de Estatística
Índice de dependência de idosos	Índice	30,5 (2011)	Resultado	Instituto Nacional de Estatística
Oferta de equipamentos sociais	n.º	-	Resultado	Município da Nazaré
Número de utentes de equipamentos sociais	n.º	-	Resultado	Município da Nazaré
FCD Qualidade ambiental e paisagística				
Valores e recursos naturais afetados	n.º	0	Resultado	Município da Nazaré
Características da paisagem afetada	n.º (vistas afetadas)	0	Resultado	Município da Nazaré
FCD Segurança de pessoas e bens				
Nível de suscetibilidade atual e futura ao risco de incêndios florestais	Nível de risco	Alta e Muito Alta	Resultado	Município da Nazaré OesteCIM
Nível de suscetibilidade atual e futura ao risco de instabilidade de vertentes	Nível de risco	Moderada e elevada	Resultado	Município da Nazaré OesteCIM

6.2. Quadro de governança

O modelo de governação deve permitir a concretização de uma eficaz e coerente gestão integrada do território sobre o qual incide a 3ª Alteração do PDMN, pelo que o quadro de governança para a ação assume uma especial importância para a sua implementação.

Com efeito, o sucesso da implementação de um Plano desta natureza não depende apenas da entidade responsável pela sua elaboração e gestão – no caso, o Município da Nazaré – mas também da cooperação entre várias entidades e da eficácia dos diálogos institucionais estabelecidos.

No quadro seguinte identificam-se as entidades que, face às suas responsabilidades no âmbito da gestão deste território em concreto, se considera poderem contribuir de forma positiva para a implementação da 3ª Alteração do PDMN.

Quadro 20. Quadro de governança para a implementação da 3ª Alteração do PDMN

Entidades	Diretrizes de ação
Câmara Municipal da Nazaré	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a elaboração e implementação da 3ª Alteração do PDMN; • Identificar e mobilizar fontes de financiamento para a operacionalização de programas e projetos que operacionalizem a política municipal de ordenamento do território; • Transpor para os planos municipais de ordenamento do território e instrumentos estratégicos municipais as orientações estabelecidas nos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional; • Assumir e introduzir o princípio de precaução nas diversas ações e planos que é sua competência desenvolver; • Fomentar a cooperação intermunicipal em torno das questões relacionadas com o ordenamento e gestão do território; • Proceder à recolha e análise da informação de base, à construção de indicadores, e posterior tratamento para a apresentação de resultados dos exercícios de controlo e monitorização; • Manter atualizada a informação necessária para a elaboração dos exercícios de monitorização; • Disponibilizar informação de base em vários domínios, em diversos suportes, aos vários atores relevantes; • Incentivar a adoção de comportamentos que contribuam para a utilização sustentável dos recursos, para a proteção e salvaguarda dos sistemas biofísicos e para a minimização da vulnerabilidade face aos riscos; • Informar atempadamente a população, e demais atores relevantes, das situações de risco e vulnerabilidades identificadas (no âmbito da ação da Proteção Civil, dependente dos sistemas de alerta nacionais e regionais); • Promover e apoiar o processo de participação pública.
Comissão e Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Telo	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar a elaboração e implementação do Plano. • Monitorizar e avaliar as alterações no território em articulação com os demais atores • Promover e apoiar o processo de participação pública.
Agência Portuguesa do Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> • Manter atualizados os referenciais estratégicos ambientais de nível nacional, nos seus diversos domínios de intervenção; • Assegurar a realização de campanhas de informação e sensibilização para as questões específicas relacionadas com o ambiente; • Desenvolver e manter atualizadas as estimativas de emissão de gases de efeito de estufa e da qualidade do ar.
Instituições de ensino e centros de investigação	<ul style="list-style-type: none"> • Investigar e aprofundar conhecimentos sobre as dinâmicas territoriais; • Disponibilizar e partilhar informação obtida no âmbito de vários estudos e projetos de investigação.

Entidades	Diretrizes de ação
População em geral	<ul style="list-style-type: none"> • Participar nos processos de consulta pública no decorrer dos processos de planeamento; • Participar nas várias campanhas de informação e sensibilização para as especificidades do território • Adotar práticas de utilização e fruição do território que promovam a sua proteção e salvaguarda • Adotar comportamentos preventivos e sustentáveis compatíveis com a preservação e valorização dos recursos, não desconsiderando a sua vulnerabilidade; • Adotar comportamentos de prevenção dos riscos naturais e tecnológicos.

7. CONCLUSÕES

O processo da 3ª Alteração do PDMN tem subjacente a estratégia preconizada no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano para a Vila da Nazaré, que assumiu uma visão holística de desenvolvimento dos três núcleos que historicamente estruturam este território, para os quais foram delimitadas três Áreas de Reabilitação Urbanas, ao mesmo tempo que foram definidos objetivos estratégicos e operacionais dirigidos à mobilidade urbana sustentável.

Por outro lado, ao despoletar este processo, o Município da Nazaré assume também o desígnio de dar cumprimento aos objetivos e às metas a que se propôs no quadro do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável para a Vila da Nazaré, no qual se diagnosticou a necessidade de reforçar a articulação urbana e funcional existente entre a cota baixa da vila da Nazaré e a Pederneira, e onde foi definido como projeto estratégico a criação do Funicular da Pederneira.

Neste quadro, a Avaliação Ambiental Estratégica, após a definição de âmbito realizada na primeira fase do processo, analisou a proposta da 3ª Alteração do PDMN, nomeadamente do artigo 46º do Regulamento do PDMN.

De modo a superar os constrangimentos resultantes do atual enquadramento do projeto na planta de ordenamento e no regulamento do PDMN, a proposta da 3ª Alteração do PDMN propõe que, das proibições atualmente inscritas no artigo 46º, sejam excetuadas todas as ações que envolvam a implementação de meios mecânicos de mobilidade (elevador, funicular), desde que devidamente enquadrados em instrumentos de planeamento da mobilidade urbana, e que a área abrangida por essas ações seja cingida à estritamente necessária durante as fases de construção, operação e desativação destas infraestruturas.

Dadas as características das 4 áreas classificadas como “Zonas Verdes de Proteção Integral”, a 3ª Alteração do PDMN deverá ter efeitos exclusivamente sobre a encosta poente da Pederneira e, como tal, a Avaliação Ambiental focou-se sobre os eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da implantação do funicular nesta área da vila da Nazaré.

A Avaliação Ambiental foi desenvolvida a partir do prisma dos 5 Fatores Críticos para a Decisão, estabelecidos no Relatório de Definição de Âmbito. Foi realizada uma análise das oportunidades e riscos associados a cada um destes fatores, tendo em atenção a situação existente e as tendências recentes e ponderados os riscos potenciais com as opções estratégicas e as medidas propostas. Salienta-se, como primeira conclusão, o facto de as oportunidades decorrentes da 3ª Alteração do PDMN serem em maior número e mais significativas do que os riscos identificados, que poderão ser mitigados com a adequada implementação das medidas de planeamento e gestão propostas pela Avaliação Ambiental.

Efetivamente, foram identificados diferentes aspetos em que a implementação da 3ª Alteração do PDMN poderá contribuir de forma substancial para a concretização dos diversos critérios de sustentabilidade associados aos Fatores Críticos para a Decisão:

- Relativamente ao fator “Mobilidade sustentável, a alteração do artigo 46º do PDMN constitui uma oportunidade de melhorar as condições de mobilidade na vila da Nazaré, contribuindo para uma redução significativa das distâncias/tempo nas deslocações pedonais entre a Praia da Nazaré e os núcleos da Pederneira e Rio

- Novo, cujos residentes poderão assim aceder aos equipamentos centrais da Nazaré em menos de 15 minutos a pé. Deverá também contribuir para o aumento da proporção das deslocações internas em modos suaves, refletindo-se numa redução das emissões de CO₂ associadas aos transportes rodoviários;
- Quanto ao fator “**Desenvolvimento urbanístico**”, a implementação do funicular contribuirá para reforçar a articulação funcional entre os dois núcleos urbanos e para aumentar a sua atratividade, impulsionando movimentos de regeneração urbana fundamentais para a prossecução da estratégia municipal de reabilitação urbana;
 - No respeitante ao fator “**Desenvolvimento socioeconómico**”, a melhoria das condições de mobilidade deverá contribuir para a melhoria da sustentabilidade e competitividade da economia local, particularmente na Pederneira. Deverá também contribuir para uma maior equidade entre os residentes dos vários núcleos que constituem a vila da Nazaré, assim como para melhorar a acessibilidade à rede de equipamentos sociais existentes na vila;
 - Relativamente ao fator “**Segurança de pessoas e bens**”, a construção desta infraestrutura poderá contribuir para a diminuição dos riscos naturais a que a área de implantação do funicular está exposta, através de intervenções de estabilização da vertente que reduzam o risco de movimentos de massa, a retirada do material lenhoso e a gestão de combustível nas áreas envolventes.

Ainda que os riscos identificados sejam pouco significativos, e não se afigurem como fatores impeditivos da alteração do PDMN e da conseqüente viabilização do Funicular da Pederneira, não podem efetivamente deixar de ser tidos em consideração, devendo ser devidamente enfrentados com respostas adequadas por parte do Município, nomeadamente através da implementação das diretrizes de monitorização propostas.

Neste sentido, importa acautelar, por um lado, os riscos para o sistema de mobilidade da vila associados ao aumento da procura de estacionamento automóvel na zona da Pederneira, sobretudo por parte de visitantes e durante os meses de Verão, sendo essencial o cumprimento, entre outras, da medida “MPG5 - Adequar a oferta de estacionamento público às alterações no padrão de mobilidade urbana”.

Por outro lado, deverá também ser acautelado o aumento da vulnerabilidade aos riscos naturais, decorrentes da introdução de novos elementos expostos em áreas de risco, nomeadamente de movimento em massa de vertentes e de incêndio florestal, afigurando-se também fundamental o cumprimento das medidas “MPG13 – Assegurar a realização de intervenções de estabilização de vertentes”, “MPG14 – Implementar um sistema de alerta prévio contra os movimentos de massa em vertentes, nas zonas de elevada vulnerabilidade a este risco”, “MPG17 – Assegurar a limpeza das áreas florestais e naturais, sob responsabilidade do município” e “MPG18 – Promover campanhas de sensibilização junto dos proprietários agrícolas e florestais, relativamente à limpeza e desmatação das suas propriedades”.

A implementação das propostas de medidas de planeamento e gestão e das medidas de controlo/monitorização apresentadas, deverá contribuir para prevenir, reduzir e eliminar os eventuais efeitos adversos no ambiente da 3ª Alteração do PDMN, para monitorizar a evolução das tendências ambientais deste território e, sobretudo, para a potenciação das oportunidades identificadas para o desenvolvimento sustentável da vila da Nazaré.

ANEXOS

Quadro 3. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas inerentes à 3ª Alteração do PDM da Nazaré com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável

Documento Estratégico de Referência Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Objetivo 1. ERRADICAR A POBREZA - Erradicar a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares	0	0	0	0	0	0	0	0
Objetivo 2. ERRADICAR A FOME - Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável	0	0	0	0	0	0	0	0
Objetivo 3. SAÚDE DE QUALIDADE - Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades	0	0	0	0	0	0	0	0
Objetivo 4. EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos	0	0	0	0	0	0	0	0
Objetivo 5. IGUALDADE DE GÉNERO - Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas	0	0	0	0	0	0	0	0
Objetivo 6. ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO - Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento básico para todos	0	0	0	0	0	0	0	0
Objetivo 7. ENERGIAS RENOVÁVEIS E ACESSÍVEIS - garantir o acesso a fontes de energia fiáveis, sustentáveis e modernas para todos	0	0	0	0	0	0	0	0
Objetivo 8. TRABALHO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÓMICO - Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos	0	0	0	0	0	0	0	0
Objetivo 9. INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURAS - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação	0	◆	◆◆	0	0	◆	0	0
Objetivo 10. REDUZIR AS DESIGUALDADES - Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países	◆◆◆	◆◆	◆◆	◆◆	◆	◆	0	◆◆
Objetivo 11. CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS - Tornar as cidades e a comunidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis	◆◆◆	◆◆	◆◆	◆◆◆	◆◆	◆◆◆	◆	◆◆
Objetivo 12. PRODUÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEIS - Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis	◆◆	0	◆◆	◆	0	◆◆	0	0
Objetivo 13. AÇÃO CLIMÁTICA - Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seu impactos	◆	0	◆◆	◆◆	0	◆◆◆	0	0

Documento Estratégico de Referência Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Objetivo 14. PROTEGER A VIDA MARINHA – Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável	O	O	O	O	O	O	O	O
Objetivo 15. PROTEGER A VIDA TERRESTRE – Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda de biodiversidade	O	O	O	◆	O	O	O	O
Objetivo 16. PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES – Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis	◆	O	O	O	O	O	O	O
Objetivo 17. PARCERIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE OBJETIVOS – Reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável	◆◆	O	◆	◆◆	O	◆◆	O	◆

Legenda: ◆◆◆ - Coerência Forte; ◆◆ - Coerência Intermédia; ◆ - Coerência Fraca; O - Coerência Nula

Quadro 4. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas Inerentes à 3ª Alteração do PDM da Nazaré com a Estratégia Europeia de Adaptação às Alterações Climáticas

Documento Estratégico de Referência Estratégia Europeia de Adaptação às Alterações Climáticas (COM (2013) 216)	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Promover a ação dos Estados Membros: a. Estimular os Estados-Membros a adotarem Estratégias de Adaptação abrangentes; b. Disponibilizar fundos do LIFE em apoio à criação de capacidades e intensificar as medidas de adaptação na Europa (2013-2020); c. Introduzir a adaptação no âmbito do Pacto de Autarcas (2013/2014);	O	O	O	◆	O	◆	O	◆
Tomada de decisões mais informada: d. Colmatar as lacunas de conhecimento; e. Aprofundar a Climate - ADAPT como «balcão único» de informações sobre a adaptação na Europa;	O	O	O	O	O	O	O	O
Ação da UE destinada a preservar contra as alterações climáticas: promover a adaptação em setores vulneráveis fundamentais: f. Viabilizar a preservação da política agrícola comum (PAC), da política de coesão e da política comum das pescas (PCP) contra as alterações climáticas; g. Assegurar infraestruturas mais resilientes; h. Promover regimes de seguros e outros produtos financeiros para decisões de investimento e empreendimento resilientes.	◆	O	◆	O	O	O	◆	O

Legenda: ◆◆◆ - Coerência Forte; ◆◆ - Coerência Intermédia; ◆ - Coerência Fraca; O - Coerência Nula

Quadro 5. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas inerentes à 3ª Alteração do PDM da Nazaré com a Estratégia da UE para o Desenvolvimento Sustentável (EDS) (2006)

Documento Estratégico de Referência Estratégia da UE para o Desenvolvimento Sustentável (EDS) (Conselho da UE 10117/06)	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Proteção ambiental - Salvaguardar a capacidade da Terra de sustentar a vida em toda a sua diversidade, respeitar os limites dos recursos naturais do planeta e garantir um elevado nível de proteção e melhoria da qualidade do ambiente. Prevenir e reduzir a poluição ambiental e promover o consumo e a produção sustentáveis para quebrar a relação entre o crescimento económico e a degradação do ambiente.	O	O	◆	◆◆◆	O	◆◆◆	O	◆◆
Justiça e coesão social - Promover uma sociedade democrática, de inclusão e coesão social, saudável, segura e justa que respeite os direitos fundamentais e a diversidade cultural que crie a igualdade de oportunidades e combata todas as formas de discriminação	◆◆	O	O	O	◆	O	O	O
Prosperidade Económica - Promover uma economia próspera, inovadora, rica de conhecimentos, competitiva e eco eficiente que proporcione elevados níveis de vida e pleno emprego de qualidade em toda a União Europeia.	O	◆	O	◆	O	◆◆	O	◆◆
Assumir As Nossas Responsabilidades Internacionais - Encorajar o estabelecimento e defender a estabilidade das instituições democráticas no mundo, com base na paz, na segurança e na liberdade. Promover ativamente o desenvolvimento sustentável em todo o mundo e garantir que as políticas Internas e externas da União Europeia sejam coerentes com o desenvolvimento sustentável global e com os seus compromissos Internacionais.	O	O	O	O	O	O	O	O

Legenda: ◆◆◆ - Coerência Forte; ◆◆ - Coerência Intermédia; ◆ - Coerência Fraca; O - Coerência Nula

Quadro 6. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas inerentes à 3ª Alteração do PDM da Nazaré com a Estratégia Europa 2020

Documento Estratégico de Referência	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré							
	Questões Estratégicas							
Estratégia Europa 2020	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Emprego: aumentar para 75% a taxa de emprego na faixa etária dos 20-64 anos	◆	○	◆	○	○	○	○	◆◆
I&D: aumentar para 3% do PIB o investimento da UE na I&D	○	○	○	○	○	○	○	○
Alterações climáticas e sustentabilidade energética: reduzir as emissões de gases com efeito de estufa em 20% (ou em 30%, se forem reunidas as condições necessárias) relativamente aos níveis registados em 1990; obter 20% da energia a partir de fontes renováveis, aumentar em 20% a eficiência energética	○	○	○	◆◆	○	◆◆◆	○	◆
Educação: Reduzir a taxa do abandono escolar precoce para menos de 10%; aumentar para, pelo menos, 40% a percentagem da população na faixa etária dos 30-34 anos que possui um diploma do ensino superior	○	○	○	○	○	○	○	○
Luta contra a pobreza e a exclusão social: reduzir, pelo menos, em 20 milhões o número de pessoas em risco ou em situação de pobreza ou de exclusão social	◆	○	◆	○	○	○	○	○

Legenda: ◆◆◆ - Coerência Forte; ◆◆ - Coerência Intermédia; ◆ - Coerência Fraca; ○ - Coerência Nula

Quadro 7. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas Inerentes à 3ª Alteração do PDM da Nazaré com o Livro Verde para a Coesão Territorial Europeia

Documento Estratégico de Referência	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré							
	Questões Estratégicas							
Livro Verde para a Coesão Territorial Europeia	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Ultrapassar as diferenças de densidade - sugere que a chave se encontra numa melhor coordenação entre cidades e regiões limítrofes, que complemente os respetivos esforços, garantindo que cada território possa maximizar o contributo dado para a prosperidade da União, no seu todo. Ou, por outras palavras, garantir que a Europa seja maior do que a soma das suas partes	◆	◆	◆	◆◆	◆◆	○	○	◆◆
Eliminar distâncias - na União, o acesso a serviços públicos, meios de transporte eficazes, redes energéticas fiáveis e Internet de banda larga continua a ser distribuído de modo desigual. Nas áreas rurais remotas, uma média de 40% das pessoas vivem a mais de 30 minutos de carro do hospital mais próximo e 43% a mais de uma hora de uma universidade. Em 2007, nos lares rurais, o acesso à Internet de banda larga era 15 pontos percentuais inferiores ao das zonas urbanas.	◆◆◆	◆◆◆	◆◆◆	◆◆◆	◆◆	◆◆	◆	◆◆◆
Eliminar as fronteiras administrativas - os problemas ambientais, associados a mudanças climáticas, inundações, declínio da biodiversidade e deslocações diárias, não respeitam qualquer tipo de fronteira, pelo que uma melhor cooperação é necessária para solucionar estes problemas. A política de coesão promove a cooperação por intermédio dos programas INTERREG, mas o Livro Verde sublinha que ainda há muito por fazer. A UE intensifica a sua ação na região do mar Báltico e na bacia do rio Danúbio, por exemplo, onde o reforço da cooperação é considerado como um fator crucial para abordar os problemas ambientais e incrementar a competitividade.	◆◆	◆◆	◆	◆	○	◆	○	◆◆

Legenda: ◆◆◆ - Coerência Forte; ◆◆ - Coerência Intermédia; ◆ - Coerência Fraca; ○ - Coerência Nula

Quadro 8. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas Inerentes à 3ª Alteração do PDM da Nazaré com o “Compromisso para o Crescimento Verde”

Documento Estratégico de Referência	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré							
	Questões Estratégicas							
Compromisso para o Crescimento Verde (RCM n.º 28/2015, de 30 de abril)	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Crescimento: Aposta em atividades económicas com forte cariz verde, que contribuam para o aumento do PIB e para a criação de emprego, uma lógica de criação de valor assente no binómio economia-ambiente.	◆◆	◆◆◆	◆◆	◆◆◆	O	◆◆◆	O	◆◆◆◆
Eficiência: Gestão otimizada de recursos com objetivo de aumentar a produtividade e maximizar a respetiva utilização (p. ex., eficiência material, eficiência energética, eficiência hídrica, <i>ecodesign</i> , reabilitação urbana).	◆◆◆◆	◆◆◆◆	◆◆◆◆	◆◆◆◆	◆◆◆	◆◆◆◆	◆◆	◆◆◆
Sustentabilidade: Foco na dinamização de atividades que permitam a proteção do ambiente, nomeadamente através da redução das emissões de CO ₂ , do aumento da produção de energia renovável, da melhoria da qualidade do ar e da água, e da valorização da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas.	◆◆	◆◆	◆◆◆	◆◆◆◆	◆◆	◆◆◆◆	O	◆◆◆

Legenda: ◆◆◆◆ - Coerência Forte; ◆◆◆ - Coerência Intermédia; ◆◆ - Coerência Fraca; O - Coerência Nula

Quadro 9. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas Inerentes à 3ª Alteração do PDM da Nazaré com a Estratégia "Cidades Sustentáveis 2020"

Documento Estratégico de Referência Cidades Sustentáveis 2020	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria de imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Eixo 1 - Inteligência e competitividade (conectividade e internacionalização, emprego e valorização empresarial e institucional, inovação urbana, identidade e atratividade, TIC)	○	◆◆	◆◆	◆◆	○	◆	○	◆◆◆
Eixo 2 - Sustentabilidade e eficiência (Regeneração e reabilitação urbana, Habitação, Ambiente urbano, Baixo carbono)	◆	◆◆	◆◆	◆◆◆	◆	◆◆◆	○	◆◆
Eixo 3 - Inclusão e capital social (Inclusão social, Capacitação e iniciativa, Cultura, cidadania e responsabilidade, Comunidades urbanas)	◆◆◆	◆	◆◆	◆	◆◆	○	○	○
Eixo 4 - Territorialização e governança (informação e conhecimento; <i>networking</i> e capacitação institucional)	○	○	○	○	○	○	○	◆

Legenda: ◆◆◆ - Coerência Forte; ◆◆ - Coerência Intermédia; ◆ - Coerência Fraca; ○ - Coerência Nula

Quadro 10. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas Inerentes à 3ª Alteração do PDM da Nazaré com a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas 2020 (ENAAAC2020)

Documento Estratégico de Referência	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré							
	Questões Estratégicas							
Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas 2020 (ENAAAC2020)	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Melhoria do nível de conhecimento sobre as alterações climáticas	O	O	O	O	O	O	O	O
Implementação de medidas de adaptação	◆	O	◆	◆◆	O	◆◆	◆	◆
Integração da adaptação nas políticas setoriais	◆	O	◆	◆◆	O	◆◆	◆	◆

Legenda: ◆◆◆ - Coerência Forte; ◆◆ - Coerência Intermédia; ◆ - Coerência Fraca; O - Coerência Nula

Quadro 11. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas inerentes à 3ª Alteração do PDM da Nazaré com a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS)

Documento Estratégico de Referência	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré							
	Questões Estratégicas							
ENDS 2015	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Preparar Portugal para a “Sociedade do Conhecimento”	O	O	O	O	O	O	O	O
Crescimento sustentado, com neutralidade à escala global e eficiência energética	◆	◆	◆	◆	◆	◆◆◆	O	◆◆◆
Melhor ambiente e valorização do património	O	O	◆	◆◆◆	◆◆	◆◆◆	O	◆◆◆
Melhor conectividade Internacional do país e valorização equilibrada do território	◆◆	◆◆	◆◆	◆◆	◆◆	O	O	◆◆◆

Legenda: ◆◆◆ - Coerência Forte; ◆◆ - Coerência Intermédia; ◆ - Coerência Fraca; O - Coerência Nula

Quadro 12. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas Inerentes à 3ª Alteração do PDM da Nazaré com a Estratégia Nacional para a Energia 2020 (ENE 2020)

Documento Estratégico De Referência ENE 2020	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Eixo 1 — A ENE 2020 é uma agenda para a competitividade, o crescimento e a independência energética e financeira que dinamiza os diferentes sectores da economia criando valor e emprego através da aposta em projetos inovadores nas áreas da eficiência energética, das energias renováveis, incluindo a produção descentralizada e da mobilidade elétrica, num quadro de equilíbrio territorial; promovendo a concorrência nos mercados através da consolidação do mercado ibérico de eletricidade (MIBEL), da criação do mercado ibérico do gás natural (MIBGAS) e da regulamentação do sistema petrolífero nacional e contribuindo para a maior Independência energética e financeira do nosso país face a choques energéticos externos.	o	o	◆	o	o	◆◆◆	o	◆◆◆
Eixo 2 — A ENE 2020 aposta nas energias renováveis promovendo o desenvolvimento de uma fileira industrial indutora do crescimento económico e do emprego, que permita atingir as metas nacionais de produção de energia renovável, intensificando a diversificação das energias renováveis no conjunto das fontes de energias que abastecem o País (mix energético). Desta forma, é possível reduzir a nossa dependência externa e aumentando a segurança de abastecimento.	o	o	o	o	o	o	o	o
Eixo 3 — A ENE 2020 promove a eficiência energética consolidando o objetivo de redução de 20 % do consumo de energia final em 2020, através da aposta em medidas comportamentais e fiscais, assim como em projetos inovadores, designadamente os veículos elétricos e as redes inteligentes, a produção descentralizada de base renovável e a otimização dos modelos de iluminação pública e de gestão energética dos edifícios públicos, residenciais e de serviços.	o	o	◆	◆	o	◆◆◆	o	◆◆
Eixo 4 — A ENE 2020 tem por objetivo garantir a segurança de abastecimento através da manutenção da política de diversificação do mix energético, do ponto de vista das fontes e das origens do abastecimento, e do reforço das infra-estruturas de transporte e de armazenamento que permitam a consolidação do mercado ibérico em consonância com as orientações da política energética europeia.	o	o	o	o	o	o	o	o
Eixo 5 — A ENE 2020 promove a sustentabilidade económica e ambiental como condição fundamental para o sucesso da política energética, recorrendo a instrumentos da política fiscal, parte das verbas geradas no sector da energia pelo	o	o	o	o	o	o	o	o

Documento Estratégico De Referência ENE 2020	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
comércio de licenças de emissão de CO ₂ e a outras receitas geradas pelo sector das renováveis, para a criação de um fundo de equilíbrio tarifário que permita continuar o processo de crescimento das energias renováveis.								

Legenda: ◆◆◆ - Coerência Forte; ◆◆ - Coerência Intermédia; ◆ - Coerência Fraca; O - Coerência Nula

Quadro 13. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas Inerentes à 3ª Alteração do PDM da Nazaré com a Estratégia Turismo 2027 (ET 2027)

Documento Estratégico de Referência ET 2027	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Valorizar o território e as comunidades:								
• Conservar, valorizar e usufruir o património histórico-cultural e identitário								
• Valorizar e preservar a autenticidade do País e a vivência das comunidades locais								
• Afirmar o turismo na economia do mar	◆	○	○	◆◆	○	○	○	◆◆◆
• Potenciar economicamente o património natural e rural e assegurar a sua conservação								
• Promover a regeneração urbana das cidades, regiões e o desenvolvimento turístico sustentável dos territórios/destinos								
• Estruturar e promover ofertas que respondam à procura turística								
Impulsionar a economia	○	○	○	○	○	○	○	◆◆
Potenciar o conhecimento	○	○	○	○	○	○	○	
Gerar redes e conectividade	◆◆	◆	◆	◆	○	○	○	◆
Projetar Portugal	○	○	○	○	○	○	○	◆◆◆

Legenda: ◆◆◆ - Coerência Forte; ◆◆ - Coerência Intermédia; ◆ - Coerência Fraca; ○ - Coerência Nula

Quadro 14. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas Inerentes à 3ª Alteração do PDM da Nazaré com o Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI 2014-2020)

Documento Estratégico de Referência PETI 2014-2020	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Contribuir para o crescimento económico, apoiando as empresas Portuguesas e a criação de emprego	O	O	O	O	O	O	O	◆◆
Assegurar a competitividade do sector dos transportes e a sua sustentabilidade financeira para os contribuintes portugueses	◆◆	◆◆	◆◆	O	O	◆	◆	◆◆
Promover a coesão social e territorial, assegurando a mobilidade e acessibilidade de pessoas e bens, em todo o país	◆◆◆	◆◆◆	◆◆◆	◆◆◆	◆◆	◆	◆◆	◆◆

Legenda: ◆◆◆ - Coerência Forte; ◆◆ - Coerência Intermédia; ◆ - Coerência Fraca; O - Coerência Nula

Quadro 15. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas Inerentes à 3ª Alteração do PDM da Nazaré com o Acordo de Parceria Portugal 2020

Documento Estratégico de Referência Acordo de Parceria Portugal 2020	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Aumentar a intensidade de tecnologia e conhecimento dos vários sectores e do conjunto da economia	0	0	0	0	0	0	0	◆
Aumentar o peso das atividades produtoras de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e a orientação exportadora das empresas portuguesas;	0	0	0	0	0	0	0	◆
Capacitar as PME para o prosseguimento de estratégias de negócio mais avançadas	0	0	0	0	0	0	0	◆
Melhorar as condições de transporte de mercadorias entre Portugal e o exterior, com repercussões na redução dos custos e tempos de operação para as empresas	◆	◆◆◆	0	0	0	0	◆	◆◆
Melhorar a capacitação, a eficiência e a integração dos serviços públicos, reduzindo custos de contexto	◆	◆	◆◆◆	0	0	◆◆	0	◆
Aumentar as condições de empregabilidade dos desempregados e reforçar a criação de emprego para grupos vulneráveis	◆	0	◆	0	0	0	0	0
Reforçar os mecanismos de ajustamento entre a oferta e a procura de emprego, e ajustar as políticas ativas de emprego às necessidades diferenciadas dos territórios e dos diferentes grupos alvo	0	0	0	0	0	0	0	0
Estimular a criação líquida de empregos sustentáveis/ duradouros e dinamizar o emprego a tempo parcial	0	0	0	0	0	0	0	0
Reforçar o combate às discriminações, incluindo as salariais, com base no sexo, orientação sexual, origem étnica ou racial, religião ou crença, deficiência ou idade, e promover a conciliação da vida profissional e privada	◆	◆◆	◆◆	0	0	0	0	0
Aumentar o acesso à formação dos empregados menos qualificados e, em especial, dos que se encontram em micro e pequenas empresas	0	0	0	0	0	0	0	0
Melhorar a capacidade de resposta do serviço público de emprego e das suas estruturas de suporte	0	0	0	0	0	0	0	0
Combater a exclusão e pobreza infantil e dos idosos, nomeadamente através do acesso a serviços de qualidade dirigidos às crianças e aos idosos	◆◆	◆	◆◆	◆	0	0	0	0
Reforçar a cobertura e a qualidade dos serviços de apoio no domínio da inclusão social, garantindo o acompanhamento adequado e direito às respostas existentes e a capacidade para fazer face ao surgimento de novas necessidades	0	0	0	0	0	0	0	0

Documento Estratégico de Referência Acordo de Parceria Portugal 2020	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Aumentar as respostas de parcerias locais e as abordagens integradas de desenvolvimento social	○	○	○	○	○	○	○	○
Reduzir o abandono escolar precoce	○	○	○	○	○	○	○	○
Reforçar o sucesso escolar, reduzindo os níveis de insucesso escolar no básico e secundário	○	○	○	○	○	○	○	○
Aumentar a certificação de competências e reforçar a população com ensino superior	○	○	○	○	○	○	○	○
Aumentar a participação dos adultos em atividades de educação e formação;	○	○	○	○	○	○	○	○
Aumentar a qualidade e eficiência do sistema de educação/ formação nas suas diferentes componentes e níveis de ensino	○	○	○	○	○	○	○	○
Melhorar o ajustamento entre a formação/ educação lecionada e a procura de qualificações pelo mercado de trabalho	○	○	○	○	○	○	○	○
Reforçar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono	◆◆	○	◆◆	◆◆	○	◆◆◆	○	◆◆
Promover a adaptação às alterações climáticas e a gestão e prevenção de riscos	○	○	○	◆	○	○	◆	◆
Proteger o ambiente (resíduos, água, biodiversidade, passivos ambientais, ambiente urbano)	○	○	◆	◆◆◆	◆	◆	○	◆◆
Maximizar as potencialidades endógenas do território	○	○	○	◆◆	○	○	○	◆◆◆

Legenda: ◆◆◆ - Coerência Forte; ◆◆ - Coerência Intermédia; ◆ - Coerência Fraca; ○ - Coerência Nula

Quadro 16. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas Inerentes à 3ª Alteração do PDM da Nazaré com o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)

Documento Estratégico De Referência PNPOT	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Gerir os recursos naturais de forma sustentável - Valorizar o capital natural; Promover a eficiência do metabolismo regional e urbano; Aumentar a resiliência socioecológica	◆◆	◆◆	◆◆	◆◆◆	◆	◆◆◆	◆	◆◆
Promover um sistema urbano policêntrico - Afirmar as metrópoles e as principais cidades como motores de internacionalização e competitividade externa; Reforçar a cooperação interurbana e rural-urbana como fator de coesão interna; Promover a qualidade urbana	◆	◆	◆	◆◆◆	◆◆	○	○	◆◆◆
Promover a inclusão e valorizar a diversidade territorial - Aumentar a atratividade populacional, a inclusão social, e reforçar o acesso aos serviços de interesse geral; Dinamizar os potenciais locais e regionais e o desenvolvimento rural face à dinâmica de globalização; Promover o desenvolvimento transfronteiriço	◆◆	◆	◆	○	○	○	○	◆◆◆
Reforçar a conectividade interna e externa - Otimizar as infraestruturas ambientais e a conectividade ecológica; Reforçar e integrar redes de acessibilidades e de mobilidade; Dinamizar as redes digitais	◆◆◆	◆◆◆	◆◆◆	◆◆	○	◆	◆	◆
Promover a governança territorial - Reforçar a descentralização de competências e a cooperação intersectorial e multinível; Promover redes colaborativas de base territorial; Aumentar a Cultura Territorial	○	○	○	○	○	○	○	◆

Legenda: ◆◆◆ - Coerência Forte; ◆◆ - Coerência Intermédia; ◆ - Coerência Fraca; ○ - Coerência Nula

Quadro 17. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas Inerentes à 3ª Alteração do PDM da Nazaré com o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050

Documento Estratégico de Referência Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Promover a transição para uma economia competitiva, circular, resiliente e neutra em carbono, gerando mais riqueza, emprego e bem-estar	◆◆	◆◆	◆◆	◆◆◆	◆◆	◆◆◆	◆◆	◆
Identificar vetores de descarbonização e linhas de atuação subjacentes a trajetórias para a neutralidade carbónica em 2050	○	○	◆	◆	○	◆	○	○
Contribuir para a resiliência e para a capacidade nacional de adaptação às vulnerabilidades e impactos das alterações climáticas	○	○	◆◆	◆◆	○	◆◆	○	○
Estimular a investigação, a inovação e a produção de conhecimento em áreas-chave para a concretização do objetivo da neutralidade carbónica	○	○	○	○	○	◆	○	○
Garantir condições de financiamento e aumentar os níveis de investimento;	○	○	○	○	○	○	○	○
Assegurar uma transição justa e coesa que contribua para a valorização do território	◆◆	◆◆	◆◆	◆◆	◆◆	◆◆◆	◆	◆◆◆
Garantir condições eficazes de acompanhamento do progresso alcançado rumo ao objetivo da neutralidade carbónica (governança) e assegurar a integração dos objetivos de neutralidade carbónica nos domínios setoriais	○	○	○	◆	○	◆	○	○
Envolver a sociedade nos desafios das alterações climáticas, apostando na educação, informação e sensibilização, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva	◆◆	○	◆◆	◆◆	◆	◆◆	○	◆

Legenda: ◆◆◆ - Coerência Forte; ◆◆ - Coerência Intermédia; ◆ - Coerência Fraca; ○ - Coerência Nula

Quadro 18. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas inerentes à 3ª Alteração do PDM da Nazaré com o PNEC 2030 - Plano Nacional Integrado Energia-Clima

Documento Estratégico de Referência Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da Imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
1. DESCARBONIZAR A ECONOMIA NACIONAL - Assegurar uma trajetória de redução de emissões nacionais de gases com efeito de estufa (GEE) em todos os setores de atividade, designadamente energia e indústria, mobilidade e transportes, agricultura e florestas e resíduos e águas residuais, e promover a integração dos objetivos de mitigação nas políticas sectoriais (<i>mainstreaming</i>)	◆◆	◆◆	◆◆◆	◆◆◆	◆◆	◆◆◆	◆	◆
2. DAR PRIORIDADE À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA Reduzir o consumo de energia primária nos vários setores num contexto de sustentabilidade e custo eficaz, apostar na eficiência energética e no uso eficiente de recursos, privilegiar a reabilitação e a renovação do edificado, e promover edifícios de emissões zero	◆	◆	◆◆	◆◆	○	◆◆◆	○	◆◆
3. REFORÇAR A APOSTA NAS ENERGIAS RENOVÁVEIS E REDUZIR A DEPENDÊNCIA ENERGÉTICA DO PAÍS Reforçar a diversificação de fontes de energia através de uma utilização crescente e sustentável de recursos endógenos, promover o aumento da eletrificação da economia e incentivar I&D&I em tecnologias limpas	◆	◆	◆	◆◆	○	◆◆◆	○	◆
4. GARANTIR A SEGURANÇA DE ABASTECIMENTO Assegurar a manutenção de um sistema resiliente e flexível, com diversificação das fontes e origens de energia, reforçando, modernizando e otimizando as infraestruturas energéticas, desenvolvendo as interligações e promovendo a integração, a reconfiguração e a digitalização do mercado da energia, maximizando a sua flexibilidade	○	○	○	◆	○	◆	○	○
5. PROMOVER A MOBILIDADE SUSTENTÁVEL Descarbonizar o setor dos transportes, fomentando a transferência modal e um melhor funcionamento das redes de transporte coletivo, promovendo a mobilidade elétrica e ativa e o uso de combustíveis alternativos limpos	◆◆◆	◆◆◆	◆◆◆	◆◆◆	◆	◆◆◆	◆	◆
6. PROMOVER UMA AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E POTENCIAR O SEQUESTRO DE CARBONO Reduzir a intensidade carbónica das práticas agrícolas e promover uma gestão agroflorestal eficaz contribuindo para aumentar a capacidade de sumidouro natural.	○	○	○	○	○	○	○	○
7. DESENVOLVER UMA INDÚSTRIA INOVADORA E COMPETITIVA Promover a modernização industrial apostando na inovação, na descarbonização, digitalização (Indústria 4.0) e na circularidade, contribuindo para o aumento da competitividade da economia	○	○	○	○	○	○	○	○

Documento Estratégico de Referência Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
8. GARANTIR UMA TRANSIÇÃO JUSTA, DEMOCRÁTICA E COESA Reforçar o papel do cidadão como agente ativo na descarbonização e na transição energética, criar condições equitativas para todos, combater a pobreza energética, criar instrumentos para a proteção dos cidadãos vulneráveis e promover o envolvimento ativo dos cidadãos e a valorização territorial	◆◆◆	◆	◆◆◆	◆◆	◆◆	◆◆◆	○	◆

Legenda: ◆◆◆ - Coerência Forte; ◆◆ - Coerência Intermédia; ◆ - Coerência Fraca; ○ - Coerência Nula

Quadro 19. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas Inerentes à 3ª Alteração do PDM da Nazaré com o Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030

Documento Estratégico de Referência Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Promover a transição para uma economia de baixo carbono, gerando mais riqueza e emprego, contribuindo para o crescimento verde;	◆◆	O	◆◆	◆◆	O	◆◆◆	O	◆◆◆
Assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões nacionais de GEE de forma a alcançar uma meta de -18 % a -23 % em 2020 e de -30 % a -40 % em 2030 em relação a 2005, garantindo o cumprimento dos compromissos nacionais de mitigação e colocando Portugal em linha com os objetivos europeus;	◆	◆	◆◆◆	◆◆	O	◆◆◆	O	◆◆
Promover a integração dos objetivos de mitigação nas políticas setoriais (mainstreaming).	◆	O	◆	◆	O	◆◆	O	◆

Legenda: ◆◆◆ - Coerência Forte; ◆◆ - Coerência Intermédia; ◆ - Coerência Fraca; O - Coerência Nula

Quadro 20. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas Inerentes à 3ª Alteração do PDM da Nazaré com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica RH5A Tejo e Ribeiros do Oeste 2016-2021

Documento Estratégico de Referência Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas das Ribeiros do Oeste (Objetivos Estratégicos)	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Adequar a Administração Pública na gestão da água	O	O	O	O	O	O	O	O
Atingir e manter o Bom Estado/Potencial das massas de água	O	O	O	O	O	O	O	O
Assegurar as disponibilidades de água para as utilizações atuais e futuras	O	O	O	O	O	O	O	O
Assegurar o conhecimento atualizado dos recursos hídricos	O	O	O	O	O	O	O	O
Promover uma gestão eficaz e eficiente dos riscos associados à água	O	O	O	◆◆	O	O	◆	O
Promover a sustentabilidade económica da gestão da água	O	O	O	O	O	O	O	◆
Sensibilizar a sociedade portuguesa para uma participação ativa na política da água	O	O	O	O	O	O	O	O
Assegurar a compatibilização da política da água com as políticas setoriais	◆	O	O	◆	O	O	◆	◆
Posicionar Portugal no contexto luso-espanhol	O	O	O	O	O	O	O	O

Legenda: ◆◆ - Coerência Forte; ◆ - Coerência Intermédia; ◆ - Coerência Fraca; O - Coerência Nula

Quadro 21. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas inerentes à 3ª Alteração do PDM da Nazaré com o Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo

Documento Estratégico de Referência Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Ganhar a aposta da inovação, competitividade e internacionalização	O	O	O	O	O	O	O	◆◆◆
Potenciar as vocações territoriais num quadro de sustentabilidade ambiental	O	O	◆	O	O	◆	O	◆◆◆
Concretizar a visão policêntrica e valorizar a qualidade de vida urbana	◆	O	O	◆◆◆	◆	O	O	◆
Descobrir as novas ruralidades	◆	O	O	O	O	O	O	◆◆

Legenda: ◆◆◆ - Coerência Forte; ◆◆ - Coerência Intermédia; ◆ - Coerência Fraca; O - Coerência Nula

Quadro 22. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas Inerentes à 3ª Alteração do PDM da Nazaré com o Programa Operacional da Região Centro 2014-2020

Documento Estratégico de Referência Programa Operacional da Região Centro 2014-2020 (eixos Prioritários)	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Investigação, desenvolvimento e inovação	O	O	O	O	O	◆	O	O
Competitividade e Internacionalização da economia regional	O	◆	O	O	O	◆	O	◆◆◆
Desenvolver o potencial humano	O	O	O	O	O	O	O	O
Promover e dinamizar a empregabilidade	◆	◆	◆	◆	O	O	O	◆
Fortalecer a coesão social e territorial	◆	◆◆	◆◆	◆◆	O	O	O	◆◆
Afirmar a sustentabilidade dos recursos	O	O	O	◆	O	◆◆◆	O	◆
Afirmar a sustentabilidade dos territórios	O	O	◆	◆◆	◆	O	O	◆◆
Reforçar a capacidade institucional das entidades regionais	O	O	O	O	O	O	O	O
Reforçar a rede urbana	◆	◆◆	◆◆	◆◆	◆	O	O	◆◆

Legenda: ◆◆◆ - Coerência Forte; ◆◆ - Coerência Intermédia; ◆ - Coerência Fraca; O - Coerência Nula

Quadro 23. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas Inerentes à 3ª Alteração do PDM da Nazaré com o Programa da Orla Costeira Alcobaga – Cabo Espichel

Documento Estratégico de Referência Programa da Orla Costeira Alcobaga – Cabo Espichel (Objetivos Estratégicos Setoriais)	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Prevenir e reduzir os riscos costeiros e a vulnerabilidade às alterações climáticas	O	O	O	O	O	O	O	◆
Assegurar a proteção e a conservação do património natural e paisagístico	O	O	O	◆◆	O	O	O	◆◆
Promover a proteção dos recursos hídricos e assegurar os objetivos da qualidade da água	O	O	O	◆	O	O	O	◆
Promover a competitividade económica da orla costeira suportada na utilização sustentável dos recursos territoriais específicos	◆	O	O	◆	◆	◆	O	◆◆◆

Legenda: ◆◆◆ - Coerência Forte; ◆◆ - Coerência Intermédia; ◆ - Coerência Fraca; O - Coerência Nula

Quadro 24. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas Inerentes à 3ª Alteração do PDM da Nazaré com o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano

Documento Estratégico de Referência Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (Apostas Estratégicas)	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Articulação e potenciação do "Triângulo Virtuoso": Nazaré/Sítio/Pederneira	◆◆◆	◆◆◆	◆◆◆	◆◆◆	◆◆◆	◆	◆	◆◆◆
Dinamizar e valorizar a cadeia de valor do turismo	◆	◆◆◆	◆◆◆	◆◆◆	◆	○	○	◆◆◆
Revitalizar e qualificar os patrimónios da Nazaré	○	○	○	◆◆◆	◆	○	○	◆◆◆
Melhorar a sustentabilidade ambiental/paisagística e promover a eco-eficiência	◆	◆◆◆	◆◆◆	◆◆◆	◆◆◆	◆◆◆	◆	◆◆◆
Diversificação da base económica concelhia	○	○	○	○	○	○	○	◆◆◆
Melhoria da qualidade de vida	◆◆◆	◆◆◆	◆◆◆	◆◆◆	◆◆◆	◆	○	◆◆◆
Promoção da integração territorial	◆◆◆	◆◆◆	◆	◆◆◆	◆	○	○	◆◆◆

Legenda: ◆◆◆ - Coerência Forte; ◆◆ - Coerência Intermédia; ◆ - Coerência Fraca; ○ - Coerência Nula

Quadro 25. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas Inerentes à 3ª Alteração do PDM da Nazaré com o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável para o Município da Nazaré

Documento Estratégico de Referência Plano de Mobilidade Urbana Sustentável para o Município da Nazaré	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Promover o modo pedonal como principal vetor das políticas de mobilidade urbana	◆◆	◆◆	◆	◆◆	◆◆◆	◆◆	◆◆	◆◆
Potenciar as condições para o uso da bicicleta nas deslocações pendulares, minimizando os efeitos da utilização do transporte individual	◆◆	◆◆	◆	◆◆	◆◆◆	◆◆	◆◆	◆◆
Promover o uso do transporte público ecológico, com o intuito de reduzir as emissões de GEE	◆◆	◆	◆◆◆	◆◆	◆	◆◆◆	◆	◆◆
Promover a intermodalidade numa visão de conjunto e de integração entre todos os modos como forma de se maximizar o uso dos modos sustentáveis de transporte	◆◆◆	◆	◆◆	◆◆	◆	◆	◆	◆◆
Diminuir as vantagens do uso do automóvel e racionalizar o seu uso, reduzindo os constrangimentos de tráfego e melhorando a qualidade do ambiente urbano	◆◆	◆◆	◆◆	◆◆◆	◆◆	◆◆	◆◆	◆◆
Promover um sistema de estacionamento que contribua para a inversão da atual tendência de repartição modal	◆◆	◆	◆	◆◆	◆◆	◆	◆	◆◆
Fomentar a mudança de comportamentos e incentivar o uso dos modos sustentáveis nas empresas e nos municípios através da informação, comunicação e educação	◆◆	◆	◆◆	◆	◆	◆	◆	◆◆
Promover a integração entre mobilidade e uso do solo	◆	◆	◆◆	◆◆	◆◆◆	◆	◆	◆

Legenda: ◆◆◆ - Coerência Forte; ◆◆ - Coerência Intermédia; ◆ - Coerência Fraca; O - Coerência Nula

Quadro 26. Análise Global da Coerência das Questões Estratégicas inerentes à 3ª Alteração do PDM da Nazaré com o Plano Diretor Municipal da Nazaré (em vigor)

Documento Estratégico de Referência Plano Diretor Municipal da Nazaré (Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/97, de 16 de Janeiro)	3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré Questões Estratégicas							
	Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos	Redução dos tempos despendidos em deslocações	Melhoria do serviço de transportes públicos	Melhoria da qualidade do ambiente urbano	Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público	Aumento da eficiência energética	Melhoria da segurança rodoviária	Melhoria da imagem, da atratividade e competitividade dos territórios
Apoiar uma política de desenvolvimento que permita a utilização dos recursos naturais e humanos, sem que tal coloque em causa o seu equilíbrio ambiental e social	◆◆	◆◆	◆	◆	◆	◆	◆	◆◆
Definir e estabelecer os princípios e regras para a ocupação, uso e transformação do solo, de modo a promover a sua adequação às potencialidades de cada local	◆	○	○	◆	◆◆	○	○	◆
Estabelecer a disciplina da edificabilidade que permita preservar os valores naturais urbanísticos, paisagísticos e patrimoniais	○	○	○	○	◆	○	○	◆
Determinar as carências habitacionais, enquadrando as orientações e soluções adequadas no âmbito da política de habitação	○	○	○	○	○	○	○	○
Compatibilizar as diversas intervenções sectoriais	◆◆	◆	○	◆	◆	○	◆	◆
Fornecer indicadores para o planeamento, designadamente para a elaboração de outros planos municipais de nível inferior ou de planos de carácter sub-regional, regional ou nacional	○	○	○	○	○	○	○	○
Servir de enquadramento à elaboração de planos de atividades do município	◆	◆	◆	◆	○	○	◆	◆◆

Legenda: ◆◆◆ - Coerência Forte; ◆◆ - Coerência Intermédia; ◆ - Coerência Fraca; ○ - Coerência Nula

Relatório produzido por:



Coordenação

João Telha

Equipa Técnica

Sónia Vieira

Inês Andrade

Carla Figueiredo

RELATÓRIO DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO DA 3.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ





RELATÓRIO DESCRITIVO E
JUSTIFICATIVO DA 3.^a ALTERAÇÃO AO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ

Fevereiro 2020

Índice

1. Introdução	4
2. Enquadramento legal.....	5
3. Fundamentação da alteração do PDMN	6
4. Incidência territorial da 3ª Alteração do PDMN	11
5. Metodologia e faseamento da alteração do plano	15
6. Participações prévias.....	21
7. Avaliação ambiental.....	22
8. Proposta de alteração	30
9. Conclusões.....	32

1. Introdução

O presente documento tem por objeto a descrição, a motivação e a justificação da 3ª Alteração ao Plano Diretor Municipal da Nazaré (PDMN).

A estratégia de desenvolvimento territorial inerente ao PDMN assenta em sete objetivos, nomeadamente os seguintes:

1. Apoiar uma política de desenvolvimento que permita a utilização dos recursos naturais e humanos, sem que tal coloque em causa o seu equilíbrio ambiental e social;
2. Definir e estabelecer os princípios e regras para a ocupação, uso e transformação do solo, de modo a promover a sua adequação às potencialidades de cada local;
3. Estabelecer a disciplina da edificabilidade que permita preservar os valores naturais urbanísticos, paisagísticos e patrimoniais;
4. Determinar as carências habitacionais, enquadrando as orientações e soluções adequadas no âmbito da política de habitação;
5. Compatibilizar as diversas intervenções setoriais;
6. Fornecer indicadores para o planeamento, designadamente, para a elaboração de outros planos municipais de nível inferior ou de planos de carácter sub-regional, regional ou nacional;
7. Servir de enquadramento à elaboração de planos de atividades do município.

O PDMN em vigor, publicado em 1997, apresenta já uma longa vigência, marcada, em termos de dinâmica, pelos seguintes momentos evolutivos:

- O PDMN foi ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros, RCM n.º 7/97, de 16 de janeiro;
- A 1ª Alteração ao PDMN (regime simplificado) foi publicada em Diário da República a 1 de junho de 2002;
- O processo de revisão foi iniciado a 25 de outubro de 2004;
- A 2ª Alteração ao PDMN (regime simplificado) foi publicada em Diário da República a 9 de novembro de 2007;
- A suspensão parcial foi publicada em Diário da República a 9 de abril de 2010;
- De forma a relançar os trabalhos de conclusão e aprovação da revisão do PDMN, a Câmara Municipal da Nazaré (CMN) deliberou, em 18 de janeiro de 2016, a revogação do contrato de prestação de serviços com a empresa que os assegurava à data;
- Em 18 de setembro de 2019 foi publicado em Diário da República o Aviso n.º 14513/2019, que aprovou a Alteração por Adaptação do PDMN, para compatibilização das suas normas com o Programa da Orla Costeira Alcobça - Cabo Espichel.

A 3ª Alteração ao PDMN agora proposta resulta da urgente necessidade de compatibilizar com o seu normativo a implementação do Funicular da Pederneira, considerado um projeto estratégico para a concretização dos objetivos inerentes ao Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) da Vila da Nazaré. Neste sentido, o presente relatório procura enquadrar e fundamentar tecnicamente o processo de alteração promovido pelo Município.

2. Enquadramento legal

O atual quadro de planeamento e gestão do território fundamenta-se em dois diplomas, a Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e o Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (NRJIGT, Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), tendo como legislação complementar: o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08 sobre classificação e qualificação do solo, a Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, sobre Comissão Consultiva e Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, o Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio sobre conceitos técnicos e o Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro sobre cartografia a utilizar em planos territoriais, complementado com o Regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro, sobre Normas e Especificações Técnicas a observar na elaboração das plantas dos planos territoriais.

A Lei de Bases agrega num único diploma a Lei dos Solos e do Ordenamento do Território e do Urbanismo e pretende: (i) recentrar a importância da eficácia do planeamento de âmbito municipal no sistema de gestão territorial, nomeadamente o carácter estratégico do PDM e de estruturação e desenho urbano dos PU e PP; (ii) disciplinar as operações de transformação e reclassificação do solo suportados na programação e contratualização entre agentes públicos e privados (iii) assumir a regulação económica do solo por parte do Estado, contrariando a especulação imobiliária; (iv) reiterar o papel da avaliação e monitorização, suportadas em métricas e indicadores, como fundamento da decisão de revisão de planos.

O NRJIGT desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral do uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial.

No quadro do sistema nacional de gestão territorial, o PDM é um instrumento fundamental para o adequado planeamento e gestão do território municipal, sendo determinante para a estruturação da política de ordenamento do território municipal. Como todos os programas e planos territoriais, o PDM pode ser objeto de alteração, de correção material, de revisão, de suspensão e de revogação. De acordo com o artigo 118º do RJIGT, os planos municipais são alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos.

Importa referir que as alterações ao PDM seguem, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação (artigo 119º, nº 1, do RJIGT). Segundo esse artigo, as alterações ao PDM *“são objeto de acompanhamento nos termos do artigo 86.º (do RJIGT), com as devidas adaptações”*, pelo que o acompanhamento da alteração dos PDM continua a ser facultativo, competindo à Câmara Municipal solicitar o *“acompanhamento que entender necessário”*.

Também segundo o RJIGT (artigo 120º) as pequenas alterações aos programas e aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente. A qualificação das alterações para efeitos do número anterior compete à entidade responsável pela elaboração do plano ou do programa, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, podendo ser precedida de consulta às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano.

3. Fundamentação da alteração do PDMN

Para além das mudanças na moldura legal em matéria de ordenamento do território, verificou-se nas últimas duas décadas uma significativa evolução em termos de instrumentos de planeamento e de ordenamento do território de âmbito nacional e regional, com implicações no ordenamento do território municipal, de entre os quais se destacam:

- A elaboração e revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), aprovado pela Assembleia da República, através da Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 80-A/2007, de 7 de Setembro, e n.º 103-A/2007, de 23 de Novembro, com proposta de alteração final aprovada no Conselho de Ministros Extraordinário de 14 de julho de 2018, tendo sido aprovada, em 14 de junho de 2019, a sua primeira revisão;
- A elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) aprovado pela RCM n.º 64-A/ 2009, de 6 de agosto, sujeita à Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro, tendo entrado em vigor no dia 1 de novembro de 2009;
- A elaboração do Programa da Orla Costeira Alcobaça – Cabo Espichel (POC-ACE), determinada pelo Despacho n.º 9166/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho, e corresponde à revisão e fusão num único programa especial dos três Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) em vigor no setor litoral da região hidrográfica do Tejo e Oeste (POOC Alcobaça-Mafra; POOC Cidadela-Forte de São Julião da Barra e POOC Sintra-Sado) e aprovada em Resolução do Conselho de Ministros Série I de 11 de abril de 2019. Posteriormente, foi efetuada alteração por adaptação do PDMN para a sua compatibilização com as normas do POC-ACE, publicada no Aviso n.º 14513/2019, de 18 de setembro.

Por outro lado, neste período, sucederam-se profundas transformações na dinâmica económica e demográfica da Nazaré, bem como na ocupação do solo, na evolução da oferta e da procura turística associada ao produto sol/praias, na mobilidade e acessibilidade, num contexto profundamente marcado pela crescente valorização dos modos suaves de transporte e de baixo impacto ambiental.

Neste quadro, a CMN promoveu e aprovou, em 2018, o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) para a Vila da Nazaré, no qual foi identificada a necessidade urgente de resolver uma forte desconexão na estrutura urbana da vila, que condiciona severamente a sua mobilidade interna e se reflete negativamente nas condições de vida da população, na competitividade da economia local e na qualidade do ambiente urbano.

A 3ª Alteração ao PDMN é assim suscitada pela necessidade de compatibilizar, no quadro deste instrumento de gestão territorial, um projeto estratégico para a concretização dos objetivos inerentes ao PMUS da Vila da Nazaré – o Funicular da Pederneira – potencialmente elegível para financiamento, a curto prazo, no quadro dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.

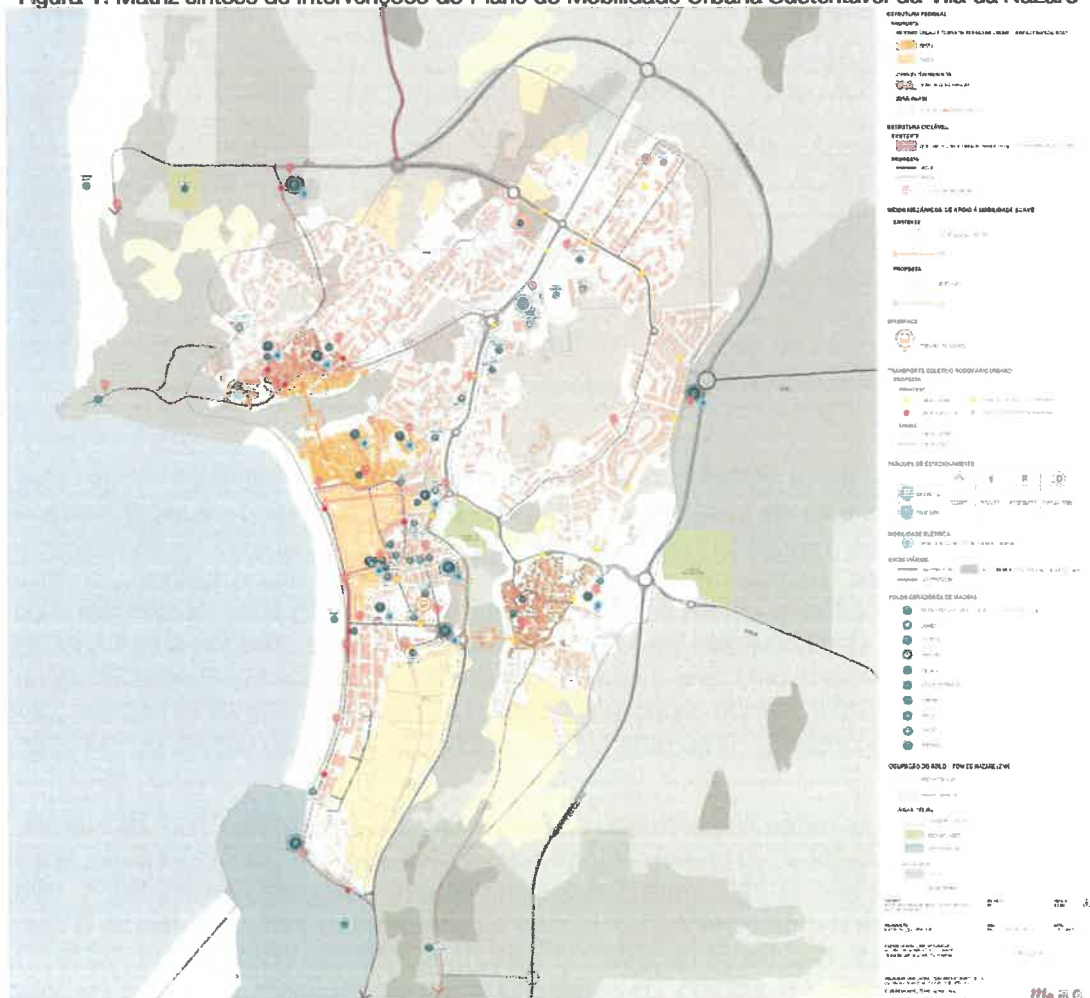
A vila da Nazaré, território estruturado em três lugares principais - a Praia na cota baixa, a Pederneira e o Sítio, ambos na cota alta - apresenta uma topografia que coloca especificidades que condicionam a mobilidade pedonal e ciclável. Com efeito, a presença de declives superiores a 5% é limitadora as deslocações efetuadas nestes modos de transporte, mesmo para utilizadores sem qualquer restrição de mobilidade e, por conseguinte, em eixos declivosos, o modo pedonal, e em certa medida o ciclável, não se configuram como uma solução atrativa para as deslocações.

Desta forma, urge implementar soluções de deslocação que mitiguem estas condições adversas e que sejam capazes de potenciar as relações funcionais existentes entre a cota baixa da vila da Nazaré e a Pederneira, com recurso a práticas sustentáveis de mobilidade, em detrimento da utilização do transporte individual motorizado.

Importa, para isso, contrariar o atual panorama de mobilidade, que se rege pela primazia do transporte individual automóvel, cujos impactos, apesar de bem documentados, continuam a manifestar-se na degradação da qualidade do ambiente urbano e do espaço público, muito por culpa das emissões de carbono e da ocupação abusiva e indevida do território urbano.

Neste particular, o PMUS da Vila da Nazaré identificou a premência da ligação, através de meio mecânico, entre estes dois lugares desconectados da estrutura urbana da Vila, possibilitando colmatar esta lacuna que acarreta, mais do que um problema de conexão, um problema de exclusão social: o da universalidade do acesso aos serviços de saúde, ao comércio, aos equipamentos e demais estrutura viva e ativa que se localiza, na sua generalidade, na Praia da Nazaré.

Figura 1. Matriz síntese de intervenções do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Vila da Nazaré



Fonte: Município da Nazaré, Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Vila da Nazaré, 2018

De acordo com as especificidades elencadas, defende o PMUS que a implementação de uma solução mecânica de deslocação, mais especificamente de um funicular, entre a Praia e a Pederneira, constitui-se como a solução ideal e que terá o privilégio, não só de alterar o panorama de mobilidade instalado, como de potenciar a vivência urbana destes espaços que, devido às condições orográficas do território, se encontram dissociados.

Esta temática assume particular relevância em territórios de população envelhecida, cuja incidência de indivíduos com mobilidade condicionada é superior. A Pederneira apresenta uma elevada proporção de população idosa: em 2011, cerca de 21% dos residentes tinha uma idade igual ou superior a 65 anos, proporção que se tende a agravar.

Figura 2. Localização do projeto do Funicular da Pederneira na matriz síntese de intervenções do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Vila da Nazaré



Fonte: Município da Nazaré, Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Vila da Nazaré, 2018

A implementação desta infraestrutura permitirá aproximar a Pederneira e os seus residentes de uma área na qual se concentra um elevado número de equipamentos e serviços transversais a várias funções urbanas, com uma grande capacidade de atração e geração de viagens. Destacam-se, na envolvente imediata do futuro funicular, a nova interface de transportes, o centro de saúde, a biblioteca e vários polos comerciais e de serviços. O ponto de ancoragem do futuro funicular estará, aliás, inserido numa área na qual se encontra prevista uma forte requalificação urbana, encabeçada pela requalificação da Avenida do Município, sendo expectável que com a conjugação das várias intervenções previstas, esta se constitua como uma área de reforçada dimensão urbana no contexto local.

O futuro funicular da Pederneira pretende emular o bom exemplo do Ascensor da Nazaré, que tem vindo a assistir a um crescimento progressivo da procura, constituindo-se, entre os seus pares, como o que mais pessoas transporta no país. Desde 2014 este equipamento registou uma variação no número de passageiros transportados na ordem dos 50%, passando dos cerca de 650.000 para 1.000.000 de indivíduos em 2018. O Ascensor da Nazaré tem evitado anualmente a emissão de gases poluentes na Vila, estimando-se que em 2018 esse valor tenha ascendido às 1.050 ton/CO₂, facto que se pretende replicar, em certa medida, com este novo meio mecânico de deslocação.



Pretende-se, pois, que o Funicular da Pederneira, com uma extensão aproximada de 250 metros, constitua uma efetiva alternativa ao transporte individual automóvel, devendo funcionar como um complemento às viagens em modos suaves e transporte coletivo rodoviário, e como tal, ser um elemento potenciador da inter e multimodalidade. Deste modo, este equipamento deverá promover a democratização e a equidade da mobilidade dos residentes, independentemente da estrutura etária e condição social, reduzindo distâncias, aumentando os ganhos de tempo nas deslocações e reduzindo as emissões de carbono.

Dada a preponderância que o sector do turismo assume na Nazaré, o Funicular da Pederneira poderá constituir também uma mais-valia para os visitantes, na medida em que permitirá uma mais eficiente conexão entre a cota baixa da Nazaré e a Pederneira, núcleo gênese da vila da Nazaré, no qual se encontram alguns dos equipamentos culturais, estabelecimentos hoteleiros e locais de restauração mais relevantes a nível municipal.

Figura 3. Área de implantação do Funicular da Pederneira



Fontes: Município da Nazaré; Google Earth

Importa referir que o PMUS apresenta uma modelação dos tempos de deslocação a pé a partir do Terminal Rodoviário até às áreas envolventes, com a situação existente e com a concretização do elevador proposto para a Pederneira, concluindo-se, da sua análise, que estes serão significativamente reduzidos em relação à situação existente. A projeção realizada pelo PMUS estima que esta redução das distâncias pedonais será observada, sobretudo, relativamente às ruas da Pederneira, que passarão a estar praticamente na totalidade a uma distância pedonal de até 10 minutos do Terminal Rodoviário da Nazaré, mas também no bairro do Rio Novo, que em grande parte ficará a uma distância inferior a 15 minutos a pé do Terminal.

Todavia, a implantação desta infraestrutura de transporte na encosta entre as duas zonas da vila é, presentemente, conflituante com o Regulamento do PDMN, porquanto abrange um espaço integralmente enquadrado no perímetro urbano da vila da Nazaré, mas inserido em "Zonas Verdes de Proteção Integral", razão que motiva a necessidade da alteração do plano.

A localização exata do Funicular da Pederneira foi pré-determinada no âmbito do PMUS, e compreende a ligação entre o Miradouro da Pederneira (estação superior) e a Rua

Rancho Tá-Mar e a Avenida do Município (estação inferior). Segundo o Estudo Conceptual do Funicular da Pedemeira (Município da Nazaré, 2019), as características desta infraestrutura linear de mobilidade implicam a afetação de uma área de implantação total na ordem dos 6.000 m² – incluindo as estações superior e inferior, que ficarão implantadas fora da área classificada como “Zona Verde de Proteção Integral”. Mais concretamente, a área a afetar pela implementação do funicular e classificada como “Zona Verde de Proteção Integral” tem cerca de 3.800 m², correspondendo a um espaço corredor com aproximadamente 175 m de extensão por 20 m de largura, compreendido entre as estações inferior e superior.

Importa ainda ter presente que, com a transposição para o PDMN do regime de proteção e salvaguarda da orla costeira consagrado no POC-ACE, a área de implantação do futuro Funicular da Pedemeira foi parcialmente incluída na “Faixa de Proteção Complementar”, sujeita a um regime de proteção que interdita a construção e ampliação, com exceção de algumas situações, de acordo com as diretivas do Programa Especial (NE15).

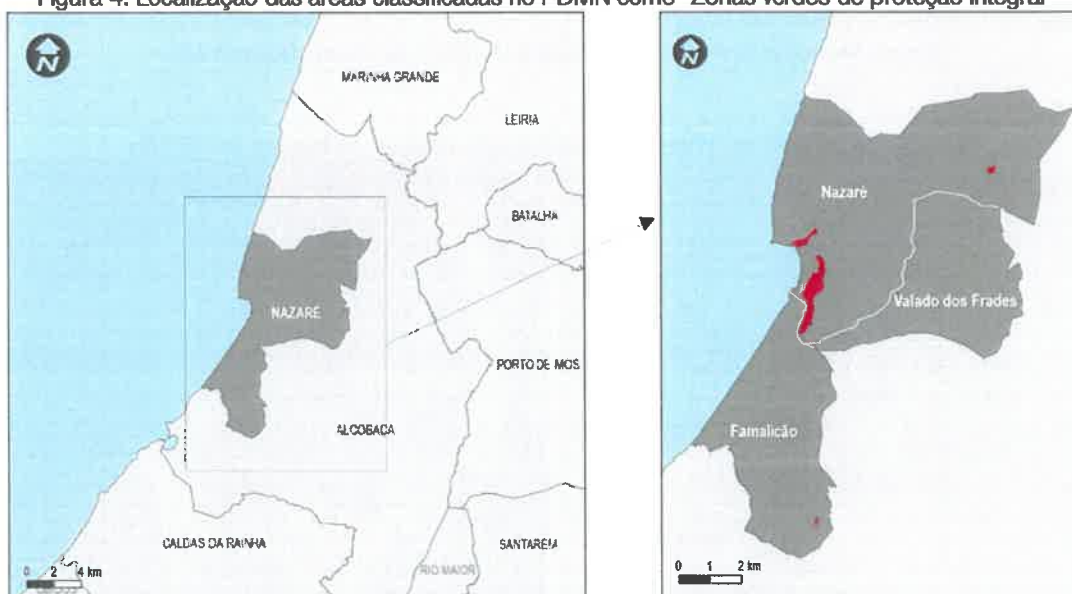
Uma vez que toda a área de implantação do Funicular da Pedemeira se encontra integralmente localizada dentro do perímetro urbano da vila da Nazaré, aplica-se neste caso a exceção consagrada na alínea q) da NE15 do POC-ACE relativa à “Faixa de Proteção Complementar”, que excetua da interdição de operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ampliação, as *“áreas contidas em perímetro urbano ou em aglomerado rural consagrado em PMOT à data da entrada em vigor do POC-ACE, ou que resultem da revisão ou alteração do PDM”*.

4. Incidência territorial da 3ª Alteração do PDMN

De acordo com a planta de ordenamento do PDMN, existem quatro áreas no concelho abrangidas pela classificação “Zonas verdes de proteção integral”, nomeadamente as seguintes:

- **Encosta poente da Pederneira**, localizada no perímetro urbano da vila da Nazaré, Freguesia da Nazaré, com a extensão de aproximadamente 638.987 m² – área declivosa compreendida entre a Praia da Nazaré e a Pederneira, na qual se insere a área de implantação do projeto do Funicular da Pederneira;
- **Encosta sul do Sítio**, localizada no perímetro urbano da vila da Nazaré, Freguesia da Nazaré, com a extensão de aproximadamente 100.633 m² – área declivosa localizada entre a Praia da Nazaré e o Sítio, que abrange a área onde está implantado o centenário Ascensor da Nazaré;
- **Área de cumieira em Raposos**, localizada no perímetro urbano de Raposo, Freguesia de Famalicão, com a extensão de aproximadamente 11.011 m²;
- **Área envolvente ao Ribeiro de Fanhais**, localizada no perímetro urbano de Fanhais, Freguesia da Nazaré, com a extensão de aproximadamente 29.482 m² – área localizada no centro do aglomerado de Fanhais, com a configuração de uma pequena bacia atravessada pelo Ribeiro de Fanhais.

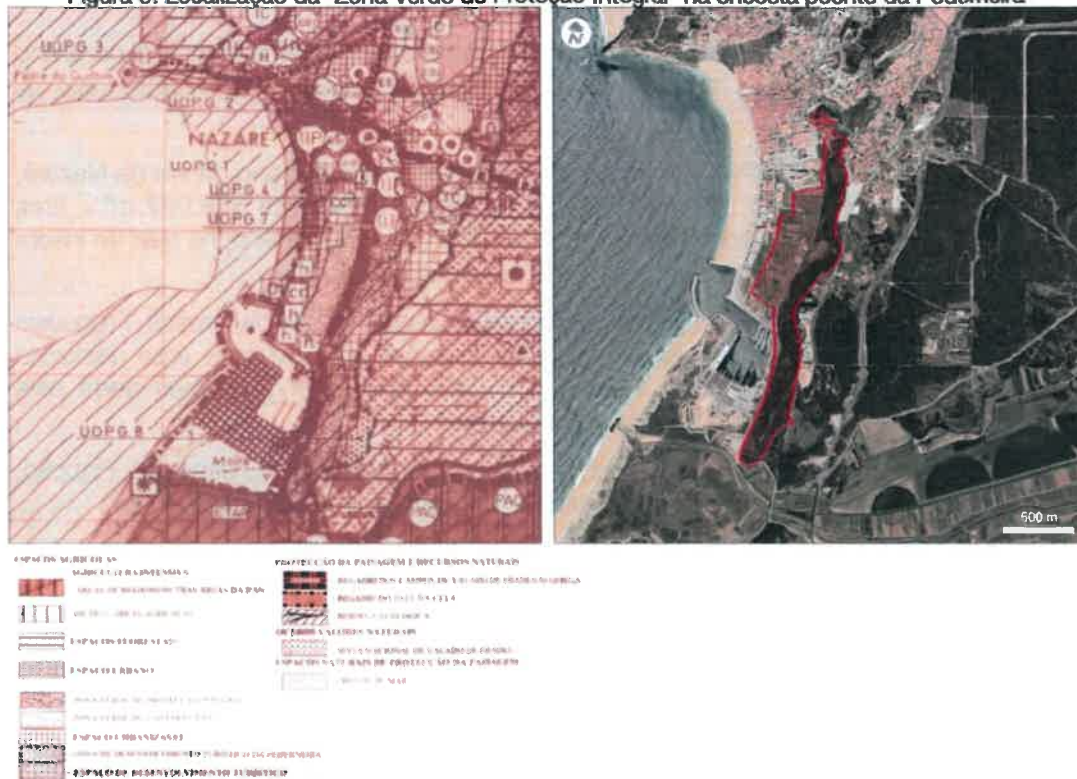
Figura 4. Localização das áreas classificadas no PDMN como “Zonas verdes de proteção integral”



Fontes: Município da Nazaré, Plano Diretor Municipal da Nazaré

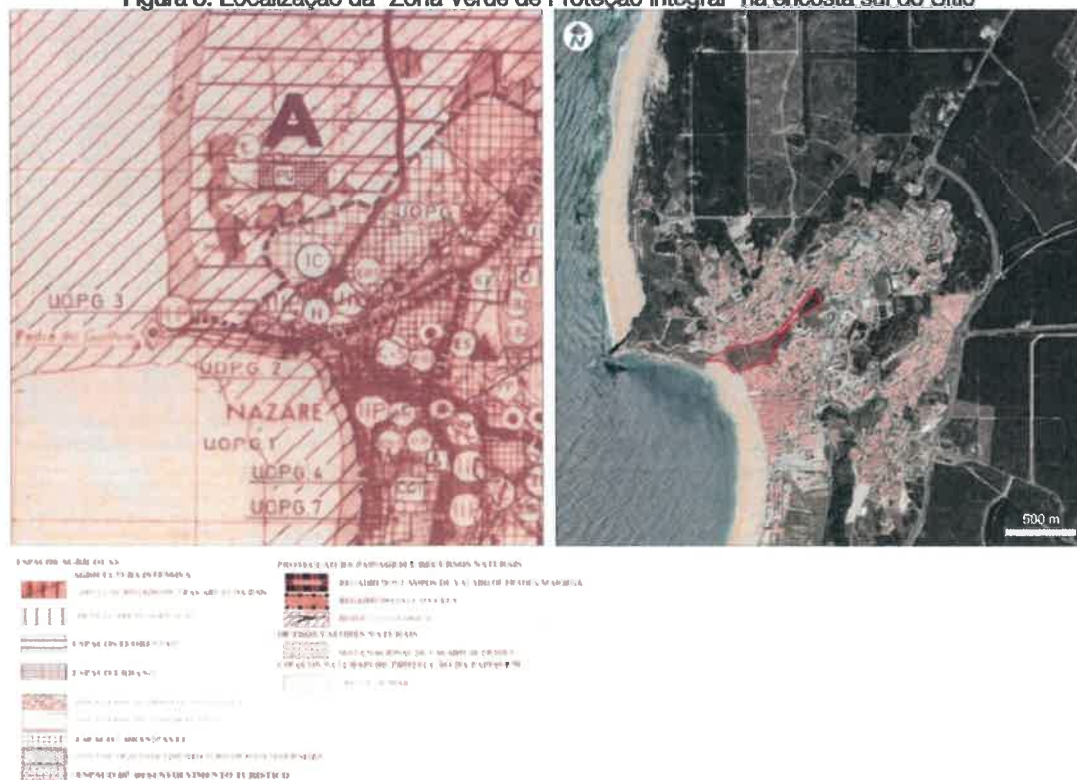
Nas figuras seguintes apresenta-se o enquadramento de cada uma destas áreas na planta de ordenamento do PDMN, assim como a sua inserção territorial.

Figura 5. Localização da "Zona Verde de Proteção Integral" na encosta poente da Pedemeira



Fontes: Município da Nazaré, Plano Diretor Municipal da Nazaré; Google Earth

Figura 6. Localização da "Zona Verde de Proteção Integral" na encosta sul do Sítio



Fontes: Município da Nazaré, Plano Diretor Municipal da Nazaré; Google Earth

Segundo o relatório do PDMN, as “Zonas verdes de proteção integral” classificadas dentro do perímetro urbano da Nazaré foram estabelecidas pelo facto de as zonas baixas serem áreas potencialmente valiosas para a exploração agrícola e insalubres para edificação urbana.

O PDMN assumiu a intenção de que estas zonas constituíssem áreas de continuidade da estrutura verde, devendo vir a ser integradas na área de recreio e lazer, passando para domínio público. Neste sentido, foi determinada a não permissão nestas zonas de loteamentos urbanos de ocupação habitacional ou industrial, a destruição do solo e coberto vegetal, a alteração da topografia do solo, assim como a descarga de entulho de qualquer tipo.

De modo a superar os constrangimentos resultantes do atual enquadramento do projeto do Funicular da Pedemeira na planta de ordenamento e no regulamento do PDMN, a proposta da 3ª Alteração do PDMN propõe que, das proibições atualmente inscritas no artigo 46º, sejam excetuadas todas as ações que envolvam a implementação de meios mecânicos de mobilidade (elevador, funicular), desde que devidamente enquadrados em instrumentos de planeamento da mobilidade urbana, e que a área abrangida por essas ações seja cingida à estritamente necessária durante as fases de construção, operação e desativação destas infraestruturas.

Dadas as características das 4 áreas classificadas como “Zonas Verdes de Proteção Integral”, considera-se que a 3ª Alteração do PDMN deverá ter efeitos exclusivamente sobre a encosta poente da Pedemeira, atendendo a que:

- Nas duas áreas localizadas em Raposos e Fanhais, por serem relativamente planas e localizadas em áreas rurais de baixa densidade populacional, não se justifica, nem atualmente, nem no futuro, a implementação de meios mecânicos de mobilidade como elevadores ou funiculares;
- Na área mais declivosa localizada na encosta sul do Sítio já se encontra instalado um meio mecânico de mobilidade (o Ascensor da Nazaré), não se prevendo a necessidade da instalação de outra infraestrutura deste tipo nesta área, nomeadamente no quadro do instrumento de planeamento da mobilidade urbana (PMUS da Vila da Nazaré).

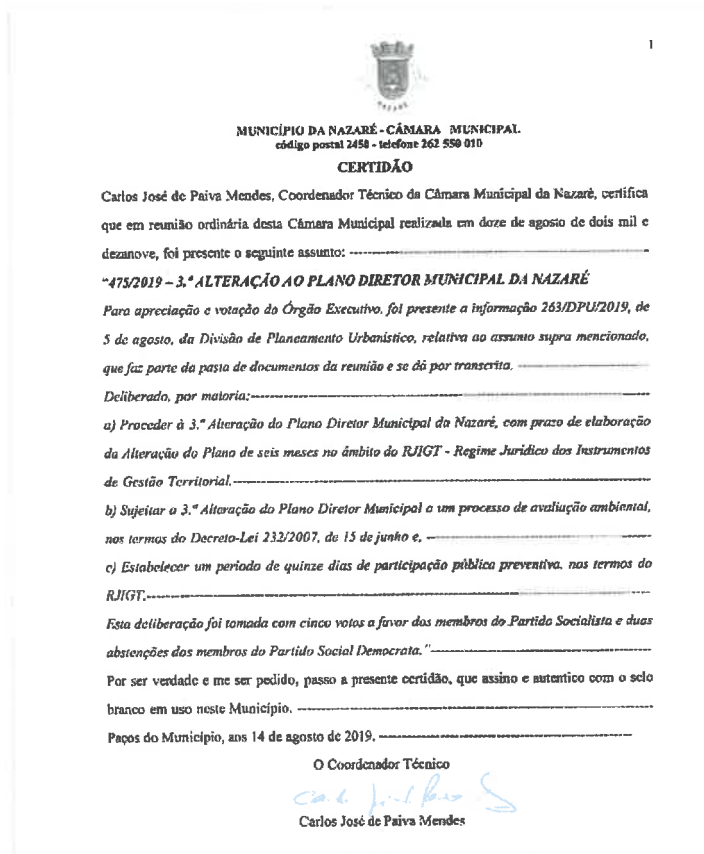
A localização exata do Funicular da Pedemeira foi pré-determinada no âmbito do PMUS, e compreende a ligação entre o Miradouro da Pedemeira (estação superior) e a Rua Rancho Tá-Mar e a Avenida do Município (estação inferior). Segundo o Estudo Conceptual do Funicular da Pedemeira (Município da Nazaré, 2019), as características desta infraestrutura linear de mobilidade implicam a afetação de uma área de implantação total na ordem dos 6.000 m² – incluindo as estações superior e inferior, que ficarão implantadas fora da área classificada como “Zona Verde de Proteção Integral”. Mais concretamente, a área a afetar pela implementação do funicular e classificada como “Zona Verde de Proteção Integral” tem cerca de 3.800 m², correspondendo a um espaço corredor com aproximadamente 175 m de extensão por 20 m de largura, compreendido entre as estações inferior e superior.

5. Metodologia e faseamento da alteração do plano

O primeiro passo na tramitação processual da alteração do PDMN foi a deliberação em reunião de Câmara, realizada a 12 de agosto de 2019 de proceder à 3ª Alteração do PDMN, com prazo de elaboração de seis meses, no âmbito do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), nos termos do artigo 119.º, com remissão para o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Esta deliberação foi suportada numa informação da Divisão de Planeamento Urbanístico de 5 de agosto de 2019, justificando a necessidade da alteração do PDMN, no âmbito da construção do Funicular da Pederneira.

A mesma deliberação camarária determinou sujeitar a 3ª Alteração do PDMN a um processo de avaliação ambiental, nos termos do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho. Por fim, estabeleceu ainda um período de 15 dias de participação pública preventiva, nos termos do n.º 2, artigo 88.º do RJIGT.

Figura 9. Certidão da deliberação da decisão da Câmara Municipal da Nazaré



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL.
código postal 2458 - telefone 262 550 010

CERTIDÃO

Carlos José de Paiva Mendes, Coordenador Técnico da Câmara Municipal da Nazaré, certifica que em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em doze de agosto de dois mil e dezanove, foi presente o seguinte assunto:

"473/2019 – 3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ

Para apreciação e votação do Órgão Executivo, foi presente a informação 263/DPU/2019, de 5 de agosto, da Divisão de Planeamento Urbanístico, relativa ao assunto supra mencionado, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.

Deliberado, por maioria:.....

a) Proceder à 3.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré, com prazo de elaboração da Alteração do Plano de seis meses no âmbito do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.


b) Sujeitar a 3.ª Alteração do Plano Diretor Municipal a um processo de avaliação ambiental, nos termos do Decreto-Lei 232/2007, de 15 de junho e,

c) Estabelecer um período de quinze dias de participação pública preventiva, nos termos do RJIGT.

Esta deliberação foi tomada com cinco votos a favor dos membros do Partido Socialista e duas abstenções dos membros do Partido Social Democrata.

Por ser verdade e me ser pedido, passo a presente certidão, que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município.

Pagos do Município, aos 14 de agosto de 2019.

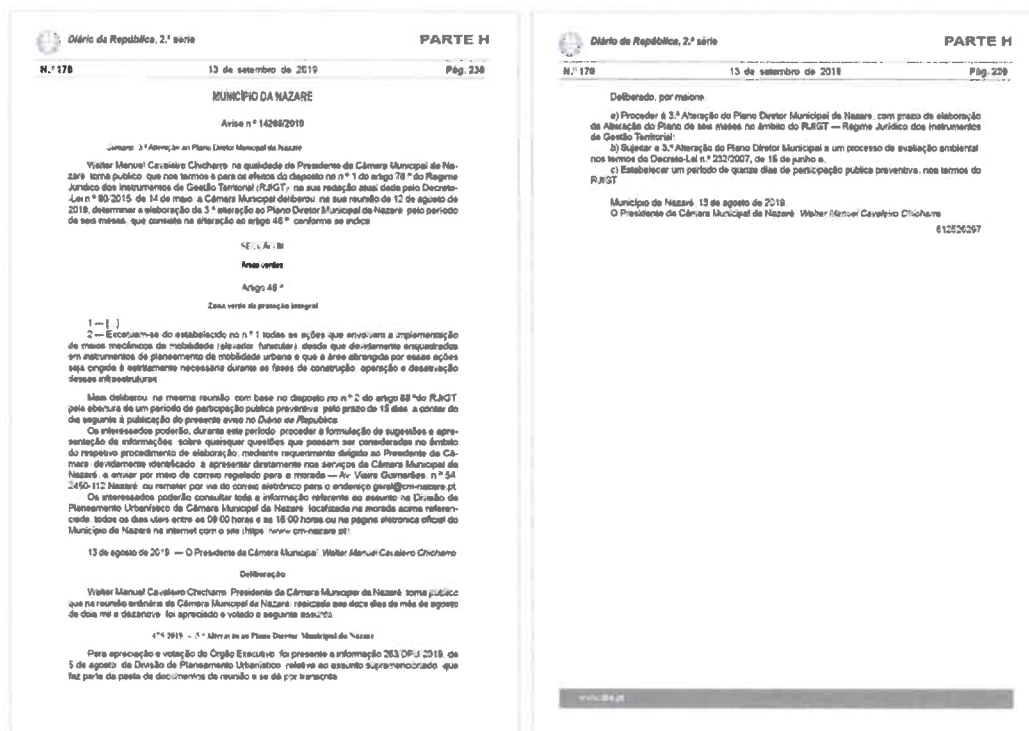
O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes

Na sequência de despacho do Presidente da Câmara Municipal de tramitação do procedimento datado de 19 de agosto, foi enviado à CCDD-LVT no dia 21 de agosto o ofício 17/DPU/2019 informando da deliberação da CMN suprarreferida, solicitando o acompanhamento da 3.ª Alteração do PDMN, ao abrigo do n.º 2 do artigo 119.º, com remissão para o artigo 86.º do RJIGT, e informando que será colocada na plataforma colaboradora de gestão territorial (PCGT) toda a informação documental referente à 3.ª alteração do PDMN, em cumprimento do estabelecido no RJIGT.

Também a 21 de agosto foi emitido e enviado às ERAE o ofício 20/DPU/2019, solicitando parecer no prazo de 20 (vinte) dias, sobre o relatório de definição de âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica da 3.ª Alteração ao PDMN, e informando que será colocada na plataforma colaboradora de gestão territorial (PCGT) toda a informação documental referente à 3.ª alteração do PDMN, em cumprimento do estabelecido no RJIGT.

A deliberação de dar início ao procedimento da 3ª Alteração do PDMN e o estabelecimento de um prazo de 15 dias para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que pudessem ser consideradas no âmbito deste procedimento foi feita por intermédio do Aviso n.º 14266/2019 e publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 176, de 13 de setembro de 2019, conforme figura seguinte.

Figura 10. Publicação da decisão da Câmara Municipal da Nazaré em Diário da República (Aviso n.º 14266/2019, de 13 de Setembro)



Na página oficial da CMN na Internet também se procedeu à publicitação da alteração ao 3ª Alteração do PDMN, disponibilizando para consulta a decisão da Câmara Municipal e a respetiva certidão, o aviso publicado em Diário da República, assim como o relatório de definição de âmbito desenvolvido no quadro da avaliação ambiental estratégica, e, simultaneamente, convidando todos os interessados a formular sugestões e a apresentar recomendações.

Figura 11. Publicitação da decisão da Câmara Municipal na página oficial do Município da Nazaré na Internet

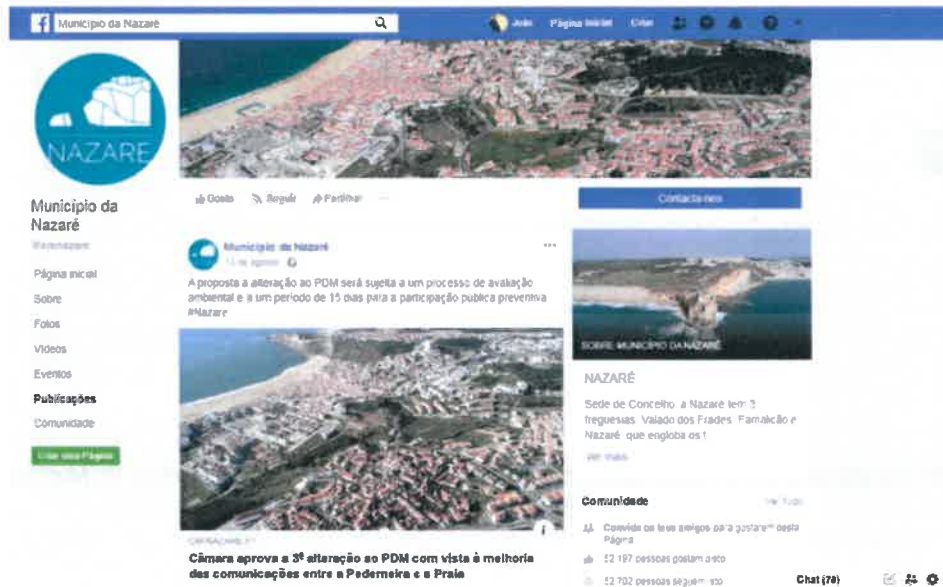


Figura 12. Partilha dos documentos relativos à 3ª Alteração do PDMN na página oficial do Município da Nazaré na Internet



O procedimento de alteração do PDMN foi, também, publicitado junto da população através das redes sociais (página oficial do Município da Nazaré na rede Facebook).

Figura 13. Publicitação da decisão da Câmara Municipal na página oficial do Município da Nazaré na rede social Facebook



Em 16 e 17 de setembro foram recebidos os pareceres das Infraestruturas de Portugal e do Turismo de Portugal, e da CCDR-LVT, respetivamente, relativamente ao RDA AAE da 3.ª Alteração do PDMN. Findo o prazo de 20 dias para as ERAE se pronunciarem sobre o RDA AAE, a 23 de setembro foram carregados na PCGT (<http://pcgt.dgterritorio.gov.pt/node/11293>) os pareceres recebidos até à data. Posteriormente, foram ainda recebidos os pareceres da APA (a 18 de outubro) e do Instituto da Mobilidade e dos Transportes (a 28 de outubro), que também foram carregados na PCGT.

Nos passos subsequentes, a CMN apresenta à CCDR-LVT a Proposta de Alteração do Plano e o Relatório Ambiental, para efeitos de realização da conferência procedimental.

Posteriormente, a CCDR-LVT remete, no prazo de 10 dias, a documentação recebida às ERAE, convocando-as para uma conferência procedimental. As entidades representadas reúnem-se em conferência procedimental, coordenada por representante da CCDR-LVT, no prazo de 20 dias a contar da data de expedição da documentação.

A CCDR-LVT realiza a conferência procedimental e elabora a respetiva ata, onde são vertidos os pareceres e as posições manifestadas pelos representantes dos serviços e entidades participantes, disponibilizando posteriormente a ata na PCGT. No prazo de 15 dias, a CCDR-LVT profere o competente parecer final, o qual traduz uma decisão global definitiva e vinculativa para toda a Administração Pública, disponibilizando também o parecer final na PCGT.

Desenvolvidos estes passos, a CMN promove, nos 20 dias subsequentes à emissão do parecer final, a realização de uma reunião de concertação com as entidades que na conferência procedimental tenham eventualmente discordado, expressa e

fundamentadamente, da Proposta de Alteração do Plano. No caso de não ser alcançado consenso, a CMN elabora a versão da proposta de alteração a submeter a discussão pública, optando pelas soluções que considere mais adequadas com salvaguarda da respetiva legalidade.

Posteriormente, a CMN procede à abertura de um período de discussão pública através de Aviso a publicar no Diário da República (II Série) e a divulgar através da comunicação social, da PCGT e do sítio da Internet do município. O período de discussão pública deve ser anunciado com antecedência mínima de 5 dias e não pode ser inferior a 30 dias. No Aviso devem constar as seguintes indicações:

- a) o período de discussão pública;
- b) as eventuais sessões públicas a que haja lugar;
- c) os locais onde podem ser consultados a Proposta de Alteração, o Relatório Ambiental, o Parecer Final, a ata da conferência procedimental, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação;
- d) a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões.

A CMN pondera as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados, responde por escrito e diretamente aos interessados nos casos previstos no n.º 3 do art.º 89º do RJIGT, e divulga os resultados da discussão pública, designadamente através da comunicação social, da PCGT e da sua página na Internet. A CMN fica obrigada a prestar resposta fundamentada perante aqueles que invoquem:

- a) a desconformidade ou incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;
- b) a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- c) a lesão de direitos subjetivos.

A CMN envia a versão final da Proposta de Plano à Assembleia Municipal. Se a Assembleia Municipal não aprovar a Proposta Final do Plano, a CMN deverá aferir do procedimento mais adequado para sanar as questões subjacentes a esse facto.

A última fase do processo compreende a ratificação, a publicação e o depósito. Se a alteração ao PDM aprovada não for desconforme ou incompatível com programas setoriais, especiais ou regionais, a CMN, no prazo máximo de 60 dias após aprovação pela Assembleia Municipal, procede à submissão, através da “plataforma de submissão automática”, dos elementos instrutórios destinados à publicação da aprovação da alteração ao PFM no Diário da República (2ª Série) e ao seu depósito na Direção-Geral do Território (DGT).

A Câmara Municipal remete à DGT os seguintes elementos instrutórios para depósito:

- i. Uma coleção completa das peças escritas e gráficas alteradas;
- ii. Cópia autenticada da deliberação da assembleia municipal que aprova a alteração ao PDM;
- iii. O respetivo relatório ambiental;
- iv. A ata da conferência procedimental e os pareceres emitidos, quando a eles houver lugar;
- v. O relatório de ponderação dos resultados da discussão pública.

A Câmara Municipal remete à CCDR-LVT:

1. Um exemplar em suporte digital, dos elementos que constituem a alteração ao PDM:
 - Peças escritas em formato pdf;
 - Plantas de Ordenamento e de Condicionantes em formato vetorial [*shapefile* (shp)] e georreferenciadas;
 - Peças desenhadas (inclusive Plantas de Ordenamento e de Condicionantes) em formato tif/jpg e georreferenciadas;
2. Dois exemplares em suporte analógico, das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes.

A CCDR-LVT recebe e arquiva os elementos da alteração ao PDMN remetidos pela CMN.

A DGT procede ao depósito das alterações, ao arquivo eletrónico dos elementos instrutórios do procedimento e disponibiliza as alterações para consulta no SNIT.

Por fim, a CMN divulga as alterações ao PDMN e a respetiva Declaração Ambiental na sua página da Internet e no boletim municipal, disponibilizando também as alterações ao PDMN no sítio eletrónico do município, com caráter de permanência e na versão atualizada.

6. Participações prévias

Durante o período destinado à formulação de sugestões e à apresentação de recomendações não foi registada nenhuma participação.

7. Avaliação ambiental

O presente capítulo tem como objetivo responder às exigências legais expressas no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, diploma que procede à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), e, no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que estabelece o Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), em relação à eventual necessidade de a alteração do PPPIT ser sujeita a AAE.

Segundo Maria do Rosário Partidário (2012), a AAE define-se como *“um instrumento de natureza estratégica que ajuda a criar um contexto de desenvolvimento para a sustentabilidade, integrando as questões ambientais e de sustentabilidade na decisão e avaliando opções estratégicas de desenvolvimento face às condições de contexto”*.¹

A autora adianta que *“O propósito da AAE, é assim, o de ajudar a compreender o contexto de desenvolvimento da estratégia a avaliar, identificar as problemáticas e potencialidades e as principais tendências, e avaliar as opções estratégicas que, sendo viáveis sob uma perspetiva ambiental e de sustentabilidade (i.e. são cautelares, ou previnem riscos e estimulam oportunidades), permitem atingir os objetivos estratégicos”*.

A Lei n.º 31/2014, de 30 de maio - Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo – consagra no seu artigo 3.º, n.º 2, c), que as políticas públicas e as atuações administrativas contribuem, ainda, para a preservação do ambiente e estão subordinadas, entre outros, ao seguinte princípio ambiental: *“c) Da transversalidade e da integração de políticas ambientais nas políticas de ordenamento do território e urbanismo, nomeadamente mediante a realização de avaliação ambiental que identifique e monitorize efeitos significativos no ambiente que resultem de um programa ou plano territorial”*

No que concerne à AAE das alterações aos IGT, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, as pequenas alterações aos programas e aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente. Tem-se, portanto, um nível de discricionariedade que advém da utilização de conceitos indeterminados como *“pequenas alterações”* e *“suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente”*, que compete à entidade responsável pela elaboração do plano ou programa a qualificação das alterações, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto -Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, podendo ser precedida de consulta às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano, conforme determina o n.º 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente são os seguintes:

1. Características dos planos e programas, tendo em conta, nomeadamente:
 - a) O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos;

¹ *“Guia de melhores práticas para Avaliação Ambiental Estratégica - orientações metodológicas para um pensamento estratégico em AAE”*, Agência Portuguesa do Ambiente, Lisboa, 2012

- b) O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;
 - c) A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;
 - d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;
 - e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente.
2. Características dos impactes e da área suscetível de ser afetada, tendo em conta, nomeadamente:
- a) A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;
 - b) A natureza cumulativa dos efeitos;
 - c) A natureza transfronteiriça dos efeitos;
 - d) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;
 - e) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada;
 - f) O valor e a vulnerabilidade da área suscetível de ser afetada, devido a:
 - i) Características naturais específicas ou património cultural;
 - ii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;
 - iii) Utilização intensiva do solo;
 - g) Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional.

Face ao exposto, entendeu a Câmara Municipal da Nazaré que o processo da 3ª Alteração do PDMN, deveria ser objeto de um processo de AAE, atendendo a que:

- Nos termos da alínea a) do Número 1 do Artigo 3.º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, estão sujeitos a avaliação ambiental os planos de ordenamento urbano e rural ou utilização dos solos que constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos mencionados nos Anexos I e II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação;
- Na alínea h) do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio (Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental) se incluem linhas de elétrico, linhas de metropolitano aéreas e subterrâneas, linhas suspensas ou análogas de tipo específico, utilizadas exclusiva ou principalmente para transporte de passageiros;
- Nos termos da alínea c) do Número 1 do Artigo 3.º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, estão sujeitos a avaliação ambiental os planos que, não sendo abrangidos pelas alíneas anteriores, constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos e sejam qualificados como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente;
- Entre os critérios de qualificação de um plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente definidos no Anexo II do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, se incluem:

- Em termos das características dos planos:
 - O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos;
 - A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;
 - Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;
- Em termos das características dos impactes e da área suscetível de ser afetada:
 - A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;
 - A natureza cumulativa dos efeitos;
 - A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada;
 - O valor e a vulnerabilidade da área suscetível de ser afetada, devido a características naturais específicas ou património cultural.

Neste quadro, a AAE, após a definição de âmbito realizada na primeira fase do processo, analisou a proposta da 3ª Alteração do PDMN, nomeadamente do artigo 46º do Regulamento do PDMN.

Dadas as características das 4 áreas classificadas como “Zonas Verdes de Proteção Integral”, e considerando-se que a 3ª Alteração do PDMN deverá ter efeitos exclusivamente sobre a encosta poente da Pederneira, a Avaliação Ambiental focou-se sobre os eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da implantação do funicular nesta área da vila da Nazaré.

A AAE foi desenvolvida a partir do prisma dos 5 Fatores Críticos para a Decisão, estabelecidos no Relatório de Definição de Âmbito. Com base na análise das inter-relações entre as questões estratégicas para o plano, os fatores ambientais relevantes e o respetivo quadro de referência estratégico, foram definidos os seguintes cinco fatores críticos para a decisão, no âmbito do processo de AAE da 3ª Alteração do PDMN:

- **Mobilidade sustentável** – Através deste fator pretendeu-se avaliar em que medida a 3ª Alteração do PDMN poderá contribuir para a melhoria da mobilidade no espaço urbano, suportada na diminuição dos tempos de deslocação entre principais origens e destinos intraurbanos, na promoção da utilização de modos de transporte sustentáveis e da descarbonização do setor (e, conseqüentemente, da mitigação das alterações climáticas), assim como num processo de transição modal favorecedor de transportes públicos mais eficientes e ecológicos.
- **Desenvolvimento urbanístico** – A introdução de uma nova infraestrutura de mobilidade pode implicar alterações nas dinâmicas de desenvolvimento urbanístico e de reabilitação do edificado, suscitado por ganhos de acessibilidade e mudanças nas relações funcionais entre diferentes áreas do aglomerado. Com este fator crítico pretendeu-se assim avaliar de que forma a 3ª Alteração do PDMN poderá introduzir alterações nas tendências de desenvolvimento urbanístico da vila.
- **Desenvolvimento socioeconómico** – Através deste fator pretendeu-se avaliar de que forma a 3ª Alteração do PDMN poderá ter impactes no desenvolvimento de

atividades económicas (em particular nos setores do comércio e serviços associados ao turismo) e na coesão social, melhorando as condições de acesso da população (em particular da população mais envelhecida e mais desfavorecida) aos equipamentos e serviços sociais.

- 7 Qualidade ambiental e paisagística – Com este fator crítico procurou-se avaliar o impacto potencial direto da 3ª Alteração do PDMN num espaço classificado como “Zona Verde de Proteção Integral” e, sob uma perspetiva mais abrangente, os seus efeitos potenciais diretos e indiretos na paisagem da vila.
- 7 Segurança de pessoas e bens – Estando a área abrangida pela 3ª Alteração do PDMN exposta a diversos tipos de riscos naturais, identificados em diversos instrumentos de gestão territorial (PDMN, Programa de Orla Costeira Alcobça – Cabo Espichel) e de planeamento municipal (Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil) e intermunicipal (Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Oeste), pretendeu-se no âmbito deste fator crítico avaliar de que forma esta alteração poderá influenciar os níveis de risco atuais e futuros, considerando os efeitos das alterações climáticas projetados para este território específico.

No quadro seguinte apresenta-se o conjunto de critérios e indicadores que estabelecem, por cada fator crítico para a decisão, o âmbito da avaliação, o alcance do Relatório Ambiental e o nível de pormenor da informação considerada na AAE.

Os indicadores analisados no Relatório Ambiental tiveram por base fontes estatísticas oficiais e estudos desenvolvidos no âmbito de instrumentos de planeamento como o PMUS da Vila da Nazaré, a 1ª Revisão do PDMN, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Vila da Nazaré, e o Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Oeste. Importa sublinhar que os indicadores analisados no Relatório Ambiental sofreram algum ajustamento relativamente aos identificados do Relatório de Definição de Âmbito, em função do aprofundamento da caracterização da situação atual em cada um dos fatores críticos e da avaliação das respetivas tendências de evolução.

Quadro 1. Critérios e indicadores para a avaliação ambiental da 3ª Alteração do PDM da Nazaré

Fatores Críticos para a Decisão	Critérios	Indicadores
Mobilidade sustentável	<ul style="list-style-type: none"> • Eficácia da mobilidade urbana: avaliar em que medida a 3ª Alteração ao PDMN pode contribuir para diminuir os tempos de deslocação entre as zonas da cidade servidas pelo novo funicular. • Transição modal e energética: avaliar em que medida a 3ª Alteração ao PDMN promoverá a utilização de modos de transporte mais sustentáveis. 	<ul style="list-style-type: none"> • Distâncias/tempo, a pé, a partir do Terminal Rodoviário da Nazaré (min) – CMN • Deslocações realizadas a pé (%) – INE, CMN • Deslocações realizadas em bicicleta (%) – INE, CMN • Áreas predominantemente pedonais (m²) - CMN • Emissões de CO₂ (t/km²) – APA
Desenvolvimento urbanístico	<ul style="list-style-type: none"> • Dinâmicas urbanísticas: avaliar em que medida a 3ª Alteração ao PDMN influenciará as dinâmicas de desenvolvimento urbanístico e de 	<ul style="list-style-type: none"> • Edifícios com necessidade de grandes reparações ou muito degradados (%) – INE • Número de alojamentos vagos (n.º) INE

Fatores Críticos para a Decisão	Critérios	Indicadores
	reabilitação do edificado na vila da Nazaré.	<ul style="list-style-type: none"> • Número de alvarás concedidos para novas construções para fim residencial (n.º) - CMN • Número de operações de reabilitação de edifícios degradados (n.º) – CMN
Desenvolvimento socioeconómico	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento económico: avaliar em que medida a 3ª Alteração ao PDMN contribui para o desenvolvimento económico da Nazaré. • Coesão social: avaliar em que medida a 3ª Alteração ao PDMN melhorará as condições de acesso da população aos equipamentos e serviços sociais 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de estabelecimentos por atividade económica (n.º) – INE • Capacidade de alojamento a turistas, por tipologia (n.º) – Turismo de Portugal I.P. • Poder de compra per capita – INE • Índice de dependência de idosos – INE • Oferta de equipamentos sociais (n.º) – INE
Qualidade ambiental e paisagística	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade ambiental e paisagística: avaliar em que medida a 3ª Alteração ao PDMN poderá afetar a proteção dos valores naturais na área abrangida. 	<ul style="list-style-type: none"> • Valores e recursos naturais afetados – CMN • Características da paisagem afetada – CMN
Segurança de pessoas e bens	<ul style="list-style-type: none"> • Riscos naturais: avaliar em que medida a 3ª Alteração ao PDMN poderá agravar ou reduzir os riscos naturais a que a área abrangida se encontra exposta, na atualidade e no futuro (considerando os efeitos das alterações climáticas). 	<ul style="list-style-type: none"> • Nível de suscetibilidade atual e futura ao risco de incêndios florestais – CMN, OesteCIM • Nível de suscetibilidade atual e futura ao risco de instabilidade de vertentes (n.º) – CMN, OesteCIM

Os Relatórios (de Definição de Âmbito e o Relatório Ambiental) foram partilhados através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e também enviados via correio eletrónico para as seguintes entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), solicitando-se o envio do seu parecer escrito:

- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- Direção-Geral do Território;
- Infraestruturas de Portugal;
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
- Instituto da Mobilidade e dos Transportes;
- Laboratório Nacional de Energia e Geologia;
- Turismo de Portugal.

Decorrido o prazo para as ERAE se pronunciarem, foram recebidos os pareceres das seguintes cinco entidades:

- **Agência Portuguesa do Ambiente** – Considerou que o Relatório de Definição de Âmbito se encontra bem identificado, adequadamente contextualizado, bem estruturado e suportado numa metodologia adequada ao cumprimento das

exigências legais, indo ao encontro das boas práticas existentes em matéria de AAE, cumprindo o objetivo pretendido nesta fase. Não obstante, para além da atualização de algumas referências ao enquadramento legal e do quadro de referência estratégico, assim como de recomendações para os conteúdos a apresentar no Relatório Ambiental, a APA sugeriu que fosse indicada a Equipa Técnica responsável pelo Plano, e que fossem tidos em consideração no quadro de referência estratégico outros instrumentos de âmbito internacional e nacional. Todavia, a APA entende que a apreciação do Relatório de Definição de Âmbito carecer de oportunidade, alegando que a alteração do IGT proposta não poderá cumprir o fim que justifica o procedimento. A APA assume que a área de intervenção do projeto se encontra parcialmente abrangida pela Faixa de Proteção Complementar determinada pelo POC-ACE e pelo respetivo normativo transposto para o PDMN, na sua última alteração por adaptação, aplicando-se interdições à construção e ampliação. Esta posição não pode ser acolhida pelo Município da Nazaré, uma vez que a norma invocada (NE15 do POC-ACE) não se aplica nas áreas contidas em perímetro urbano ou em aglomerado rural consagrado em PMOT à data da entrada em vigor do POC-ACE, como é o caso em apreço, em que se aplica a alínea q) da NE15 do POC-ACE;

- **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo** – Verificou que o Relatório de Definição de Âmbito foi devidamente estruturado e contém a informação necessária a essa etapa do procedimento de AAE. Para além da identificação de algumas retificações necessárias em termos de atualização do enquadramento legislativo, a CCDR-LVT considerou que: i) deve ser também considerado na avaliação o fator ambiental "solo"; ii) devem ser incluídos no quadro de referência estratégico outros instrumentos municipais que são referidos no relatório, assim como o próprio PDMN; iii) não tem objeções aos fatores críticos para a decisão identificados, mas sugere a inclusão de valores de referência/data, metas/prazo, assim como a inclusão de novos indicadores (redução da deslocação em transporte individual, variação do número de utentes e serviços sociais, indicadores sobre a paisagem). Foi ainda sugerida a implementação de outras metodologias de participação pública, para além no mínimo legalmente exigível, e que é cumprido pela presente Avaliação Ambiental;
- **Infraestruturas de Portugal, S.A.** – Considerou não haver nada a obstar, salvaguardando, contudo, a eventual necessidade de elaboração de um estudo de tráfego que avalie o impacto das novas acessibilidades urbanas municipais na rede rodoviária da jurisdição das Infraestruturas de Portugal;
- **Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.** – O IMT nada tem a opor ao Relatório de Definição de Âmbito;
- **Turismo de Portugal, I.P.** – Emitiu parecer favorável, considerando que o Relatório de Definição de Âmbito cumpre a legislação em vigor. Propõe a retificação do indicador utilizado para avaliar a oferta de alojamento e propõe a introdução de um indicador que permita analisar a procura de alojamento turístico no concelho.

Excetuando as situações assinaladas supra, os conteúdos dos pareceres recebidos foram acolhidos positivamente e conduziram a alterações vertidas no presente Relatório Ambiental, que se entende darem resposta cabal às questões suscitadas pelas ERAE que se pronunciaram na consulta pública inicial.

Em sede de Relatório Ambiental, foi realizada uma análise das oportunidades e riscos associados a cada um destes fatores, tendo em atenção a situação existente e as tendências recentes e ponderados os riscos potenciais com as opções estratégicas e as

medidas propostas. Salienta-se, como primeira conclusão, o facto de as oportunidades decorrentes da 3ª Alteração do PDMN serem em maior número e mais significativas do que os riscos identificados, que poderão ser mitigados com a adequada implementação das medidas de planeamento e gestão propostas pela Avaliação Ambiental.

Efetivamente, foram identificados diferentes aspetos em que a implementação da 3ª Alteração do PDMN poderá contribuir de forma substancial para a concretização dos diversos critérios de sustentabilidade associados aos Fatores Críticos para a Decisão:

- Relativamente ao fator “**Mobilidade sustentável**”, a alteração do artigo 46º do PDMN constitui uma oportunidade de melhorar as condições de mobilidade na vila da Nazaré, contribuindo para uma redução significativa das distâncias/tempo nas deslocações pedonais entre a Praia da Nazaré e os núcleos da Pederneira e Rio Novo, cujos residentes poderão assim aceder aos equipamentos centrais da Nazaré em menos de 15 minutos a pé. Deverá também contribuir para o aumento da proporção das deslocações internas em modos suaves, refletindo-se numa redução das emissões de CO₂ associadas aos transportes rodoviários;
- Quanto ao fator “**Desenvolvimento urbanístico**”, a implementação do funicular contribuirá para reforçar a articulação funcional entre os dois núcleos urbanos e para aumentar a sua atratividade, impulsionando movimentos de regeneração urbana fundamentais para a prossecução da estratégia municipal de reabilitação urbana;
- No respeitante ao fator “**Desenvolvimento socioeconómico**”, a melhoria das condições de mobilidade deverá contribuir para a melhoria da sustentabilidade e competitividade da economia local, particularmente na Pederneira. Deverá também contribuir para uma maior equidade entre os residentes dos vários núcleos que constituem a vila da Nazaré, assim como para melhorar a acessibilidade à rede de equipamentos sociais existentes na vila;
- Relativamente ao fator “**Segurança de pessoas e bens**”, a construção desta infraestrutura poderá contribuir para a diminuição dos riscos naturais a que a área de implantação do funicular está exposta, através de intervenções de estabilização da vertente que reduzam o risco de movimentos de massa, a retirada do material lenhoso e a gestão de combustível nas áreas envolventes.

No que se refere ao fator crítico “**Qualidade ambiental e paisagística**”, foram ponderados os efeitos potenciais da implantação do Funicular da Pederneira sobre os recursos naturais afetados na sua área implantação e sobre a paisagem da vila. Da avaliação realizada conclui-se que a alteração do artigo 46º do PDMN não acarretará oportunidades nem riscos significativos. Efetivamente, considerando as características da área analisada, não foram identificados quaisquer valores naturais relevantes que possam ser afetados pela implantação do funicular. Em termos de riscos de degradação da paisagem, concluiu-se que a infraestrutura só terá uma maior visibilidade a partir do ponto de vista do miradouro panorâmico do Sítio da Nazaré, mas também que a própria distância a que se localiza, assim como a configuração do projeto das estações, deverá atenuar significativamente o seu impacto na paisagem da vila. Pelo contrário, poderá ainda contribuir de forma indireta para a melhoria e valorização da paisagem urbana, com a ambicionada redução do número de veículos estacionados e em circulação, e com a qualificação do miradouro da Pederneira em conjunto com a estação superior do funicular.

Ainda que os riscos identificados sejam pouco significativos, e não se afigurem como fatores impeditivos da alteração do PDMN e da consequente viabilização do Funicular da

Pedemeira, a Avaliação Ambiental alerta para que estes não podem efetivamente deixar de ser tidos em consideração, devendo ser devidamente enfrentados com respostas adequadas por parte do Município, nomeadamente através da implementação das diretrizes de monitorização propostas.

Neste sentido, importa acautelar, por um lado, os riscos para o sistema de mobilidade da vila associados ao aumento da procura de estacionamento automóvel na zona da Pedemeira, sobretudo por parte de visitantes e durante os meses de Verão, sendo essencial o cumprimento, entre outras, da medida “MPG5 - Adequar a oferta de estacionamento público às alterações no padrão de mobilidade urbana”.

Por outro lado, deverá também ser acautelado o aumento da vulnerabilidade aos riscos naturais, decorrentes da introdução de novos elementos expostos em áreas de risco, nomeadamente de movimento em massa de vertentes e de incêndio florestal, afigurando-se também fundamental o cumprimento das medidas “MPG13 – Assegurar a realização de intervenções de estabilização de vertentes”, “MPG14 – Implementar um sistema de alerta prévio contra os movimentos de massa em vertentes, nas zonas de elevada vulnerabilidade a este risco”, “MPG17 – Assegurar a limpeza das áreas florestais e naturais, sob responsabilidade do município” e “MPG18 – Promover campanhas de sensibilização junto dos proprietários agrícolas e florestais, relativamente à limpeza e desmatação das suas propriedades”.

A implementação das propostas de medidas de planeamento e gestão e das medidas de controlo/monitorização apresentadas, deverá contribuir para prevenir, reduzir e eliminar os eventuais efeitos adversos no ambiente da 3ª Alteração do PDMN, para monitorizar a evolução das tendências ambientais deste território e, sobretudo, para a potenciação das oportunidades identificadas para o desenvolvimento sustentável da vila da Nazaré.

8. Proposta de alteração

A necessidade de fazer corresponder o regulamento enquanto peça escrita tradutora das opções de planeamento é evidente. De facto, em virtude da verificação dos pressupostos legalmente identificados, incumbe à Câmara Municipal da Nazaré torna-los letra de lei, sendo, de seguida, exposta a proposta de alteração ao regulamento que compõe o plano.

A metodologia adotada é a seguinte: apresenta-se, em primeiro lugar, a redação atual do regulamento do PDMN em vigor e posteriormente, a redação proposta, identificando, por intermédio de cor e sublinhado, as alterações que se pretendem introduzidas.

As alterações regulamentares incidem sobre o artigo 46.º.

Redação Atual:

«SECÇÃO III

Áreas verdes

Artigo 46.º

Zona verde de proteção integral

1 – Nestas áreas, destinadas a zona verde de proteção integral, sem prejuízo da eventual continuidade da exploração agrícola, enquanto não se verificar a transferência de posse e propriedade dos terrenos que as integram para a administração local, tendo como objetivo o uso público, ficam especialmente proibidos:

- a) O loteamento urbano;
- b) A execução de quaisquer construções, exceto as que se destinem ao apoio da sua conservação e manutenção;
- c) A destruição do solo vivo e do coberto vegetal;
- d) A alteração da topografia do solo;
- e) O derrube de quaisquer árvores;
- f) A descarga de entulhos de qualquer tipo e o depósito de quaisquer materiais.»

Redação Proposta:

«SECÇÃO III

Áreas verdes

Artigo 46.º

Zona verde de proteção integral

1 – Nestas áreas, destinadas a zona verde de proteção integral, sem prejuízo da eventual continuidade da exploração agrícola, enquanto não se verificar a transferência de posse e propriedade dos terrenos que as integram para a administração local, tendo como objetivo o uso público, ficam especialmente proibidos:

- a) O loteamento urbano;
- b) A execução de quaisquer construções, exceto as que se destinem ao apoio da sua conservação e manutenção;

- c) A destruição do solo vivo e do coberto vegetal;
- d) A alteração da topografia do solo;
- e) O derrube de quaisquer árvores;
- f) A descarga de entulhos de qualquer tipo e o depósito de quaisquer materiais.

2 – Excetuam-se do estabelecido no n.º 1 as ações que envolvam a implementação de meio mecânico de mobilidade, equiparado a transporte público, desde que:

- a) O meio mecânico esteja devidamente enquadrado em instrumentos de planeamento da mobilidade urbana;
- b) Seja assegurada a elaboração de estudo geológico-geotécnico e geomorfológico abrangendo o setor da vertente onde se prevê a instalação da infraestrutura e os restantes setores da vertente que possam ser afetados/influenciados pela intervenção;
- c) Em função daquela caracterização, sejam avaliadas mais do que uma solução construtiva (incluindo o elevador), considerando os seguintes interesses:
 - c.1) Minimização da afetação da estabilidade geológica-geotécnica e geomorfológica da encosta da Pederneira;
 - c.2) Estabilidade da infraestrutura e segurança dos utilizadores;
 - c.3) Estabilidade das edificações localizadas no topo da encosta da Pederneira;
 - c.4) Minimização da afetação dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais, nomeadamente no que respeita à erosão hídrica do solo;
- d) Para cada solução construtiva sejam avaliados:
 - d.1) o enquadramento paisagístico;
 - d.2) os custos de manutenção;
 - d.3) a longevidade.
- e) Seja adotada a solução construtiva que se revele mais adequada, em resultado de uma avaliação comparativa das soluções estudadas, através de metodologia que privilegie os interesses identificados na alínea c);
- f) A área abrangida pela intervenção seja cingida à estritamente necessária durante as fases de construção, operação e desativação da infraestrutura.
- g) Seja assegurada a reabilitação da área confinante afetada pelos trabalhos de construção da infraestrutura, garantindo o enquadramento paisagístico e a estabilidade das áreas intervencionadas»

9. Conclusões

A 3ª Alteração ao PDMN foi suscitada pela necessidade de compatibilizar, no quadro deste instrumento de gestão territorial, um projeto estratégico para a concretização dos objetivos inerentes ao PMUS da Vila da Nazaré – o Funicular da Pederneira – potencialmente elegível para financiamento, a curto prazo, no quadro dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.

O Município da Nazaré alicerça esta alteração, por um lado, nos objetivos de desenvolvimento estratégico subjacentes previstos no PDMN em vigor, mais concretamente “Apoiar uma política de desenvolvimento que permita a utilização dos recursos naturais e humanos, sem que tal coloque em causa o seu equilíbrio ambiental e social”. Por outro lado, procura também desta forma promover a concretização de um conjunto de propostas preconizadas no PMUS da Vila da Nazaré, que visam a implementação e a promoção de um modelo de mobilidade sustentável na sede de concelho, nomeadamente através de:

- Melhoria das condições de acessibilidade para todos os cidadãos;
- Redução dos tempos despendidos em deslocações;
- Melhoria do serviço de transportes públicos;
- Melhoria da qualidade do ambiente urbano;
- Redistribuição do espaço público – direito equitativo ao espaço público;
- Aumento da eficiência energética;
- Melhoria da segurança rodoviária;
- Melhoria da imagem, atratividade e competitividade dos territórios.

A presente proposta de alteração do PDMN implica, essencialmente, a aplicação de um regime de exceção para as ações que envolvam a implementação de meios mecânicos de mobilidade enquadrados em instrumentos de planeamento da mobilidade urbana, na classe de espaços “Zonas verdes de proteção integral”, na qual se integra a encosta da Pederneira, onde se pretende implementar o projeto do funicular.

A conjugação na redação da 3ª Alteração ao PDMN destes dois elementos muito específicos – “implementação de meio mecânicos de mobilidade” e “enquadrados em instrumentos de planeamento da mobilidade urbana”) –, condiciona a sua incidência territorial estritamente à área prevista no PMUS da Vila da Nazaré para a implementação do projeto do Funicular da Pederneira, não tendo, portanto, em termos efetivos, quaisquer implicações nas outras três áreas do concelho abrangidas na planta de ordenamento por esta classe de espaços.

Atendendo assim à relevância dos objetivos que se pretendem atingir, à dimensão dos problemas que se procura resolver, à limitada incidência territorial da alteração, e considerando também a garantia da mitigação de eventuais efeitos significativos no ambiente por via da implementação das medidas de planeamento e gestão preconizadas pela avaliação ambiental estratégica, considera-se que a 3ª Alteração ao PDM impõe-se e é devida.

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA
DA 3ª ALTERAÇÃO AO PLANO
DIRETOR MUNICIPAL DA
NAZARÉ

RESUMO NÃO TÉCNICO





Avaliação Ambiental Estratégica da 3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré

RELATÓRIO AMBIENTAL
Resumo Não-Técnico

Fevereiro 2020



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	5
2. METODOLOGIA	6
2.1. ABORDAGEM METODOLÓGICA	6
2.1. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	8
3. OBJETO DA AVALIAÇÃO	9
4. FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO.....	20
5. AVALIAÇÃO AMBIENTAL	22
5.1. ANÁLISES SWOT.....	22
5.2. AVALIAÇÃO SÍNTESE DE OPORTUNIDADES E RISCOS	24
6. DIRETRIZES DE MONITORIZAÇÃO.....	28
7. CONCLUSÕES	30



SIGLAS E ACRÓNIMOS

%	Percentagem
AAE	Avaliação Ambiental Estratégica
ARU	Áreas de Reabilitação Urbanas
CE	Comissão Europeia
CEDRU	Centro de Estudos e Desenvolvimento Urbano, Lda
CO ₂	Dióxido de carbono
ERAE	Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas
FA	Fatores ambientais
FCD	Fatores Críticos para a Decisão
km ²	Quilómetro quadrado
m	Metros
m ²	Metros quadrados
MPG	Medida de Planeamento e Gestão
n.º	Número
NE15	Norma Específica 15 (POC-ACE)
NUTS	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
ORU	Operações de Reabilitação Urbana
PDMN	Plano Diretor Municipal da Nazaré
PEDU	Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Nazaré
PMOT	Planos Municipais de Ordenamento do Território
PMUS	Plano de Mobilidade Urbana Sustentável
POC-ACE	Programa da Orla Costeira Alcobaca – Cabo Espichel
QE	Questões estratégicas
QRE	Quadro de Referência Estratégico
SWOT	Strengths (Forças), Weaknesses (Fraquezas), Opportunities (Oportunidades) e Threats (Ameaças)
ton	Toneladas



1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi desenvolvido pelo CEDRU – Centro de Estudos e Desenvolvimento Urbano, Lda. e constitui o Resumo Não-Técnico do Relatório Ambiental da 3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré (PDMN).

A estrutura do documento e os conteúdos apresentados têm por base o Relatório de Definição de Âmbito elaborado em julho de 2019, que foi sujeito ao processo de consulta às entidades com responsabilidades ambientais específicas a que possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação da 3ª Alteração do PDMN.

O presente Relatório Ambiental apresenta os conteúdos previstos no Caderno de Encargos, procurando fornecer uma avaliação ambiental sucinta e objetiva, em estreita conformidade com os vários aspetos considerados no Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, transpondo para a legislação nacional as Diretivas 2001/42/CE e 2003/35/CE.

Neste sentido, o presente relatório encontra-se organizado de forma a apresentar os seguintes conteúdos:

- **Metodologia** – onde se apresenta a abordagem metodológica adotada para o processo de Avaliação Ambiental Estratégica que acompanha a elaboração da 3ª Alteração do PDMN;
- **Objeto da avaliação** – onde se identifica o instrumento de gestão territorial objeto da avaliação ambiental e, entre outros aspetos relevantes, se apresenta o seu histórico e os fundamentos subjacentes à decisão da sua alteração, assim como os objetivos específicos da sua promoção;
- **Fatores críticos para a decisão** – onde são identificados os fatores críticos para a decisão, que resultam da análise integrada dos elementos de base estratégica determinados pelas ligações entre as questões estratégicas do Plano, as questões ambientais e de sustentabilidade (fatores ambientais) relevantes que refletem as questões críticas associados ao Plano, e o quadro de referência estratégico, que sistematiza as macropolíticas relevantes definidas em estratégias, planos e programas aos níveis europeu, nacional, regional e local.
- **Avaliação ambiental** – onde, para cada um dos fatores críticos para a decisão identificados, são identificadas as forças, fraquezas, oportunidades e ameaças associadas a cada fator crítico e, por fim, analisadas as oportunidades e os riscos decorrentes da concretização dos objetivos estratégicos da 3ª Alteração do PDMN;
- **Diretrizes de monitorização e governança** – onde se apresentam as diretrizes para a implementação da AAE da 3ª Alteração do PDMN;
- **Conclusões** – onde se apresentam as principais conclusões da Avaliação Ambiental.



2. METODOLOGIA

2.1. Abordagem metodológica

A metodologia adotada para a presente avaliação teve como base o “Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica” e o “Guia de Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica”, da Agência Portuguesa do Ambiente, sendo devidamente adaptada à situação em concreto, respeitando o determinado pelo Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de maio, bem como pelo Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05).

Tendo como referência a legislação em vigor e as metodologias suprarreferidas, a avaliação ambiental deve ser desenvolvida em 3 fases sequenciais, que decorrem paralelamente ao processo de alteração do Plano Diretor Municipal:

- Fase 1 – Definição do Conteúdo da Avaliação Ambiental e Fatores Críticos de Decisão;
- Fase 2 – Elaboração do Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico;
- Fase 3 – Preparação da Declaração Ambiental.

Durante a primeira fase são desenvolvidos os trabalhos conducentes à definição do âmbito da avaliação, designadamente, a proposta dos aspetos metodológicos e a estratégia de comunicação da avaliação, a descrição do objeto de avaliação (seus antecedentes, objetivos, questões e opções estratégicas) e a proposta dos fatores críticos de decisão. No final desta fase, é produzido o Relatório de Definição de Âmbito, que é submetido a consulta por parte de entidades com responsabilidades ambientais específicas.

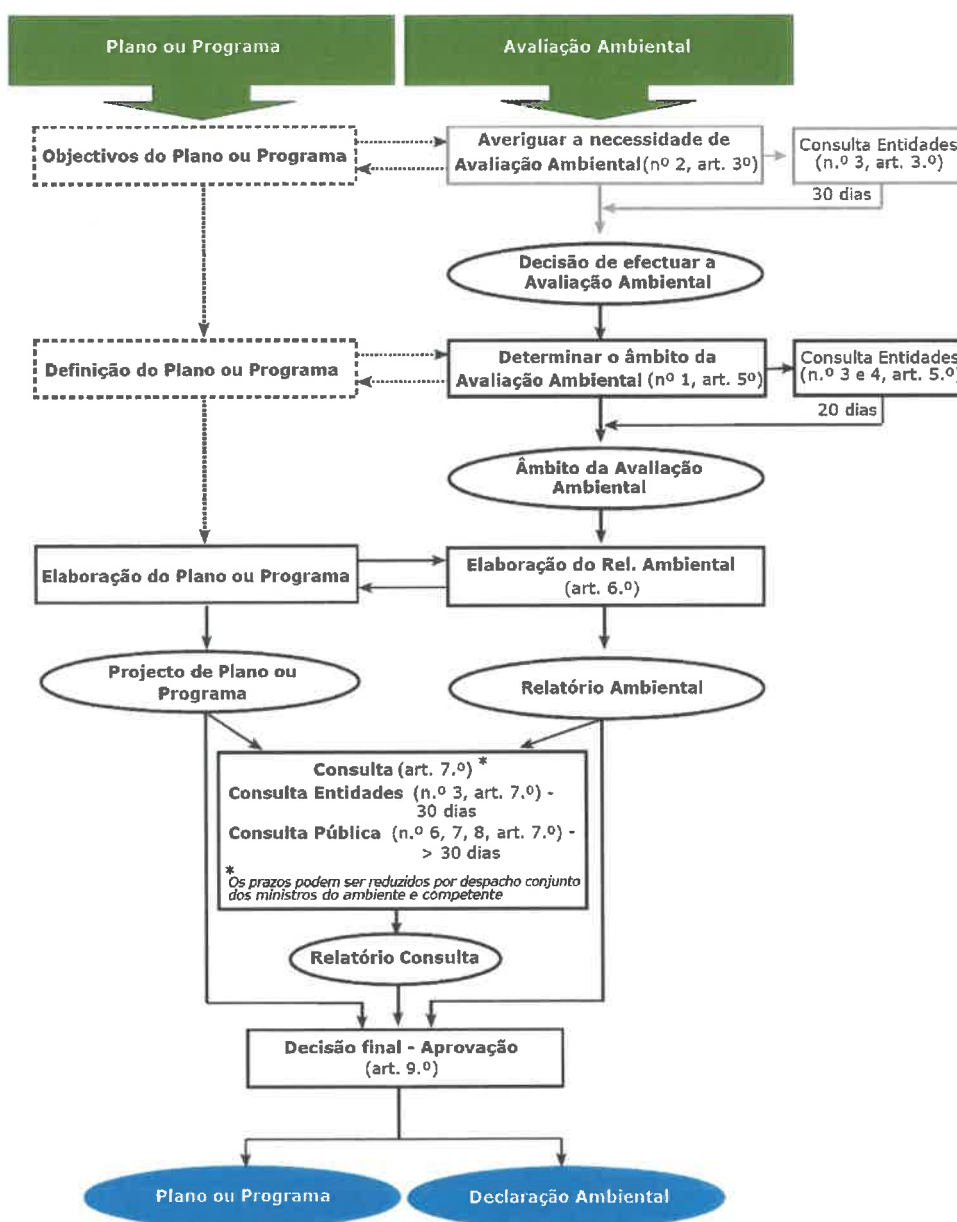
Na segunda fase o objetivo principal é a realização dos estudos técnicos necessários, respeitando os Fatores Críticos de Decisão e o nível de pormenor estabelecidos anteriormente. Estes permitem fazer a análise das tendências mediante a escolha de vários cenários, com ou sem a implementação do Plano e a avaliação das oportunidades e riscos associados. As principais tarefas a desenvolver são a avaliação, por fator crítico para a decisão, das tendências de evolução e dos riscos e oportunidades associados às opções estratégicas, assim como a elaboração de análises de síntese e recomendações no quadro da monitorização. No final desta fase são produzidos o Relatório Ambiental Preliminar e o respetivo Resumo Não-Técnico, os quais são submetidos ao segundo processo de consulta pública.

A terceira e última fase tem início com a aprovação do Relatório Ambiental. Nesta fase é preparada uma Declaração Ambiental na qual consta a forma como as considerações ambientais apresentadas no Relatório Ambiental foram integradas no PDM, os resultados da ponderação das observações apresentadas durante a consulta realizada, assim como as medidas de controlo previstas. Após o período de consulta pública ao Relatório Ambiental, conforme determina o artigo 10º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, é preparada uma Declaração Ambiental onde se justifica a forma como as considerações ambientais e os resultados da consulta pública foram integrados e considerados no Plano, bem como as medidas de controlo previstas.

Mediante o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, posteriormente à Declaração Ambiental deverá ser feita uma avaliação e controlo dos efeitos significativos

no ambiente decorrente da respetiva aplicação e execução do Plano. Ao mesmo tempo será verificada a adoção das medidas previstas na Declaração Ambiental, remetendo-se os resultados da avaliação e controlo à Agência Portuguesa do Ambiente.

Figura 1. Procedimento de avaliação ambiental definido pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho



Fonte: PARTIDÁRIO, M. (2007)



2.1. Estratégia de comunicação e participação

A comunicação e a participação pública configuram mecanismos fundamentais na escalabilidade do potencial da avaliação ambiental estratégica, para que a alteração de um instrumento de planeamento municipal como o PDM contemple a necessária e adequada consensualidade em matéria de desenvolvimento sustentável do território. Com efeito, devem ser criadas as condições necessárias para garantir que o processo de comunicação da Avaliação Ambiental Estratégica seja disseminado e participado, assegurando-se a máxima transparência.

De acordo com as disposições estabelecidas na legislação referente à Avaliação Ambiental Estratégica (Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), em articulação com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), a participação institucional e do público em geral no processo de Avaliação Ambiental Estratégica da 3ª Alteração do PDMN é assegurada, respetivamente, através da:

- Consulta às entidades às quais em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos resultantes da aplicação do plano ou programa (ERAE - Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas);
- Consulta pública da 3ª Alteração do PDMN, que incluirá o respetivo Relatório Ambiental, aberta à participação do público em geral.

As entidades com responsabilidades ambientais específicas consultadas foram as seguintes:

- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- Direção-Geral do Território;
- Infraestruturas de Portugal;
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
- Instituto da Mobilidade e dos Transportes;
- Laboratório Nacional de Energia e Geologia;
- Turismo de Portugal.

No decorrer do período de consulta pública e antes da aprovação do plano, todas as ERAE e o público em geral têm acesso ao Relatório Ambiental, podendo dar contributos e sugestões no sentido da melhoria da qualidade deste instrumento e da salvaguarda de eventuais interesses cujo potencial afetação tenha sido descurado ou subavaliado.

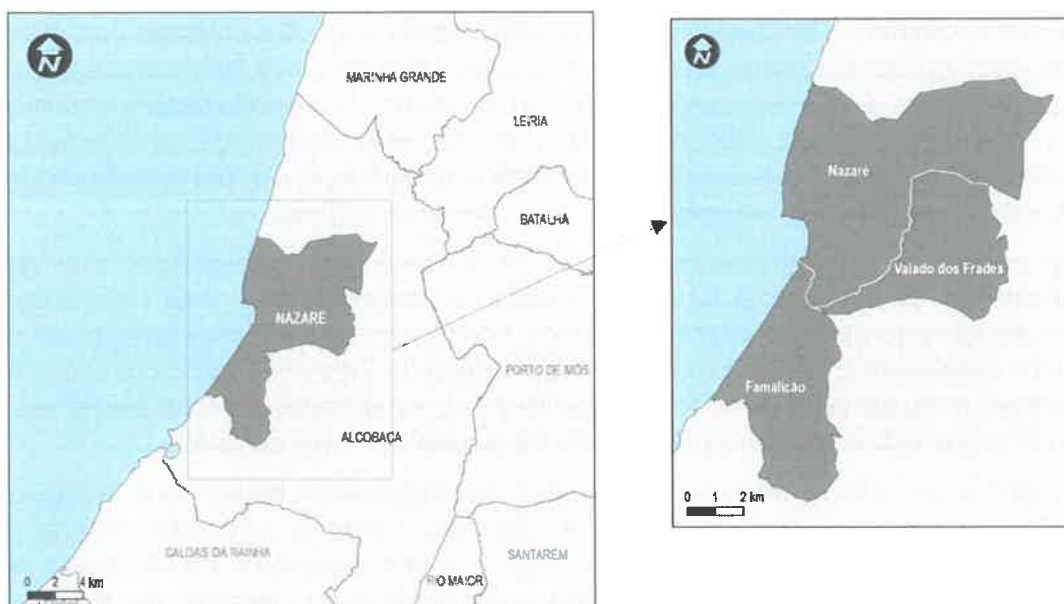
A consulta pública é anunciada com uma antecedência mínima de 5 dias e tem a duração mínima de 30 dias. Durante este período, todos os elementos para consulta são disponibilizados através do sítio na Internet da Câmara Municipal da Nazaré.

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO

O objeto da presente Avaliação Ambiental Estratégica é a 3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré.

O concelho da Nazaré, em termos de divisão administrativa, é composto por 3 freguesias, designadamente, Famalicão, Nazaré e Valado dos Frades.

Figura 2. Enquadramento administrativo do concelho da Nazaré



Com uma área total de 82,43 km² e uma população de 15.158 habitantes em 2011, o concelho ocupa uma posição intermédia em termos populacionais na Região Oeste, configurando o sexto concelho com menos habitantes, correspondentes a 4% dos residentes na NUTS III. No último período intercensitário o concelho acompanhou a dinâmica populacional positiva verificada nesta região, embora com uma expressão muito inferior: entre 2001 e 2011, a população residente no concelho da Nazaré teve um acréscimo de 0,7%, enquanto na Região Oeste esse acréscimo foi de 7%.

A variação populacional intraconcelhia apresentou discrepâncias consideráveis, com as freguesias da Nazaré e, sobretudo, de Famalicão, a registarem crescimentos consideráveis (2,3% e 4,1% respetivamente), compensando assim a perda significativa de habitantes observada na freguesia menos populosa de Valado dos Frades (-6%).

Com uma densidade populacional de 172,0 habitantes/km² em 2018, o concelho superava a média da Região Oeste, que se situava nos 160,7 habitantes/km².



Quadro 1. Evolução da população residente no concelho da Nazaré, 2001-2011

	2001 (n.º)	2011 (n.º)	2001/2011 (%)
Concelho da Nazaré	15.060	15.158	0,7
Famalicão	1672	1740	4,1
Nazaré	10.080	10.309	2,3
Valado dos Frades	3.308	3109	-6,0
Oeste	338.711	362.540	7,0

Fonte: Instituto Nacional de Estatística, Censos 2001 e 2011

Ao nível económico, a localização neste concelho costeiro de um dos principais portos de pesca de Portugal Continental concorre para a especial importância da atividade piscatória, à qual se juntam as atividades relacionadas com o turismo, com grande desenvolvimento nos anos mais recentes, expresso no aumento dos estabelecimentos de alojamento turístico e impulsionado pela crescente valorização e diversificação dos produtos turísticos associados aos recursos “sol, praia e mar” e ao turismo de natureza.

Este crescimento estreitamente associado ao mar e concentrado na faixa litoral, a par da coexistência de um sistema urbano policêntrico a diferentes cotas, cria importantes dificuldades no funcionamento interno à cidade, nomeadamente em termos de mobilidade interna sustentável, fomentando uma forte dependência do automóvel, opção que acarreta emissões muito elevadas de carbono, o que se traduz em elevados impactos ambientais, de circulação e de estacionamento, agudizados durante os meses de verão.

O aglomerado urbano da Nazaré é física e funcionalmente definido pelo triângulo Pederneira/Sítio/Praia, existindo uma forte articulação funcional e complementaridade entre estes espaços. Embora o povoado original se tenha localizado na Pederneira, a conjugação de fatores vários (nomeadamente, o progressivo assoreamento da Lagoa da Pederneira, o progressivo recuo do mar e o desenvolvimento das atividades ligadas portuárias, piscatórias e balneares) fomentaram a consolidação do povoamento na área adjacente à Praia a partir de finais do século XVI, levando à realocação dos Paços do Concelho neste local, em 1912 – não anulando, no entanto, a relevância económica, populacional e funcional das zonas situadas em cotas mais elevadas.

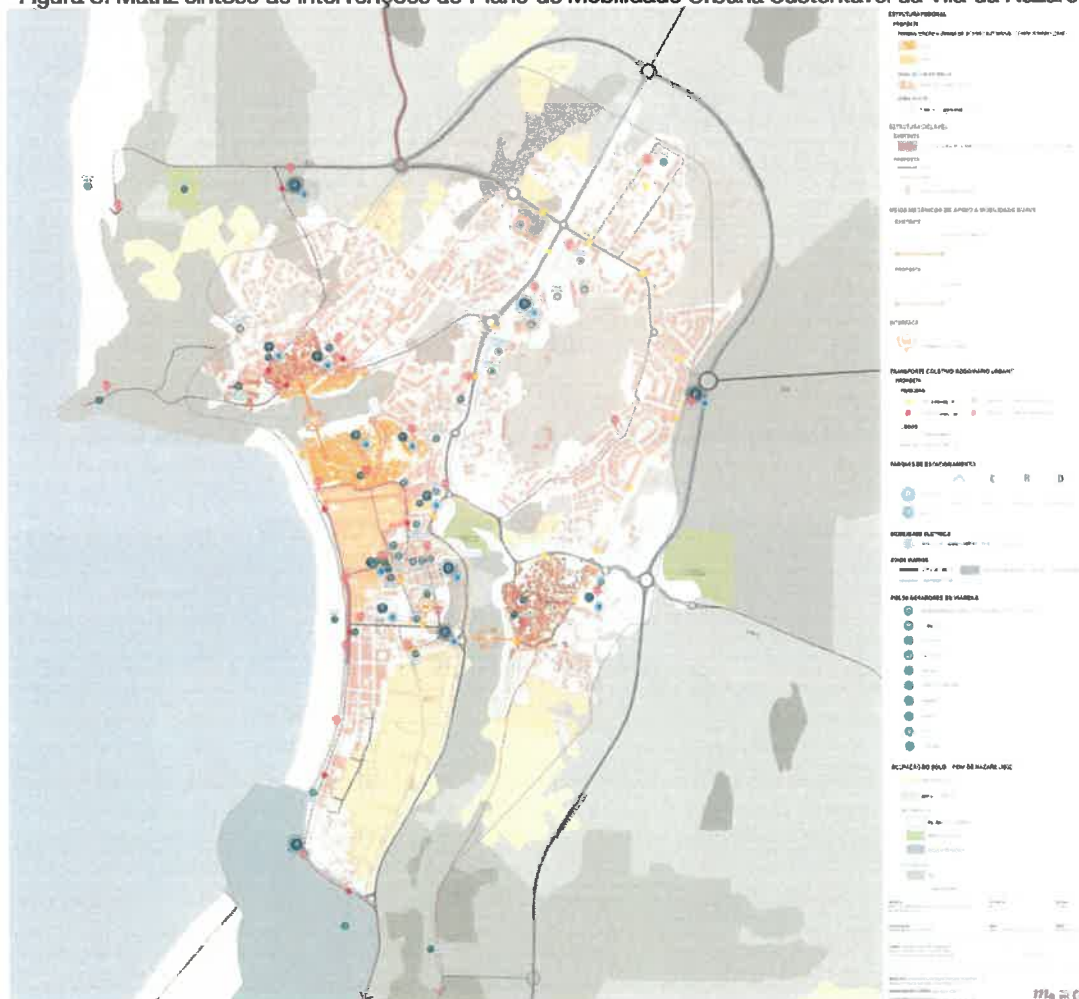
Estas dinâmicas funcionais internas da vila colocam sérios desafios em termos de um adequado ordenamento, planeamento e gestão do solo urbano, que acompanhe as mais recentes tendências de desenvolvimento sustentável. Neste contexto, a estratégia preconizada no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Nazaré (PEDU) focou-se na vila da Nazaré e assumiu uma visão holística de desenvolvimento dos três núcleos que historicamente estruturam este território, delimitando-se recentemente três Áreas de Reabilitação Urbanas (ARU), ao mesmo tempo que foram definidos objetivos estratégicos e operacionais dirigidos à mobilidade urbana sustentável.

Complementarmente, em 2018 o município desenvolveu e aprovou o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) para a Vila da Nazaré, no qual se diagnosticou a necessidade de reforçar a articulação urbana e funcional existente entre a cota baixa da vila da Nazaré e a Pederneira, e de superar as dificuldades de mobilidade de um segmento significativo de população idosa (21% da população na Pederneira tinha mais de 65 anos de idade em 2011) com maiores dificuldades de mobilidade. Condicionada pela existência de declives

superiores a 5%, bloqueadores das mais comuns formas de mobilidade sustentável, o PMUS advoga a ampla e premente necessidade de ligação entre estas duas zonas da vila por modo mecânico.

É neste contexto que emerge a necessidade do futuro Funicular da Pederneira, com uma extensão aproximada de 250 metros, que deve funcionar numa lógica de interoperabilidade com o transporte coletivo rodoviário e os outros modos suaves de deslocação.

Figura 3. Matriz síntese de intervenções do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Vila da Nazaré



Fonte: Município da Nazaré, Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Vila da Nazaré, 2018

A implementação desta infraestrutura permitirá aproximar a Pederneira e os seus residentes de uma área na qual se concentra um elevado número de equipamentos e serviços transversais a várias funções urbanas, com uma grande capacidade de atração e geração de viagens. Destacam-se, na envolvente imediata do futuro funicular, a nova interface de transportes, o centro de saúde, a biblioteca e vários polos comerciais e de serviços. O ponto de ancoragem do futuro funicular estará, aliás, inserido numa área na qual se encontra prevista uma forte requalificação urbana, encabeçada pela requalificação

da Avenida do Município, sendo expectável que com a conjugação das várias intervenções previstas, esta se constitua como uma área de reforçada dimensão urbana no contexto local.

Figura 4. Localização do projeto do Funicular da Pederneira na matriz síntese de intervenções do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Vila da Nazaré



Fonte: Município da Nazaré, Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Vila da Nazaré, 2018

Figura 5. Área de implantação do Funicular da Pederneira



Fontes: Município da Nazaré; Google Earth

O futuro funicular da Pederneira pretende emular o bom exemplo do Ascensor da Nazaré, que tem vindo a assistir a um crescimento progressivo da procura, constituindo-se, entre os seus pares, como o que mais pessoas transporta no país. Desde 2014 este equipamento registou uma variação no número de passageiros transportados na ordem dos 50%, passando dos cerca de 650.000 para 1.000.000 de indivíduos em 2018. O



Ascensor da Nazaré tem evitado anualmente a emissão de gases poluentes na Vila, estimando-se que em 2018 esse valor tenha ascendido às 1.050 ton/CO₂, facto que se pretende replicar, em certa medida, com este novo meio mecânico de deslocação.

Pretende-se, pois, que o Funicular da Pederneira, com uma extensão aproximada de 250 metros, constitua uma efetiva alternativa ao transporte individual automóvel, devendo funcionar como um complemento às viagens em modos suaves e transporte coletivo rodoviário, e como tal, ser um elemento potenciador da inter e multimodalidade. Deste modo, este equipamento deverá promover a democratização e a equidade da mobilidade dos residentes, independentemente da estrutura etária e condição social, reduzindo distâncias, aumentando os ganhos de tempo nas deslocações e reduzindo as emissões de carbono.

Dada a preponderância que o sector do turismo assume na Nazaré, o Funicular da Pederneira poderá constituir também uma mais-valia para os visitantes, na medida em que permitirá uma mais eficiente conexão entre a cota baixa da Nazaré e a Pederneira, núcleo génese da vila da Nazaré, no qual se encontram alguns dos equipamentos culturais, estabelecimentos hoteleiros e locais de restauração mais relevantes a nível municipal.

Contudo, a implementação desta infraestrutura de transporte apresenta constrangimentos normativos no âmbito do PDMN, abrangendo um espaço inserido em “Zonas Verdes de Proteção Integral” (artigo 46.º do regulamento), razão que motiva a necessidade da alteração do PDMN.

Efetivamente, de acordo com o artigo 46.º do regulamento do PDMN, *“Nestas áreas destinadas a zona verde de proteção integral, sem prejuízo da eventual continuidade da exploração agrícola, enquanto não se verificar a transferência de posse e propriedade dos terrenos que as integram para a administração local, tendo como objetivo o uso público, ficam especialmente proibidos:*

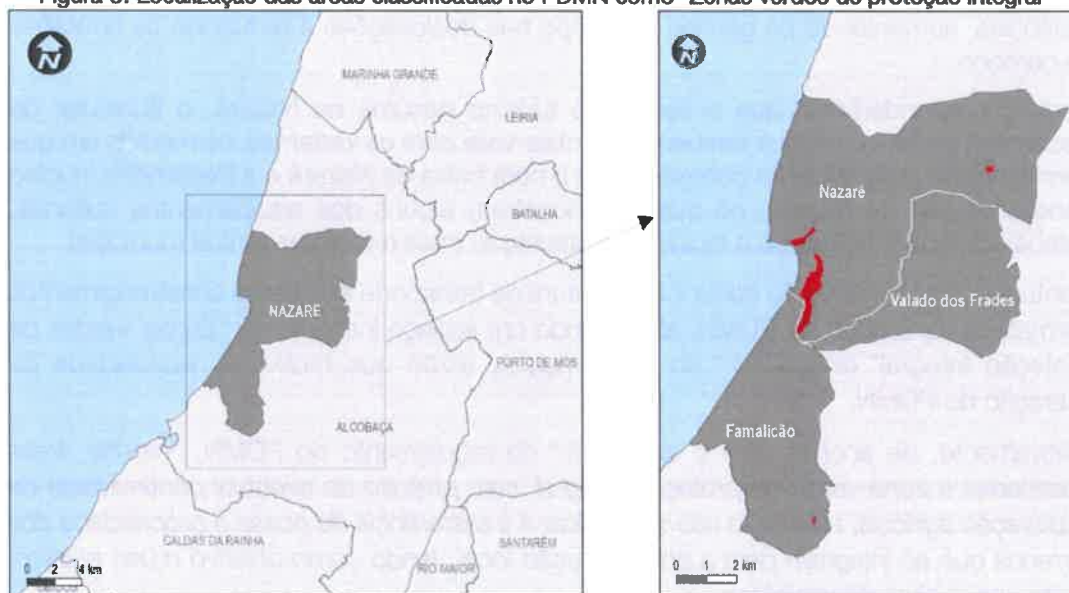
- a) O loteamento urbano;
- b) A execução de quaisquer construções, exceto as que se destinem ao apoio da sua conservação e manutenção;
- c) A destruição do solo vivo e do coberto vegetal;
- d) A alteração da topografia do solo;
- e) O derrube de quaisquer árvores;
- f) A descarga de entulho de qualquer tipo e o depósito de quaisquer materiais”.

De acordo com a planta de ordenamento do PDMN, existem quatro áreas no concelho abrangidas por esta classificação, nomeadamente as seguintes:

- **Encosta poente da Pederneira**, localizada no perímetro urbano da vila da Nazaré, Freguesia da Nazaré, com a extensão de aproximadamente 638.987 m² – área declivosa compreendida entre a Praia da Nazaré e a Pederneira, na qual se insere a área de implantação do projeto do Funicular da Pederneira;
- **Encosta sul do Sítio**, localizada no perímetro urbano da vila da Nazaré, Freguesia da Nazaré, com a extensão de aproximadamente 100.633 m² – área declivosa localizada entre a Praia da Nazaré e o Sítio, que abrange a área onde está implantado o centenário Ascensor da Nazaré;

- Área de cumieira em Raposos, localizada no perímetro urbano de Raposo, Freguesia de Famalicão, com a extensão de aproximadamente 11.011 m²;
- Área envolvente ao Ribeiro de Fanhais, localizada no perímetro urbano de Fanhais, Freguesia da Nazaré, com a extensão de aproximadamente 29.482 m² – área localizada no centro do aglomerado de Fanhais, com a configuração de uma pequena bacia atravessada pelo Ribeiro de Fanhais.

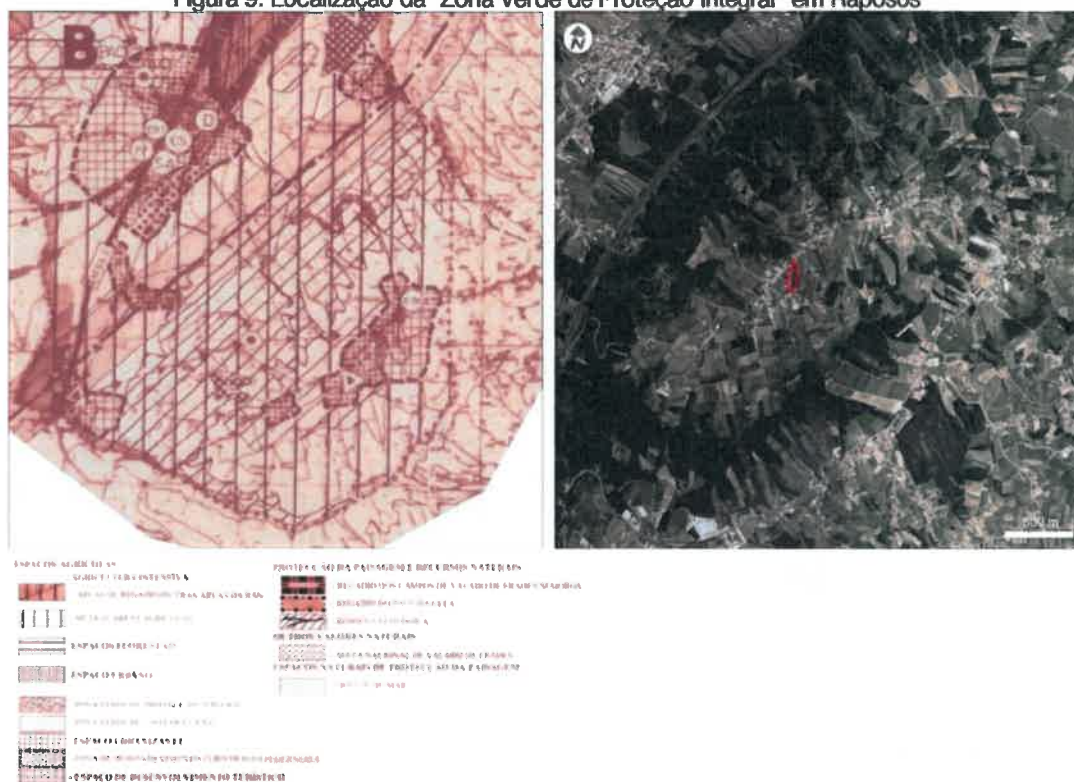
Figura 6. Localização das áreas classificadas no PDMN como "Zonas verdes de proteção integral"



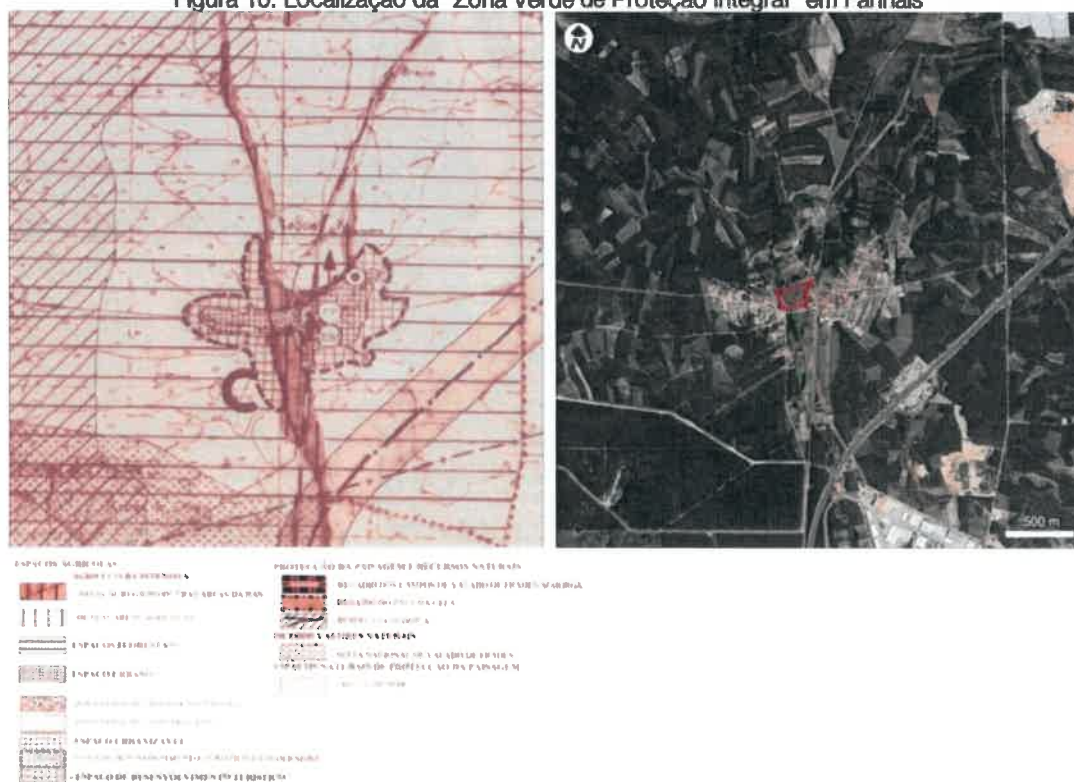
Fontes: Município da Nazaré, Plano Diretor Municipal da Nazaré

Nas figuras seguintes apresenta-se o enquadramento de cada uma destas áreas na planta de ordenamento do PDMN, assim como a sua inserção territorial.

Figura 9. Localização da "Zona Verde de Proteção Integral" em Raposos



Fontes: Município da Nazaré, Plano Diretor Municipal da Nazaré; Google Earth
 Figura 10. Localização da "Zona Verde de Proteção Integral" em Fanhais



Fontes: Município da Nazaré, Plano Diretor Municipal da Nazaré; Google Earth



De modo a superar os constrangimentos resultantes do atual enquadramento do projeto do Funicular da Pederneira na planta de ordenamento e no regulamento do PDMN, a proposta da 3ª Alteração do PDMN propõe que, das proibições atualmente inscritas no artigo 46º, sejam excetuadas todas as ações que envolvam a implementação de meios mecânicos de mobilidade (elevador, funicular), desde que devidamente enquadrados em instrumentos de planeamento da mobilidade urbana, e que a área abrangida por essas ações seja cingida à estritamente necessária durante as fases de construção, operação e desativação destas infraestruturas. Mais concretamente, é proposta a seguinte redação:

«SECÇÃO III

Áreas verdes

Artigo 46.º

Zona verde de proteção integral

1 – Nestas áreas, destinadas a zona verde de proteção integral, sem prejuízo da eventual continuidade da exploração agrícola, enquanto não se verificar a transferência de posse e propriedade dos terrenos que as integram para a administração local, tendo como objetivo o uso público, ficam especialmente proibidos:

- a) O loteamento urbano;
- b) A execução de quaisquer construções, exceto as que se destinem ao apoio da sua conservação e manutenção;
- c) A destruição do solo vivo e do coberto vegetal;
- d) A alteração da topografia do solo;
- e) O derrube de quaisquer árvores;
- f) A descarga de entulhos de qualquer tipo e o depósito de quaisquer materiais.

2 – Excetuam-se do estabelecido no n.º 1 as ações que envolvam a implementação de meio mecânico de mobilidade, equiparado a transporte público, desde que:

- a) O meio mecânico esteja devidamente enquadrado em instrumentos de planeamento da mobilidade urbana;
- b) Seja assegurada a elaboração de estudo geológico-geotécnico e geomorfológico abrangendo o setor da vertente onde se prevê a instalação da infraestrutura e os restantes setores da vertente que possam ser afetados/influenciados pela intervenção;
- c) Em função daquela caracterização, sejam avaliadas mais do que uma solução construtiva (incluindo o elevador), considerando os seguintes interesses:
 - c.1) Minimização da afetação da estabilidade geológica-geotécnica e geomorfológica da encosta da Pederneira;
 - c.2) Estabilidade da infraestrutura e segurança dos utilizadores;



- c.3) Estabilidade das edificações localizadas no topo da encosta da Pedemeira;
- c.4) Minimização da afetação dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais, nomeadamente no que respeita à erosão hídrica do solo;
- d) Para cada solução construtiva sejam avaliados:
 - d.1) o enquadramento paisagístico;
 - d.2) os custos de manutenção;
 - d.3) a longevidade.
- e) Seja adotada a solução construtiva que se revele mais adequada, em resultado de uma avaliação comparativa das soluções estudadas, através de metodologia que privilegie os interesses identificados na alínea c);
- f) A área abrangida pela intervenção seja cingida à estritamente necessária durante as fases de construção, operação e desativação da infraestrutura.
- g) Seja assegurada a reabilitação da área confinante afetada pelos trabalhos de construção da infraestrutura, garantindo o enquadramento paisagístico e a estabilidade das áreas intervencionadas.»

Dadas as características das 4 áreas classificadas como “Zonas Verdes de Proteção Integral”, a 3ª Alteração do PDMN deverá ter efeitos exclusivamente sobre a encosta poente da Pedemeira, atendendo a que:

- Nas duas áreas localizadas em Raposos e Fanhais, por serem relativamente planas e localizadas em áreas rurais de baixa densidade populacional, não se justifica, nem atualmente, nem no futuro, a implementação de meios mecânicos de mobilidade como elevadores ou funiculares;
- Na área mais declivosa localizada na encosta sul do Sítio já se encontra instalado um meio mecânico de mobilidade (o Ascensor da Nazaré), não se prevendo a necessidade da instalação de outra infraestrutura deste tipo nesta área, nomeadamente no quadro do instrumento de planeamento da mobilidade urbana (PMUS da Vila da Nazaré).

A localização exata do Funicular da Pedemeira foi pré-determinada no âmbito do PMUS, e compreende a ligação entre o Miradouro da Pedemeira (estação superior) e a Rua Rancho Tá-Mar e a Avenida do Município (estação inferior). Segundo o Estudo Conceptual do Funicular da Pedemeira (Município da Nazaré, 2019), as características desta infraestrutura linear de mobilidade implicam a afetação de uma área de implantação total na ordem dos 6.000 m² – incluindo as estações superior e inferior, que ficarão implantadas fora da área classificada como “Zona Verde de Proteção Integral”. Mais concretamente, a área a afetar pela implementação do funicular e classificada como “Zona Verde de Proteção Integral” tem cerca de 3.800 m², correspondendo a um espaço corredor com aproximadamente 175 m de extensão por 20 m de largura, compreendido entre as estações inferior e superior.

Importa ainda ter presente que, com a transposição para o PDMN do regime de proteção e salvaguarda da orla costeira consagrado no POC-ACE, a área de implantação do futuro



Funicular da Pederneira foi parcialmente incluída na “Faixa de Proteção Complementar”, sujeita a um regime de proteção que interdita a construção e ampliação, com exceção de algumas situações, de acordo com as diretivas do Programa Especial (NE15).

Uma vez que toda a área de implantação do Funicular da Pederneira se encontra integralmente localizada dentro do perímetro urbano da vila da Nazaré, aplica-se neste caso a exceção consagrada na alínea q) da NE15 do POC-ACE relativa à “Faixa de Proteção Complementar”, que excetua da interdição de operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ampliação, as *“áreas contidas em perímetro urbano ou em aglomerado rural consagrado em PMOT à data da entrada em vigor do POC-ACE, ou que resultem da revisão ou alteração do PDM”*.

Face ao exposto, considera-se que o território potencialmente exposto de forma direta aos efeitos resultantes da implementação da 3ª Alteração do PDMN – nomeadamente, em termos de ocupação do solo, de afetação de recursos naturais e de exposição a riscos naturais – corresponde, numa escala micro, à área de aproximadamente 3.800 m² resultante da interceção do corredor de implantação do Funicular com a “Zona Verde de Proteção Integral” na encosta poente da Pederneira.

Por sua vez, a uma escala meso, entende-se também que a implementação da 3ª Alteração do PDMN poderá ter efeitos indiretos num território mais amplo – em termos de impactes sociais, económicos, urbanísticos, ambientais e paisagísticos -, estendendo-se a todo o perímetro urbano da vila da Nazaré, cujos padrões de mobilidade e dinâmicas internas de desenvolvimento urbano, competitividade e coesão territorial serão afetados pela introdução da nova infraestrutura de transporte.

Por último, a uma escala macro, afigura-se provável que os impactes socioeconómicos e ambientais do novo funicular na vila poderão ter efeitos mais indiretos também no desenvolvimento da freguesia e de todo o concelho da Nazaré.

Neste sentido, a avaliação ambiental da 3ª Alteração do PDMN é focada sobre os efeitos significativos no ambiente deste território, potencialmente afetado de forma direta e indireta pela construção, funcionamento e eventual desativação do Funicular da Pederneira.

4. FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

Nos termos da legislação aplicável à avaliação ambiental de planos e programas, o Relatório Ambiental deve identificar, descrever e avaliar “os eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do programa e suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito da aplicação territorial respetivos”.

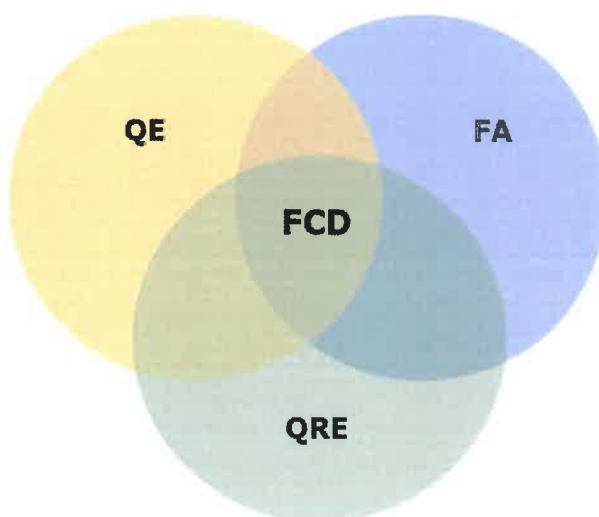
A sua identificação resultou da análise integrada dos elementos de base estratégica, ou seja, foram determinados pelas ligações entre as questões estratégicas para 3ª Alteração do PDMN, as questões ambientais e de sustentabilidade relevantes que refletem as questões críticas para o território e o quadro de referência estratégico, que sistematiza as macropolíticas relevantes definidas em estratégias, planos e programas aos níveis internacional, nacional, regional e local.

Segundo Partidário M. (2007), os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) constituem os temas fundamentais para a decisão sobre os quais a Avaliação Ambiental Estratégica se deve debruçar, uma vez que identificam os aspetos que devem ser considerados pela decisão na conceção da sua estratégia e das ações que a implementam, para melhor satisfazer objetivos ambientais e um futuro mais sustentável. Dão resposta ao alcance da avaliação ambiental (exigência legal) e resultam de uma análise integrada dos seguintes elementos:

- Quadro de Referência Estratégico (QRE);
- Questões estratégicas (QE) (objetivos estratégicos e linhas de força) do objeto de avaliação;
- Fatores ambientais (FA).

O esquema seguinte, da autoria da mesma autora, sintetiza precisamente esta metodologia, que foi também a adotada para a identificação dos Fatores Críticos para a Decisão na 3ª Alteração do PDMN:

Figura 11. Fatores Críticos de Decisão como elemento integrador e estruturante em AAE



Fonte: PARTIDÁRIO, M. (2007)



Com base na análise das inter-relações entre as questões estratégicas para o plano, os fatores ambientais relevantes e o respetivo quadro de referência estratégico, foram definidos os seguintes cinco fatores críticos para a decisão no âmbito do processo de avaliação ambiental estratégica da 3ª Alteração do PDMN:

- **Mobilidade sustentável** – Através deste fator pretende-se avaliar em que medida a 3ª Alteração do PDMN poderá contribuir para a melhoria da mobilidade no espaço urbano, suportada na diminuição dos tempos de deslocação entre principais origens e destinos intraurbanos, na promoção da utilização de modos de transporte sustentáveis e da descarbonização do setor (e, conseqüentemente, da mitigação das alterações climáticas), assim como num processo de transição modal favorecedor de transportes públicos mais eficientes e ecológicos.
- **Desenvolvimento urbanístico** – A introdução de uma nova infraestrutura de mobilidade pode implicar alterações nas dinâmicas de desenvolvimento urbanístico e de reabilitação do edificado, suscitado por ganhos de acessibilidade e mudanças nas relações funcionais entre diferentes áreas do aglomerado. Com este fator crítico pretende-se assim avaliar de que forma a 3ª Alteração do PDMN poderá introduzir alterações nas tendências de desenvolvimento urbanístico da vila.
- **Desenvolvimento socioeconómico** – Através deste fator pretende-se avaliar de que forma a 3ª Alteração do PDMN poderá ter impactes no desenvolvimento de atividades económicas (em particular nos setores do comércio e serviços associados ao turismo) e na coesão social, melhorando as condições de acesso da população (em particular da população mais envelhecida e mais desfavorecida) aos equipamentos e serviços sociais.
- **Qualidade ambiental e paisagística** – Com este fator crítico procurar-se-á avaliar o impacto potencial direto da 3ª Alteração do PDMN num espaço classificado como “Zona Verde de Proteção Integral” e, sob uma perspetiva mais abrangente, os seus efeitos potenciais diretos e indiretos na paisagem da vila.
- **Segurança de pessoas e bens** – Estando a área abrangida pela 3ª Alteração do PDMN exposta a diversos tipos de riscos naturais, identificados em diversos instrumentos de gestão territorial (PDMN, Programa de Orla Costeira Alcoaça – Cabo Espichel) e de planeamento municipal (Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil) e intermunicipal (Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Oeste), pretende-se no âmbito deste fator crítico avaliar de que forma esta alteração poderá influenciar os níveis de risco atuais e futuros, considerando os efeitos das alterações climáticas projetados para este território específico.



5. AVALIAÇÃO AMBIENTAL

5.1. Análises SWOT

Efetuada a avaliação com base no conjunto de indicadores temáticos associados aos critérios de avaliação dos FCD apresenta-se, nos quadros seguintes, a respetiva análise SWOT.

Quadro 2. Análise SWOT para o FCD "Mobilidade sustentável"

Forças	Fraquezas
<ul style="list-style-type: none">• Facilidade, no contexto da Vila, em aceder aos principais equipamentos das diferentes categorias (administração pública, comércio, saúde e turismo).• Quota relativamente elevada de utilização de modos suaves nas viagens internas, nomeadamente as deslocações a pé, que constituem a segunda forma de transporte mais utilizada a seguir ao transporte individual;• Condições favoráveis para as deslocações a pé na vila da Nazaré, nomeadamente distâncias curtas no interior dos núcleos urbanos, assim como características de clima e orografia favoráveis.• Existência de um ascensor centenário, que faz a ligação entre a Praia e o Sítio, e transporta cerca de 900.000 passageiros por ano.	<ul style="list-style-type: none">• Elevada distância/tempo a que se encontram os bairros da Pedemeira do Rio Novo, relativamente aos equipamentos centrais e maior parte dos equipamentos administrativos, de saúde e de turismo, que estão concentrados na zona da Praia e do Sítio.• Preferência dos residentes da Nazaré pelo transporte individual;• Deslocações a pé na vila da Nazaré dificultadas pelos inúmeros pontos de conflito automóvel/peão existentes e pelo estacionamento desregrado e abusivo, sobretudo na Praia da Nazaré, com a sistemática obstrução dos passeios e dos principais arruamentos.• Utilização da bicicleta enquanto modo de transporte em viagens utilitárias praticamente inexistente;• Desordenamento e congestionamento do trânsito e do estacionamento, provocando elevados consumos de combustíveis e elevadas emissões de CO₂, cuja perceção é atenuada pelo favorável clima marítimo;• Posição intermédia do concelho à escala da NUTS III Oeste em termos de emissões de CO₂, suscitada sobretudo pelo peso das emissões do transporte rodoviários e da indústria.
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none">• Reduzida dimensão dos núcleos urbanos propicia as deslocações pedonais se forem atenuados os conflitos automóvel-peão e os arruamentos e praças forem dotados com as adequadas condições de pedonalização;• Redução significativa em relação à situação atual dos tempos de deslocação a pé a partir do Terminal Rodoviário até às áreas envolventes, com a concretização do elevador proposto para a Pedemeira observada, sobretudo, relativamente às ruas da Pedemeira, que passarão a estar praticamente na totalidade a uma distância pedonal de até 10 minutos do Terminal Rodoviário da Nazaré, mas também no bairro do Rio Novo, que em grande parte ficará a uma distância inferior a 15 minutos a pé do Terminal.	<ul style="list-style-type: none">• Tendência de aumento das emissões de CO₂ com origem no sector dos transportes rodoviários.

Quadro 3. Análise SWOT para o FCD “Desenvolvimento urbanístico”

Forças	Fraquezas
<ul style="list-style-type: none"> • Identidade e história ligadas ao mar têm impulsionado recentemente novas dinâmicas (como o surf) projetando a Nazaré como destino de referência nacional e internacional, com impactes diretos na revitalização urbana; • Longa tradição no turismo balnear representa fator de atracção e valorização em termos de reabilitação urbana; • Operações de Reabilitação Urbana (ORU) da Pederneira e da Praia da Nazaré, com amplo enfoque na qualificação das infraestruturas equipamento e espaço público e à reabilitação do património histórico e residencial. 	<ul style="list-style-type: none"> • Génese histórica, processos económicos e sociais conduziram ao envelhecimento e obsolescência do património edificado e a uma significativa desqualificação do espaço urbano; • Tendência de aumento de edifícios muito degradados ou com elevadas necessidades de reparação; • Aumento da proporção de alojamentos familiares clássicos vagos; • Decréscimo de alvarás de obras emitidos na área de intervenção, revelador de um abrandamento das dinâmicas de construção e reabilitação do edificado.
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> • Interesse crescente pela economia do mar à escala nacional e internacional; • Crescente procura e valorização do turismo à escala internacional; • Crescente valorização da requalificação urbana; • Ciclos de programação de fundos comunitários recentes e em vigor com oportunidades de financiamento da reabilitação urbana. 	<ul style="list-style-type: none"> • Efeito da crescente projeção turística e consequente pressão do elevado número de visitantes sobre a funcionalidade de um espaço urbana com fortes debilidades estruturais, com consequências para a qualidade de vida dos residentes; • Agravamento da tendência de despovoamento da Pederneira, enquanto núcleo com o parque edificado mais antigo e com menor acessibilidade ao centro funcional da vila.

Quadro 4. Análise SWOT para o FCD “Desenvolvimento socioeconómico”

Forças	Fraquezas
<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade assinalável de resiliência da economia local durante a crise económica do princípio da década; • Vitalidade das atividades do setor terciário, com destaque para as atividades associadas ao turismo, como sejam o comércio, o alojamento e a restauração; • Evolução positiva registada pela oferta hoteleira, designadamente, no reforço da capacidade de alojamento a turistas; • Melhoria do poder de compra <i>per capita</i> na Nazaré, entre 2000 e 2015, com um dinamismo que acompanha a tendência da sub-região Oeste, mas supera a de alguns concelhos vizinhos; • Oferta de equipamentos de saúde, educativos, culturais e desportivos, concentrados sobretudo na Praia da Nazaré. 	<ul style="list-style-type: none"> • Decréscimo dos estabelecimentos de atividade económica no concelho da Nazaré; • Perda de importância do setor primário e secundário em termos de número estabelecimentos; • Aumento significativo do índice de dependência de idosos; • Oferta limitada de equipamentos, respostas e serviços sociais na área de intervenção.
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> • Operações de Reabilitação Urbana da Pederneira e da Praia da Nazaré com acentuada valorização da importância da promoção de uma rede de equipamentos coletivos adequada às necessidades da população residente; • Crescente valorização nacional e europeia da adequada dotação dos equipamentos coletivos na promoção da coesão social; • Regeneração demográfica associada ao desenvolvimento das atividades ligadas ao turismo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Envelhecimento da população residente nos bairros mais periféricos da vila, com menor acessibilidade a serviços e equipamentos sociais, contribuindo para agravar situações de carência socioeconómica e isolamento.



Quadro 5. Análise SWOT para o FCD "Qualidade ambiental e paisagística"

Forças	Fraquezas
<ul style="list-style-type: none">• Singularidade geográfica e paisagística da vila da Nazaré, que concorre para a sua atratividade populacional e turística;• Posição relativamente discreta da área de implantação do funicular, pouco perceptível a partir dos principais pontos observação de vistas panorâmicas da vila.• Área de implantação preservada da pressão urbanística pelas suas reduzidas condições de edificabilidade.	<ul style="list-style-type: none">• Inexistência de valores naturais relevantes que justifiquem a sua conservação, sendo a ocupação atual caracterizada fundamentalmente pela presença de matos e, muito esporadicamente, de pinheiros bravos.
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none">• Valorização das condições para observação da vista panorâmica sobre a vila e a praia da Nazaré a partir da nova estação superior do Funicular da Pedemeira.• Diminuição da circulação automóvel e do estacionamento na zona baixa da vila, com vantagens para o ambiente e para a paisagem urbana.	<ul style="list-style-type: none">• Contínua degradação do ambiente e da paisagem urbana resultante da intensa pressão do tráfego e do estacionamento automóvel na vila.

Quadro 6. Análise SWOT para o FCD "Segurança de pessoas e bens"

Forças	Fraquezas
<ul style="list-style-type: none">• Escassez de elementos expostos a riscos naturais• Baixo valor dos elementos naturais em risco (matos, povoamentos esparsos de pinheiro e eucalipto)	<ul style="list-style-type: none">• Suscetibilidade alta e muito alta de incêndios florestais;• Suscetibilidade moderada e elevada de movimentos de massa em vertentes.
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none">• Redução do risco de movimentos de massa em vertentes com intervenções de estabilização associadas à implantação do funicular• Diminuição do risco de incêndio florestal na área de implantação da infraestrutura com a retirada do material lenhoso• Diminuição do risco de incêndio florestal nas áreas envolventes da infraestrutura, com a compartimentação da área de risco e a necessária criação de faixas de gestão de combustível na sua envolvente	<ul style="list-style-type: none">• Aumento da vulnerabilidade a incêndios florestais e a movimentos de massa em vertentes, com a introdução de novos elementos expostos (nova infraestrutura em área de risco)

5.2. Avaliação síntese de oportunidades e riscos

No quadro seguinte, sintetiza-se, para cada um dos critérios de avaliação considerados nos FCD, a avaliação dos riscos e das oportunidades resultantes da implementação da opção estratégica subjacente à 3ª Alteração do PDMN.

Quadro 7. Síntese das oportunidades e riscos associados aos FCD

Fatores Críticos para a Decisão	Critérios	Alteração do Artigo 46º do PDMN, permitindo a implementação de meios mecânicos de mobilidade em zonas verdes de proteção integral
Mobilidade sustentável	Eficácia da mobilidade urbana	↘ ↗
	Transição modal e energética	↗
Desenvolvimento urbanístico	Dinâmicas urbanísticas	↗
Desenvolvimento socioeconómico	Desenvolvimento económico	↗
	Coesão social	↗
Qualidade ambiental e paisagística	Qualidade ambiental e paisagística	0
Segurança de pessoas e bens	Riscos naturais	↘ ↗

Legenda:

- ↗ A opção estratégica constitui uma oportunidade para o critério em avaliação
- ↘ A opção estratégica constitui um risco para o critério em avaliação
- 0 A opção estratégica não constitui uma oportunidade nem um risco para o critério em avaliação

Relativamente ao critério “Eficácia da mobilidade urbana”, associado ao FCD “Mobilidade sustentável”, considera-se que a alteração do artigo 46º do PDMN constitui essencialmente uma oportunidade de melhorar as condições de mobilidade na vila da Nazaré. Efetivamente, ao permitir a implementação do novo Funicular da Pederneira, a 3ª Alteração do PDMN contribuirá para uma redução significativa das distâncias/tempo nas deslocações pedonais entre a Praia da Nazaré – onde estão localizados os principais equipamentos da administração pública, saúde, turismo e estabelecimentos de comércio e serviços da vila – e os núcleos da Pederneira e do Bairro do Rio Novo, cujos residentes poderão assim aceder aos equipamentos centrais da Nazaré em menos de 15 minutos a pé.

Não obstante, importa ter em consideração que a introdução desta nova infraestrutura de transporte e o aumento da sua acessibilidade à Praia da Nazaré acarreta também riscos para o sistema de mobilidade da vila e que devem ser acautelados, nomeadamente associados ao aumento da procura de estacionamento automóvel na zona da Pederneira, sobretudo por parte de visitantes e durante os meses de Verão.

Quanto ao critério “Transição modal e energética”, a alteração do artigo 46º do PDMN representa também uma oportunidade, no sentido em que, através da possibilidade de implementação do Funicular da Pederneira, contribuirá para o aumento do potencial para as deslocações em modos suaves na vila da Nazaré (sobretudo das deslocações a pé, mas também em bicicleta), decorrente da transposição facilitada do declive que obstaculiza a relação entre a Praia e a Pederneira. Consequentemente, é também previsível que a transição modal suscitada pelo aumento da proporção das deslocações internas em



modos suaves se traduza numa redução das emissões de CO₂ associadas aos transportes rodoviários.

Relativamente ao critério “Dinâmicas urbanísticas”, da análise realizada considera-se que a opção estratégica consubstanciada na 3ª Alteração do PDMN representa uma oportunidade inequívoca no quadro do FCD “Desenvolvimento urbanístico”. Entende-se que a implementação de um meio mecânico de mobilidade entre a Praia da Nazaré e a Pedemeira contribuirá para contrariar alguns dos fenómenos críticos aí observados (sobretudo neste último), como a perda e o envelhecimento populacional, a degradação e o abandono do edificado.

Pelo contrário, perspetiva-se que a melhoria da acessibilidade e o conseqüente reforço da articulação funcional entre os dois núcleos urbanos contribua para reforçar a sua atratividade e impulsionar movimentos de regeneração urbana fundamentais para a prossecução da estratégia de reabilitação consubstanciada no PEDU da Nazaré e nas ORU da Praia da Nazaré e da Pedemeira. Os impactes globais desta opção estratégica apresentam-se, por isso, de elevado alcance em termos de efeitos positivos nas dinâmicas urbanísticas da área de intervenção.

Quanto ao critério “Desenvolvimento económico” considera-se que a 3ª Alteração do PDMN representa uma importante oportunidade, ao criar melhores condições de mobilidade para aqueles que residem e visitam a Nazaré, contribuindo para a sustentabilidade dos estabelecimentos económicos existentes e para o surgimento de novas atividades, particularmente na Pedemeira, cuja competitividade será particularmente reforçada.

Também no que respeita ao critério “Coesão social”, entende-se que a 3ª Alteração do PDMN representa essencialmente uma grande oportunidade, contribuindo para uma maior equidade entre os residentes dos vários núcleos que constituem a vila da Nazaré, e em particular para a população mais idosa e carenciada residente na Pedemeira. A melhoria das condições de mobilidade urbana deverá concorrer também para uma melhor acessibilidade e gestão da rede de equipamentos sociais existentes na vila.

Face ao exposto os impactes globais desta opção estratégica apresentam-se, por isso, de elevado alcance em termos de efeitos positivos quer no desenvolvimento socioeconómico como para a promoção da coesão social.

No que se refere ao critério “Qualidade ambiental e paisagística”, foram ponderados os efeitos potenciais da implantação do Funicular da Pedemeira sobre os recursos naturais afetados na sua área implantação e sobre a paisagem da vila. Da avaliação realizada conclui-se que a alteração do artigo 46º do PDMN não acarretará oportunidades nem riscos significativos.

Efetivamente, considerando as características da área analisada, não foram identificados quaisquer valores naturais relevantes que possam ser afetados pela implantação do funicular. Em termos de riscos de degradação da paisagem, concluiu-se que a infraestrutura só terá uma maior visibilidade a partir do ponto de vista do miradouro panorâmico do Sítio da Nazaré, mas também que a própria distância a que se localiza, assim como a configuração do projeto das estações, deverá atenuar significativamente o seu impacto na paisagem da vila. Pelo contrário, poderá ainda contribuir de forma indireta



para a melhoria e valorização da paisagem urbana, com a ambicionada redução do número de veículos estacionados e em circulação, e com a qualificação do miradouro da Pedemeira em conjunto com a estação superior do funicular.

Por fim, quanto ao critério “Riscos naturais”, associado ao FCD “Segurança de pessoas e bens”, entende-se que a alteração do artigo 46º do PDMN acarretará riscos, mas também oportunidades, que importa serem equacionadas. Considera-se, contudo, que os riscos identificados são efetivamente passíveis de mitigação, pelo que as oportunidades poderão ser preponderantes no âmbito deste critério.

Com efeito, a implementação de uma infraestrutura de transporte numa área com suscetibilidade alta e muito alta de incêndio florestal e suscetibilidade moderada e elevada de movimentos de massa em vertentes, acarretará necessariamente um aumento da vulnerabilidade, porquanto pressupõe a introdução de um novo elemento exposto (a nova infraestrutura de transporte) num espaço onde, atualmente, não existem pessoas, edifícios, infraestruturas ou valores naturais ou patrimoniais expostos a este risco.

Contudo, a construção desta infraestrutura poderá também contribuir (se acompanhada da implementação de medidas de planeamento e gestão adequadas nas fases de construção, operação e desativação) para a diminuição destes riscos. Por um lado, este efeito positivo poderá verificar-se diretamente na área de implantação do funicular, com intervenções de estabilização da vertente que reduzam o risco de movimentos de massa. Por outro lado, poderá ser observada uma diminuição efetiva do risco de incêndio florestal na área de implantação da infraestrutura (com a retirada do material lenhoso) e nas áreas envolventes na encosta onde esta se localizará (com a compartimentação da área de risco e a necessária criação de faixas de gestão de combustível na sua envolvente).

6. DIRETRIZES DE MONITORIZAÇÃO

De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, “as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos previstos”, sendo ainda responsáveis pela divulgação dos resultados deste processo de controlo.

A AAE baseia-se assim no princípio da precaução, tendo como objetivo final evitar e/ou minimizar os efeitos negativos e/ou potenciar os efeitos positivos dos planos ou programas no ambiente.

Com base nas análises anteriores (sobretudo em função da avaliação de oportunidades e riscos das opções estratégicas), são apresentadas em seguida 20 propostas de medidas, orientações de boas práticas, regras para ação conjunta e condições para aumentar sinergias e evitar conflitos:

- MPG1 – Monitorizar a evolução das dinâmicas territoriais e de ocupação e uso do solo;
- MPG2 – Assegurar a preservação e conservação dos valores naturais e paisagísticos;
- MPG3 – Avaliar periodicamente a capacidade de carga e a aptidão territorial, nas suas componentes ambiental, social e económica;
- MPG4 – Assegurar a implementação da Estrutura Ecológica Municipal e da sua eficácia na salvaguarda e valorização dos recursos naturais e paisagísticos;
- MPG5 – Adequar a oferta de estacionamento público às alterações no padrão de mobilidade urbana;
- MPG6 – Assegurar o controlo de fontes poluidoras;
- MPG7 – Dinamizar programas de educação e sensibilização para a mobilidade sustentável;
- MPG8 – Assegurar a implementação adequada das infraestruturas de saneamento, bem como a sua requalificação e reforço;
- MPG9 – Assegurar que não ocorrem situações de sobrecarga da capacidade de utilização de espaços protegidos, como resultado da pressão das atividades turísticas;
- MPG10 – Promover a recuperação e qualificação do parque habitacional privado do concelho, em especial nos aglomerados onde a proporção de edifícios com grandes necessidades de reparação é maior;
- MPG11 – Qualificar e revitalizar os espaços públicos de proximidade, criando melhores condições para a sua fruição pelas comunidades locais enquanto espaços de lazer e convívio intergeracional;
- MPG12 – Desenvolver e promover rotas turísticas e programas de animação que reforcem a atratividade e notoriedade externa do concelho, de modo a dinamizar um modelo de turismo sustentável, suportado numa estratégia promocional dos ativos turísticos locais que contribua para a valorização e coesão territorial,



nomeadamente dos seus recursos naturais, paisagísticos e culturais, assim como das atividades económicas e dos produtos tradicionais do concelho;

- MPG13 – Assegurar a realização de intervenções de estabilização de vertentes;
- MPG14 – Implementar um sistema de alerta prévio contra os movimentos de massa em vertentes, nas zonas de elevada vulnerabilidade a este risco;
- MPG15 – Assegurar a contenção da edificação dispersa, sobretudo em áreas de risco elevado;
- MPG16 – Assegurar a estabilização do tecido urbano em áreas críticas;
- MPG17 – Assegurar a limpeza das áreas florestais e naturais, sob responsabilidade do município;
- MPG18 – Promover campanhas de sensibilização junto dos proprietários agrícolas e florestais, relativamente à limpeza e desmatção das suas propriedades;
- MPG19 – Promover o uso do transporte público e o reforço das redes e da oferta;
- MPG20 – Avaliar o impacte das novas acessibilidades urbanas municipais no tráfego rodoviário e no estacionamento.



7. CONCLUSÕES

O processo da 3ª Alteração do PDMN tem subjacente a estratégia preconizada no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano para a Vila da Nazaré, que assumiu uma visão holística de desenvolvimento dos três núcleos que historicamente estruturam este território, para os quais foram delimitadas três Áreas de Reabilitação Urbanas, ao mesmo tempo que foram definidos objetivos estratégicos e operacionais dirigidos à mobilidade urbana sustentável.

Por outro lado, ao despoletar este processo, o Município da Nazaré assume também o desígnio de dar cumprimento aos objetivos e às metas a que se propôs no quadro do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável para a Vila da Nazaré, no qual se diagnosticou a necessidade de reforçar a articulação urbana e funcional existente entre a cota baixa da vila da Nazaré e a Pederneira, e onde foi definido como projeto estratégico a criação do Funicular da Pederneira. Neste quadro, a Avaliação Ambiental Estratégica, após a definição de âmbito realizada na primeira fase do processo, analisou a proposta da 3ª Alteração do PDMN, nomeadamente do artigo 46º do Regulamento do PDMN.

De modo a superar os constrangimentos resultantes do atual enquadramento do projeto na planta de ordenamento e no regulamento do PDMN, a proposta da 3ª Alteração do PDMN propõe que, das proibições atualmente inscritas no artigo 46º, sejam excetuadas todas as ações que envolvam a implementação de meios mecânicos de mobilidade (elevador, funicular), desde que devidamente enquadrados em instrumentos de planeamento da mobilidade urbana, e que a área abrangida por essas ações seja cingida à estritamente necessária durante as fases de construção, operação e desativação destas infraestruturas.

Dadas as características das 4 áreas classificadas como “Zonas Verdes de Proteção Integral”, a 3ª Alteração do PDMN deverá ter efeitos exclusivamente sobre a encosta poente da Pederneira e, como tal, a Avaliação Ambiental focou-se sobre os eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da implantação do funicular nesta área da vila da Nazaré.

A Avaliação Ambiental foi desenvolvida a partir do prisma dos 5 Fatores Críticos para a Decisão, estabelecidos no Relatório de Definição de Âmbito. Foi realizada uma análise das oportunidades e riscos associados a cada um destes fatores, tendo em atenção a situação existente e as tendências recentes e ponderados os riscos potenciais com as opções estratégicas e as medidas propostas. Salienta-se, como primeira conclusão, o facto de as oportunidades decorrentes da 3ª Alteração do PDMN serem em maior número e mais significativas do que os riscos identificados, que poderão ser mitigados com a adequada implementação das medidas de planeamento e gestão propostas pela Avaliação Ambiental.

Efetivamente, foram identificados diferentes aspetos em que a implementação da 3ª Alteração do PDMN poderá contribuir de forma substancial para a concretização dos diversos critérios de sustentabilidade associados aos Fatores Críticos para a Decisão:

- Relativamente ao fator “**Mobilidade sustentável**, a alteração do artigo 46º do PDMN constitui uma oportunidade de melhorar as condições de mobilidade na vila da Nazaré, contribuindo para uma redução significativa das distâncias/tempo nas deslocações pedonais entre a Praia da Nazaré e os núcleos da Pederneira e Rio



- Novo, cujos residentes poderão assim aceder aos equipamentos centrais da Nazaré em menos de 15 minutos a pé. Deverá também contribuir para o aumento da proporção das deslocações internas em modos suaves, refletindo-se numa redução das emissões de CO₂ associadas aos transportes rodoviários;
- Quanto ao fator “**Desenvolvimento urbanístico**”, a implementação do funicular contribuirá para reforçar a articulação funcional entre os dois núcleos urbanos e para aumentar a sua atratividade, impulsionando movimentos de regeneração urbana fundamentais para a prossecução da estratégia municipal de reabilitação urbana;
 - No respeitante ao fator “**Desenvolvimento socioeconómico**”, a melhoria das condições de mobilidade deverá contribuir para a melhoria da sustentabilidade e competitividade da economia local, particularmente na Pedemeira. Deverá também contribuir para uma maior equidade entre os residentes dos vários núcleos que constituem a vila da Nazaré, assim como para melhorar a acessibilidade à rede de equipamentos sociais existentes na vila;
 - Relativamente ao fator “**Segurança de pessoas e bens**”, a construção desta infraestrutura poderá contribuir para a diminuição dos riscos naturais a que a área de implantação do funicular está exposta, através de intervenções de estabilização da vertente que reduzam o risco de movimentos de massa, a retirada do material lenhoso e a gestão de combustível nas áreas envolventes.

Ainda que os riscos identificados sejam pouco significativos, e não se afigurem como fatores impeditivos da alteração do PDMN e da consequente viabilização do Funicular da Pedemeira, não podem efetivamente deixar de ser tidos em consideração, devendo ser devidamente enfrentados com respostas adequadas por parte do Município, nomeadamente através da implementação das diretrizes de monitorização propostas.

Neste sentido, importa acautelar, por um lado, os riscos para o sistema de mobilidade da vila associados ao aumento da procura de estacionamento automóvel na zona da Pedemeira, sobretudo por parte de visitantes e durante os meses de Verão, sendo essencial o cumprimento, entre outras, da medida “MPG5 - Adequar a oferta de estacionamento público às alterações no padrão de mobilidade urbana”.

Por outro lado, deverá também ser acautelado o aumento da vulnerabilidade aos riscos naturais, decorrentes da introdução de novos elementos expostos em áreas de risco, nomeadamente de movimento em massa de vertentes e de incêndio florestal, afigurando-se também fundamental o cumprimento das medidas “MPG13 – Assegurar a realização de intervenções de estabilização de vertentes”, “MPG14 – Implementar um sistema de alerta prévio contra os movimentos de massa em vertentes, nas zonas de elevada vulnerabilidade a este risco”, “MPG17 – Assegurar a limpeza das áreas florestais e naturais, sob responsabilidade do município” e “MPG18 – Promover campanhas de sensibilização junto dos proprietários agrícolas e florestais, relativamente à limpeza e desmatação das suas propriedades”.

A implementação das propostas de medidas de planeamento e gestão e das medidas de controlo/monitorização apresentadas, deverá contribuir para prevenir, reduzir e eliminar os eventuais efeitos adversos no ambiente da 3ª Alteração do PDMN, para monitorizar a evolução das tendências ambientais deste território e, sobretudo, para a potenciação das oportunidades identificadas para o desenvolvimento sustentável da vila da Nazaré.

Relatório produzido por:



Coordenação

João Telha

Equipa Técnica

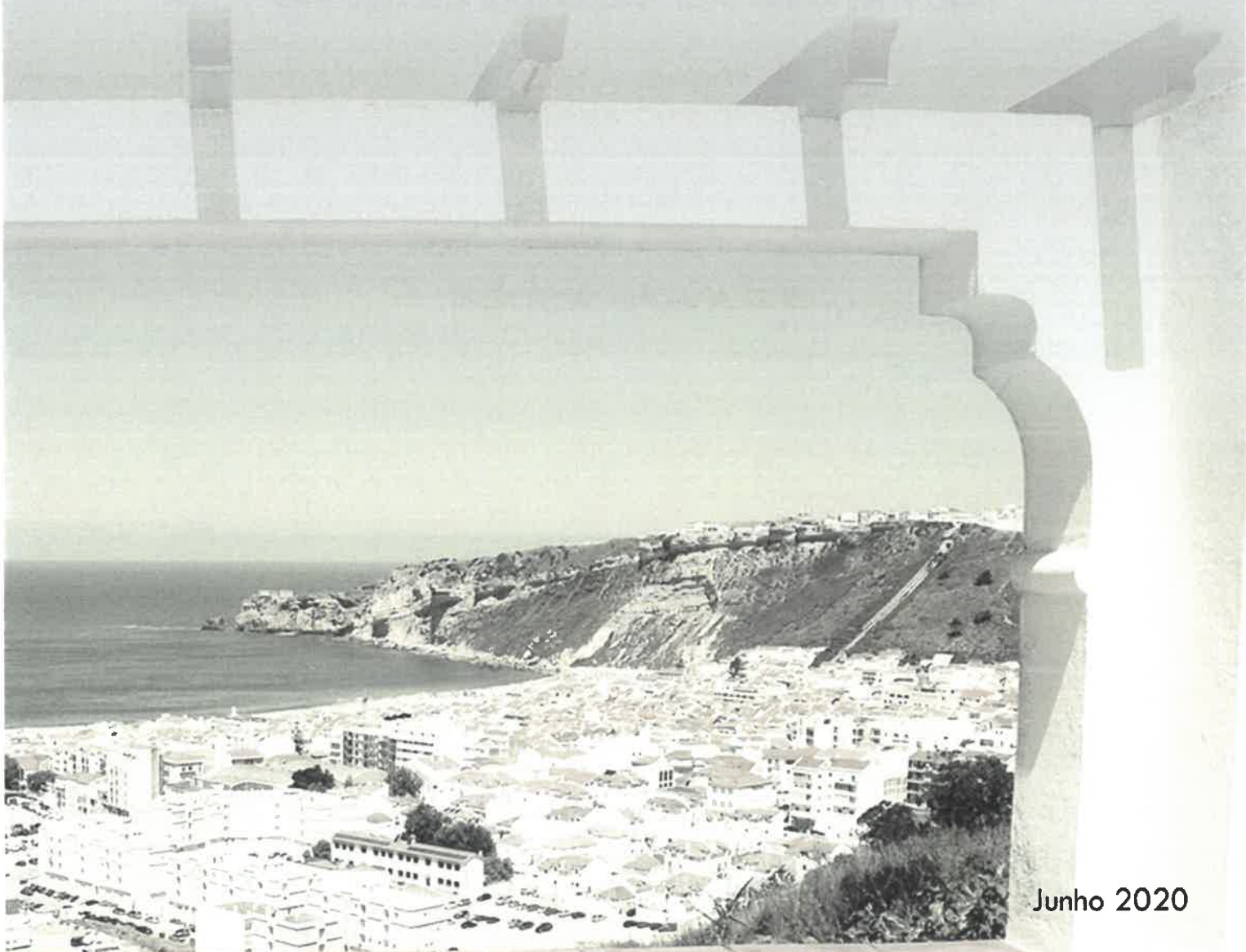
Sónia Vieira

Inês Andrade

Carla Figueiredo

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA
DA 3ª ALTERAÇÃO AO PLANO
DIRETOR MUNICIPAL DA
NAZARÉ

DECLARAÇÃO AMBIENTAL



Junho 2020



Avaliação Ambiental Estratégica da 3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Junho 2020

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. ENQUADRAMENTO	7
2. DECLARAÇÃO AMBIENTAL	8
2.1. A FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS FORAM INTEGRADAS NO PLANO	8
2.2. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA PÚBLICA E INSTITUCIONAL (NOS TERMOS DO ART.º 7 DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO) E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO	8
2.3. RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DO PLANO (À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO).....	13
2.4. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS (DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART.º 11 DO DECRETO-LEI 232/2007, DE 15 JUNHO)	14
2.4.1. Medidas de planeamento e gestão	14
2.4.2. Medidas de controlo	15

1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi desenvolvido pelo CEDRU – Centro de Estudos e Desenvolvimento Urbano, Lda. e constitui a Declaração Ambiental da 3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré (PDMN).

De acordo com o estipulado nos artigos 3º e 5º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, transpondo para a legislação nacional as Diretivas 2001/42/CE e 2003/35/CE, é competência da entidade responsável pela elaboração do plano averiguar se o mesmo se encontra sujeito a avaliação ambiental, assim como determinar o âmbito da avaliação ambiental a realizar, bem como determinar o alcance e nível de pormenorização da informação que esta deve incluir.

A 3ª Alteração ao PDMN, promovida pela Câmara Municipal da Nazaré, é suscitada pela necessidade de compatibilizar, no quadro deste instrumento de gestão territorial, um projeto estratégico para a concretização dos objetivos inerentes ao Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) da Vila da Nazaré – o Funicular da Pederneira – potencialmente elegível para financiamento, a curto prazo, no quadro dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.

A vila da Nazaré, território estruturado em três lugares principais - a Praia na cota baixa, a Pederneira e o Sítio, ambos na cota alta - apresenta uma topografia que coloca especificidades que condicionam a mobilidade pedonal e ciclável. Com efeito, a presença de declives superiores a 5% é limitadora a deslocações efetuadas nestes modos de transporte, mesmo para utilizadores sem qualquer restrição de mobilidade e, por conseguinte, em eixos declivosos, o modo pedonal, e em certa medida o ciclável, não se configuram como uma solução atrativa para as deslocações.

Desta forma, urge implementar soluções de deslocação que mitiguem estas condições adversas e que sejam capazes de potenciar as relações funcionais existentes entre a cota baixa da vila da Nazaré e a Pederneira, com recurso a práticas sustentáveis de mobilidade, em detrimento da utilização do transporte individual motorizado.

De facto, importa contrariar o atual panorama de mobilidade, que se rege pela primazia do transporte individual automóvel, cujos impactos, apesar de bem documentados, continuam a manifestar-se na degradação da qualidade do ambiente urbano e do espaço público, muito por culpa das emissões de carbono e da ocupação abusiva e indevida do território urbano.

Neste particular, o PMUS da Vila da Nazaré identificou a premência da ligação, através de meio mecânico, entre estes dois lugares desconectados da estrutura urbana da Vila, possibilitando colmatar esta lacuna que acarreta, mais do que um problema de conexão, um problema de exclusão social: o da universalidade do acesso aos serviços de saúde, ao comércio, aos equipamentos e demais estrutura viva e ativa que se localiza, na sua generalidade, na Praia da Nazaré.

De acordo com as especificidades elencadas, defende o PMUS que a implementação de uma solução mecânica de deslocação, mais especificamente de um funicular, entre a Praia e a Pederneira, constitui-se como a solução ideal e que terá o privilégio, não só de alterar o panorama de mobilidade instalado, como de potenciar a vivência urbana destes espaços que, devido às condições orográficas do território, se encontram dissociados.

Esta temática assume particular relevância em territórios de população envelhecida, cuja incidência de indivíduos com mobilidade condicionada é superior. A Pederneira apresenta

uma elevada proporção de população idosa: em 2011, cerca de 21% dos residentes tinha uma idade igual ou superior a 65 anos, proporção que se tende a agravar.

Todavia, a implantação desta infraestrutura de transporte na encosta entre as duas zonas da vila é, presentemente, conflituante com o Regulamento do PDMN, porquanto abrange um espaço inserido em “Zonas Verdes de Proteção Integral”, razão que motiva a necessidade da alteração do PDMN.

Neste quadro, entendeu a Câmara Municipal da Nazaré que o processo da 3ª Alteração do PDMN, que tem como objetivo superar este conflito, deverá ser objeto de um processo de avaliação ambiental, atendendo a que:

- Nos termos da alínea a) do Número 1 do Artigo 3.º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, estão sujeitos a avaliação ambiental os planos de ordenamento urbano e rural ou utilização dos solos que constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos mencionados nos Anexos I e II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental);
- Na alínea h) do Anexo II do supra citado Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental se incluem linhas de elétrico, linhas de metropolitano aéreas e subterrâneas, linhas suspensas ou análogas de tipo específico, utilizadas exclusiva ou principalmente para transporte de passageiros;
- Nos termos da alínea c) do Número 1 do Artigo 3.º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, estão sujeitos a avaliação ambiental os planos que, não sendo abrangidos pelas alíneas anteriores, constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos e sejam qualificados como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente;
- Entre os critérios de qualificação de um plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente definidos no Anexo II do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, se incluem:
 - Em termos das características dos planos:
 - O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos;
 - A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;
 - Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;
 - Em termos das características dos impactes e da área suscetível de ser afetada:
 - A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;
 - A natureza cumulativa dos efeitos;
 - A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada;
 - O valor e a vulnerabilidade da área suscetível de ser afetada, devido a características naturais específicas ou património cultural.

No âmbito do processo da AAE, em julho de 2019 foi entregue o Relatório de Definição de Âmbito, o qual foi sujeito a parecer pelas entidades com responsabilidades ambientais específicas. Em fevereiro de 2020, foi produzido e disponibilizado o Relatório Ambiental Preliminar, objeto de apreciação pelas entidades que integram a Comissão de Acompanhamento da 3ª Alteração do PDM da Nazaré.

Após o período de concertação e consideradas as alterações/retificações sugeridas, o Município da Nazaré deliberou submeter a Proposta de Alteração a discussão pública, tendo esta decorrido entre 7 de abril e 20 de maio de 2020.

De acordo com o disposto no Decreto-Lei 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei 58/2011, de 4 de maio, a presente Declaração Ambiental apresenta a forma como as considerações ambientais apresentadas no Relatório Ambiental foram integradas no PDM, os resultados da ponderação das observações apresentadas durante a consulta realizada, assim como as medidas de controlo previstas durante o período de vigência deste instrumento de gestão territorial.

2. ENQUADRAMENTO

A Declaração Ambiental é uma exigência legal (nacional e comunitária) no âmbito do processo de Avaliação Ambiental Estratégica, constituindo o documento de suporte à informação sobre a decisão a ser divulgada ao público e às entidades consultadas durante o processo.

O presente documento está estruturado de acordo com o disposto no Decreto-Lei 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei 58/2011, de 4 de maio. Assim, e cumprindo o estipulado no artigo 10.º, a Declaração Ambiental contém:

- A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no Plano;
- As observações apresentadas durante a consulta pública e institucional (realizada nos termos do artigo 7.º do diploma supracitado) e os resultados da respetiva ponderação;
- As razões que fundaram a aprovação do Plano;
- As medidas de controlo previstas (em conformidade com o disposto no artigo 11.º do diploma supracitado).

A Avaliação Ambiental Estratégica, bem como a Declaração Ambiental, são da responsabilidade da entidade responsável pela elaboração do Plano, devendo a Declaração Ambiental ser enviada à Agência Portuguesa do Ambiente, às entidades com responsabilidades ambientais específicas e disponibilizada ao público através da Internet.

De acordo com a legislação em vigor, a divulgação da Declaração Ambiental deve ser acompanhada pelo Plano aprovado sempre que este não seja objeto de publicação no Diário da República.

2. DECLARAÇÃO AMBIENTAL

2.1. A forma como as considerações ambientais foram integradas no plano

O modelo procedimental subjacente à Avaliação Ambiental Estratégica permite identificar e avaliar os efeitos decorrentes da implementação de um Plano ainda durante a fase de elaboração e antes da sua implementação, o que permite incorporar uma multiplicidade de valores ambientais, garantido a adoção de soluções inovadoras e mais sustentáveis. É um processo integrado, contínuo e sistemático que equaciona diversas alternativas de desenvolvimento, envolvendo as entidades com responsabilidades nos domínios ambientais e o público em geral.

Através da Avaliação Ambiental Estratégica foi assim possível, ao longo do desenvolvimento dos trabalhos da 3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré, identificar e avaliar os eventuais impactes decorrentes da implementação do PDM no ambiente e incorporar as questões, não apenas ambientais, mas também sociais e económicas, na estratégia definida no Plano para o Concelho da Nazaré.

O acompanhamento contínuo e sistemático da elaboração da alteração do PDM por parte da AAE permitiu não só potenciar os efeitos positivos decorrentes da implementação do Plano, como também minimizar os impactes negativos através da elaboração de recomendações e de medidas de seguimento e monitorização.

A Avaliação foi orientada pelos Fatores Críticos para a Decisão (FCD), definidos com base no quadro de referência estratégica, nas questões estratégicas da alteração do Plano e nos fatores ambientais e de sustentabilidade consagrados na legislação e relevantes para o PDM da Nazaré. Assim, os FCD que nortearam a AAE foram:

- Mobilidade sustentável;
- Desenvolvimento urbanístico;
- Desenvolvimento socioeconómico;
- Qualidade ambiental e paisagística;
- Segurança de pessoas e bens.

A análise efetuada permitiu identificar os efeitos do Plano em cada FCD e, posteriormente, elaborar recomendações que, pela sua abrangência e natureza, deveriam ser acomodadas e operacionalizadas durante a execução do Plano. De salientar que, de um modo geral, as recomendações foram ponderadas e acolhidas no processo de elaboração final dos conteúdos documentais que compõem formalmente a 3ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré.

A avaliação ambiental realizada sobre os FCD permitiu ainda concluir que, genericamente, a entrada em vigor e a implementação da 3ª Alteração do PDM irá contribuir para uma melhoria substancial da situação atual.

2.2. Observações apresentadas durante a consulta pública e institucional (nos termos do art.º 7 do decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho) e os resultados da respetiva ponderação

Ao longo do processo de Avaliação Ambiental Estratégica da 3ª Alteração do PDM da Nazaré realizaram-se, de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de

junho, dois momentos de consulta institucional às entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) e um momento de consulta pública dirigida à população em geral. Atendendo ao âmbito da alteração ao Plano e de modo, também, a conferir coerência aos processos de consulta a desenvolver neste âmbito, considerou-se que deveriam ser envolvidas no acompanhamento deste processo, enquanto ERAE, as seguintes entidades:

- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- Direção-Geral do Território;
- Infraestruturas de Portugal;
- Instituto da Mobilidade e dos Transportes;
- Laboratório Nacional de Energia e Geologia;
- Turismo de Portugal.

Os Relatórios (de Definição de Âmbito e o Relatório Ambiental) foram enviados via correio eletrónico, em formato .pdf (*Portable Document Format*), para cada uma das ERAE anteriormente indicadas, solicitando-se o envio do seu parecer escrito. Os documentos foram também partilhados com as ERAE através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial.

O primeiro momento de consulta às entidades com responsabilidades ambientais específicas incidiu sobre o Relatório de Definição de Âmbito. Decorrido o prazo para as ERAE se pronunciarem, foram recebidos pareceres que mereceram a seguinte ponderação:

Quadro 1. Síntese dos Pareceres das Entidades Consultadas, no Relatório de Definição de Âmbito

ENTIDADE	COMENTÁRIOS DOS PARECERES	PONDERAÇÃO
Agência Portuguesa do Ambiente	Recomendação da atualização de algumas referências ao enquadramento legal e do quadro de referência estratégico	Comentário acolhido favoravelmente No Relatório Ambiental foram atualizadas todas as referências ao enquadramento legal e aos documentos analisados no quadro de referência estratégico.
Agência Portuguesa do Ambiente	Sugestão de que fosse indicada a Equipa Técnica responsável pelo Plano.	Comentário acolhido favoravelmente No Relatório Ambiental foi incluída uma ficha com a identificação da Equipa Técnica
Agência Portuguesa do Ambiente	Sugestão de que fossem tidos em consideração no quadro de referência estratégico outros instrumentos de âmbito internacional e nacional.	Comentário acolhido favoravelmente No Relatório Ambiental foram incluídos e analisados no Quadro de Referência Estratégico: <ul style="list-style-type: none"> • Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável

ENTIDADE	COMENTÁRIOS DOS PARECERES	PONDERAÇÃO
		<ul style="list-style-type: none"> Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RCN2050), Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho; PNEC 2030 - Plano Nacional Energia Clima 2030 (PNEC2030);
Agência Portuguesa do Ambiente	A APA assume que a área de intervenção do projeto se encontra parcialmente abrangida pela Faixa de Proteção Complementar determinada pelo POC-ACE e pelo respetivo normativo transposto para o PDMN, na sua última alteração por adaptação, aplicando-se interdições à construção e ampliação. Como tal, a APA entende que a apreciação do Relatório de Definição de Âmbito carece de oportunidade, alegando que a alteração do IGT proposta não poderá cumprir o fim que justifica o procedimento.	<p>Comentário não acolhido</p> <p>Esta posição não pode ser acolhida, uma vez que a norma invocada (NE15 do POC-ACE) não se aplica nas áreas contidas em perímetro urbano ou em aglomerado rural consagrado em PMOT à data da entrada em vigor do POC-ACE, como é o caso em apreço, em que se aplica a alínea q) da NE15 do POC-ACE.</p>
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Identificação de algumas retificações necessárias em termos de atualização do enquadramento legislativo.	<p>Comentário acolhido favoravelmente</p> <p>No Relatório Ambiental foram atualizadas todas as referências ao enquadramento legal.</p>
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Deve ser também considerado na avaliação o fator ambiental "solo".	<p>Comentário acolhido favoravelmente</p> <p>No Relatório Ambiental foi considerado o Fator Ambiental "Solo".</p>
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Devem ser incluídos no quadro de referência estratégico outros instrumentos municipais que são referidos no relatório, assim como o próprio PDMN.	<p>Comentário acolhido favoravelmente</p> <p>No Relatório Ambiental foram incluídos e analisados no Quadro de Referência Estratégico:</p> <ul style="list-style-type: none"> Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano; Plano de Mobilidade Urbana Sustentável para a Vila da Nazaré; Plano Diretor Municipal da Nazaré.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Não tem objeções aos fatores críticos para a decisão identificados, mas sugere a inclusão de valores de referência/data, metas/prazo, assim como a inclusão de novos indicadores (redução da deslocação em transporte individual, variação do número de utentes e serviços sociais, indicadores sobre a paisagem).	<p>Comentário acolhido favoravelmente</p> <p>No Relatório Ambiental, para cada indicador associado às medidas de controlo, foram incluídos valores de referência, tendo sido também considerados os seguintes indicadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> Deslocações realizadas em transporte individual (%); Utentes de equipamentos sociais (n.º); Características da paisagem afetada (n.º

ENTIDADE	COMENTÁRIOS DOS PARECERES	PONDERAÇÃO
		de vistas afetadas).
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Foi sugerida a implementação de outras metodologias de participação pública, para além no mínimo legalmente exigível, e que é cumprido pela presente Avaliação Ambiental	Comentário não acolhido O processo de participação pública desenvolvido cumpre integralmente o mínimo legalmente exigível.
Infraestruturas de Portugal, S.A.	Considerou não haver nada a obstar, salvaguardando, contudo, a eventual necessidade de elaboração de um estudo de tráfego que avalie o impacto das novas acessibilidades urbanas municipais na rede rodoviária da jurisdição das Infraestruturas de Portugal.	Comentário acolhido favoravelmente No Relatório Ambiental propõe-se a seguinte medida de planeamento e controlo: <ul style="list-style-type: none"> • Avaliar o impacto das novas acessibilidades urbanas municipais no tráfego rodoviário e no estacionamento.
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.	Nada tem a opor ao Relatório de Definição de Âmbito.	-
Turismo de Portugal, I.P.	Propõe a retificação do indicador utilizado para avaliar a oferta de alojamento.	Comentário acolhido favoravelmente No Relatório Ambiental, nas medidas de controlo, foi incluído o seguinte indicador: <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de alojamento a turistas, por tipologia (n.º)
Turismo de Portugal, I.P.	Propõe a introdução de um indicador que permita analisar a procura de alojamento turístico no concelho.	Comentário acolhido favoravelmente No Relatório Ambiental, nas medidas de controlo, foi incluído o seguinte indicador: <ul style="list-style-type: none"> • Dormidas nos estabelecimentos de alojamento turístico

Excetuando as situações assinaladas supra, os conteúdos dos pareceres recebidos foram acolhidos positivamente e conduziram a alterações vertidas no Relatório Ambiental, que se entende darem resposta cabal às questões suscitadas pelas ERAE que se pronunciaram na consulta pública inicial.

O segundo momento de consulta institucional foi relativo ao Relatório Ambiental. Desta consulta resultou a emissão de pareceres de todas as ERAE. No quadro seguinte apresentam-se os comentários constantes dos pareceres das várias entidades e a forma como foram ponderados pela equipa técnica.

Quadro 2. Síntese dos Pareceres das Entidades Consultadas, no Relatório Ambiental

ENTIDADE	COMENTÁRIOS DOS PARECERES	PONDERAÇÃO
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	O Relatório Ambiental não merece objeções.	-
Infraestruturas de Portugal, S.A.	Nada tem a obstar ao Relatório Ambiental.	-
Agência Portuguesa do Ambiente	Nada tem a obstar ao Relatório Ambiental.	-
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	<p>Apresentou sugestões relativas ao Relatório de Definição de Âmbito, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser também considerado na avaliação o fator ambiental "solo". • Devem ser incluídos indicadores de avaliação de situações hidrológicas extremas com impactes significativos; • O quadro de referência estratégica deve incluir outros documentos de âmbito municipal. 	<p>Comentários acolhidos favoravelmente</p> <p>No Relatório Ambiental foi considerado o Fator Ambiental "Solo".</p> <p>Nas medidas de controlo, foi incluído o seguinte indicador:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nível de suscetibilidade atual e futura ao risco de instabilidade de vertentes <p>A Avaliação Ambiental do Fator Crítico 'Segurança de Pessoas e Bens' teve em consideração as avaliações de riscos disponíveis no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e (PMDFCI) e no Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Oeste (OestePIAAC).</p>
Direção-Geral do Território	Não se pronunciou sobre o Relatório Ambiental	-
Infraestruturas de Portugal	Não se pronunciou sobre o Relatório Ambiental	-
Instituto da Mobilidade e dos Transportes	Não se pronunciou sobre o Relatório Ambiental	-
Laboratório Nacional de Energia e Geologia	Não se pronunciou sobre o Relatório Ambiental	-
Turismo de Portugal	Não se pronunciou sobre o Relatório Ambiental	-

A 30 de março foi publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 63, o Aviso n.º 5357/2020, que dava conta da abertura do período de discussão pública da 3ª Alteração do PDMN, bem como a submissão à consulta pública do respetivo Relatório Ambiental da AAE, por um período de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir dos cinco (5) dias úteis

subsequentes à publicação do aviso. A consulta pública decorreu até ao dia 20 de maio, período durante o qual, as entidades interessadas e o público em geral tiveram acesso aos diversos documentos elaborados no âmbito da 3ª Alteração do PDMN, onde se incluía o Relatório Ambiental.

Deste processo resultaram quatro participações de munícipes, nas quais os participantes expõem pretensões de reclassificação do uso do solo, ou de alteração dos índices de construção. Todas as participações são relativas a situações localizadas claramente fora do âmbito territorial da 3ª Alteração do PDMN, não tendo sido aduzida qualquer relação com o projeto do Funicular da Pederneira. Como tal, da consulta pública não resultou mais qualquer contributo ou sugestão para o Relatório Ambiental.

2.3. Razões que fundamentaram a aprovação do plano (à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração)

O processo de Avaliação Ambiental Estratégica decorreu de forma articulada e paralelamente ao desenvolvimento dos trabalhos de Alteração do PDM da Nazaré, o que permitiu à AAE equacionar e avaliar alternativas e formular recomendações que foram sucessivamente ponderadas e incorporadas na proposta de alteração, contribuindo para a melhoria da sustentabilidade do Plano.

Em termos de análise de alternativas, a avaliação desenvolvida no âmbito da AAE incidiu sobre os resultados do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Vila da Nazaré, nomeadamente a tendência de evolução da situação de referência sem a construção do Funicular da Pederneira que a 3ª Alteração do PDM visa viabilizar, e seus impactes esperados da introdução desta nova infraestrutura de mobilidade. Da avaliação realizada, a alternativa viabilizada pela alteração do Plano revelou-se uma opção mais favorável para a construção de um modelo de mobilidade mais sustentável para a Vila da Nazaré

2.4. Medidas de controlo previstas (de acordo com o disposto no art.º 11 do Decreto-Lei 232/2007, de 15 junho)

De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, “as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos previstos”, sendo ainda responsáveis pela divulgação dos resultados deste processo de controlo.

A AAE baseia-se assim no princípio da precaução, tendo como objetivo final evitar e/ou minimizar os efeitos negativos e/ou potenciar os efeitos positivos dos planos ou programas no ambiente. A Câmara Municipal da Nazaré, enquanto entidade responsável pela elaboração e gestão do PDM (e, por conseguinte, pela sua avaliação e monitorização), deve assumir um papel ativo e participativo no desenvolvimento das fases do processo que se seguem, designadamente na sua operacionalização e gestão.

Considerando a avaliação efetuada, apresentam-se, neste subcapítulo, as diretrizes para a implementação da AAE da 3ª Alteração do PDMN. As referidas diretrizes encontram-se divididas em duas componentes distintas:

- Medidas de planeamento e gestão, que correspondem a um conjunto de medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar os efeitos adversos no ambiente, na aceção da alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho. Estas correspondem à integração de um conjunto de sugestões para a concretização da 3ª Alteração do PDMN, num quadro de maior sustentabilidade, em articulação com as orientações decorrentes da AAE;
- Medidas de controlo, que consubstanciam os indicadores do sistema de monitorização da AAE, focados nos resultados e tendo em conta as questões críticas antes identificadas.

2.4.1. MEDIDAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

Com base nas análises anteriores (sobretudo em função da avaliação de oportunidades e riscos das opções estratégicas), são apresentadas em seguida 20 propostas de medidas, orientações de boas práticas, regras para ação conjunta e condições para aumentar sinergias e evitar conflitos:

- MPG1 – Monitorizar a evolução das dinâmicas territoriais e de ocupação e uso do solo;
- MPG2 – Assegurar a preservação e conservação dos valores naturais e paisagísticos;
- MPG3 – Avaliar periodicamente a capacidade de carga e a aptidão territorial, nas suas componentes ambiental, social e económica;
- MPG4 – Assegurar a implementação da Estrutura Ecológica Municipal e da sua eficácia na salvaguarda e valorização dos recursos naturais e paisagísticos;
- MPG5 – Adequar a oferta de estacionamento público às alterações no padrão de mobilidade urbana;
- MPG6 – Assegurar o controlo de fontes poluidoras;

- MPG7 – Dinamizar programas de educação e sensibilização para a mobilidade sustentável;
- MPG8 – Assegurar a implementação adequada das infraestruturas de saneamento, bem como a sua requalificação e reforço;
- MPG9 – Assegurar que não ocorrem situações de sobrecarga da capacidade de utilização de espaços protegidos, como resultado da pressão das atividades turísticas;
- MPG10 – Promover a recuperação e qualificação do parque habitacional privado do concelho, em especial nos aglomerados onde a proporção de edifícios com grandes necessidades de reparação é maior;
- MPG11 – Qualificar e revitalizar os espaços públicos de proximidade, criando melhores condições para a sua fruição pelas comunidades locais enquanto espaços de lazer e convívio intergeracional;
- MPG12 – Desenvolver e promover rotas turísticas e programas de animação que reforcem a atratividade e notoriedade externa do concelho, de modo a dinamizar um modelo de turismo sustentável, suportado numa estratégia promocional dos ativos turísticos locais que contribua para a valorização e coesão territorial, nomeadamente dos seus recursos naturais, paisagísticos e culturais, assim como das atividades económicas e dos produtos tradicionais do concelho;
- MPG13 – Assegurar a realização de intervenções de estabilização de vertentes;
- MPG14 – Implementar um sistema de alerta prévio contra os movimentos de massa em vertentes, nas zonas de elevada vulnerabilidade a este risco;
- MPG15 – Assegurar a contenção da edificação dispersa, sobretudo em áreas de risco elevado;
- MPG16 – Assegurar a estabilização do tecido urbano em áreas críticas;
- MPG17 – Assegurar a limpeza das áreas florestais e naturais, sob responsabilidade do município;
- MPG18 – Promover campanhas de sensibilização junto dos proprietários agrícolas e florestais, relativamente à limpeza e desmatação das suas propriedades;
- MPG19 – Promover o uso do transporte público e o reforço das redes e da oferta;
- MPG20 – Avaliar o impacto das novas acessibilidades urbanas municipais no tráfego rodoviário e no estacionamento.

2.4.2. MEDIDAS DE CONTROLO

O acompanhamento ao longo da implementação do PDM é essencial, uma vez que permite controlar e avaliar a sua execução e os seus efeitos ao nível da sustentabilidade ambiental, como também avaliar atempadamente as consequências decorrentes de alterações na conjuntura global.

O processo de monitorização ambiental e territorial deve: i. acompanhar a evolução da execução do PDM; ii. permitir a avaliação do grau de eficiência e eficácia das orientações definidas no âmbito da AAE, para um processo de decisão ambientalmente sustentável;

iii. permitir a identificação de efeitos e riscos imprevistos, que eventualmente surjam no decorrer de mudanças circunstanciais e que impliquem a alteração de algumas considerações elaboradas em sede da AAE.

Deste modo, as medidas de controlo previstas consubstanciam o programa de monitorização associado à fase de seguimento da AAE (quadro seguinte). Estas medidas correspondem, sobretudo, a indicadores de avaliação específicos, de realização e de resultado, associados aos FCD identificados no âmbito da AAE.

A periodicidade de acompanhamento dos indicadores deverá ser anual. Estes dados, cuja recolha é da responsabilidade do Município da Nazaré, deverão ser divulgados por meios eletrónicos, designadamente na página de internet do Município.

Quadro 1. Indicadores selecionados para o controlo da AAE

Indicador	Unidade	Valor/ano base	Tipo de indicador	Fonte
FCD Mobilidade sustentável				
Passageiros transportados por meios mecânicos de mobilidade (ascensor, funicular)	N.º	897.428 (2016)	Realização	Município da Nazaré
Distâncias/tempo, a pé, a partir do Terminal Rodoviário da Nazaré	min	>15min (até à Pederneira) (2019)	Realização	Município da Nazaré
Deslocações realizadas a pé	%	32% (2011)	Resultado	Instituto Nacional de Estatística Município da Nazaré
Deslocações realizadas em bicicleta	%	1% (2011)	Resultado	Instituto Nacional de Estatística Município da Nazaré
Deslocações realizadas em transporte individual	%	45% (2011)	Resultado	Instituto Nacional de Estatística Município da Nazaré
Áreas predominantemente pedonais	m ²	3.385m ² (2015)	Resultado	Município da Nazaré
Emissões de CO ₂	t/km ²	498,10 t/km ² (2017)	Resultado	Agência Portuguesa do Ambiente
FCD Desenvolvimento urbanístico				
Edifícios com necessidade de grandes reparações ou muito degradados	%	4,6% (2011)	Resultado	Instituto Nacional de Estatística
Número de alojamentos vagos	n.º	12,2% (2011)	Resultado	Instituto Nacional de Estatística
Número de alvarás concedidos para novas construções para fim residencial	n.º	21 (2018) (o valor de referência está agregado)	Resultado	Município da Nazaré
Número de operações de reabilitação de edifícios degradados	n.º		Resultado	Município da Nazaré
FCD Desenvolvimento socioeconómico				
Número de estabelecimentos por atividade económica	n.º	2.131 (2017)	Resultado	Instituto Nacional de Estatística
Capacidade de alojamento a turistas, por tipologia (n.º)	n.º	7.799 (2019)	Resultado	Turismo de Portugal
Dormidas nos	n.º	225.451 (2018)	Resultado	Instituto Nacional

Indicador	Unidade	Valor/ano base	Tipo de indicador	Fonte
estabelecimentos de alojamento turístico				de Estatística
Poder de compra per capita	Índice	85,73 (2015)	Resultado	Instituto Nacional de Estatística
Índice de dependência de idosos	Índice	30,5 (2011)	Resultado	Instituto Nacional de Estatística
Oferta de equipamentos sociais	n.º	-	Resultado	Município da Nazaré
Número de utentes de equipamentos sociais	n.º	-	Resultado	Município da Nazaré
FCD Qualidade ambiental e paisagística				
Valores e recursos naturais afetados	n.º	0	Resultado	Município da Nazaré
Características da paisagem afetada	n.º (vistas afetadas)	0	Resultado	Município da Nazaré
FCD Segurança de pessoas e bens				
Nível de suscetibilidade atual e futura ao risco de incêndios florestais	Nível de risco	Alta e Muito Alta	Resultado	Município da Nazaré OesteCIM
Nível de suscetibilidade atual e futura ao risco de instabilidade de vertentes	Nível de risco	Moderada e elevada	Resultado	Município da Nazaré OesteCIM

Relatório produzido por:



Coordenação

João Telha

Equipa Técnica

Sónia Vieira

Inês Andrade

Carla Figueiredo